



SENAPRO
 INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE
 COLONIZAÇÃO E REFORMA
 AGRÁRIA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
 SR-23/SE
 54370.000952/2006-48

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

INTERESSADO: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMARES**

ASSUNTO: **RECONHECIMENTO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DO QUILOMBO (BREJÃO DOS NEGROS)**

CODIGO: **74.107**

OUTROS DADOS: **MEMO/ INCRA/ SR-23/ DOEF/ N° 462/06**

Vol. I

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DAT
01	A - J2	54370	17/08/06	15			/
02	DOEF	54269	17/08/06	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
 - SENAPRO -



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE -**

SENAPRO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SR-23/SE 54370.000952/2006-48

MEMO/INCRA/SR-23/DOEF/SE/Nº462
DE : Chefe da SR/23-DOEF

Em, 17/08/06

PARA : PROTOCOLO

ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

Senhor Responsável,

Solicitamos formalizar processo juntando a documentação
acostadas:

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DO
QUILOMBO(BREJÃO DOS NEGROS)
CÓDIGO: 74107
1º Andamento: DOEF

LUIZ CARLOS QUINTINO BORGES
CHEFE DA DOEF
INCRA/SE

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 020/2006 – GAB/PRES/FCP/MinC

Brasília, 02 de agosto de 2006

A Sua Senhoria, o Senhor
Carlos Antônio de Siqueira Fontenele
Superintendente Regional do INCRA de Sergipe (SR-23)
Av. Coelho e Campos, 1300 – Bairro Getúlio Vargas
Aracaju/SE
49060-000

Assunto: Envio das Certidões de Auto Reconhecimento

Senhor Superintendente Regional,

Em cumprimento ao que determina o artigo 1º, §§ 1º e 2º, artigo 3º, § 4º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, encaminhamos a Vossa Senhoria em anexo a Certidão de Auto Reconhecimento das Comunidades Remanescentes dos Quilombos e a publicação no Diário Oficial da União.

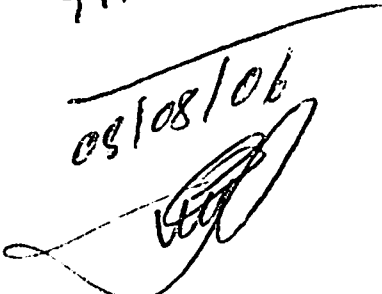
Brejão dos Negros - Localizada no município de Brejo Grande – Registro nº 651 – Fl. 161, em 19/06/06 - Publicado no Diário Oficial da União em 28/07/06, Seção 1, nº. 144 – Folha 20.

Atenciosamente,

Ubiratan Castro de Araújo
Presidente

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF – Brasil
Fone: (0 XX 61) 3424-0100 – Fax: (0 XX 61) 3326-0242
E-mail: dpa@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

“A Felicidade do negro é uma felicidade guerreira” (Wally Salomão)

SR - 23/F
02/08/06




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988

Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTO-RECONHECIMENTO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, **CERTIFICA** que a **Comunidade Brejão dos Negros**, localizada no município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 006, Registro n. 651, fl. 161, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, **É REMANESCENTE DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS.**

Declarante(s):

Maria José Dantas – CPF/MF nº 025.433.824-02

José Fausto Santos – CPF/MF nº 293.356.475-00

Maria Pastora dos Santos – CPF/MF nº 256.224.125-87

Juciline Santana dos Santos – CPF/MF nº 878.601.805-10

Gilvan Pereira Honorato – CPF/MF nº 610.334.805-68

Eu, **Maria Bernadete Lopes da Silva** (Ass.)....., Diretora da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí. Brasília, DF, **19 de junho de 2006.**

O referido é verdade e dou fé

UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO
Presidente da Fundação Cultural Palmares

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0106(0 XX 61) 3424-0137 – Fax: (0 XX 61) 3326-0242

E-mail: chefiadegabinete@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

“A Felicidade do negro é uma felicidade guerreira” (Wally Salomão)



04
m/2006

06 1847 - Arte em Família
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.046/0001-52
Processo: 01400.01469735-79
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 87.850,00
Prazo de Captação: 28/07/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:
O objetivo deste projeto é ampliar e diversificar o atendimento em visitas monitoradas para público espontâneo no Museu Lasar Segall. O projeto Arte em Família é um projeto educativo que visa o atendimento a famílias em seus momentos de lazer. As visitas são orientadas por educadores que propõem discussões, jogos e atividades no sentido que contextualiza o público a compreender e refletir sobre a obra de Lasar Segall. Será contratado um especialista para desenvolver os materiais propostos pela equipe da Ação Educativa do Museu. Os materiais serão produzidos para as visitas e poderão ser fabricados em maior quantidade e prevê o atendimento de grupos em visitas durante um ano.

06 2593 - Festa Nordestina de Londrina (11)
Raimundo Maia Campos Junior
CNPJ/CPF: 528.825.279-34
Processo: 01400.01389706-25
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 75.268,90
Prazo de Captação: 28/07/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:
O projeto visa promover e difundir a cultura nordestina através das técnicas existentes na região de Londrina no Paraná realizando 11ª edição da Festa Nordestina de Londrina: reunir durante seis dias vertentes da cultura nordestina no espaço externo e interno do Museu de Arte de Londrina/PR; realizar apresentações musicais diversas representando a musicalidade do nordeste; realizar oficinas de arte ministradas por professores de várias regiões do nordeste; organizar exposição coletiva de artes plásticas, xilogravuras e costuraria vindas do nordeste em intercâmbio com artistas nordestinos de desconhecidas cidades em Londrina.

RETIFFICAÇÃO

Retificar o valor da captação na portaria de redução n.º 0444/06 de 11 de julho de 2006, publicada no D.O.U. nº 133 de 13 de julho de 2006, Seção 1, referente ao Processo: 01400.001763/2003-59, Projeto "VIII Boleão Criado e Artístico do CTG Galpão Amigo" - Processos: 03-1185 nos seguintes termos: I) - Onde se lê: "Valor reduzido em: R\$ 45.650,00", II) - Leia-se: "Valor reduzido em: R\$ 114.570,75".

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 27 DE JULHO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
06-0092 - O Castelo de Sonhos
Processo: 01580.011866/2006-29
Proponente: LCV Vídeo Comunicação Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 03.035.225/0001-83
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.209.740,20
Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 571.088,00
Banco: 001 - Agência: 0646-7 - Conta Corrente: 22.607-6
Valor aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 177.103,20
Banco: 001 - Agência: 0646-7 - Conta Corrente: 22.603-4
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 400.000,00
Banco: 001 - Agência: 0646-7 - Conta Corrente: 22.609-2
Período de captação: até 31/12/2006.
Aprovado na RDC nº 188, realizada em 04/07/2006.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

DELIBERAÇÃO Nº 224, DE 27 DE JULHO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04/2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento, prorrogar prazo de captação e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
993609 - No Meio da Rua
Processo: 01400.007190/1999-31
Proponente: Casio Claro Produções Artísticas Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 39.507.140/0001-96
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ de 1.973.855,44 para R\$ 1.962.284,81.
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.374.991,67
Banco: 001 - Agência: 0525-8 Conta Corrente: 10.757-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00 para R\$ 0,00.
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 289.178,90
Banco: 001 - Agência: 0525-8 Conta Corrente: 19.018-7
Aprovado na RDC nº 190 em 25/07/2006
Prazo de captação: até 31/12/2006.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

DELIBERAÇÃO Nº 225, DE 27 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
040031 - Lucineide Falsa Louva
Processo: 01580.002543/2004-82
Proponente: Dezemove Som e Imagens Produções Ltda
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 66.876.707/0001-74
Valor total do orçamento aprovado de R\$ 4.438.678,86 para R\$ 4.116.047,80
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001 - Agência: 3043-0 Conta Corrente: 8.459-x
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001 - Agência: 3043-0 Conta Corrente: 8.460-3
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 3043-0 Conta Corrente: 8.462-x
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.
Art. 2º - Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
040293 - O Cinema Brasileiro no Século XX - O Filme
Processo: 01580.012914/2004-34
Proponente: Youle Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.257.178/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.140.688,00 para R\$ 1.118.322,65
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 684.413,00 para R\$ 663.165,92
Banco: 001 - Agência: 0525-8 Conta Corrente: 18.574-4
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 399.240,60
Banco: 001 - Agência: 0525-8 Conta Corrente: 18.575-2
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.
Art. 3º - Aprovar o remanejamento e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
050412 - Gilhos Amizis
Processo: 01580.048357/2005-71
Proponente: Coevos Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 27.527.454/0001-07
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.582.526,30 para R\$ 4.365.933,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.176.699,99 para R\$ 1.900.000,00
Banco: 001 - Agência: 0287-9 Conta Corrente: 28.260-x

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.147.636,35
Banco: 001 - Agência: 0287-9 Conta Corrente: 28.513-7
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 2.176.699,99 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 0287-9 Conta Corrente: 28.261-8
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.
066117 - Guerra dos Rochas
Processo: 01580.013795/2006-07
Proponente: Total Entertainment Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.863.008/0001-07
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.798.087,05 para R\$ 5.793.712,36
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 0392-1 Conta Corrente: 34.382-x
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.954.801,05 para R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 0392-1 Conta Corrente: 34.383-8
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 548.010,52 para R\$ 504.026,75
Banco: 001 - Agência: 0392-1 Conta Corrente: 34.385-4
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JULHO DE 2006

O Presidente Sebastião da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, art. 7º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, da Portaria da FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 43 de 04 de março de 2004, Seção 1, F. 07, resolve:

Art. 1º - REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 06 e CERTIFICAR que conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades a seguir, SÃO REMANESCENTE DOS QUILOMÉTRICOS:

- Comunidade de Jesus, localizada no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Registro nº 631, Fl. 141, em 31/05/2006;
- Comunidade Terras de Cavambu, localizada no município de Sarapuí, Estado de São Paulo, Registro nº 632, Fl. 142, em 31/05/2006;
- Comunidade de Corto Lote, localizada no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 633, Fl. 143, em 19/06/2006;
- Comunidade da Lagoa do Melquiades e Baixa Seca, localizadas no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 634, Fl. 144, em 19/06/2006;
- Comunidade Quatis dos Fernandes, localizada no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 635, Fl. 145, em 19/06/2006;
- Comunidade de Bacabal, localizada no município de Salvarerra, Ilha do Marajó, Estado do Pará, Registro nº 636, Fl. 146, em 19/06/2006;
- Comunidade de Santa Luzia, localizada no município de Salvarerra, Ilha do Marajó, Estado do Pará, Registro nº 637, Fl. 147, em 19/06/2006;
- Comunidade de Santa Maria, conhecida por "Maliquari", localizada no município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, Registro nº 638, Fl. 148, em 19/06/2006;
- Comunidade de Pelotas, localizada no município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Registro nº 639, Fl. 149, em 19/06/2006;
- Comunidade Negra Rural Lagoa Rasa, localizada no município de Carajá do Rocha, Estado da Paraíba, Registro nº 640, Fl. 150, em 19/06/2006;
- Comunidade de Bolonha, localizada no município de Cajari, Estado do Maranhão, Registro nº 641, Fl. 151, em 19/06/2006;
- Comunidade de Arneses Perna Carneiro, localizada no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Registro nº 642, Fl. 152, em 19/06/2006;
- Comunidade de Sabino, localizada no município de João Dourado, Estado da Bahia, Registro nº 643, Fl. 153, em 19/06/2006;
- Comunidade de Fátima, localizada no município de João Dourado, Estado da Bahia, Registro nº 644, Fl. 154, em 19/06/2006;
- Comunidade de São Francisco/Gerais, localizadas no município de Formoso, Estado de Minas Gerais, Registro nº 645, Fl. 155, em 19/06/2006;
- Comunidade de Casa-Fista, localizada no município de Indalécia, Estado da Bahia, Registro nº 646, Fl. 156, em 19/06/2006;
- Comunidade de Lagoa dos Picos, localizada no Distrito de José Gonçalves, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 648, Fl. 158, em 19/06/2006;
- Comunidade de São Joaquim de Paulo, localizada no Distrito de Capim, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 649, Fl. 159, em 19/06/2006;
- Comunidade de Pedra, localizada no município de Imbé, Estado da Bahia, Registro nº 650, Fl. 160, em 19/06/2006;



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 71 /DPC, DE 24 DE JULHO DE 2006

Reverende, em caráter provisório, a RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA como Entidade Especializada capaz de representar a Autoridade Marítima Brasileira na realização de vistorias e emissão de Certificados relativos à Regulamentação Nacional em vigor.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004 e de acordo com o conteúdo no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Record Certificação Naval Ltda. como Entidade Especializada capaz de representar a Autoridade Marítima Brasileira na emissão de documentos e certificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, inspeções, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, de acordo com a abrangência estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos descritos no artigo anterior deverão ser executados em conformidade com o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Entidades Especializadas para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro - NORMAM-06/DPC e nas demais Normas da Autoridade Marítima, como em vigor.

Art. 3º Os reconhecimentos descritos nos artigos anteriores são concedidos em caráter provisório e válidos a partir de 2 de julho de 2006 até 30 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante MARCOS MARTINS TORRES

ANEXO

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS PARA OS QUAIS A RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA ESTA RECONHECIDA COMO ENTIDADE ESPECIALIZADA CAPAZ DE REPRESENTAR A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA

I - TIPO DE EMBARCAÇÃO
Embarcação empregada na navegação interior que não esteja sujeita à Classificação

II - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

a) Certificados
A ENTIDADE ESPECIALIZADA está autorizada a emitir e endossar os certificados, iniciais ou de renovação, abaixo especificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, inspeções, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão ou endosso, de acordo com os requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS:

- 1) Certificado Nacional de Arqueação (NORMAM-02/DPC);
2) Certificado de Arqueação da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);
3) Certificado Nacional de Borda-Livre (NORMAM-02/DPC);
4) Certificado de Borda-Livre para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);
5) Certificado de Segurança da Navegação (NORMAM-02/DPC);
6) Certificado de Tração Estática (NORMAM-02/DPC);
7) Certificado de Conformidade para o Transporte a Granel de Combustíveis Líquidos, Derivados de Petróleo e Alcool na Bacia do Sudeste (NORMAM-02/DPC).

b) Documentos
A ENTIDADE ESPECIALIZADA está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, inspeções, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso, de acordo com os requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS:

- 1) Licenças de Construção, Alteração ou Rectificação e Licença de Construção para Embarcação já Construída - LCEC, incluindo análise e aprovação dos planos pertinentes (NORMAM-02/DPC);
2) Folheto de Estabilidade (Intacta e em Avária); e
3) Relatórios de Prova de Inclinação e de Medição de Porte.

Bem.

LUIZ FERNANDO DE GALAZANS VERNES
Vice-diretor Chefe

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO
SECRETARIA DOS ORGÃOS COLEGIADOS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RETIFICAÇÕES

Na Resolução CEPE nº 2.946, de 19/06/2006, publicada no D.O.U. nº 121, de 27/06/2006, Seção 1, páginas 35 e 36, que homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 067/2006, onde se lê: "... Gláucia Maria dos Santos...", leia-se "... Gláucia Maria dos Santos Jorge...". Na Resolução CEPE nº 2.969, de 19/06/2006, publicada no D.O.U. nº 121, de 27/06/2006, Seção 1, página 37, que homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 061/2006, onde se lê: "... Carlos Henrique de Resende Barbosa...", leia-se "... Carlos Henrique Nogueira de Resende Barbosa...".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, no art. 12 da FN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Fundação Universidade de Brasília - FUB, Unidade Gestora/Gestão 15-0404/15257, por destaque, o crédito orçamentário da sede Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação à Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a realização do IV Enad - Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância", de acordo com a seguinte classificação organizacional:

I. Funcional Programática: 12 364.1073 6329.0001

II. Fonte: 112

III. FTRRES: 001751

IV. Elementos de despesa:

33.90.36 - Pessoa Física - R\$ 166.666,66

33.91.47 - Encargos Sociais - R\$ 33.333,34

Nota de Crédito: 2006N000006, de 20/06/2006.

Parágrafo Primeiro. A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Segundo. Serão realizadas as seguintes despesas por meio da presente descentralização de crédito:

1. Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. Encargos Sociais - R\$ 33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro. O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e finais, que serão elaborados pela Fundação Universidade de Brasília, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 2.000.00996/2006-18.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas do destaque orçamentário deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar o servidor Webster Spagnol Cassiano, matrícula SIAPE 1003384, CPF nº 087.841.393-70, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à FUB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,
ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, subscrito, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 971, publicada no DOU de 03.05.2006, e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e no artigo 42 da Resolução CD/FNDE nº 22, de 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação parcial dos entes executores habilitados a receber recursos para execução das ações de "Formação de alfabetizadores e alfabetização de jovens e adultos", no exercício de 2006, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma do Anexo I desta Portaria.

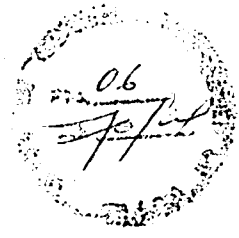
Parágrafo Único. A próxima relação dos entes executores que, posteriormente, forem considerados habilitados, será publicada até o dia 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO POTIGUARA CAVALCANTE JÚNIOR

- Comunidade Brejo dos Negros, localizada no município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, Registro nº 631, Fl. 161, em 19/06/2006;
Comunidade do Furadinho, localizada no Distrito do Iguaçu, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 652, Fl. 167, em 11/07/2006;
Comunidade de Marabacuru, localizada no município de Anagé, Estado da Bahia, Registro nº 653, Fl. 163, em 11/07/2006;
Comunidade de Alto da Cabococa, localizada no Distrito de José Gonçalves, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 654, Fl. 164, em 11/07/2006;
Comunidade de Cosópolis, localizada no município de Boninal, Região da Chapada Diamantina, Estado da Bahia, Registro nº 655, Fl. 165, em 11/07/2006;
Comunidade São Pedro de Cima, localizada no município de Dróvio, Estado de Minas Gerais, Registro nº 656, Fl. 166, em 11/07/2006;
Comunidade Negra do Sítio Menais, localizada no município de Serra Rodonda, Estado da Paraíba, Registro nº 657, Fl. 167, em 11/07/2006;
Comunidade Negra do Parreirão, localizada no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, Registro nº 658, Fl. 168, em 11/07/2006;
Comunidade Negra do Gurupi, localizada no município de Conde, Estado da Paraíba, Registro nº 659, Fl. 169, em 11/07/2006;
Comunidade Quilombola do Genálio Velho, localizada no município de Ubal, Estado de Minas Gerais, Registro nº 660, Fl. 170, em 11/07/2006;
Comunidade de Brejinho, localizada no município de Canarana, Estado da Bahia, Registro nº 661, Fl. 171, em 11/07/2006;
Comunidade de Legra do Zeca, localizada no município de Canarana, Estado da Bahia, Registro nº 662, Fl. 172, em 11/07/2006;
Comunidade de Aguaruna, localizada no município de Colinas, Estado do Maranhão, Registro nº 663, Fl. 173, em 11/07/2006;
Comunidade de Moça Santa, localizada no município de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, Registro nº 664, Fl. 174, em 11/07/2006;
Comunidade de Taboas do Belém, localizada no município de Colinas, Estado do Maranhão, Registro nº 665, Fl. 175, em 11/07/2006;
Comunidade de Filas, localizada no município de Santana do Maranhão, Estado do Alagoas, Registro nº 666, Fl. 176, em 11/07/2006;
Comunidade de Chão do Bado, localizada no município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, Registro nº 667, Fl. 177, em 11/07/2006;
Comunidade de Poço do Sal, localizada no município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, Registro nº 668, Fl. 178, em 11/07/2006;
Comunidade de Anapí, localizada no município de Boqueirão, Estado do Maranhão, Registro nº 669, Fl. 179, em 11/07/2006;
Comunidade Quilombolas do Ribeirão do Panzeiro, Batata e Legra do Arroz, localizadas no Distrito de José Gonçalves, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Registro nº 671, Fl. 181, em 11/07/2006;
Comunidade de Palmeira, localizada no município de Mirangaba, Estado da Bahia, Registro nº 672, Fl. 182, em 11/07/2006;
Comunidade de Estiva das Coas, localizada no município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, Registro nº 673, Fl. 183, em 11/07/2006;
Comunidade de Santa Cruz, localizada no município de Mirangaba, Estado da Bahia, Registro nº 674, Fl. 184, em 11/07/2006;
Comunidade de Inabal, localizada no município de Mirangaba, Estado da Bahia, Registro nº 675, Fl. 185, em 11/07/2006;
Comunidade de Barrinha, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, Registro nº 676, Fl. 186, em 11/07/2006;
Comunidade de Porto do Abacari, localizada no município de Maracá, Estado do Amapá, Registro nº 677, Fl. 187, em 11/07/2006;
Comunidade de Serraria e São Cristóvão, localizadas no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Registro nº 678, Fl. 188, em 17/07/2006;
Comunidade do Borro Preto, localizada no município de Santa Maria de Itabera, Estado de Minas Gerais, Registro nº 679, Fl. 189, em 17/07/2006;
Comunidade de Indaiá, localizada no município de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, Registro nº 680, Fl. 190, em 17/07/2006;
Comunidade do São Casarão, localizada no município de Caporina, Estado de Pernambuco, Registro nº 681, Fl. 191, em 17/07/2006;
Comunidade São Benedito do Elcião, localizada no município de Petrolândia, Estado do Maranhão, Registro nº 682, Fl. 192, em 17/07/2006;
Comunidade de Salituba, localizada no município de Mirangaba, Estado da Bahia, Registro nº 683, Fl. 193, em 17/07/2006;
Comunidade de Boa Vista do Iá, localizada à margem direita da rodovia PA-140, com entrada de acesso à altura do KM 26 da cidade Rodovia Estadual, por um ramal de cerca de 14 km, no município de Santa Isabel do Paraíso, Estado do Pará, Registro nº 684, Fl. 194, em 20/07/2006;
Comunidade de Maracajubá, localizada à margem direita da Rodovia PA-140, 14 km, no município de Santa Isabel do Paraíso, Estado do Pará, Registro nº 685, Fl. 195, em 20/07/2006;
Comunidade de Mimbó, localizada no município de Amarante, Estado do Piauí, Registro nº 686, Fl. 196, em 20/07/2006;
Comunidade de Sobras, localizada no município de Ararazua (Turcomã Distrito), Estado do Rio de Janeiro, Registro nº 687, Fl. 197, em 20/07/2006.

LEIRATIAN CASTRO DE ARAUJO



ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO BREJÃO DOS NEGROS

CNPJ: 08.404.960/0001-29

Praça da Matriz, 100 – Centro – Brejão dos Negros

CEP: 49995.000 – Brejo Grande/SE

Ofício/nº 02/2006.

Brejão dos Negros 10 de agosto de 2006

Ilmº Sr. **Carlos Antônio Siqueira Fontenele**
Superintendente Regional do INCRA em Sergipe
Aracaju/se

Senhor Superintendente,


Informamos a Vossa Senhoria que a Comunidade Remanescente de Quilombo "Brejão dos Negros", localizada no município de Brejo Grande/SE, recebeu a Certidão de Auto-Reconhecimento, expedida pela Fundação Cultural Palmares, no dia 19 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de julho do mesmo ano.

Como é do nosso conhecimento o Decreto nº 4.887/03 e a Instrução Normativa do INCRA nº 20/05, estabelecem que a partir do Auto-Reconhecimento da comunidade, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA é responsável pelos procedimentos técnicos administrativos para identificação e delimitação dos territórios das comunidades quilombolas do Brasil.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, o apoio no sentido de iniciar, o mais urgente possível, os trabalhos técnicos na nossa comunidade para identificar e demarcar o território.

Atenciosamente,


Antônio Bonifim Barreto dos Santos
Presidente

SR - 23/F
PARA JUNTA AD
PROCESO E DANFIS
PROVIDENCIAS
em 11/08/06


Anexos:

- Cópia do Estatuto da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros
- Cópia da Ata de Criação e Eleição da Associação
- CNPJ.

07
[Handwritten Signature]

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO DO BREJÃO DOS NEGROS
BREJO GRANDE – SERGIPE**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Brejão dos Negros, município de Brejo Grande, Sergipe, doravante denominada Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros, fundada em 19 de julho de 2006, constitui-se em sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, não fazendo distinção da condição social, credo religioso, ou partido político, com sede e foro no mesmo município. Foi constituída por prazo indeterminado e rege-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros é proprietária das terras conquistadas pela Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negros, localizadas à margem direita do rio São Francisco, margeando o oceano atlântico e arredores do Povoado.

§ 1º - As terras de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros não podem ser vendidas, arrendadas ou loteadas.

§ 2º - As terras de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros deverão ser utilizadas pelos Remanescentes de Quilombo para sua subsistência de forma auto-sustentável, garantindo-se a preservação do meio ambiente.

§ 3º - As terras de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros poderão ser utilizadas por outras Comunidades de Remanescentes de Quilombo, desde que autorizados pela Assembléia da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros, respeitando-se os Estatutos.

Art. 3º - A Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros tem como objetivos permanentes:

- a) Administrar as terras e outros bens de propriedade da Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negros, Brejo Grande – Sergipe.
- b) Representar os interesses da Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negros, Brejo Grande – Sergipe.
- c) Incentivar o desenvolvimento da Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negros, Brejo Grande – Sergipe, quanto aos aspectos políticos, econômicos e sociais.

“VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE”

SELO Nº 0054123
SELO Nº 000541924

[Handwritten Signature]
SELO Nº 000541924

[Handwritten Signature]
Márcia Menezes Nascimento
OAB/SE 2547
CPF 533.223.045/15

08
7/9/1

CAPITULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - São considerados associados os remanescentes de quilombo que integram e/ou vierem a integrar a Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negros, Brejo Grande - Sergipe.

§ 1º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação.

§2º- Os Associados respondem solidariamente pela organização da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.

Art. 5º - Será decidida em Assembléia Geral a entrada de novos (as) sócios (as), como também o desligamento e a exclusão destes, sendo que, neste último caso, somente poderá ocorrer mediante a configuração de justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso.

§1º - O desligamento do sócio dos quadros de associados somente se dará a pedido deste e, a partir do deferimento deste, perderá o associado todos os direitos previstos neste estatuto.

§2º - Configurar-se-á justa causa para a exclusão do sócio dos quadros de associados a prática de atos que afrontem este estatuto, além de outras a serem analisadas, conforme o caso, pela Assembléia Geral.

Art. 6º - São direitos dos/as sócios/as:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Apresentar por escrito ou verbalmente à coordenação qualquer reivindicação ou assunto de seu interesse ou da Associação.
- d) Convocar os órgãos deliberativos da associação, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.
- e) Todos os associados e seus herdeiros têm igualdade de direitos sobre os bens de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- f) Todos os sócios têm direito de participar das atividades produtivas como caça, pesca e agricultura, desde que seja de forma não predatória.
- g) As áreas de moradia e de trabalho de cada associado serão respeitadas, mesmo em caso de sua ausência.

Art. 7º - São deveres dos sócios.

- a) Cumprir com as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e com as que forem aprovadas pela Coordenação e pelo conselho da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO Nº 2600541928

SELO Nº 2600541324

Márcia Menezes Nascimento
OAB/SE 2547
CPF 533.223.048-15

- 09
Joff
- b) Colaborar com a Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros, dentro de seus objetivos participando das reuniões e atividades.
 - c) Zelar pelo patrimônio da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
 - d) Preservar as terras e outros bens de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros evitando a depredação e/ou a destruição do meio ambiente.
 - e) Fiscalizar e tomar providências cabíveis junto ao Conselho em caso de ocupação dos bens de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros por pessoas ou empresas não autorizadas.
 - f) Levar ao conhecimento da Coordenação fatos que venham ferir o presente Estatuto;
 - g) Respeitar os membros do Conselho e da Coordenação.
 - h) Respeitar as decisões da Assembléia Geral, da Coordenação e do Conselho.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São órgãos da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros:

- a) A Coordenação
- b) O Conselho
- c) A Assembléia

Art. 9º - A Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros será dirigida por uma Coordenação e um Conselho.

Art. 10 - A Coordenação será constituída por 05(cinco) sócios, que serão eleitos pelos associados em Assembléia Geral, previamente convocada para tal fim.

Parágrafo Único: A Coordenação cumprirá mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleita, uma única vez consecutivamente, para cumprimento de novo mandato, pelo mesmo período indicado.

Art. 11 - A Coordenação da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros será composta por:

- Coordenador Geral
- Vice - Coordenador
- Coordenador da Secretaria
- Coordenador Financeiro
- Coordenador Cultural

Art. 12 - São tarefas da Coordenação:

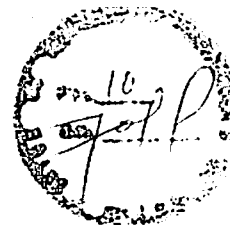
- a) Zelar pelas terras e outros bens pertencentes à Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO Nº DA00541923

SELO Nº DA00541923

Márcia Helena Nascimento
CAB/SE 2547
CPF 533.228.045-15



- b) Representar legalmente a Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros em juízo ou fora dele.
- c) Administrar a Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- d) Aceitar contribuições e doações em nome da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.

Art. 13 - Atribuições do Coordenador Geral:

- a) Coordenar todos os trabalhos da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento interno e demais disposições gerais.
- c) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 14 - É atribuição do Vice-Coordenador:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral no sentido de articular o trabalho dos coordenadores.
- b) Substituir o Coordenador quando for necessário.

Art. 15 - É atribuição do Coordenador da Secretaria ser responsável pela secretaria e pelos documentos da entidade.

Art. 16 - São atribuições de Coordenador Financeiro:

- a) Formar as finanças e o patrimônio da Entidade através de cobrança da mensalidade dos sócios, contribuições a ser fixadas pelos associados em Assembléia Geral e promoções populares.
- b) Buscar doações que não comprometam os objetivos da Entidade.
- c) Administrar o Patrimônio da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- d) Apresentar os balanços da Assembléia da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros à Coordenação, ao Conselho e à Assembléia.

Art. 17 - São atribuições do Coordenador Cultural:

- a) Atuar no levantamento e obtenção de dados sobre a condição de vida, manifestações culturais e artísticas;
- b) Atuar na divulgação da entidade e de suas promoções bem como na pesquisa e divulgação de cultura da comunidade.
- c) Tratar da articulação da entidade com demais entidades similares, objetivando sempre o bem estar dos associados.

Art. 18 - O Conselho será constituído por 09(nove) sócios, que serão eleitos pelos associados em Assembléia Geral, previamente convocada para tal fim.

Parágrafo Único - O Conselho cumprirá mandato de 02(dois) anos podendo ser reeleito uma única vez consecutiva para cumprimento de novo mandato pelo mesmo período indicado

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO Nº D40005711923

SELO Nº D4000541324

Márcio Menezes Nascimento
GAB/SE 2547
CPF 533.223.045-15



Art. 19 - São tarefas do Conselho:

- a) Zelar pelas terras e outros bens pertencentes à Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- b) Auxiliar a Coordenação na administração da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- c) Fiscalizar a atuação da Coordenação.
- d) Fiscalizar as contas da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.
- e) Resolver conflitos envolvendo a associação e a Coordenação.
- f) Convocar, juntamente com a Coordenação, as Assembléias Gerais.

Art. 20 - As decisões do conselho e da Coordenação serão tomadas por maioria simples.

Art. 21 - O Conselho e a Coordenação será regidos por um Regimento Interno a ser aprovado em Assembléia Geral.

Art. 22 - Os membros do Conselho e da Coordenação não receberão salários para exercerem tal tarefa.

Art. 23 - A associação será mantida com recursos obtidos por meio das contribuições dos associados, doações, convênios mantidos com entidades de direito público ou privado.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 24 - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.

Art. 25 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Coordenador Geral e, no impedimento deste, pelo Vice-Coordenador, ou por qualquer membro efetivo da Coordenação ou Conselho designado pela própria Assembléia Geral.

Art. 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) anos, quando realizar-se-ão as eleições para o Conselho e para a Coordenação, e, a cada 12(doze) meses, para avaliar e programar os trabalhos da Associação.

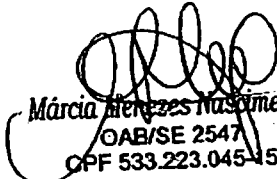
Art. 27 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador Geral do Conselho ou pelos Associados nos termos do inciso "d" do Artº. 6º deste Estatuto.

Art. 28 - São atribuições da Assembléia Geral:

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO Nº DA00541923

SELO Nº DA00541924


Márcia Menezes Nascimento
OAB/SE 2547
CPF 533.223.045-15

a) Eleger os membros do Conselho e da Coordenação ou destituí-los, exigindo-se, neste caso, a participação de metade mais um dos associados como quorum mínimo.

b) Aprovar o balanço e as contas da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros.

c) Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros e de seus associados, desde que constantes dos respectivos editais de convocação.

Art. 29 - As Assembléias Gerais serão convocadas por editais afixados no quadro de avisos ou por comunicados enviados para cada associado, com antecedência de, no mínimo, 10(dez) dias das respectivas datas de realização.

Art. 30 - As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação com quorum mínimo de metade mais 01(um) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvado o disposto no Art. 28 do presente Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembléia eletiva terá um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e, em segunda, com metade mais 01 (um).

Art. 31 - O sistema de votação será efetuado, indistintamente, por comparecimento, exigindo-se para qualquer deliberação a maioria dos votos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os Coordenadores, os Conselheiros e os Sócios da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros não respondem, quer individualmente, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 33- A dissolução da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros só poderá ocorrer por determinação de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembléia Geral extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 34 - No caso de extinção da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros o patrimônio social e os fundos existentes serão destinados a entidades com finalidade congênera, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral.

Art. 35 - As mudanças neste Estatuto só poderão ocorrer por determinação de 2/3 (dois terços) dos Associados, em Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Único: O Regimento Interno desta Associação terá que ser constituído no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Estatuto.

Art. 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO Nº DA 02641923

CPF Nº 00541924

Márcia Mendes Nascimento
OAB/SE 2547
CPF 533.223.045-15

13
Joff

Art. 37 - É vedada à Associação Santa Cruz do Brejão dos Negros prestar aval ou qualquer garantia a título oneroso ou gratuito.

Art. 38 - Cabe à Assembléia Geral deliberar sobre os casos não previstos neste Estatuto.

Brejão dos Negros, 19 de julho de 2006.

Antônio Bonfim Barreto dos Santos
Presidente
Maria Costeira dos Santos
Financeira



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	Brejo Grande Sergipe Cartório Carteros	Reconheço como verdadeiro(a) a(s) firma(s) <u>Antônio...</u> <u>Bonfim Barreto</u> <u>dos Santos</u>	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	Brejo Grande Sergipe Cartório Carteros	Reconheço como verdadeiro(a) a(s) firma(s) <u>Maria...</u> <u>Costeira dos Santos</u>
	Em Teste de Verdade	Em Teste de Verdade		Em Teste de Verdade	
Escritor Autorizado	Escritor Autorizado	Escritor Autorizado	Escritor Autorizado	Escritor Autorizado	Escritor Autorizado
	26/09/2006	26/09/2006		26/09/2006	26/09/2006
	José Alves de Lucena	José Alves de Lucena		José Alves de Lucena	José Alves de Lucena

Registr. n.º 0068
Registrado sob n.º 0068 às fls. 25 a 27
do Livro 102 do Registro de Tit. e Doc.
Brejo Grande - Se. 26/09/2006
José Alves de Lucena
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos

Protocolo n.º 1.497
Pág: 0025
Apresentada em: 25/09/2006
Brejo Grande - Se. 26/09/2006
José Alves de Lucena
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos

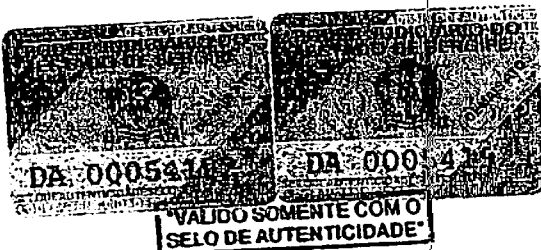
CERTIDÃO

Certifico que Este Documento Consta Registrado neste Cartório no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas X / ou no Livro de Título e Documentos 1 / Brejo Grande - SE 26/09/2006
Oficial José Alves de Lucena
Escritor José Alves de Lucena



José Alves de Lucena
Escritor Autorizado

Márcia Márcia Nascimento
OAB/SE 2547
CPF 533.223.045-15





14
7/11

Ata da Criação da
Associação da comunidade Remanescente
de Quilombo do Brejão dos Negros,
da aprovação dos Estatutos e da
Eleição da Coordenação.

Por dezenove dias do mês de julho de
dois mil e seis, às dezenove e trinta he-
ras, no Salão da Igreja de Nossa Se-
nhora do Patrocínio, localizada à Praça
da Matriz, S/nº no Povoado Brejão dos
Negros, município de Brejo - Grande, Ser-
gipe, os remanescentes de Quilombos des-
ta comunidade se reuniram em Assen-
bléia para criar a Associação da Comu-
nidade de Remanescente de Quilombo do
Brejão dos Negros, denominada Associa-
ção Santa Cruz de Brejão dos Negros.
Após aprofundamento houve a aprova-
ção do seu Estatuto e, em sequência,
conforme o artigo 27º, inciso "a" do mes-
mo estatuto, elegeram a primeira Coordena-
ção da referida Associação, que assim ficou
composta: Coordenador Geral, Antônio Bomfim Bar-
reto dos Santos; Vice Coordenador, Fernan-
des Santos; Coordenador da Secretaria, Ma-
ria Carla dos Santos; Coordenadora Finan-
ceira, Maria Pastora dos Santos; Coordenado-
ra Cultural, Claudiane Bispo. E para
o Conselho foram eleitos: Manuel Messias
dos Santos, Maria Aparecida Ferreira, Maria
Joana do Nascimento Ramos, Rivalva dos
Santos, Maria Francisca Barreto dos Santos,
João Batista dos Santos, Ediguel dos San-

da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negres, deverão ser utilizadas pelos Remanescentes de Quilombo para sua subsistência de forma auto-sustentável, garantindo-se a preservação do meio ambiente.

§ 3º As terras de propriedade da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negres poderão ser utilizadas por outras comunidades de Remanescentes de Quilombo, desde que autorizadas pela Assembleia da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negres, respeitadas as Estatutos. Art 3º A Associação Santa Cruz do Brejão dos Negres tem os seguintes objetivos permanentes: a) Administrar as terras e outros bens de propriedade da Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negres, Brejo-Grande-Sergipe. b) Representar os interesses da Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negres - Brejo-Grande-Sergipe. c) Incentivar o desenvolvimento da Comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negres, Brejo-Grande-Sergipe, quanto aos aspectos políticos, econômicos e sociais.

Capítulo II

Do Quadro Social

Art. 4º São considerados associados os remanescentes de Quilombo que integram e/ou vierem a integrar a comunidade Remanescente de Quilombo do Brejão dos Negres, Brejo-Grande-Sergipe. § 1º São sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação. § 2º As Associações respondem solidariamente pela organização da Associação Santa Cruz do Brejão dos Negres. Art. 5º Será decidida em comum



Art. 7º São deveres dos Sócios.

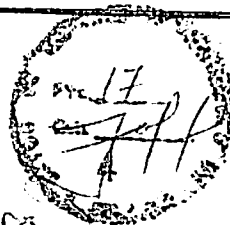
a) Cumprir com as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e com as que foram aprovadas pela Coordenação e pelo Conselho da Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros. b) Colaborar com a Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros, dentro de seus objetivos participando das reuniões e atividades. c) Zelar pelo patrimônio da Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros. d) Preservar as terras e outros bens de propriedades da Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros evitando a depredação e/ou a destruição do meio ambiente. e) Fiscalizar e tomar providências cabíveis junto ao Conselho em caso de ocupação dos bens de propriedades da Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros por pessoas ou empresas não autorizadas. f) Zelar ao conhecimento da coordenação fatos que venham ferir o presente Estatuto; g) Respeitar os membros do Conselho e da Coordenação. h) Respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Coordenação e do Conselho. Capítulo III

Da Estrutura e Funcionamento.

Art. 8º São órgãos da Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros:

- a) A Coordenação;
- b) O Conselho;
- c) A Assembleia;

Art. 9º A Associação Santa Cruz do Brujão dos Negros será dirigida por uma Coordenação e um Conselho. Art. 10º A Coordenação será constituída por os (eines) sócios, que serão eleitos pelas associados em Assembleia Geral, previamente convocada para tal



Art. 16: São atribuições do Coordenador financeiro:

- 1) Formular as finanças e o patrimônio da entidade através de esboços de modalidades dos sócios, contribuições a ser fixadas pelas assembleias em Assembleia Geral e proposituras populares.
- 2) Buscar doações que não comprometam os objetivos da entidade.

- 3) Administrar o Patrimônio da Associação Santa Cruz do Brizão dos Regos.
- 4) Apresentar os balanços da Assembleia da Associação Santa Cruz do Brizão dos Regos à Comissão de Controle e à Assembleia.

Art. 17: São atribuições do Coordenador Cultural.

- 1) Atuar no levantamento e obtenção de dados sobre a condição de vida, manifestações culturais e artísticas.
- 2) Atuar na divulgação da entidade e de suas promoções bem como na pesquisa e divulgação de cultura da comunidade.
- 3) Tratar da articulação da entidade com demais entidades similares, objetivando sempre o bem estar dos associados.

Art. 18: O Conselho será constituído por 09 (nove) sócios, que serão eleitos pelas assembleias em Assembleia Geral, previamente convocada para tal fim. Parágrafo Único - O Conselho terá prazo mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleito uma única vez, consentida para cumprimento de novo mandato pela mesma período indicado. Art. 19: São Titulares do Conselho.

- 1) Felan pelas terras e outros bens pertencentes à Associação Santa Cruz do Brizão dos Regos.
- 2) Juiz da Associação Santa Cruz do Brizão dos Regos.
- 3) Juiz da Associação Santa Cruz do Brizão dos Regos.

nir - se não extraordinariamente sempre que
necessário, mediante convocação do Coordenador
do Grup. do Conselho ou pelos Associados
nas terras do "início 10" do Art. 6º deste
Estatuto. Art. 28º - São atribuições da
Assembleia Geral: a) Elegir os membros do
Conselho e da Coordenação ou destituí-los, exi-
gindo-se, neste caso, a participação de metade
mais um dos associados como quorum mínimo.
b) Aprovar o balanço e as contas da Associação
Santa Cruz do Brejo dos Negros. c) Deli-
berar sobre todos os assuntos de interesse da
Associação Santa Cruz do Brejo dos Negros e
de seus associados, desde que constantes dos res-
pectivos editais de convocação. Art. 29º - As As-
sembleias Gerais serão convocadas por editais afixa-
dos no quadro de avisos ou por comunicados
enviados para cada associado, com antecedência
de, no mínimo, 30 (dez) dias das respectivas da-
tas de realização. Art. 30º - As Assembleias Gerais
serão realizadas em primeira convocação com
quorum mínimo de metade mais 01 (um) dos
associados, e, em segunda convocação, com qual-
quer número, ressalvado o disposto no Art. 28º
do presente estatuto. Parágrafo Único: A As-
sembleia eletiva terá um quorum mínimo de
2/3 (dois terços) em primeira convocação e, em se-
gunda, com metade mais 01 (um). Art. 31. (O)
Sistema de votação será efetivado, indistin-
tamente, por comparecimento, exigindo-se para
qualquer deliberação a maioria dos votos.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 32º - Os Coordenadores, os Conselheiros e os

19
2006

As seguintes Assinaturas das sócias fundadoras:

Antônio Bonfim Borreto dos Santos

Fernandes Santos

Maria Tarcia dos Santos

Maria Tostara dos Santos

Claudiane Bispo

Moniz Affonso dos Santos

Maria Aparecida Ferreira

Maria Joana do Nascimento Ramos

Risulva dos Santos

Maria Francisca Borreto dos Santos

João Batista dos Santos

Belly Cristina Bispo dos Santos

Maria Zenite Bispo dos Santos

Denzia Borreto dos Santos

Theliane Maria Santos Ferreira

Raimunda Rosa Leite

Vanda Viera Alves

Antônio Marco Francisco dos Santos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Brejo Grande
Sergipe
Estado de Sergipe
Cartório
Farias e Silva
Oficial
Título do
Registro Civil
e Tabelionato

Reconheço como verdadeiro a(s) firma(s) Antônio Bonfim Borreto dos Santos
Em Teste...
Brejo Grande, 26/09/2006
José Alves de Lucena
Escritor Autorizado

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SELO DE AUTENTICIDADE
RF 000563

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Brejo Grande
Sergipe
Estado de Sergipe
Cartório
Farias e Silva
Oficial
Título do
Registro Civil
e Tabelionato

Reconheço como verdadeiro a(s) firma(s) Maria Rosa dos Santos
Em Teste...
Brejo Grande, 26/09/2006
José Alves de Lucena
Escritor Autorizado

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SELO DE AUTENTICIDADE
RF 000563

AVERBAÇÃO

O Cartório do 2º Ofício Afirma Este Documento Consta Estar Averbado nas margens do registro do seu estatuto Livro nº 402 fls. 25A 29 Brejo Grande/SE 26/09/2006 Oficial José Alves de Lucena Escrevente

Registrado sob n.º 0068 Registrado sob n.º 0068 às fls. 25 a 29 do Livro A02 do Registro de Tit. e Doc. Brejo Grande, Se. 26/09/2006 José Alves de Lucena Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos

Protocolo n.º 1.498

CERTIDÃO

Certifico que Este Documento Consta Registrado neste Cartório no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas X / ou Registro de Título e Documentos 1 Brejo Grande/SE 26/09/2006 Oficial José Alves de Lucena Escrevente

Pág.: 0025 Apresentada em: 25/09/2006 Brejo Grande, Se. 26/09/2006 José Alves de Lucena Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos

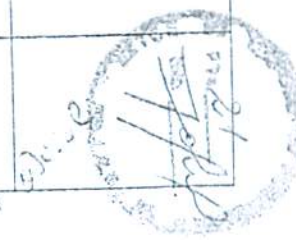
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RF 000541

ECKSTANIA CARDOZO FARIAS E SILVA
Notaria e Registradora,
Oficial do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Brejo Grande-SE Registro de Título e Documento e Tabelionato.
José Alves de Lucena Escrevente Autorizado
BREJO GRANDE - SE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-23/SE

CADASTRO DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS - POV. BREJÃO DOS NEGROS - BREJO GRANDE/SE

Nº	TITULAR/CONJUGE(COMPANHEIRO)	RG /CPF	COMPOSIÇÃO FAMILIAR	OBSERVAÇÕES
01	Acácia dos Santos da Silva Clemilson Bezerra da Silva	30587085SSP/SE - 996.948.405-20 1422433 PPS/AL - 650.138.085-53	José Getúlio dos Santos Neto (07/07/01)	
02	Adaci Feitosa Santos Agnaldo Santos	993339 SSP/SE - 417.071.095-91 132075 SSP/SE - 036.985.055-68	Anilto Santos (04/08/80)	
03	Adailton dos Santos Maria Jiozana dos Santos	1170549 SSP/SE - 712.918.065-04 30140900 SSP/SE - 017.008.935-56	Maria Adriele dos Santos (25/09/97) Anderson dos Santos (04/12/98) Carlos André dos Santos (16/07/02)	
04	Adeilma dos Santos Damião Bispo dos Santos	1285178 SSP/SE - 016.167.965-02 1259071 SSP/SE -	Daniele Bispo dos Santos (25/03/96) Luciana Bispo dos Santos (14/11/99) Flávia Bispo dos Santos (26/02/02)	Cônjuge sem CPF
05	Adriana da Silva Santos Gevalzo Tavares dos Santos	1569562 SSP/SE - 009.213.575-75 1535663 SSP/SE - 004.256.435-22	Edriana da Silva T. dos Santos (28/05/03) Yasmin da Silva T. Santos (22/02/06)	
06	Alcides Bernardo da Silva	31409148 SSP/SE - 016.952.955-01	Maria Luiza dos Santos (06/03/04) Marcos Antonio dos S. B. da Silva (08/08/05) Maria dos Santos (.../.../65)	
07	Alcina dos Prazeres dos Santos Bezerra Júlio Bezerra	967060 SSP/SE - 011.735.405-80 314421 SSP/SE - 457.320.019-72	José Amilton dos Santos (19/09/81) Maria Cicera dos Santos Bezerra (30/07/19) Ana Amélia Bezerra P. Santos (27/09/88) Ailton dos Santos Bezerra (26/09/90) Domingos Bezerra Prazeres Santos (06/10/91)	
08	Acione Lemos dos Santos Alex dos Santos	30979544 SSP/SE - 016.045005-57 1258952 SSP/SE - 277.985.038-89	Laiza Lemos dos Santos (24/12/02) Alex dos Santos Júnior (25/10/04)	
09	Ângela Maria Viana Honorato Gilvan Pereira Honorato	1557809 SSP/SE - 004.455.395-18 1171635 SSP/SE - 610.334.805-68	Heloisa Viana Honorato (07/09/94) Helena Maria V. Honorato (03/11/98) Leila Vitoria V. Honorato (09/10/00) Moisés Viana Honorato (12/02/05)	



10	Angélica Vasconcelos Santos	31379753 SSP/SE - 020.220.915-66	Hevelyn Machado V. dos Santos (16/05/05)	
11	Angélica Lima dos Santos	468216 SSP/SE - 153.718.835-68	Luiz Carlos dos Santos (21/02/82) Thiago dos Santos (28/07/93) Tatiane dos Santos (29/10/94) Jéssica Amanda dos Santos (09/03/96)	
12	Aline dos Santos Lemos Cassiano Serra Gonçalves	32497210 SSP/SE - 023.414.355-05 412629835 SSP/SP - 020.938.315-11		
13	Ana Cláudia Santos Edgar Leite Cruz Neto	33712778 SSP/SE - 31409093 SSP/SE - 034.285.935-88	Ana Cláudia Santos (09/07/89) Edgar Leite Cruz Neto (18/07/80) Evilyn Yasmin Santos Cruz (27/01/06)	
14	Ana Clesia dos Santos	33348324 SSP/SE - 039.311.045-16	Rodrigo dos Santos (02/11/03)	
15	Ana Paula Lemos Antonio dos Santos Bezerra	32545118 SSP/SE - 027.479.185-48		
16	Antonio Luiz dos Santos Maria Gilvaci Ferreira dos Santos	427687 SSP/SE - 414.336.105-15 876620 SSP/SE - 609.774.695-49		
17	Augustinho dos Santos Maria Benícia Lemos	354812 SSP/SE - 430.309.475-72 474240 SSP/SE - 267.624.805-78	Maria José Lemos dos Santos	
18	Cacilda dos Santos	34050760 SSP/SE - 553.935.968-34	Josivaldo dos Santos (19/11/86) Santiago S. Bezerra (02/05/98)	
19	Carmosita Rosa Pereira Cavalcante Reginaldo de Souza Barreto	31409253 SSP/SE - 011.914.735-11 1035448 SSP/SE - 009.213.655-94	Júnior Cavalcante Barreto (04/05/86) Jussara Cavalcante Barreto (28/04/90) Regivaldo Cavalcante Barreto (30/08/91) Regivania Cavalcante Barreto (16/09/93) Reginaldo de Souza Barreto Filho (17/11/94)	
20	Célia dos Santos Genivaldo dos Santos	1573779 SSP/SE - 010.553.495-10 1178427 SSP/SE - 556.921.845-91	Jicilma dos Santos (16/07/89) Leilane dos Santos (28/08/90) Genisson dos Santos (28/08/92) Jamisson dos Santos (22/06/94) Leise dos Santos (29/11/96)	
21	Célia Ferreira do Nascimento Angélico Procidone dos Santos	34048758 SSP/SE - 043.045.815-03 33062790 SSP/SE - 037.297.644-00	Angélica Maria N. dos Santos (27/08/04)	
22	Cícera Alves dos Santos Felisberto dos Santos	31480985 SSP/SE - 019.411.135-08 1258924 SSP/SE -	Gleyce Kelly Alves dos Santos (05/11/94) Bianca Alves dos Santos (03/06/96) Naires dos Santos (05/07/97) Nataly Alves dos Santos (16/09/99) Naltine Alves dos Santos (16/09/99) Félix Alves dos Santos (03/12/03)	Companheiro sem CPF

Antonio Oliveira Santos
Assessorador Quilombola
INCRA/SE

22

23	Cícera de Oliveira Barros Antonio Barros	990612 SSP/SE – 888.493.925-91 1258896 SSP/SE -	Magno de Oliveira Barros (18/10/88) Diego de O. Barros (12/10/89) Maria de O. Barros (01/12/93)	
24	Cinthia Barreto dos Santos Pimentel Ângulo Menezes Pimentel	23821779 SSP/SE – 043.460.915-39 30266270 SSP/SE – 007.505.245-88		
25	Claudeane Bispo	31183948 SSP/SE – 017.959.325-03	Keylane Bispo Alves (24/03/04)	
26	Cláudia Maria Barreto Santos Manoel da Silva Vieira	1155435 SSP/SE – 181.218.058-64 31530460 SSP/SE – 008.305.105-83	Hugo Barreto Vieira (09/01/98) Emanuel Vinícius B. Vieira (02/08/00) Ana Ariela Barreto Vieira (26/06/05)	
27	Cláudia Regina de Souza Santos Luciano dos Santos	23605294 SSP/SE – 039.093.115-20 32502745 SSP/SE – 019.583.955-28		
28	Claudiana Ramos dos Santos Marcos André dos Santos	22880259 SSP/SE – 1569567 SSP/SE – 005.038.345-05	Vitória Ramos dos Santos (09/11/03)	
29	Cremilda Ramos dos Santos Antonio dos Santos	2014789 SSP/SE – 1758546 SSP/SE	Tânia Ramos dos Santos (11/01/84) Weverson R. dos Santos (11/05/95) Tatiane R. dos Santos (20/06/88) Rafael Ramos dos Santos (13/05/01) Katiane R. dos Santos (30/11/32)	Falta CPF dos dois
30	Cristiane Oliveira Souza Santos Jonato Souza dos Santos	1429189 SSP/SE – 027.882.775-63 1153603 SSP/SE – 018.850.985-29		
31	Cristina de Souza Barreto José Lopes da Silva Filho	33739072 SSP/SE – 039.097.075-13 34069526 SSP/SE – 039.096.945-19	Carlos Daniel de Souza Lopes (23/04/01) José Lopes da Silva Neto (30/11/02) Luis Fernando de Souza Lopes (21/11/03) Daniele de Souza Lopes (17/07/06)	
32	Daniela Souza dos Santos Gilson Cavalcante Barreto	23615370 SSP/SE – 33062773 SSP/SE – 039.095.855-74		
33	Daiane da Silva Santos José Augulino da Silva	23605871 SSP/SE – 33277737 SSP/SE – 029.572.395-58		Falta CPF da titular
34	Deiviane Oliveira Santos	22019286 SSP/SE – 036.835.025-84		
35	Denise Tavares Santos Adenilson da Silva	21425256 SSP/SE – 040.796.895-43 33005214 SSP/SE – 025.415.235-05	Mirosmar Santos da Silva (29/04/03) Michael Santos da Silva (14/02/05) Alex Santos da Silva (25/03/06)	
36	Diva Dias do Nascimento Manoel do Nascimento	365931 SSP/SE – 272863 SSP/SE – 067.690.805-59		

Handwritten signature

Handwritten notes and stamps
237
01-01-01

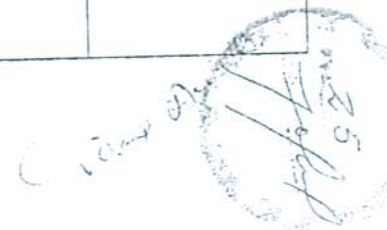
37	Divanda dos Santos Antonio de Borges Vieira Xavier	1284990 SSP/SE - 009.639.325-43	Vinicius dos Santos (01/10/95) Amanda dos Santos Lima (05/05/98) Carlos André dos Santos (08/11/99)	Não tem CPF e RG do companheiro
38	Dulce Ferreira da Silva	1186118 SSP/AL - 676.311.425-72		
39	Edilene Batista dos santos Antonio Marcos Francisco dos Santos	33084785 SSP/SE - 1543100 SSP/SE - 005.982.455-70	Milena Batista dos Santos (31/12/97) Mislane B. dos Santos (19/02/00) Tásila B. dos Santos (27/03/01)	Falta CPF do Titular
40	Edileuza da Silva	33207194 SSP/SE - 029.487.495-06	Edivalda da Silva Santos (01/02/96) Edivalda dos Santos Filho (14/03/97) Virginia dos Santos Filho (06/12/99) Fabiana da S. Santos (02/08/01)	
41	Edvaldo Bispo Santos Filho	125887541 - 882.232.135-91		
42	Edivania Ferreira de Andrade Antonio Geraldo dos Santos	30797705 SSP/SE - 019.492.155-71 32807511 SSP/SE - 802.795.035-15	Edivânia Ferreira de Andrade (30/08/76) Antonio Geraldo dos Santos (17/02/67) Kleisy de Andrade Santos (08/04/96) Crisilla de A. dos Santos Filha (13/06/99) Matheus de A. dos Santos Filho (21/12/04)	
43	Edna Santos Feitosa Givanildo dos Santos	30816378 SSP/SE - 018.911.305-79 32396341 SSP/SE - 018.759.045-14	Gislaine Feitosa dos Santos (01/03/05)	
44	Edivania Santos Feitosa José Francisco Ferreira Alves	22880240 SSP/SE - 036.721.615-94 32778066 SSP/SE - 030.369.765-23	Clevisson Feitosa Alves (14/12/02)	
45	Edvania Barreto dos Santos Eronildes dos Santos	1552173 SSP/SE - 020.380.855-01 1056358 SSP/SE - 557.082.425-15	Eliziane Barreto dos Santos (05/09/95) Elizabeth B. dos Santos (14/04/97) Edivania B. dos Santos (18/05/01)	
46	Edvania Lopes Dias dos Santos José Ramildo Silva dos Santos	31409687 SSP/SE - 017.380.525-67	Edvania Lopes Dias dos Santos (20/05/75) José Ramildo S. dos Santos (.../.../...) José Ronaldo S. dos Santos (06/05/96) Carine Cristina dos Santos (02/01/00) Kamila Silva dos Santos (09/04/01) Grazielle da Conceição dos Santos (06/07/02)	
47	Eleilma Ferreira Lima Marcos	1543968 SSP/SE - 009.218.885-03	Antonio Marcos Júnior (04/09/98) Jorge Mateus Lima Marcos (04/01/00) Ashilley Vitória Ferreira Lima (04/10/05)	
48	Elenita Dias dos Santos Lima Eleilson Santos Lima	31512330 SSP/SE - 018.466.215-00 1285189 SSP/SE -	Jeferson dos Santos Lima (14/03/92) Maria Vitoria dos Santos Lima (27/01/96) Beatriz dos Santos Lima (21/02/97) Bruna dos Santos Lima (17/03/99)	

[Handwritten signature]
Antonio Marcos Francisco dos Santos
1543100 SSP/SE - 005.982.455-70

[Handwritten signature]
42

49	Elinauda Tavares Santos Agnaldo Menezes Santos	967091 SSP/SE – 557.948315-53 967092 SSP/SE – 923.779.205-00	Elinaldo T. Santos (04/04/85) Marcos Tavares Santos (09/06/72)	
50	Elisabete dos Santos Oliveira Ferro Jose Francisco Ferro	966751 SSP/SE – 587.319.545-53 1213387 SSP/SE – 886.745.175-87	Danilo dos Santos Oliveira Ferro (11/11/00)	
51	Elisangela dos Santos Cícero Barreto Santos Filho	1258969 SSP/SE – 017.576.175-23 526820 SSP/SE – 058.154.688-19	Wendell Barreto Santos (21/02/94) Wedja Barreto Santos (04/04/97) Dhiego Barreto de Oliveira (27/10/02) Venícios Barreto de Oliveira (27/05/04)	
52	Elizangela Messias Gonçalves do Nascimento Jario dos Santos	329650956 SSP/SP – 271.682.028-71	Lucas Messias dos Nascimento (23/10/96) Maria Eloiza N. dos Santos (07/03/99) Ana Vitória N. dos Santos (11/04/03)	Falta documento do companheiro
53	Elizângela Tavares dos Santos José Edmilson dos Santos	21420688 SSP/SE – 032.747.155-73 33347255 SSP/SE – 047.840.874-94	Renegry Tavares dos Santos (19/06/03) Paulo Henrique T. dos Santos (16/05/06)	
54	Eloi Pereira Honorato José Honorato	105349 SSP/SE – 885.435.285-34 228627 SSP/SE – 557.292.825-91		
55	Erivânia dos Santos Josevaldo Inácio dos Santos	1553853 SSP/SE – 011.776.435-37 1258877 SSP/SE – 878.600.075-68	José Lelu dos Santos (10/11/27) Ana Maria dos Santos (31/07/02)	
56	Eva Vilma dos Santos	1259087 SSP/SE – 007.780.735-99	Kaique Mateus D. Ferreira (23/08/94) Everton Lucas dos S. V. Cruz (04/02/99) Lázaro dos S. V. Cruz (17/03/01)	
57	Evaldo Oliveira Santos	31511686 SSP/SE – 005.793.965-92		
58	Francisco José dos Santos Maria Nazaré da Conceição	1061849 SSP/SE – 902.590.684-20 741743 SSP/SE -		
59	Geane dos Santos Josevaldo dos Santos Tavares	23615222 SSP/SE		


 Antonio Oliveira Santos
 Assessor Quilombola
 INCRA/SE



60	Geilda dos Santos Correia José Ivo dos Santos	12730101 SSP/SE – 037.832.065-37 163968 SSP/SE – 882.252.405-53		
61	Geilza dos Santos José Francisco	990601 SSP/SE – 557.270.185-87 314415 SSP/SE – 557.291.345-68	Giceli dos Santos (19/01/82) José Amilton dos Santos (15/08/83) Geane dos Santos (19/12/85) Gilvanete dos Santos (11/07/84) Jéssica dos Santos (28/02/94) Josevaldo dos Santos (31/02/90) José Marcos dos Santos (09/08/92) Joselito dos Santos (24/05/95) Gelson dos Santos (05/09/96) Geliton Nascimento Santos (02/03/92) Joice Nascimento Santos (17/12/95) Jaime Bispo dos Nascimento (30/05/94) Gicelia Bispo do Nascimento (12/07/71)	
62	Genalva dos Santos	1557798 SSP/SE – 012.185.085-40	Jorge Carlos dos Santos (06/07/81) Viviane dos Santos (24/08/91) Vitória L. Santos do Nascimento (02/02/04) José Neto dos Santos (01/05/06)	
63	Genilda Lemos dos Santos Antonio Bomfim Honorato	705286 SSP/SE – 267.627.815-00 752975 SSP/SE – 017.471.485-80	Josenilda Lemos dos Santos (16/05/76) Josevania Lemos dos Santos (03/10/77) Luciano Paixão Lemos dos Santos (13/04/79) Glecia Maria Lemos dos Santos (01/04/81) Janiel Lemos dos Santos (05/06/86)	
64	Genilda Vieira Alves Erisvaldo dos Santos Sales	967066 SSP/SE – 011.406.225-01 967067 SSP/SE – 609.670.805-68	Leandro Alves Sales (24/01/89) Leonardo Alves Sales (24/01/92) Janiele Alves Sales (28/01/96)	
65	Geraldo Miranda dos Santos Neto Janiele Dias dos Santos	32395230 SSP/SE – 021.859.605-71 34069623 SSP/SE -		
66	Gerenilda Alves Santos Jonas dos Santos Nunes	1258858 SSP/SE – 019.411.125-36 017.743.095-80	Vanderlei Alves Nunes (20/05/88) Jonas dos Santos Nunes Filho (05/04/90) Gessiana Alves Nunes (29/04/92) Vanderson Alves Nunes (30/06/94)	Falta RG do Companheiro
67	Gessica Maria Santos Vaelis dos Santos Sales	22822259 SSP/SE – 034.499.575-54 30275571 SSP/SE – 008.305.385-93	Vaelis dos Santos Sales (24/05/79) Cleverson Cauê dos Santos Sales (19/04/05)	

68	Getúlio Ramos	499595 – SSP/SE – 170.751.905-63	Cristiane dos Santos Ramos (02/03/92) Anacris dos Santos Ramos (19/04/93) Crislane dos Santos Ramos (26/08/95) José Cristiano dos Santos Ramos (12/06/94) Cristina dos Santos Ramos (23/08/98)	
69	Gezilda Leite dos Santos Vicente Paulo dos Santos	967085 SSP/SE – 008.924.615-27 2603065 SSP/AL – 235.268.665-20		
70	Gildete Santos Feitosa Eronilde Feitosa	1259104 SSP/SE – 011.735.435-03 551351 SSP/SE – 311.902.005-20	Everton Santos Feitosa (16/09/88)	
71	Gilvalda dos Santos Dias Cassiano Barbosa	32534680 SSP/SE – 042.816.765-97 1574850 SSP/SE – 020.512.135-77	Cassiano Dias Barbosa (04/07/2003) Raíses Dias (06/01/05)	
72	Gilvanete dos Santos	550612 SSP/SE – 189.695.265-87	Gilvanete dos Santos (15/01/60) João Antonio dos Santos Dória (24/06/87) Shamira Ferreira Bispo (31/01/02)	
73	Ginaldo Santos	685107 SSP/SE -		
74	Giselda dos Santos Carmo Adalto do Carmo	967087 SSP/SE – 019.968.035-30 618.919 SSP/SE – 892.993.615-68		
75	Givalda Dias dos Santos Gaspar Gilvânio dos Santos Gaspar	1553843 SSP/SE – 029.895.845-79 32570627 SSP/SE – 029.693.265-58	Joyce Mayara dos Santos Gaspar (28/10/99) José Santiago dos Santos Gaspar (20/08/03)	
76	Givanilda Ferreira dos Santos Edson dos Santos	1532642 SSP/SE – 003.344.855-84 31409512 SSP/SE – 016.927.935-94	Evelyn Gabriele dos Santos (15/06/06)	
77	Gláucia Maria Barreto D. Santos Dimas Rodrigues dos Santos	1258931 SSP/SE – 010.856.265-47 383837 SSP/AL -	Caroline Vitória Santos F. (19/03/02) Dimas Rodrigues dos S. Júnior (06/01/04) Kemili Barreto Santos (23/03/05)	Falta CPF do companheiro
78	Ilza Batista dos Santos Joao Batista dos Santos	1310298 SSP/AL – 310.326.804-15 32778104 SSP/SE -	Alesandro Batista dos Santos (14/09/86) Josevaldo Batista dos Santos (20/04/88) Adeilza Batista dos Santos (01/03/97)	
79	Índia Narci Lima dos Santos	33278857 SSP/AL – 143.795.158-93	Maria Angélica da C. dos Santos (28/10/95) José Romário Lima dos Santos (08/01/97) Rogério Lima dos Santos (14/03/01)	
80	Iraci Viana	974455 SSP/SE – 662.776.475-04		
81	Itamara Fausto Santos Jose Sueliton Bispo dos Santos	32496753 SSP/AL – 037.063.405-50 33277665 SSP/SE – 039.092.685-01	Suely Fausto Bispo dos Santos (07/03/03) Samilly Fausto Bispo dos Santos (23/02/05)	





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> 08.404.960/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 26/09/2008
<small>NOME EMPRESARIAL</small> ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RESMANESCENTE DE QUILOMBO DO BREJÃO DOS NEGROS			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 999-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
<small>LOGRADOURO</small> PCA DA MATRIZ	<small>NÚMERO</small> 100	<small>COMPLEMENTO</small> CASA	
<small>CEP</small> 49.995-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> POVOADO BREJÃO DOS NEGROS	<small>MUNICÍPIO</small> BREJO GRANDE	<small>UF</small> SE
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 26/09/2008	
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 16/5/2007 às 15:44:05 (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

82	Ivanete dos Santos	464067 SSP/SE – 265.719.865-15	Clebson Luiz dos Santos (18/05/80) Moacyr dos Santos (25/07/84)	
83	Ivanete dos Santos	526833 SSP/SE – 723.168.295-20	Ivanete dos Santos (11/12/42)	
84	Ivanete Lemos dos Santos	31409776 SSP/SE – 019.906.425-35	João Francisco dos Santos (27/01/53) Iraci dos Santos Neta (04/02/95) Ieda Lemos dos Santos (22/01/98)	Não vive com o marido
85	Ivanete Santos Silva Nascimento Geraldo Messias do Nascimento	1375267 SSP/SE – 907.989.105-34 1061857 SSP/SE – 267.626.685-34	Jamisson Santos S. Nascimento (19/12/93) Janete Santos S. Nascimento (04/10/96) Jaine Maria S. S. Nascimento (18/09/97) João Pedro S. S. Nascimento (31/08/99)	
86	Ivanilda dos Santos Genivaldo Inácio dos Santos	1258943 SSP/SE – 008.725.925-70 1259073 SSP/SE – 015.580.225-97	Janisson dos Santos (05/02/96) Felipe dos Santos (20/04/99) Mateus dos Santos (23/04/02)	
87	Janielma Melo dos Santos Vires Barros Santos	33347409 SSP/SE – 039.044.995-48 1569541 SSP/SE – 011.328.405-54	Willames Barros Santos (17/04/02)	
88	Janilce Dias dos Santos Edinaldo Menezes Santos	31409318 SSP/SE – 019.515.405-30 1569550 SSP/SE – 008.506.415-78	Karine Menezes Santos (14/09/03)	
89	Jaqueline Dantas Carvalho Fábio dos Santos Bispo	33062544 SSP/SE – 028.647.805-69 33277923 SSP/SE -	Lázaro Fabrício C. dos Santos (24/12/05)	Falta CPF do companheiro
90	Jeane dos Santos	- 160.935.528-88	Maria Damia dos Santos (11/04/41) José Martins dos Santos (15/09/17) Cristiano dos Santos (30/07/93) Luana dos Santos (12/09/96) Geisiane dos Santos (29/08/98)	Falta documento
91	Jenilza Santos Ferreira Erasmio Ferreira	712624 SSP/SE – 008.029.765-06 427672 SSP/SE – 256.293.365-68		
92	Jilvan Barros dos Santos	31511465 SSP/SE – 023.414.345-25	Jilvan Barros dos Santos (04/03/84) Gilvan Barros (11/10/49) Gledson Santos Souza (13/05/02)	
93	Jislaine Santos Cruz Josan dos Santos Pimentel	1547541 SSP/SE – 008.426.185-46 30212111 SSP/SE – 970.709.205-04	Leila Cruz Pimentel (31/01/01) Gleyson Cruz Pimentel (01/01/02)	
94	Jivânia Bispo Santos	1258930 SSP/SE -	Grazielle Paixão Santos Ferreira (09/04/04) Gabriella Santos Ferreira (18/03/06)	Falta documento do esposo
95	João Batista dos Santos	381509 SSP/SE – 276.529.805-00		
96	João do Espírito Santos Barbosa Donzia Barreto dos Santos	8204047 SSP/SE – 778.246.445-53 30546290 SSP/SE – 991.396.855-00		

97	Joan Guilherme de Alcântara	33694699 SSP/SE – 076.980.117-70		
98	Joelita dos Santos	741747 SSP/SE – 429.976.075-15	Edineide dos Santos (12/11/88) Jeny Adriane dos Santos (17/01/90) Anderson S. da Silva (09/09/94) Adailson dos S. Santana (18/09/83) Joelma dos Santos Bispo (02/12/57) Cecilia dos S. Santana (04/05/66) Jeilton dos Santos (01/11/64)	
99	Joelma Lemos dos Santos Geverson Santos Cruz	6032828 SSP/BA – 008.797.645-54 968925 SSP/SE – 481.343.335-91	Erika Lemos Santos Cruz (02/05/93) Walisson Augusto Lemos Santos (22/04/95)	
100	José Fausto Santos Maria Cícera dos Santos	741737 SSP/SE – 293.356.475-00 832123 SSP/SE – 636.790.274-00	Jucimara Fausto Santos (11/05/92) Jucimaro Fausto Santos (23/05/91) José Devid F. Santos (28/06/89) Romário F. dos Santos (02/08/88) Douglas F. dos Santos (28/04/95) Maiara F. Santos (13/04/94)	
101	José Ferreira dos Santos	300594 SSP/SE – 841.885.025-68		Mora sozinho
102	José Ferreira Ferro	1091123 SSP/SE – 019.340.855-45	Maria da Conceição Ferreira (.../43)	
103	José Machado Leite Filho	10654858 SSP/SE – 883.899.288-68		
104	José Nilton dos Santos	966744 SSP/SE – 029.572.425-08	Jonatha Bezerra dos Santos (22/06/06) Maria Clara B. dos Santos (05/11/03)	
105	José Paulo Barreto dos Santos	30677351 SSP/SE – 225.311.348-40		
106	Joseane dos Santos José Amilton Alves dos Santos Filho	22037241 SSP/SE – 039.095.895-61 33278130 SSP/SE – 029.572.235-54	Josimary Alves dos Santos (17/05/06)	
107	Joseane Santos Tavares Fernandes Santos	33062668 SSP/SE – 030.687.315-00 1259079 SSP/SE – 016.709.765-21	Amanda Kaline T. Santos (19/03/98) Fernandes Tavares S. Júnior (18/11/02)	
108	Josicleide de Santana dos Santos Wilson Ferreira dos Santos	859757 SSP/SE – 365886 SSP/SE – 111.475.715-20	Rosivania dos Santos Borges (18/03/85) Fernando do N. dos Santos (11/05/86) Gilberto Ferreira dos Santos (14/10/90) Roberto Ferreira dos Santos (06/09/93) Domingo G. F. dos Santos (12/05/02) Camille F. dos Santos (23/03/05)	
109	Josiete Balbino dos Santos Silva Getran Silva Santos	1553844 SSP/SE – 016.022.185-44 30497442 SSP/SE – 001.342.195-62	Willian Kwan Santos Silva (08/06/03)	

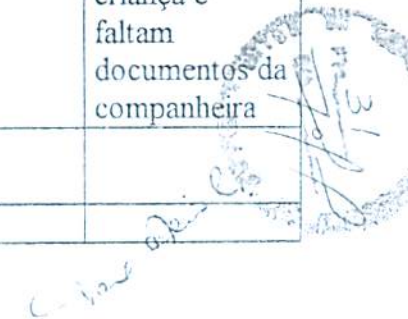


110	Josineide Bispo dos Santos Robson da Conceição da Paz	30393833 SSP/SE – 001.954.425-12 3338540 SSP/SE – 029.572.255-06	Robson da Conceição da Paz (18/03/87)	Reside há menos de 01 ano no povoado, mas tem laços afetivos
111	Jovelina Gaspar dos Santos José Carlos dos Santos	967093 SSP/SE – 017.301.675-86 967094 SSP/SE – 532.206.675-53	Jovelina Gaspar dos Santos (10/04/56) José Carlos dos Santos (25/11/45) Maria Antonia Gaspar dos Santos (12/05/84) Tamires Gaspar dos Santos (28/08/89) José Wellington Gaspar dos Santos (30/10/91) José Alça dos Santos (05/08/92) Maria Aparecida dos Santos (24/02/95) Cauã Gaspar dos Santos (28/03/06)	
112	Juarez Vieira Xavier Luzia Gomes Santos Xavier	963935 SSP/SE –	Jutmarques Gomes Xavier (10/11/90) Ivanildo Santos Xavier (07/11/96) Juarez V. Xavier Filho (24/11/98) Eleni Vieira Xavier (31/12/99)	
113	Jucilene Santana dos Santos Erivaldo Santana dos Santos	1057590 SSP/SE – 878.601.805-10 5268079 SSP/SE – 006.468.425-36	Fabiana Santos Tavares (28/10/85) Erivaldo Santana dos S. Júnior (02/02/94) Josué Santana dos Santos (14/04/98)	
114	Jucivalda Oliveira dos Santos Pedro Candido Ferreira	31575102 SSP/SE – 009.222.455-50 31409733 SSP/SE – 015.750.385-28	Pamela O. dos Santos Ferreira (29/10/05)	
115	Juliana Bispo dos Santos José Amilton da Conceição	32892624 SSP/SE – 039.096.885-43 31797695 SSP/SE – 017.127.835-64	Jamili Bispo dos S. da Conceição (02/06/05)	
116	Juliana Ferreira dos Santos José Belchior Santos Ferreira	22862749 SSP/SE – 039.829.865-32 1562879 SSP/SE – 002.437.025-82		
117	Jusenilton Tavares dos Santos	1258950 SSP/SE – 001.851.475-85		
118	Kátia Santos Jumar Souza dos Santos	2004104794 SSP/AL – 043155715-20 3398967 SSP/SE -	Thaislla Jamily Souza dos Santos (08/11/05)	Falta CPF do companheiro
119	Kelly Cristina Bispo dos Santos	32892640 SSP/SE – 025.492.945-13	Ketilly Balbino dos Santos	
120	Kelly Renata Marques dos Santos Giston Leite dos Santos	33062293 SSP/SE – 038.701.915-45 31512402 SSP/SE – 016.709.775-01	Narciso Leite dos Santos (04/03/03) Maria de Fátima dos Santos (23/08/04)	
121	Laudiana Batista dos Santos Evaci dos Santos	33771187 SSP/SE – 039.908.955-16 33539383 SSP/SE – 033.859.945-27	Rafael Batista dos Santos (23/09/00) Willames Batista dos Santos (23/09/04)	
122	Leonida Alves dos Santos José Santana Ferreira dos Santos	22019294 SSP/SE – 041.465.845-07 31704470 SSP/SE – 011.336.685-00	Kailhane A. Ferreira dos Santos (19/04/04) Lázaro Alves Ferreira dos Santos (09/11/05)	
123	Leontino Santos	239373 SSP/SE – 266.264.975-53	Teresa Santos (.../41)	
124	Licanor Silva dos Santos	1258901 SSP/SE – 922.338.565-20	Maria Silva dos Santos (.../26)	

Antônio Oliveira Sem...

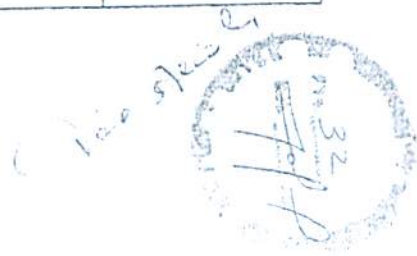


			Lenaldo Alcino Silva dos Santos (26/10/63)	
125	Líliá Ferreira dos Santos Antonio Carlos dos Santos	33277990 SSP/AL – 029.572.365-32 33265992 SSP/SE – 029.572.405-64	Mywk Ferreira dos Santos (17/04/03) Carlos Augusto dos Santos (17/04/03)	
126	Luciana Barros dos Santos Ademir de Souza Barreto	32877129 SSP/SE – 039.045.535-00	Arthur Barros dos Santos (06/08/00) Gustavo Santos Barreto (23/09/04) Grazielly Santos Barreto (15/11/05)	Falta RG e CPF do companheiro
127	Luciana da Conceição da Paz	32953089 SSP/SE	Crislany da Conceição da Paz dos Santos (24/06/2004)	Sem CPF do declarante
128	Luciana dos Santos Daniel Barreto Santos	1553805 SSP/SE – 011.281.655-03 307509997SSP/SE – 039.095.615-51	Letícia dos Santos Barreto (14/09/03)	
129	Luciana Santos Fagundes Maurílio dos Santos	30610559 SSP/SE – 007.702.965-80 31999328 SSP/SE – 014.745.935-42	Luana Fagundes dos Santos (01/03/01) Lucilene F. dos Santos (21/06/02) Lucilene F. dos Santos (26/02/06)	
130	Luciene Alves Barreto dos Santos Manuel Messias Barreto dos Santos	1292144 SSP/SE – 008.128.845-07	Edmundo Barreto dos S. Neto (11/06/95) Maria Isabel B. dos Santos (02/05/96) Danielle Barreto dos Santos (08/02/00) Eduardo B. dos Santos (26/03/01)	Falta RG e CPF do companheiro
131	Lucinéia dos Santos	966733 SSP/SE – 896.063.885-49	Lucinéia dos Santos (10/12/42) José Nilton dos Santos (24/11/71) Dalvânia dos Santos (27/03/92)	
132	Lucineide dos Santos José dos Santos	1093803 SSP/SE – 080.007.001-00	Luciano dos Santos (23/12/86) Rafaela dos Santos (12/08/89) Alexandre dos Santos (30/10/98)	Sem documentos do companheiro
133	Lindaci Barros Olívio dos Santos	990618 SSP/SE – 426.904.715-15 1032515 SSP/SE – 000.321.295-56	Lindaci Barros (20/11/43) Olívio dos Santos (30/04/22) Larisa Sueli dos Santos Matias (16/08/98)	
134	Luzania de Oliveira Nilson dos Santos	1287073 SSP/SE – 912.569.925-34 1259082 SSP/SE – 890.986.335-87	Elenilson de Oliveira dos Santos	
135	Manoel Damião da Cruz	1018502 SSP/SE – 439.626.294-91		Nome da criança e faltam documentos da companheira
136	Manoel Marcelino dos Santos Maria Eunice da Conceição	321071 SSP/SE – 413.293.765-87 990624 SSP/SE – 878.627.275-68	Carlos Henrique dos Santos (11/05/84)	
137	Manoel Messias dos Santos	314428 SSP/SE – 574.650.105-00	Tatiane Gaspar dos Santos (28/10/89)	



	Maria Valdinete Gaspar dos Santos	993469 SSP/SE – 013.994.795-71	Alesandro Gaspar dos Santos (01/01/92) Darlane Gaspar dos Santos (09/11/95)	
138	Mendell Tavares dos Santos Walter da Silva	1553812 SSP/SE – 015.923.775-05 21316007 SSP/SE – 025.124.275-79	Manoel Tavares dos Santos (01/06/84) Walter dos Santos (01/06/84)	
139	Márcia Virginia dos Santos Adriano Batista dos Santos	32676760 SSP/SE – 2022790 SSP/AL – 049.596.944-32	Adria Marisa dos Santos	Falta CPF da Esposa
140	Maria Alcina Gonzaga dos Santos	531287 SSP/SE – 454.836.395-53	Roberta Gonzaga dos Santos (27/06/83) Sterphany Gaston Santos (22/08/03)	
141	Maria Angélica Francisca dos Santos Tavares	990646 SSP/SE	Luciano dos Santos Tavares (02/05/84)	
142	Maria Alice Ramos Melo Manoel Firmino Melo	733147 SSP/SE - 267.559.805-44 824178 SSP/SE – 267.623.825-68	Manoel Firmino Melo (25/05/62) Jorge Luiz Ramos Melo (12/02/90) Alex José Ramos Melo (24/02/93)	
143	Maria Angelina da Conceição Santos Batista José Valdo Batista dos Santos	33266050 SSP/SE – 029.572.375-04 33266000 SSP/SE – 029.572.435-08	Maria Eduarda Batista dos Santos (21/03/06)	
144	Maria Aparecida Alves dos Santos Edivaldo Santos	30203163 SSP/SE – 034.526.435-57 433907 SSP/SE – 235.268.825-68	Maria Aparecida Alves dos Santos (23/10/59) Nivaldo Santos (22/03/59) Joan Alves Santos (21/03/82) José da Cruz Santos (03/05/84) Vanderley Alves dos Santos (30/06/90) Valderleia Alves dos Santos (30/06/90)	
145	Maria Anita Marques Santos Antonio Francisco dos Santos	552107 SSP/SE – 552045 SSP/SE – 189.883.265-04	Rangeria Marques dos Santos (27/04/88) Roberto Marques dos Santos (21/04/92) Cleverton Marques dos Santos (03/09/90) Roberta Marques dos Santos (04/12/93) José Marques Santos (30/06/95) Izamara Marques Santos (04/07/96) Diego Marques dos Santos (16/07/98)	

Handwritten signature
Antonio Francisco Santos
Seguro Desemprego
SSP/SE



146	Maria Aparecida da Silva Givaldo Maciel	30627354 SSP/SE – 837.974.915-49 32209983 SSP/SE – 112.979.678-79	Maria Aparecida da Silva (10/10/56) Givaldo Maciel (26/06/50) Marisa Aparecida da Silva (10/01/78) Josenilda da Silva (02/11/82) Indiane Aparecida da Silva (03/03/95) Deivid da Silva (06/08/01) Marisa Aparecida da Silva S. Filha (23/08/03) Estefine Silva Santos (17/10/04)
147	Maria Aparecida dos Santos Carlos Silva Santos	32421591 SSP/SE – 847.929.305-53 838668 SSP/SE – 517.152.105-06	Carolina dos Santos Silva (12/02/98) Ruan Silva dos Santos (24/02/01) Sara dos Santos Silva (10/10/03)
148	Maria Aparecida Ferreira	58970252 SSP/RJ – 668.121.867-91	Maria Aparecida Ferreira (16/02/60) Jelson Ferreira (21/10/81) Andreza Miretta Ferreira (02/02/81) Aldemir Ferreira (23/09/83) Leonardo Santana Ferreira (28/07/85) Magda Ferreira (16/11/86) Ingrid Ferreira dos Santos (03/06/96)
149	Maria Arlene Ferreira Jose dos Santos Santana	31248284 SSP/SE – 012.282.365-69 6295550 SSP/SE – 264.945.585-34	Aldo Luis Ferreira (01/09/84) Amanda Conceição F. dos Santos (10/04/91)
150	Maria Auxiliadora Rosa Pereira Cavalcante	966732 SSP/SE – 019.399.105-52	Lázaro Pereira Cavalcante (06/02/86) Mônica Pereira Cavalcante (06/06/92) Monise Pereira Cavalcante (08/05/94)
151	Maria Belina Santos Manoel Jovino dos Santos	1358691 SSP/SE – 898.571.005-20	
152	Maria Benedita Tavares Santos Manoel Messias Santos	966749 SSP/SE – 010.605.965-39 1102895 SSP/SE -	José Antonio T. Santos (10/04/96) Darlan T. Santos (02/10/98) Cleiziane dos Santos (25/05/95)
153	Maria Benedita dos Santos João Tavares dos Santos	31943713 SSP/SE – 529.098.247-72 186968 SSP/SE -	
154	Maria Bernadete Ferreira dos Santos	698337 SSP/SE – 415.787.475-34	Maria Vitória do Nascimento (17/01/34) João Pedro da S. Barreto (06/05/93)
155	Maria Bertânia da Conceição José Carlos Barreto dos Santos	1335763 SSP/SE – 868.934.405-53 704454 SSP/SE – 265.532.605-91	Jário Barreto dos Santos (17/07/96) Elizabete Barreto dos Santos (30/07/97)



156	Maria Carla dos Santos Genisson dos Santos	33073120 SSP/SE – 027.702.505-23 31409474 SSP/SE – 016.911.215-25	Kamily Victória dos Santos (04/06/02) Erik Max dos Santos (23/06/04)	
157	Maria Celina dos Santos Antonio Germano dos Santos	966685 SSP/SE – 017.184.395-98 447246 SSP/SE – 008.364.835-61	Aneci dos Santos (24/04/83) Valdir dos Santos (29/11/90) Almir dos Santos (24/03/87) Valter dos Santos (18/09/88) Gabriel dos Santos (11/04/93)	
158	Maria Cícera dos Santos	990606 SSP/SE – 430.150.775-20 990603 SSP/SE – 430.150.695-00	Gilvanda dos Santos Dias (21/04/84) Geovanda dos Santos Dias (27/02/87) Gildeane dos Santos Dias (20/05/88)	
159	Maria Cícera Gaspar dos Santos Carlos Paixão Gaspar dos Santos	31409423 SSP/SE – 027.742.305-86 1258975 SSP/SE – 017.439.325-37	Maria Cícera Gaspar dos Santos (28/08/78) Carlos Paixão Gaspar dos Santos (16/04/76) Douglas Gaspar dos Santos (17/09/96) Cleiton Eduardo G. dos Santos (24/04/06)	
160	Maria Cícera Gaspar dos Santos	1285066 - SSP/SE – 973.875.505-06	Osmir Gaspar dos Santos (25/04/87) José Amilton V. dos S. Filho (22/06/89) Maria Osmileide de V. Santos (26/04/92) Viviane V. dos Santos (05/05/96)	
161	Maria Clarice dos Santos Carlos Augusto dos Santos	34093693- SSP/SE – 039.046.075-37 32659180- SSP/SE – 031.799.345-30		
162	Maria Clemilda dos Santos Paulo dos Santos	32545053 SSP/SE – 039.094.615-06 022.815.805-20	João Paulo dos Santos (06/06/98) Isaias dos Santos (02/07/99) Ana Lúcia dos Santos (02/11/01) José Francisco dos Santos (18/02/90) Ana Maria dos Santos (03/03/92) Damiana dos Santos (25/03/87) Damião dos Santos (25/03/87)	
163	Maria Clemilde dos Santos	1365267 SSP/AL – 029.441.355-38	Ronaldo Adriano dos S. Ramos (31/12/88) José Amilton dos S. Ramos (31/12/90) Maria Lenilda dos S. Ramos (19/06/92)	
164	Maria da Conceição do Nascimento	806990 SSP/SE – 438.539.785-68	Thiago Oliveira Nascimento (19/11/89) Wellington dos Nascimento (16/01/89) Thais Priscila Oliveira Nascimento (14/11/96)	
165	Maria Cristina Bertoso Ramos	733146 SSP/SE – 712.878.505-10	Francisco Mota da Silva (24/10/85)	Ficha com nº de CPF para rever

Antonio Oliveira Santos



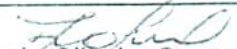
C. 12-4

166	Maria da Conceição Bezerra	1258903 SSP/SE – 032.808.745-99	Maria Penha Bezerra (11/07/98) Maria Aparecida Bezerra (08/10/99)
167	Maria da Conceição Bispo	489963 SSP/SE – 311.656.675-04	Adriano Bispo Ramos (02/02/77) José Carlos Bispo (19/07/78) Adriele Bispo (03/06/94) Alisson Bispo Ramos (29/09/97) Allan Deyvid Bispo (07/07/98)
168	Maria da Conceição Bispo dos Santos	1172393 SSP/SE – 016.876.665-55	Anderson dos Santos (27/03/94) José Augusto B. dos Santos (06/11/88)
169	Maria da Conceição dos Santos	1258891 SSP/SE – 016.045.015-29	Maria da Conceição dos Santos (03/08/53) Alixandre Santos (15/12/79) Maria Verônica Santos (13/10/86)
170	Maria da Conceição Viana dos Santos	22037250 SSP/SE – 029.572.185-50	Marlainy Viana dos Santos (04/10/01) Maria José Viana dos Santos (16/04/03) João Pedro Batista dos Santos (29/06/05) Mislane Viana Batista dos Santos (12/06/06)
171	Maria Damiana Antriso Tavares dos Santos	763843 SSP/SE – 694.963.905-87 967049 SSP/SE – 266.264.465-68	Antrísio Tavares dos Santos (02/10/79) Francisco de Assis T. dos Santos (29/09/83)
172	Maria Damiana Ramos dos Santos Enaldo dos Santos	990668 SSP/SE – 008.029.755-26 966584 SSP/SE – 039.093.505-00	Edinaldo Ramos dos Santos (26/03/88) Edivan Ramos dos Santos (03/01/91) Aderaldo Ramos dos Santos (09/01/95) Larissa Ramos dos Santos (05/02/96)
173	Maria das Dores Santos Bezerra	3815110 SSP/SE – 948.702.845-53	Anderson dos Santos (09/09/78) Kayla Eduarda S. Santos (02/06/01)
174	Maria de Fátima dos Santos	33207267 SSP/SE – 846.335.655-91	Edmilson Batista dos S. Júnior (02/09/06) Janíel Batista dos Santos (02/09/97) Vaniel Batista dos Santos (25/10/99) Valdemir da Silva dos S. Neto (23/05/03) Carlos Manoel dos Santos (25/02/06)
175	Maria de Fátima Pereira Honorato Tavares	562127 SSP/SE – 436.712.925-04	Victor Honorato Barreto (05/02/98)
176	Maria de Fátima Salomé Santos Carlos Antonio Santos	1258902 SSP/SE – 001.062555-09	Carla Salomé Santos (10/04/96) Caroline Salomé Santos (13/09/97)


 Antonio Oliveira Santos
 Assegurador Quilombola



189	Maria Edne de Jesus Oliveira José Marcelino dos Santos	971755 SSP/SE – 702159 SSP/SE – 694.990.125-91	Vitor Paulo Oliveira de Jesus (25/06/89) Ana Paula de Jesus Oliveira (02/10/90) Amanda Oliveira dos Santos (09/03/95) Francielly Oliveira dos Santos (05/08/01)	Falta CPF
190	Maria Elza dos Santos	1375264 SSP/SE 002.732.615-25	Jhon Sinata Silva (09/10/86) Everton dos Santos Silva (06/11/89) Machael Santos Silva (20/02/93) Raudrigo dos Santos Silva (26/07/95)	
191	Maria Elaide Barreto Santos Wilson Ferreira Ferro	21939554 SSP/SE – 711.662.465-15 914555 SSP/SE – 711.662.465-15	Mariana Santos Ferreira (24/02/02) Marina S. Ferreira (24/02/02)	
192	Maria Etelvina Tavares José Antonio Tavares dos Santos	990607 SSP/SE – 016.983.535-96 272862 SSP/SE – 532.231.875-53		
193	Maria Eugênia dos Santos	9995717 SSP/SE – 037.832.075-09	Dabid Rafael dos Santos (26/12/01) Alefy Tiago dos Santos (16/10/03) Amielly dos Santos (14/10/05)	
194	Maria Francisca Barreto dos Santos Josafa Paulino dos Santos	587116 SSP/SE – 430.310.135-49 474281 SSP/SE – 039.046.055-93	Fernando Barreto dos Santos (18/07/83) Fernanda Paulo B. Santos (25/02/91) Daniel Francisco B. dos Santos (09/08/96)	
195	Maria Genilsa dos Santos José Roberto Dantas	1553806 SSP/SE – 019.987.895-19 31409857 SSP/SE – 018.509.825-89	Rodrigo dos Santos Dantas (02/04/99) Roberta dos Santos Dantas (15/08/00) Roberto dos Santos Dantas (15/06/03) Rafaela dos Santos Dantas (30/04/06)	
196	Maria Gilvanete Gaspar dos Santos Givaldo Dias dos Santos	31409547 SSP/SE – 015.686.505-07 1250995 SSP/SE – 694.820.475-91	Geiverson G. dos Santos (24/09/94) Geiciane G. dos Santos (10/03/96) Maria Geiciele G. dos Santos (29/11/97)	
197	Maria Gilvanete Gaspar dos Santos	1258967 SSP/SE – 880.057.555-20	Crisleide Gaspar dos Santos (02/09/93) Maria Crislaine Gaspar dos Santos (19/12/94) Luiz Fernando Gaspar dos Santos (29/01/97)	
198	Maria Givalda dos Santos Gaspar	31409873 SSP/SE – 028.693.055-24	Alonso dos Santos Gaspar (14/04/46) Genivaldo dos Santos Gaspar (23/09/84) Givanilson dos Santos Gaspar (17/12/86) Genilson dos Santos Gaspar (04/09/89) Genildo dos Santos Gaspar (04/09/94)	
199	Maria Helena dos Santos	824076 SSP/SE – 457.904.265-49	Luiz Fernando Lopes dos Santos (29/01/88) Daniel Lopes dos Santos (11/09/92)	


 Antonio Oliveira Santos
 Assegurador Quilombola
 INCRA/SE



177	Maria de Lourdes Barros Santos	990613 SSP/SE – 947.587945-53	Alan Barros dos Santos (12/04/86) Lázaro Barros dos Santos (30/10/89) Assis Barros dos Santos (02/04/93)	
178	Maria de Lourdes dos Santos	670607 SSP/SE – 256.401.945-53	Edilene dos Santos (.../.../...) Ozanilton dos Santos (11/05/76) Joice dos Santos Santana (16/02/95) Janelle dos Santos Santana (24/09/98) Jaianne dos Santos Santana (08/04/01)	
179	Maria de Lourdes Oliveira dos Santos Jackson Souza dos Santos	32426208 SSP/SE – 018.873.705-79 32545096 SSP/SE – 020.938.385-24	Irânia Oliveira Souza dos Santos (26/05/00) Iere Oliveira Souza dos Santos (12/09/02) Bastião Oliveira Souza dos Santos (20/01/04)	
180	Maria de Lourdes Santos	799158 SSP/AL – 517.882.505-59	Andréa Cristina dos Santos (23/03/89) Alef Maurício Santos Machado (28/04/94)	
181	Maria Dilma dos Santos Bezerra Gilvan dos Santos	1242741 SSP/SE – 011.758.655-24 1258862 SSP/SE – 022.127.205-48	Girlan dos Santos (08/04/93) Gilvanildo dos Santos 12/11/94) Maria Givanilda dos Santos (03/10/96)	
182	Maria do Carmo Feitosa Ramos	1259102 SSP/SE – 005.522.445-89	Ormino Antonio F. dos Santos (15/01/64)	
183	Maria do Carmo Ramos Paixão Manoel Paixão	1258908 SSP/SE – 609.682.065-49 1041978 SSP/SE – 575.567.175-34	Robson Ramos Paixão (13/08/89) Taise Ramos Paixão (11/08/90) Wesley Ramos Paixão (16/05/94)	
184	Maria do Patrocínio dos Santos Sales José Carlos Oliveira Santos	31518737 SSP/SE – 032.649.605-08 31480578 SSP/SE – 016.911.225-05	Ingrid Sales dos Santos (14/12/99) Wanderson Sales B. dos Santos (06/08/00)	Não mora com o marido
185	Maria Dominga dos Santos	723633 SSP/SE – 588.961.475-49	Jadson dos Santos (14/10/86) Luciana dos Santos (04/08/88)	Não mora com o marido
186	Maria Domitilia dos Santos	1093791 SSP/SE – 000.504.935-07	Maria Domitilia dos Santos (15/10/53) Pedro dos Anjos Rosimeire dos Anjos Maria Gardalupe dos Anjos Jaiane de Almeida dos Anjos	
187	Maria dos Anjos Santos Eraldo Dias dos Santos	990664 SSP/SE – 069.788.154-70 447239 SSP/SE – 199.302.915-04	Janeclide Dias dos Santos (14/05/89) Luiz Sezar Silva Júnior (23/03/97) Laiz Regina Dias dos Santos (20/07/96)	
188	Maria dos Santos Ananias Bernardo da Silva	990621 SSP/SE – 694.795.425-87 487280 SSP/SE – 019.628.065-61	Alcides Bernardo da Silva (08/05/79)	

101
36
10/10/2011

200	Maria Helena de Souza dos Santos Edivaldo Feitosa Leite	33269840 SSP/SE – 038.398.285-54 20273495 SSP/SE – 839.085.795-20	Erick Feitosa Souza (14/03/03) Eduardo dos Santos (08/03/05)	
201	Maria Helena dos Santos José Getúlio dos Santos	705299 SSP/SE – 956.163.304-34 162528 SSP/SE – 154.207.795-87	Frank dos Santos (06/07/80)	
202	Maria Inez Santos	990635 SSP/SE – 932.930.705-15	José Wellington dos Santos (09/02/81) Dauralice dos Santos (11/04/85)	Falta o RG da neta
203	Maria Izaltina Silva Santos Manoel Augusto Lemos Santos	233865263 SSP/SP – 130.206.548-31 886109 SSP/SE – 609.547.015-34	Rayra Santos de Oliveira (27/08/91) Amanda Santos de Oliveira (16/08/94) Larissa Silva Lemos dos Santos (01/01/01) Gabriel Silva Lemos dos Santos (16/08/04)	
204	Maria Izaura dos Santos Antonio dos Santos	967095 SSP/SE – 013.758.785-65 967096 SSP/SE – 557.290.025-72	Adailton dos Santos (14/04/78) Ailton dos Santos (28/04/80) Adair dos Santos (19/04/82) Alailton dos Santos (19/04/82) Rosimeire dos Santos (24/07/87) Maria Luiza B. S. da Silva (17/03/03) Marcos Antonio da Silva (18/04/05)	
205	Maria Jailza Tavares Ferreira	1247353 SSP/SE – 721.460.795-68	Jayne Tavares Ferreira (27/11/94) Mirelle Tavares Ferreira (16/01/77) Marielly Tavares F. dos Santos (31/07/00) Murilo Tavares Ferreira (05/08/02)	
206	Maria Joana do Nascimento Ramos José Juvêncio dos Santos	990591 SSP/SE – 699.143.114-15 377451 SSP/SE	Patrícia do N. Ramos (05/09/91) Maria Angélica Ramos dos Santos (03/06/94) Maria Jarcilene Ramos dos Santos (12/12/97)	Falta CPF do companheiro
207	Maria José Cavalcante Josenilton Batista dos Santos	2000002048897 SSSP/AL	Leandro Vicente Cavalcante Silva (21/07/1999) Bianca Vicente da Silva (16/11/1995)	Companheiro sem documentos
208	Maria José da Conceição Santos Lionaldo dos Santos Tavares	1204082 SSP/SE – 693.209.005-82 33298041 SSP/SE -	Josiene dos Santos Tavares (09/11/92) Josilene dos Santos Tavares (24/03/94)	
209	Maria José Dantas Giovani Bispo dos Santos	1258874 SSP/SE – 025.433.824-02 1005647 SSP/SE -	Francisco de Assis Dantas (30/12/84)	Falta CPF do companheiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature and circular stamp]

210	Maria José dos Santos	990530 SSP/SE – 517.476.775-15	Magnólia Evangelista dos Santos (19/07/38) Jaqueline dos Santos (28/08/88) Aubesson Bispo dos Santos (05/05/87) Adailson Bispo dos Santos (27/07/88) Alex dos Santos Ramos (04/07/85)	
211	Maria José dos Santos Cardoso Jose Osmilton Cardoso	990634 SSP/SE – 901.674.305-72 990609 SSP/SE – 878.587.115-04	Jucimara dos S. Cardoso (18/09/90) Osmir do S. Cardoso (18/10/91) Jussileide dos S. Cardoso (15/12/93) Osmilton dos S. Cardoso (13/04/95) Osmiro dos S. Cardoso (13/03/97)	
212	Maria José Elias dos Santos José Antonio dos Santos	258960 SSP/SE – 636.752.934-91 394985 SSP/SE – 614.137.557-04	Maria José Elias dos Santos (29/09/57) José Antonio dos Santos (01/02/54) Carlos Daniel dos Santos (28/10/83) Cauã dos Santos Sales (19/06/03)	
213	Maria José Santos Cruz	603554 SSP/SE – 150.037.015-00	José Marcos Santos Cruz (21/02/82) Macio Santos Cruz (06/03/84) Daniele Cruz Santos (01/02/92)	
214	Maria José de Souza Barreto	336733045 SSP/SE 265.445.538-67	Ronald Jess Gomes da Silva (14/08/1990) Jailso Dias dos Santos (1985) Weliton Barreto dos Santos (18/03/1966) Emerson Barreto dos Prazeres (23/03/1998) Eduardo Barreto dos Prazeres (07/01/2002) Vitória Myara Prazeres (26/04/2004)	
215	Maria Julia de Souza Barreto José Wellington Bispo dos Santos	32613504 SSP/SE – 023.445.085-11 31649467 SSP/SE – 029.703.435-92	Jose Wellington G. Ferreira Júnior (24/09/99) Yasmim de Souza Barreto Bispo (19/09/01) Ezequiel Barreto de Andrade (17/01/04)	
216	Maria Josiene dos Santos Evaldo dos Santos	33127956 SSP/SE – 042.893.225-81 33207224 SSP/SE – 028.693.085-40	Tamires Tauane dos Santos (07/03/04)	
217	Maria Judaci dos Santos José Nivaldo dos Santos	31469531 SSP/SE - 015.350.355-60 956971 SSP/SE – 517.645.475-00	Fernanda dos Santos (05/04/89) José Francisco dos Santos (19/07/99) Débora dos Santos (12/11/93) Amanda dos Santos (23/02/97) Amanda dos Santos (22/01/92)	
218	Maria Júlia dos Santos Bezerra Edilson dos Santos	31198996 SSP/SE – 027.699.125-77 1376949 SSP/SE -	Emerson Bezerra dos Santos (04/04/03)	Falta CPF companheiro

Antonio dos Santos
Advogado OAB/SE nº 12345

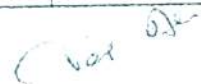


100 41-1

219	Maria Lucia Ferreira do Nascimento	1551916 SSP/SE – 039.947.445-55	Maria Ciele Santos Ferreira (02/02/2002) Cilene Santos Ferreira (19/04/2003) Sabrina S. Ferreira (13/06/2005)	Companheiro sem documentos
220	Maria Lúcia dos Santos José Cícero dos Santos	1413075 SSP/SE – 040.796.675-74 952888 SSP/SE – 584.412.635-15	José Cícero dos Santos	
221	Maria Lúcia Ramalho dos Santos Dimas dos Prazeres dos Santos	1285018 SSP/SE – 017.380.535-39	Maria Lúcia Ramalho dos Santos (10/06/55) Dimas dos Prazeres dos Santos (../../..) Wellington Ramalho dos Santos (20/07/86) Luciene Ramalho dos Santos (06/10/89) Edson Ramalho dos Santos (19/09/92) Camila Ramalho dos Santos (03/11/95)	
222	Maria Luziene dos Santos Gaspar José Messias Santos	1285065 SSP/SE – 31476244 SSP/SE – 024.806.664-17	Julia Maria Gaspar Santos (27/07/93) Jamisson Santos Gaspar (14/09/94) Juliane Gaspar Santos (27/07/96) Luziana Gaspar Santos (29/06/98)	Rever CPF do titular
223	Maria Minervina da Silva Santos Moacir Arlindo dos Santos	1569561 SSP/AL – 016.983.515-42 3306252 SSP/AL – 039.092.615-90	Daiane da Silva Santos (14/17/97) Rosilane da Silva Santos (01/04/99) Maria José dos Santos (02/04/92) Maria Daniela dos Santos (20/11/94) Catiane da Silva dos Santos (10/04/96) Gabriele da Silva dos Santos (15/11/98) Ana Beatriz da Silva dos Santos (16/06/03) José Henrique Silva dos Santos (06/06/06)	
224	Maria Nairza Souza Santos Crisvaldo dos Santos	31205666 SSP/SE – 021.214.755-24 1159659 SSP/SE – 018.627.715-61	Erisvalda Souza Santos (01/01/95) Edivaldo Souza Santos (04/02/96) Wedson Souza Santos (04/11/77) Hermes Souza Santos (05/01/00) Eliane Souza Santos (09/05/01)	
225	Maria Neide dos Santos Adeildo Leite Cavalcante	1259091 SSP/SE – 937.102.835-15 489194 SSP/SE – 557.292.585-34	Erivaldo M. dos Santos (15/05/88) Maria Iracema dos Santos (20/11/93) Daiane dos Santos (12/08/96) Alisson dos S. Gonçalves (26/01/00)	


 Antonio Oliveira Santos
 Asssegurador Quilombola
 INCEA/SE





226	Maria Nilda dos Santos Manoel Barreto Santos	990676 SSP/SE – 008.029.775-70 283177 SSP/SE – 010.938.615-92	Daniel B. dos Santos (.../89) Wellington B. dos Santos (.../88) Roberta Barreto Santos (20/12/89) Sandra B. dos Santos (25/04/91) Tatiane B. Santos (06/05/93) Manoel Ramos B. Santos (09/04/95) Juvencio B. Santos (19/07/98) José Barreto Santos (11/04/97)
227	Maria Nivalda dos Santos	1127106 SSP/SE – 589.249.575-20	
228	Maria Pastora dos Santos	664459 SSP/SE – 256.224.125-87	Maria Pastora dos Santos (23/03/60) John Joseph Nilson dos Santos (19/07/90) Ágata Catarina dos Santos (09/05/92) Franciele dos Santos (05/07/01)
229	Maria Patrícia de Jesus Oliveira Antonio de Oliveira Santos	33277770 SSP/SE – 031.197.905-08 1285061 SSP/SE – 016.927.915-40	Luiz Carlos Oliveira dos Santos (05/11/03) José Carlos Oliveira dos Santos (30/03/05)
230	Maria Patrocínio dos Santos	967044 SSP/SE – 009.652.695-58	Geanderson dos Santos (01/05/98) Hortência dos Santos (19/11/02)
231	Maria Rita dos Santos	1443401 SSP/SE – 820.419.465-04	Ícaro Carlos dos Santos (12/03/02) Janderson Bispo dos Santos (14/11/05)
232	Maria Rosângela dos Santos Gildo dos Santos	3249723 SSP/SE – 020.271.685-67 347078 SSP/SE – 587.303.115-00	Manoel Francisco dos Santos (27/11/82) Diro dos Santos (17/01/85) Tamires dos Santos (03/11/87) Maria Aparecida dos Santos (01/01/94) Mizlane dos Santos (28/09/96) Maina dos Santos (16/09/99)
233	Maria Rosinalva dos Santos	990644 SSP/SE – 000.633.095-99	João Tavares dos Santos (27/09/87) Elaine Tavares dos Santos (27/09/87)
234	Maria Rosiene dos Santos Josevaldo Guedes dos Santos	32497903 SSP/SE – 020.271.695-39 966779 S SSP/SE – 584.626.355-00	Edinete Guedes dos Santos (04/08/93) Everton Guedes dos Santos (15/08/94) Mariana Guedes dos Santos (11/10/97) Renilde Guedes dos Santos (16/04/99)

Antonio Oliveira Santos
Assessoria Jurídica

17

235	Maria São Pedro Bezerra de Oliveira Regivaldo Bispo de Oliveira	1258881 SSP/SE 007.991.525-00 812648 SSP/SE 587.358.105-30	Regivaldo Bispo de Oliveira (02/01/1964) Reginalva Bezerra de oliveira (26/05/1990) Jerlan Bezerra de Oliveira (13/06/1991) Julio Bezerra de Oliveira (16/12/1996) Maria José Bezerra de Oliveira (16/12/1996) Rayane de Oliveira dos Santos (07/06/2006)
236	Maria Tânia dos Santos Jenivaldo Celestino dos Santos	31409229 SSP/SE – 039.046.375-25 12528890 SSP/SE – 023.636.675-06	Paulo Luiz dos S. Júnior (20/07/94) Ana Paula dos Santos (15/10/95) Carlos Daniel dos Santos (17/12/99)
237	Maria Valdice Alves dos Santos Jose Amilton Alves dos Santos	656363 SSP/SE – 021.839.934-05 34069992 SSP/SE -	Manoel Messias Alves dos Santos (11/06/92) Paloma Alves dos Santos (02/08/94) Tiago Alves dos Santos (./././96) Igor Daniel Alves dos Santos (09/10/97)
238	Maria Vera Pereira José Almeida Barbosa Bispo	1259081 SSP/SE – 039.070.985-95 759124 SSP/SE – 311.144.905-04	Ingrid Cavalcante Almeida (12/01/95) Kennedy C. Almeida (06/01/00)
239	Maria Vitória Lima	427709 SSP/SE – 267.627.575-53	Edemilson Santos Lima (21/08/71) Eleilma F. Lima (17/02/79) Jorge Luiz F. Lima (10/12/80) Henaldo F. Lima (08/09/82) Edson F. Lima (03/04/88) Edna F. Lima (13/02/90)
240	Maria Zênite Bispo dos Santos	365922 SSP/SE – 267.563.905-20	Kadja Maria Bispo dos Santos (24/07/82) Paulo Bispo dos Santos (09/08/84) Gilmara Bispo Firmino Santos (26/01/93)
241	Maria Zita Neves Barreto Antonio de Oliveira Barreto	567427 SSP/SE – 220705 SSP/SE – 189.526.155-49	Antonio Nunes Barreto (20/12/89) Adriana Nunes Barreto (20/08/90)
242	Marta Regina de Lima Jose do Anparo Souza Santos Filho	359515575 SSP/SE – 952.441.075-34 1157767 SSP/SE – 979.796.605-44	Andrei de Lima do Nascimento (21/09/97) Alexia de Lima Santos (25/02/04) José Bomfim Maciel (19/06/69)
243	Marileide Batista dos Santos José Domingos Lemos dos Santos	33347832 SSP/SE – 705292 SSP/SE – 575.416.635-49	Cristiane Ferreira dos Santos (21/05/89) Gildete (01/10/91)
244	Marilene Silva Hozano Gonçalves dos Nascimento	1133507 SSP/SE 159.002.618-75 1043659 SSP/SE 574.824.465-91	Leandro Silva do Nascimento (17/07/1993) Leonardo Silva do Nascimento (21/02/1995) Luciano Silva do Nascimento (06/01/1997) Hortência Silva do Nascimento (25/03/1995)

Antonio Oliveira Santos
Asssegurador Quilombola
INCRA / SF



245	Margarida dos Santos	990533 SSP/SE- 695.012.115-68	Kemily Vitória Valentin dos Santos Juciaría dos Santos	
246	Marília Fernandes dos Santos Erivaldo Valentim Santos	22862730 SSP/SE – 029.572.275-41 31409539 SSP/SE -	Marília Fernanda dos Santos (16/07/88) Erivaldo Valentim Santos (17/09/82)	
247	Marlene da Conceição dos Santos Antonio Francisco dos Santos	541105 SSP/SE - 517.180.145-20 711690 SSP/SE – 838.235.308-87	Ezequiel dos Santos (03/12/1991)	
248	Marluce Gonçalves Santana dos Santos Joselito Dias dos Santos	523238 SSP/SE – 963.770.545-72 250642 SSP/SE – 772.007.058-53	Osimar Gonçalves Dias (16/05/82) Julio Paulo Gonçalves Dias (02/06/86) João Jorge Gonçalves Dias (26/11/87) Julia Gonçalves Dias (01/01/92)	
249				Marido trabalha fora., não tem documentos dele
	Marlúcia Ferreira Nascimento Santos	33191662 SSP/SE – 028.277.115-83	Ademir de Souza B. Filho (05/02/2001) Ulisses P. Santos Ferreira (05/08/2003)	
250	Maurício dos Santos Tavares Maria Angélica de Jesus Tavares	733140 SSP/SE – 011.185.905-03 1086243 SSP/SE – 011.506.975-55	Maurício Santos Tavares (09/06/60) Maria Angélica de Jesus Tavares (06/08/66) Maira de Jesus Tavares (06/04/92) Mario de Jesus Tavares (27/09/94) Magna de Jesus Tavares (16/10/95) Antonio Gabriel de J. Tavares (30/01/00)	
251	Maurina Bezerra	966767 SSP/SE – 011.404.545-36	Wellington de Souza Barreto (28/02/90) Cristiano de Souza Barreto (26/01/93) José Wellington G. F. Júnior (24/11/99)	
252	Maurina Lima Santos Alexandre dos Santos	1284988 SSP/SE – 275.847.298-86 1116779 SSP/SE -	Emilly de Fátima Lima dos Santos (08/01/02)	Falta CPF
253	Melina Maria de Souza	723620 SSP/SE – 336.121.615-04		
254	Michele da Silva dos Santos Joselito Barros dos Santos		Myrella Barros da Silva dos Santos (04/03/06)	Companheira e companheiro sem CPF e RG
255	Michele dos Santos Antonio Marcos Vieira dos Santos	31856373 SSP/SE – 015.620.245-07 32698712 SSP/SE – 034.119.485-90	Marize Vieira dos Santos (24/08/98) Antonio Marcos V. S. Filho (15/08/00)	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
101

256	Miguel dos Santos Adalgisa dos Santos	967088 SSP/SE – 455.244.325-91 1258937 SSP/SE – 004.460.715-60	João Miguel dos Santos (24/06/83) Firmino dos Santos Neto (15/09/84) Rafael dos Santos (26/10/86) Wellington dos Santos (14/03/88) Ualisson dos Santos (09/04/92) Valeria dos Santos (09/04/92) Tacio dos Santos (26/08/97)	
257	Mirian Bispo Pinto	3302132 SSP/SE – 040.822.005-84	Luciana Pinto do Nascimento (17/12/1996) Leandro Pinto do Nascimento (12/03/1995) Lucielly Pinto do Nascimento (27/02/1993) Luís Fernando Pinto do Nascimento (27/05/200) Leonardo Pinto do Nascimento (31/03/2004) Luana Pinto do Nascimento (24/01/2006)	
258	Mônica Santos Silva Carlos Rodrigues dos Santos	33958092 SSP/SE – 034.663.075-46 020.938.375-52	João Carlos Silva dos Santos (15/05/99) Cleiciane Silva dos Santos (18/07/01) Naely Silva dos Santos (29/03/04)	Não tem RG
259	Monique Pereira Cavalcante Sérgio Souza	33062455 SSP/SE – 367.850.968-12 377084694 SSP/SE – 337.314.408-65	Naiara Pereira Souza (28/04/05)	
260	Monise de Oliveira Barros Manoel Adriano dos Santos	33014280 SSP/SE – 028.074.825-62 30311837 SSP/SE – 008.605.635-29	Monise de Oliveira Santos (14/05/87) Manoel Adriano dos Santos (29/11/78)	
261	Nailza Vieira Alves dos Santos	31409644 SSP/SE 016.213.125-93	Vaudir Alves Santos (1938) Maria Francisca Vieira (1948) Celusia Vieira Alves (1982) Francisco Bomfim Vieira Alves (1983) Eduardo Alves Batista dos Santos (30/08/2001)	
262	Odeci Vieira dos Santos	677355 SSP/SE – 574.516.215-53		
263	Odilon Adriano Santos	354840 SSP/SE – 031.067.835-83	Odilon Adriano Santos (23/11/47)	
264	Paula Barros dos Santos Manoel Domingos Santos Fagundes	32613512 SSP/SE – 030.456.425-78 1570584 SSP/SE – 023.748.965-10	Sibelly Barros Santos Fagundes (31/07/04)	
265	Pedro Procidone dos Santos Maria Arlinda Alves	512437 SSP/SE – 1259902 SSP/SE – 886.820.055-49	Cícero Procidone dos Santos (17/07/82) José Amilton Alves dos Santos (15/08/85) Valdean Alves dos Santos (21/04/90)	
266	Raimunda Rosa Leite Jenivaldo dos Santos	1259090 SSP/SE – 011.285.335-88 12929149 SSP/SE – 016.830.945-90	Genivalda Rosa dos Santos (18/03/92) Rozenilton dos Santos (27/08/97)	

Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page, including a circular official stamp.

267	Regiane Barros da Silva Santos Givaldo Tavares dos Santos	22298258 SSP/SE – 842.998.005-91 1258905 SSP/SE – 961.343.305-82	
268	Regina Guedes de Santana Geraldo Miranda dos Santos	4674243 SSP/SE – 149.307.735-04 354850 SSP/SE – 153.719.055-53	Jailton Santana dos Santos (25/10/75) Jacislan Santana dos Santos (02/12/84) Jefferson Santos Ramos (.../85)
269	Risalva dos Santos Evaldo Oliveira Santos	1005894 SSP/SE – 532.235.785-87 3151686 SSP/SE – 005.793.965-92	Maria Angelina da Conceição (28/09/85) Manoel Dionizio dos Santos (02/03/87)
270	Rosalia Silva Josias Santos	478429 SSP/SE – 404.610.175-04 598492 SSP/SE	
271	Rose Kelly Alves dos Santos Miguel Ferreira dos Santos	31589634 SSP/SE – 012.013.245-13 1126409 SSP/SE – 723.085.915-87	Laine Alves dos Santos (06/06/99) Williany dos Santos Copque Rafaela da Conceição Félix Santos (26/11/94)
272	Rosimeire da Conceição Félix Francisco Gomes Santos da Silva	31409652 SSP/SE – 018.759.075-30 30316170 SSP/SE – 023.961.505-02	David Félix da Silva (08/12/97) Andrema Félix da Silva (12/07/00) Gesvania Félix da Silva (22/12/03) Luiz Davi Félix da Silva (13/09/06)
273	Rosimeire dos Santos	31408990 SSP/SE – 017.617.475-33	Jonatas Santos P. Rocha (06/07/96) Thaciane S. P. da Rocha (26/06/99) Jhonata S. Pereira da Rocha (20/02/02) Roberto Douglas dos S. Valentim (10/04/05)
274	Rosimery dos Santos José Fabiano dos Santos	32370326 SSP/SE – 024.227.325-42 1082889 SSP/SE – 020.146.955-39	José Fábio dos Santos (06/06/94) Fabiana dos Santos (08/06/95) José Flaviano dos Santos (27/04/96) Patrícia dos Santos (19/03/98) Fabrício dos Santos (28/06/99)
275	Rosineide da Silva dos Santos Cícero Tomaz dos Santos Filho	31408907 SSP/SE – 019.933.175-89 31408974 SSP/SE – 016.983.525-14	Lindomar Tomaz dos Santos (21/12/98) Jusé Luan Tomaz dos Santos (20/02/04) José Lucas Tomaz dos Santos (21/02/04)
276	Rozilda Cavalcante dos Santos	22037187 SSP/SE – 035.059.985-83	Lílian Ketili C. dos Santos (12/10/04)
277	Rutileia dos Santos de Oliveira	32407866 SSP/SE – 037.521.345-77	Samara dos Santos Oliveira (18/01/95) Sandrine dos Santos Oliveira (22/12/95) Janiel dos Santos Oliveira (08/01/97) Renildo dos Santos Oliveira (29/05/99)
278	Silvania da Silva dos Santos Jan Carlos dos Santos	32497164 SSP/SE – 010.607.025-84	Janicleide da Silva Santos (27/08/00) Janison da Silva Santos (21/08/01) Jannili da Silva dos Santos (21/06/03) JhsilKelly da Silva dos Santos (06/06/04)

Antônio Oliveira Santos
Assessoria Jurídica
ANACRA/SE




279	Silvania Santos Tavares	340044256 SSP/SE -	Dorival de O. Tavares Sibelle Tavares Santos (07/05/05) Joseane S. Tavares (.../81) Edivania Santos Tavares (.../83) Fabiana S. Tavares (.../85) Antonio S. Tavares (.../89)
280	Simone dos Santos Cicero dos Santos	1207620 SSP/SE - 662.035.385-15 32497989 SSP/SE - 019.339.245-81	Simony dos Santos (01/01/97) Cícero dos Santos (01/12/97) José Messias dos Santos (19/04/00)
281	Sinezio dos Santos Maria Aparecida Santos de Oliveira	016755498 SSP/RJ - 313.520.657-20 544728 SSP/SE - 268.304.695-20	Maria Aparecida S. de Oliveira (21/11/62) Bruna de Oliveira Santos (07/11/90) José Lucas Oliveira dos Santos (08/11/98)
282	Socratis Tavares Caixo	177095 SSP/SE 236.042.475-00	
283	Suilma Ferreira da Silva Clenio Bezerra da Silva	966589 SSP/SE - 902.609.454-04 2289832 SSP/AC - 257.429.305-34	Suilma Ferreira da Silva (07/02/68) Clenio Bezerra da Silva (01/02/63) Thumany Ferreira da Silva (02/10/93) Thutiely Ferreira da Silva (19/01/98)
284	Tatiana Paracida Ferreira dos Santos José Antonio dos Santos	31409717 SSP/SE - 018.618.075-62 31409695 SSP/SE - 016952965-75	Tatiana Paracida F. dos Santos (12/10/82) José Antonio dos Santos (14/10/77) Israel Ferreira dos Santos (28/02/01) Edson Ferreira dos Santos (03/08/02) Carlos Henrique F. dos Santos (09/01/05)
285	Tatiane Ferreira da Silva Maraves Belarmino dos Santos	3151151 SSP/SE - 028.765.325-06 33073007 SSP/SE - 036.441.355-76	Tatiane Ferreira da Silva (24/04/88) Maraves Belarmino dos Santos (19/02/85)
286	The Diane Maria Santos Ferreira Luciano Paixão Lemos dos Santos	32460376 SSP/SE - 023.264.295-83 1569557 SSP/SE - 017.249.545-80	
287	Thyaria dos Santos Benildo Gonçalves Santana	33600457 SSP/SE - 033.200.935-17 412626937 SSP/SE - 019.933.165-07	João Henrique Santos G. Santana (09/06/06)
288	Valdeci Alves Manoel Valdeis dos Santos	1259620 SSP/SE - 027.742.345-73 1292146 SSP/SE - 027.742.315-58	Manoel Valdez dos Santos Júnior (15/02/99)
289	Valdice dos Santos Manoel Luiz Santos	1258554 SSP/SE - 007.993.295-92 692592 SSP/SE - 910.313.205-63	Marivaldo Santos (03/09/92) Valdenice dos Santos (08/09/94) Vaneide dos Santos (07/05/96)



290	Valdice Silva dos Santos	733139 SSP/SE – 006.706.175-39	Josilene da Silva (31/03/88) Ronne Tiago da Silva (20/05/99) Banício Araújo santos (10/08/30) José da Silva (06/03/25)
291	Valdinete Rodrigues Santos da Silva Jorcelino Paulino dos Santos	1258964 SSP/SE – 532.229.895-91 877.641 SSP/SE – 532.211.095-04	Fernando Rodrigues dos Santos (31/01/89)
292	Valdira Lopes Coutinho	355336558 SSP/SE 112.276.657-25	Alba Diana Coutinho (01/02/2000) Vitório Lopes Coutinho (14/01/2002)
293	Vanda Vieira Alves	966747 SSP/SE – 931.929.595-68	Erica Vieira Alves (25/10/89) Marcos Viaicius Vieira Alves (01/03/91) Vanessa Vieira Alves (28/04/93)
294	Vanilda Honorato Tavares Elinton Barreto Santos	1423856 SSP/SE – 801.468.055-34 34105654 SSP/SE -	Victor Honorato Barreto (05/02/98)
295	Vilma Barros José Antonio Vieira dos Santos	31966128 SSP/SE – 970.790.815-72 301827 SSP/SE – 018.172.578-97	Patrícia Barros dos Santos (12/03/87) Joselita Barros dos Santos (31/12/90) Priscilla Barros dos Santos (02/06/92)
296	Vilma Solange Ferreira dos Santos Ailton dos Santos	1004071 SSP/SE – 479.072.665-72 32544952 SSP/SE – 028.818.995-79	Daisy Manuela Ferreira dos Santos (28/01/89) Moises Ferreira Coutinho (28/10/90) Jeferson Ferreira Coutinho (30/03/92) Danilo Ferreira Coutinho (09/02/95) Artur Ferreira Coutinho (06/02/96)
297	Wilson Guedes Santos	025974437SSP/SE – 392.745.007-34	
298	Zenito Santos Maria José Vieira Santos	239380 SSP/SE – 155.803.305-06 599643 SSP/SE – 023.900.045-55	José Anilton O. Santos (23/03/89) Geciane O. Santos (05/10/92) Marcos O. Santos (17/09/97) Kaliane O. Santos (28/02/91) José Nilton O. Santos (10/04/95) Ademilson O. Santos (12/01/85)
299	Zilma dos Santos	33321981 SSP/SE – 030.907.905-56	Jarlyson dos Santos Lemos (23/04/02) Jaiane dos Santos Lemos (29/10/03)

Aracaju, outubro de 2006


Antonio Oliveira Santos
Asssegurador Quilomboia
INCRA / SE





ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

RECEBI
03/09/07



Ofício nº 70/2007

Brejo Grande (Se), 23 de agosto de 2007.

ENCAMINHADA COPIA PARA:

- MPF
- OAB
- OAB
- SR-23/F - PFEI/3
- DIRETORIA DE ORDENAMENTO
- DELEGADO DE POLICIA PALMARES
- FUNDACAO DA CULTURA MILITAR
- COMANDO EM OB 109/07

Senhor Superintendente,

[Handwritten signature]
 Carlos Antônio de Siqueira Pontes
 SUPERINTENDENTE
 23/08/2007

Sirvo-me do presente para comunicar a V. S^a que ocorreu na noite de ontem, no Povoado Brejão, neste Município de Brejo Grande, a segunda audiência pública patrocinada por este Poder Legislativo com vistas a continuar a discutir a questão de auto-definição daquela comunidade como quilombola, e conflitos agrários noticiados aos Órgãos Públicos e veículos de comunicação pelo Pároco Local e algumas pessoas que o acompanham, participando do evento expressivo número de populares, inclusive dos Povoados Resina, Carapitanga e Saramém, e ainda o Exm^o Sr. Prefeito Municipal, e o Delegado de Polícia.

Conforme houvera sido noticiado em ofício nº 57/07, o objetivo da reunião era ouvir de perto a população, para verificar a veracidade das notícias trazidas a este Legislativo acerca da ocorrência de fraude no processo de auto-definição da comunidade do Povoado Brejão como quilombola, fato denunciado por inúmeros populares mediante subscrição de abaixo-assinado entregue a várias autoridades (inclusive V. S^a), em audiência pública patrocinada pela Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, ocorrida no dia 21 de junho pretérito, em Brejo Grande, e existência de eventual conflito agrário na região.

O resultado da audiência pública realizada por este Legislativo foi estarrecedor, pois ali ficou claro, pelos inúmeros relatos confirmados unanimemente pelos incontáveis populares presentes, que jamais desejaram os cidadãos cadastrados por esse Órgão como quilombola, auto definir-se como tal, e sequer sabiam da existência de processo em curso visando a declaração dessa condição que lhes era atribuída, afirmando as pessoas, que teriam sido enganadas pelo Reverendo Padre Isaías Carlos Nascimento Filho, e pelo Sr. Antonio Bonfim Barreto, sendo convidadas a comparecerem à Casa Paroquial para integrar cadastro destinado ao recebimento de cestas básicas a serem doadas pelo INCRA, descobrindo-se depois que o cadastramento tinha por fim a identificação da comunidade como quilombola.

O reverendo Padre e o Presidente da Associação, a despeito da gravidade das denúncias dirigidas contra ambos, e mesmo sendo convocados a explicar-se a este Legislativo, e principalmente à população que se dizia por eles enganada,

Recebi em
03/9/07
Joh 50 *[Signature]*

não compareceram à sessão, reforçando a verossimilhança da alegada fraude, comprovada pelo relato público e veemente das várias pessoas que se manifestaram, sendo tão evidente o engodo e a má-fé utilizados no processo, que segundo um dos depoimentos, foram os dados pessoais e documentos de um cidadão indevidamente utilizados, e este, mesmo sem ter comparecido, ou qualquer membro de sua família, ao local de cadastramento, acabou figurando no cadastro simplesmente porque solicitou a um dos colaboradores do Pároco que verificasse com os servidores do INCRA como poderia regularizar o imposto territorial da pequena propriedade de seu pai, sob sua administração.

Cediço lembrar que segundo a legislação vigente, o processo de auto-definição citado deveria ser discutido amplamente para depois ser voluntária e conscientemente declarado pela comunidade, o que não ocorreu no caso sob comento, sendo gravíssimas as denúncias de manipulação daquilo que deveria ser a expressão da vontade da população, que rejeita e repudia de forma unânime e veemente o processo de auto-definição citado, merecendo o caso rigorosa apuração e punição dos responsáveis, e inclusive sobre a eventual participação de servidores do INCRA no engodo, diante do relato de que uma das pessoas ditas enganadas, através de advogado regularmente constituído, tentou no último dia 21 (segunda-feira), acesso ao processo de auto-definição onde ele próprio era parte, para tomar conhecimento dos seus termos, não o conseguindo porque o servidor desse Órgão identificado como Quintino, primeiro negou a existência de documentos e mesmo do cadastro daquela comunidade, e após ser confrontado com provas irrefutáveis da sua existência, ainda assim não permitiu ao Bacharel ver sequer a ficha cadastral do seu constituinte, afirmando, após ser instado a explicar as razões de violar, com sua ação, prerrogativa de advogado assegurada no Estatuto da Ordem, e Instrução Normativa nº 20/05, que agia para proteger seu grande amigo, Padre Isaías, pois este desejava apenas ajudar a população de Brejo Grande.

Também dos relatos restou claro que tentaram o Reverendo e o Presidente da Associação manipular Órgãos e Autoridades Públicas, denunciando e levando pessoas da comunidade a denunciar supostas ameaças de morte com o fito de fazer crer que havia conflito agrário na região, onde fazendeiros armados e/ou acompanhados de jagunços, estariam a intimidar e ameaçar posseiros. Tais fatos foram negados de forma veemente pela população, inclusive pela avó e tio paternos do Sr. Antonio Bonfim Barreto, que se pronunciaram, reafirmando a unanimidade dos presentes, o clima de respeito, harmonia e solidariedade que impera na Fazenda São Francisco, também conhecida como Capivara, tida como "mãe dos pobres" justamente por abrigar, com anuência dos proprietários, incontáveis trabalhadores que ali plantam, pescam e vivem, sem qualquer oposição ou intimidação. Afirmou-se de maneira enfática ainda, que o administrador da propriedade, Sr. Duda - apontando pelo Pároco e duas pessoas que o acompanham como se fora um bandido - é um cidadão de bem, com compromisso social, de boa índole, e que juntamente com os familiares é respeitado por todos, principalmente os mais pobres, notadamente por permitirem, como seus pais já o faziam, o livre acesso de todos aos recursos naturais da área, e exploração das terras de sua propriedade pela comunidade.

Merece registrar, que segundo informações do Dr. Tiago Lustosa Luna de Araújo, Delegado da Cidade, as ameaças cuja apuração lhe fora determinada se constituíam em fatos atípicos, e apenas algumas poucas ensejaram a confecção de TOC, não se constatando, de qualquer modo, qualquer gravidade nos fatos noticiados, nem a ocorrência de ameaça de morte, informação que corrobora, quando em cotejo com os relatos da população, a tentativa de manipulação das informações noticiadas à Imprensa e Órgãos Públicos pelo Pároco, e Presidente da Associação, cujos objetivos são desconhecidos, mas

afigram-se, dada a forma como ambos procederam, escusos.

Relatou ainda a população - manifestando repúdio e revolta - que nas missas que celebrava nos Povoados, o Reverendo vinha instigando populares a invadir viveiros e propriedades da região, incitando as pessoas a subtraírem peixes, camarões e cocos de particulares, e a invadir terras, atitude que foi objeto de censura e reprovação, sendo as cancelas cuja retirada vinha exigindo o Pároco, colocadas por reivindicação da comunidade, haja vista impedirem que o gado que pasta livremente na Fazenda onde se encontram encravados os Povoados Carapitanga e Saramém, estrague e suje as praças e ruas transitáveis.

Diante das denúncias citadas, de irrefutável gravidade, informo a V. S^a que a comunidade solicitou a este Legislativo que comunicasse os fatos aos Órgãos Competentes (inclusive Nunciado Apostólico), para adoção das providências urgentes e rigorosas que o caso requer, reiterando o pedido de sobrestamento e posterior anulação do processo de auto-definição da comunidade Brejão (dos Negros) como quilombola, o que fica de logo requerido a V. S^a, sendo anunciado naquela sessão, que o Bel. Fábio José Lobo Nunes, também integrante deste Legislativo, atendendo a apelo da população ratificado à unanimidade naquela ocasião, apresentará *notticia criminis* contra os responsáveis pelos atos noticiados como ilícitos e fraudulentos, pelo que solicito a essa Superintendência que determine ao setor competente o irrestrito acesso ao Advogado citado, a toda a documentação atinente ao processo posto sob suspeição, apurando, por procedimento administrativo próprio, a participação de algum servidor nos atos ilícitos mencionados.

Decidiu a comunidade também que o Reverendo Isaías Carlos Nascimento Filho, por suas ações e conduta incompatível com a missão religiosa que lhe cabia cumprir, não mais possui força moral que lhe permita continuar conduzindo os fiéis, exigindo a população o seu imediato afastamento da Paróquia, sendo comunicadas as autoridades eclesiásticas sobre o fato.

Deliberou-se também pela formação de uma comissão composta por membros da comunidade (posseiros e proprietários de terras), Câmara Legislativa, Executivo e demais Órgãos que se mostrem interessados, para identificar os reais e eventuais problemas nas áreas indicadas como de conflito, e viabilizar soluções, ficando V. S^a convidado a participar ou designar quem o represente, caso assim deseje, devendo informar, neste caso, a esta Presidência sobre o nome indicado e forma de contato.

Esclareço, por fim, que em suas justificativas para o não atendimento à convocação que lhes fora endereçada, o Reverendo Padre e o Presidente da Associação não fizeram a mínima referência às graves acusações contra ambos lançadas, limitando-se a informar que haviam encaminhado cópia da convocação recebida à Ouvidoria Agrária Nacional, INCRA e Ministério Público Federal, com pedido de nova audiência Pública, o que motivou a que fosse requerida e aprovada pelo Plenário, a expedição de comunicação a esses Órgãos, no sentido de alertá-los para a possibilidade de nova tentativa de engodo, já que na audiência pública realizada em junho, na Sede do Município, estava presente ínfima parcela das comunidades envolvidas no noticiado "conflito", inclusive porque não houve qualquer divulgação do ato, nada tendo a ver com a região a grande maioria das pessoas ali presentes, levadas ao local apenas para sustentar uma farsa urdidamente tramada, sabe-se lá com que finalidade.

Impõe-se assim, caso seja realizada nova sessão pública, que esta ocorra no Povoadado Brejão, ou mesmo Saramém, a fim de que seja assegurada a legítima participação popular, pelo que de logo requereiro a V. S^a que promova gestões neste sentido.



Posicionou-se, ao final, esta Casa Legislativa, no sentido de hipotecar integral, irrestrito e incondicional apoio ao pleito da população, pelo que solicito a essa Superintendência que nos informe sobre as providências adotadas por esse Órgão com relação aos fatos ora noticiados.

Na certeza de que V. S^a, pela sua seriedade, lisura e transparência no exercício de função tão relevante, atenderá o pleito desta Casa, que apenas transmite a voz corrente da população que representa, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



ADRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO BREJO GRANDE (SE)

ILM^o. SR.
DR. CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA FONTENELE
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA
ARACAJU/SE



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (2007), às 10:00 horas, nesta cidade de Brejo Grande, na Escola Estadual Dr. Luiz Garcia, onde presente se achavam:

- 01) O Desembargador Gercino José da Silva Filho – Ouvidor Agrário Nacional;
- 02) Dr. Deijanero Jonas Filho, Promotor de Justiça e Curador dos Conflitos Agrários do Ministério Público de Sergipe;
- 03) Dr. Ailsson Silveira Machado – Representante da Secretaria Especial dos Direitos Humanos;
- 04) Dr. Elcione Diniz Macedo, Diretor de Desenvolvimento Institucional – Secretário-Executivo do Com Cidades/Ministério das Cidades;
- 05) Padre Izaias Carlos Nascimento Filho, representante da Cáritas Diocesana;
- 06) Dr. Júlio César Pereira Trajano de Souza – Ouvidor Agrário Estadual;
- 07) Deputado Federal Iran Barbosa.
- 08) Dr. Paulo José Francisco Alves Filho, Promotor de Justiça de Brejo Grande.
- 09) Marcel Maia Montalvão, Juiz de Direito de Brejo Grande.



2
53
Johil

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

- 10) George Washington Oliveira da Silva, Sociólogo e Assessor Parlamentar do Deputado Federal Iran Barbosa.
- 11) Dr. Carlos Augusto Machado, Prefeito Municipal de Brejo Grande.
- 12) Dr. Marcos José Passos, Defensor Público do Estado de Sergipe;
- 13) Dr. Wesclei Amicés, Defensor Público do Estado de Sergipe;
- 14) Dr. Carlos de Siqueira Fontenele, Superintendente do INCRA no Estado de Sergipe;
- 15) Dr. Luciano Rodrigues da Silva, representante do Ministério da Justiça;
- 16) Dr. Cícero Barroso Fernandes, Representante do Ministério da Justiça;
- 17) Dr. Afonso Rodrigues Maciel, representante do Ministério Público Federal no Estado de Sergipe;
- 18) Ten/Cel. Luiz Fernando Silveira de Almeida - Comandante do Grupo de Gestão de Crises e Conflitos da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe;
- 19) Antônio Rodrigues Maciel, Representante da Secretaria de Estado da Educação/Diretoria Regional de Educação.
- 20) Idalton Antônio Martins, representante da DEAGRO.
- 21) Luiz Carlos Quintino Borges, Chefe da Divisão de Ordenamento Fundiário do Incra.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

- 22) Capitão Cléviton de Paula Cavalcante, Comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Sergipe.
- 23) Dr. Manoel Resende, representante do IBAMA;
- 24) Valdemar Bastos Cunha, representante da Gerência de Patrimônio da União;
- 25) Tiago Lustosa, Delegado de Polícia Civil de Brejo Grande, Estado de Sergipe.
- 26) Rafael Torgone, Diretor de Ordenamento Fundiário do Incra;
- 27) Emanuel Carneiro, Gerente da Conab no Município de Itabaiana.
- 28) José Pedro Neto, Coordenação de Promoção das Políticas de Igualdade Racial do Governo de Sergipe.
- 29) Iri van de Assis, representante do Movimento Negro.
- 30) Ciro Brasil, representante da Secretaria de Planejamento do Governo de Sergipe.
- 31) Judite Oliveira Aragão, Representante da Secretaria de Inclusão Social;
- 32) Vera Núbia Santana Vilar, Representante da Secretaria de Inclusão Social.
- 33) César Rocha, representante da Secretaria de Transporte do Estado de Sergipe.
- 34) Romualdo Bispo, representante da Secretaria de Estado de Agricultura e pesca.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

- 35) Jorge Tadeu, representante da divisão de obtenção de terras do Incra.
- 36) Antonio Rodrigo Machado de Souza, OASB/SE 4370, Advogado da Cáritas Diocesana e das comunidades.
- 37) Augusto Fábio, representante do INSS.
- 38) Fábio Carvalho, representante do INSS.
- 39) Luiz Cláudio Barreto Soares, representante da Secretaria de Estado da Saúde.

Presentes também Representante de Movimentos Sociais e das comunidades , cujos nomes constam da lista de presença anexa.

Foi declarada aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA pelo Desembargador Gercino José da Silva Filho, este que se apresentou à audiência e agradeceu a presença de todos, oportunidade em que expôs a razão da realização da presente audiência, como forma de tentar solucionar conflitos agrários e urbanos, bem como expôs a presença de integrantes da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, da Secretaria Nacional dos Direitos, dentre outros. Em seguida se ouvirá diretamente da comunidade os problemas para que os Órgãos presentes efetivamente executem dentro de suas atribuições a resolução dos problemas. Aduziu que será confeccionada uma ata e encaminhada para cada Órgão presente ou representado.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

Exposta a metodologia de trabalho, passou-se à leitura da pauta dos trabalhos, a qual consiste em:

- a) Regularização Fundiária.**
- b) Grilagem de Terras da União.**
- c) Ameaças de fazendeiros a trabalhadores rurais sem-terra que ocupam áreas da União.**

Falta de transporte coletivo.

Falta de ensino fundamental e médio.

Falta de distribuição de cestas de alimentos.

Dificuldade no recolhimento do INSS.

Destruição pelos fazendeiros das roças plantadas pelos trabalhadores rurais.

Falta de postos de saúde.

Falta de Instalação para comercialização dos produtos pescados.

Falta de habitação.

Degradação do meio ambiente, principalmente nas áreas de mangue.

Falta de apoio à comunidade Quilombola.

Falta de saneamento básico na região de Brejo Grande.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

Passada a palavra ao PADRE ISAIAS CARLOS NASCIMENTO FILHO pelo mesmo foi dito que estava partilhando com a comunidade da situação de Brejo Grande, tendo inicialmente lido uma carta enviada por uma pessoa que não quis se identificar, a qual terá uma cópia que integrará a presente audiência pública. Fez uso da palavra e expôs as dificuldades da comunidade, a ocupação das áreas de sobrevivência para as comunidades RESINA, BREJÃO DOS NEGROS, CARAPITANGA, SARAMEM e outros, além de colocar os obstáculos históricos enfrentados pelas comunidades, através de ilustração por data show. Ainda, acrescentou que as estradas públicas que servem de acesso às comunidades CARAPITANGA e SARAMEM estão bloqueadas por cancelas de particulares e mata-burros, as quais foram colocadas há cerca de três meses, devendo esta situação ser solucionada.

O Senhor FRANCISCO DA CRUZ disse que teve sua casa destruída por uma máquina agrícola, a mando de um fazendeiro conhecido como DUDA, isto há oito meses. Que criava um gado e recebeu um recado do Senhor DUDA que teria que pagar o aluguel do pasto. Como não podia fazê-lo, teve que vender o gado, isto a quinze dias.

Fez uso da palavra a Senhora IRANEIDE MACHADO DOS SANTOS, representando os posseiros da Fazenda Resina, esta que noticiou sua história de perseguições e humilhações, especialmente pelo latifundiário conhecido como DUDA, ilustrando a situação com uma ação do Policial DIONÍSIO NICOLAU. Apelou pela demarcação das áreas da União para que o povo possa sobreviver e que "as autoridades tomem conta do caso pois a escravidão já acabou".



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

Em seguida, fez uso da palavra a Senhora **MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejo Grande, esta que relatou a situação de penúria da população, as dificuldades para o exercimento do trabalho no âmbito da pesca e da atividade rural, a pobreza das pessoas que aqui residência e a humilhação dos cidadãos ao fazerem pleitos ao poder público para sua sobrevivência. Concluiu conclamando a todos os trabalhadores para irem a luta, pois as terras e lagos que margeiam o Rio São Francisco são públicas.

Na seqüência fez uso da palavra o Senhor **ANTÔNIO BOMFIM BARRETO SANTOS**, representante da comunidade Brejão dos Negros, o qual convidou as pessoas da comunidade para virem para frente. Indagou a cor das pessoas que estão à frente tendo ouvidos respostas no sentido de que são da raça negra. Contestou as notícias veiculadas no município dando conta de que caso a comunidade fosse reconhecida como Quilombola as pessoas residentes na comunidade voltariam ao regime de escravidão e perderiam suas casas. Aduziu que o processo de reconhecimento da comunidade Quilombola se encontra lento, como o levantamento antropológico e outros documentos necessários ao reconhecimento da área. Expôs que vem sendo ameaçado de morte, e que a comunidade conclama pela regularização da área.

Passada a palavra à Senhora **MARIA FRANCISCA BARRETO DOS SANTOS** genitora do Senhor **ANTONIO BOMFIM BARRETO SANTOS**, esta disse que todos os dias abraça seu filho como se fosse a última vez, pois não sabe se o mesmo vai retornar e pede que os problemas da comunidade fossem logo resolvidas.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL & CONFLITOS AGRÁRIOS

Também representante a comunidade Quilombola Brejão dos Negros, o Senhor FERNANDES SANTOS disse que estava em nome de todos os negros a exigir a regularização das terras que estão ocupando. Que este direito foi estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e que tem certeza que o Presidente Lula vai olhar pelos negros daquela comunidade. Que não tem vergonha de ser negro e que não é Michael Jackson para mudar de cor. Que todos, em tese correm riscos por estarem a pleitear seus direitos, no entanto todos têm que falar. Abordou o problema dos manguezais e que a carcinocultura está destruindo os mangues. Disse que o Presidente LULA encaminhou pessoas para este Município de Brejo Grande para solucionar os problemas das comunidades, mas mesmo que todos os problemas não sejam resolvidos sabe que a situação será devidamente encaminhada para a solução.

Na seqüência, fez uso da palavra o Senhor JOSÉ PEDRO NETO, coordenador da secretaria de promoção de políticas de igualdade racial, este que fez uma abordagem histórica da ocupação das terras e mais recentemente da postura dos governos recentes quanto à igualdade racial e à ocupação de terras. Disse que o governo está aberto para o diálogo, para o debate e conclamou os fazendeiros e o Prefeito Municipal de Brejo Grande para este fim. Disse que os trabalhadores negros são seres humanos e que querem discutir seus problemas. Conclamou todos os Órgãos para debater o problema e pregou a paz, inclusive solicitando a manifestação dos proprietários de terras. Encerra solicitando ao Ouvidor Agrário que acione o Incra a Fundação Palmares e os demais órgãos para que seja implementado o processo da questão da terra das comunidades negras. Que com o governo LULA no Projeto Brasil Quilombola já fez muitos avanços, com a construção de casa, cessão de barcos e outros.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS**

Pela metodologia de trabalho o Presidente da mesa passou a ouvir os representantes de Órgãos Públicos, como a Polícia Militar e a Polícia Civil sobre a violência, o Incra quanto à situação fundiária, o IBAMA quanto à degradação ambiental e outros.

Passada a palavra ao Ten/Cel. Luiz Fernando Silveira de Almeida – Comandante do Grupo de Gestão de Crises e Conflitos da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe este que expôs aos presentes o teor da Portaria nº 024/2007, esta que respeita à ação da Polícia Militar em assentamentos e o respeito que os integrantes da força pública deve ter com os cidadãos, frisando que os Policiais militares estão impedidos de adentrar qualquer barraco e residência de assentamentos, chamando a atenção do comandante da Companhia de Polícia Militar desta região para estas hipóteses. Que a Polícia Militar vai agir no estrito cumprimento da lei e deve atender aos cidadãos e não servir de instrumento para a disseminação de conflitos e tensões sociais.

O Delegado de Polícia Civil de Brejo Grande e representante do Secretário de Segurança Pública Dr. TIAGO LUSTOSA disse ter ouvido atentamente todas as reclamações em relação à prática em tese de delitos como dano, ameaça, racismo e outros e que a polícia civil está de portas abertas para recepcionar as reclamações e endereças após suas devidas apurações ao poder judiciário.

Pelo Senhor MANOEL RESENDE, representante do IBAMA foi dito que em área de preservação ambiental não é possível a exploração da carcinicultura, senão de forma harmônica. Expôs o trabalho que o IBAMA vem fazendo em parceria com o



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Que o processo de abordagem deste assunto é lento em face da extensão das áreas, além da uma estrutura mínima de técnicos e orçamentos. Diz que a região estuarina do Rio São Francisco é problemática, bem como expôs que além destes Órgãos, da comunidade, deve o Poder Público Municipal integrar as ações de preservação ambiental em face de sua proximidade com a comunidade. Colocou a realidade do Órgão em termos de material humano e o porque das parcerias dos municípios. O Município pode criar uma estrutura para fazer uma primeira abordagem sobre o meio-ambiente (Órgão ambiental), com ações de primeira instância o que se reverterá na qualidade de vida das pessoas. Quanto aos benefícios do defeso este deve ser percebido através da organização dos pescadores. O IBAMA apenas expede a regulamentação do período.

Fez uso da palavra o Dr. Carlos de Siqueira Fontenele, Superintendente do INCRA no Estado de Sergipe, e expor sinteticamente que todas as vezes que são encaminhadas demandas ao INCRA o Órgão obrigatoriamente tem que fazer vistoria no imóvel. Que nesta região são encaminhadas muitas demandas, exemplificando os locais. Relatou que o atual governo federal quer fazer valer a função social da terra como fim de desapropriação, enquadrando-se o aspecto trabalhista e ambiental. Que os laudos do INCRA observarão estes fatores e os encaminhará para desapropriação caso não cumpra estas finalidades. Asseverou que eventuais danos ambientais constatados serão abatidos do valor do imóvel na hipótese de indenização. Expôs que as terras de oceano e rio são tidas como terras da União e que podem estas terras ser arrecadadas e passadas para o INCRA. Expôs sobre processos extrativistas através de uma situação híbrida

CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL & CONFLITOS AGRÁRIOS
PRAÇA FAUSTO CARDOSO, Nº 327, 4º ANDAR - EDIFÍCIO WALTER FRANCO

ARACAJU - SERGIPE.

CEP.: 49.014-090 - TEL. 79.3216.2400



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

com a participação do trabalhador naquela terra, como por exemplo a área de mangue em relação aos caranguejos, as florestas em relação à extração de furtas e resinas, etc. Quanto ao pleito da Cáritas Diocesana narrou já ter feito um levantamento topográfico para dar o devido encaminhamento neste sentido. Ademais está a propor um convênio de repasse de verbas para o Governo do Estado com o propósito de efetuar a regularização fundiária, o que envolverá outros Órgãos, como ADEMA, DEAGRO, etc.

Passada a palavra ao Senhor ROMUALDO BISPO, representante da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca. A secretaria é quem faz as carteiras de pescador, com seu efetivo cadastramento. Outrossim abordou o que viria a ser o "Kit Pesca" como forma de possibilitar a comercialização do pescado. Quanto à Carteira de Pescador a mesma deverá ser entregue até o mês de julho/2007.

Passada a palavra ao Senhor WALDEMAR BASTOS CUNHA, gerente de patrimônio da União no Estrado de Sergipe o que expôs que a função do órgão é demarcar e administrar os bens públicos da União. Que recebeu da Cáritas Diocesana um Ofício levantando questões sobre duas áreas: Fazenda Resina e Povoado Carapitanga, e, em função deste encaminhamento foi aberto o processo administrativo nº 04906.001097/2007-18 - Fazenda Resina. Que para compor o processo, solicitou à Prefeitura Municipal de Brejo Grande documentos, mapas e outras informações sobre a área. Que foi estabelecida prioridade quanto à referida área. Na seqüência, uma vez concluído o processo, caberá ao INCRA efetuar o devido assentamento. As dificuldades em relação às áreas remanescentes Quilombolas são grandes. Já foi demarcada a área Mocambo, em Riachão dos Dantas, a



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

**Lagoa dos Campinhos em Amparo do São Francisco e
nesta região a área do Brejão dos Negros.**

Passada a palavra ao Representante do Ministério Público Federal, Dr. AFONSO RODRIGUES MACIEL, este que expôs a necessidade do encaminhamento de políticas públicas sugerindo que sejam feitas imediatamente atendidas as situações emergenciais. Colocou que a situação correspondente à atribuições do Ministério Público Federal estes serão atendidos. Quanto ao meio-ambiente tem tido um contato direto com o Ministério Público Estadual e com o IBAMA. São prioridades saúde, meio ambiente, questões fundiárias, violência e outros. Que o MPF irá atuar em conjunto com os demais Órgãos.

Passada a palavra ao Deputado Federal IRAN BARBOSA, o qual expôs que cumprimentava a todos através das pessoas do Padre Isaias e da Irmã Francisca. Que se dirige às pessoas na condição de Deputado Federal, coordenador da frente parlamentar em defesa da terra e membro da comissão de meio ambiente e desenvolvimento sustentável da Câmara Federal. Registrou a importância desta audiência pública e mencionou o caso ocorrido ontem no município de Capela. Importância da audiência: Dois aspectos: a) simbólico: denúncias do povo e forma de organização da população em busca de seus direitos e uma resistência à opressão das elites, citando exemplos práticas de tentativas de calar a voz dos que têm direitos assegurados, como os Quilombolas. O símbolo da manifestação do povo, a expressão de sua angústia. B) Do ponto de vista prático: prestação de contas de entidades em relação os serviços direcionados a atender as expectativas da população quanto à resolução de seus problemas. Assim, inicialmente pretende receber uma cópia da Ata desta reunião, acompanhar seus



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

desdobramentos e vai dar evidência pública ao seu conteúdo através da tribuna da câmara e fará pronunciamento acerca da carta lida nesta audiência, já que a mesma contém anseios da população desta região. Outrossim, se coloca à disposição para negociar e alterar a legislação federal no sentido da melhoria da população. Por fim, quanto às ameaças endereçadas à representantes de comunidades, dirigiu-se aos poderosos que o povo não está só, o povo tem voz e que vai levar e ecoar a voz do povo na tribuna da Câmara Federal.

Fez uso da palavra o Dr. ANTÔNIO RODRIGO MACHADO DE SOUZA, advogado da Cáritas Diocesana, este que mencionou a satisfação de fazer a defesa das causa dos trabalhadores. Disse que o exercimento da cidadania fez surgir e crescer lideranças. Que o poder público municipal tem o dever de olhar para a população. Que a audiência pública não pode ficar no papel. Que outrora pessoas se dirigiam à Delegacia e as denúncias não tinham encaminhamento, eram engavetadas. Que a casa do Padre Isaias foi incendiada. Que é importante que o Serviço de Patrimônio da União demarque a área para que o que já é um fato seja reconhecida por todos, especialmente os fazendeiros desta região.

Fez uso da palavra o Dr. ELCIONE DINIZ MACEDO, representante do Ministério das Cidades, o qual expôs o trabalho do Ministério das Cidades como um Ministério novo, criado pelo Presidente Lula. No Brasil existem 5.563 cidades. Que está nesta audiência para falar sobre o Programa de Habitação, que o significado de casa servida por água, esgoto, energia elétrica, acesso, etc, se constituindo numa célula cidadania do habitante, quando o mesmo passa a ser cidadão. Que o programa não é implementado somente



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

nas cidades, mas, também, no campo, a exemplo de projetos Quilombolas. Detalhou programas do governo federal no sentido da edificação de casas, à exemplo de financiamento. Que os programas são consorciados e contam com a participação dos municípios, como, por exemplo, na cessão dos terrenos. Outrossim, explicou o que é o Sistema Nacional de Interesse Social e o seu respectivo fundo. Que o Ministério das Cidades colocou à disposição da municipalidade de Brejo Grande a importância de R\$ 1.054.000,00 (hum milhão e cinquenta e quatro mil Reais), para fins de pavimentação de comunidades, construção de casas e outras finalidades. Abordou a atuação do Conselho das Cidades, inclusive na questão relacionada aos conflitos fundiários urbanos.

Fez uso da palavra a Senhora ROSE RODRIGUES, Assistente Social da Cáritas Diocesana, esta que sugeriu uma definição de responsabilidade, prazos e comprometimento dos Órgãos envolvidos. Que se criem instrumentos de monitoramento popular quanto ao avanço e implementação das reivindicações. Sugere a criação de uma comissão das comunidades para que tenham acesso aos contatos com os órgãos. Fez uma abordagem quanto ao marco legal dos Quilombolas, onde não é necessário se a terra é produtiva ou improdutiva. Enfatiza ao Ministério Público a situação destas comunidades Quilombolas. No INCRA tem apenas uma antropóloga para elaborar Laudos para 34 comunidades Quilombolas, com sua expedição demorando cerca de 2 anos. Assim, a última comunidade terá seu Laudo expedido após cerca de seis décadas. Abordou as matérias negativas da Rede Globo quanto à inexistência destas comunidades. Explicitou os boatos sobre as conseqüências do reconhecimento da Comunidade Quilombola neste município. Explanou sobre o processo de intimidação e desvirtuamento do



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

conceito “negro” na comunidade “Brejão dos Negros”. Sobre violência abordou as ameaças que vêm ocorrendo neste município. Que sejam efetuadas e implementadas estas políticas públicas em Brejo Grande sem o derramamento de sangue. São pessoas ameaçadas: Antonio Bomfim Barreto Santos, Fernandes dos Santos, Iraneide Machado dos Santos, Maria José Bezerra dos Santos, Claudiane Bispo, Padre Isaias e lideranças comunitárias. Segunda proposta de encaminhamento o retorno das autoridades para prestar contas do que foi feito. Por fim, requer que seja dada prioridade às seguintes questões: a colocação de cancelas, o que ocorreu há três meses; a distribuição de cestas básicas à comunidade Quilombola e a demarcação da terra Quilombola.

O Senhor EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA, representante da CONAB, disse que não recebeu a relação de beneficiários da comunidade Quilombola para fins de distribuição de cestas. Tão logo isto ocorra, deverá ser providenciado um caminhão para o seu transporte.

Explicou o Senhor FONTENELE quanto à forma de distribuição de cestas, nos mais de 200 acampamentos localizados no Estado de Sergipe. Que tem apoio do IBAMA, DNOCS, OUVIDORIA AGRÁRIA. Que são 15 comunidades Quilombolas, aproximadamente 4.000 famílias e o INCRA não tem estrutura para atender este pleito. Que o comitê de distribuição irá convidar os representantes das comunidades quilombolas no sentido de participar das reuniões do Comitê de Distribuição, inclusive com a participação da Secretaria de Inclusão Social.

Fez uso da palavra o Senhor REGIVALDO DOS SANTOS MACHADO, proprietário de imóvel rural e diz



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

que foi feito um questionamento sobre o reconhecimento da região do Brejão dos Negros como comunidade Quilombola. Disse que foi apresentado um mapa pelo Padre Isaias do Município de Brejo Grande. Não foram abordados os prejuízos para Brejo Grande, especialmente no Povoado Cabeço, em relação à construção das Usinas Hidroelétricas de Paulo Afonso e Xingo, com a redução da área do município e a destruição do Povoado Cabeço. Sugere ao Deputado Federal Iran Barbosa a divisão dos royalties da Usina de Xingo com as comunidades afetadas com a construção da usina e os valores sejam aplicados nesta região, criando empregos, trazendo indústrias e outros. Trouxe um abaixo assinado da lavra de proprietários rurais para o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e INCRA. Aduz que não fez qualquer ameaça a qualquer pessoa e quer que sejam apuradas as denúncias. Diz que é necessário que se afira se a comunidade Brejão dos Negros efetivamente é Quilombola. Por fim aduz que não existem grandes fazendeiros nesta região.

Com a palavra o Prefeito de Brejo Grande Dr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA, o qual saudou a comunidade e autoridades presentes. Fez uma exposição das lutas da administração pública municipal quanto aos danos causados pela degradação do Rio São Francisco, especialmente no Povoado Cabeço. Fez uma explanação sobre o deslocamento de pessoas do Povoado Cabeço e construção de casas para as mesmas. Outrossim, falou do seu empenho para a construção de cãs de pessoas do Povoado Resina. Que existem falhas do Poder Público, dentre as quais se insere. Que quanto às palavras do Representante do Ministério das Cidades no que concerne à construção de casas vem fazendo o dever de casa, e, igualmente, vem fazendo terraplenagens e estradas neste município. Que vai



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

construir 220 casas neste município de acordo com o programa apresentado. Com relação à questão agrária ver que os diversos segmentos estão presentes, tendo esperança que os problemas serão sanados. Que se compromete com a questão das cestas básicas e quer participar do comitê e demais políticas públicas que venham atender a comunidade. Quanto ao registro dos pescadores, houve o compromisso do Governo do Estado, para onde o Município de Brejo Grande encaminhou o cadastro e foram liberadas cestas, todavia, apenas, para algumas comunidades, e, em certas situações, não na integralidade dos cadastrados. No que diz respeito à parte ambiental anuncia a criação de um Órgão ambiental municipal, solicitando o apoio do IBAMA para montar este órgão e treinar os funcionários que virão a fazer parte do mesmo. Conclama que todos juntos somem seus esforços no sentido de solucionar seus problemas, sejam os Órgãos Públicos e as comunidades.

O Des. GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO fez então os seguintes encaminhamentos:

A) CRIAÇÃO DE UM ÓRGÃO AMBIENTAL EM BREJO GRANDE.

B) A COMISSÃO NACIONAL DE VIOLÊNCIA NO CAMPO SOLICITARÁ PROVIDÊNCIAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS À COMUNIDADE QUILOMBOLA;

C) A COMISSÃO NACIONAL DE VIOLÊNCIA NO CAMPO SOLICITARÁ PROVIDÊNCIAS QUANTO À INSTALAÇÃO DE CANCELAS NOS ACESSOS AOS POVOADOS CARAPITANGA E SARAMEM;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

D) A COMISSÃO NACIONAL DE VIOLÊNCIA NO CAMPO SOLICITARÁ PROTEÇÃO ÀS PESSOAS AMEAÇADAS DE MORTE: ANTONIO BOMFIM BARRETO SANTOS, FERNANDES DOS SANTOS, IRANEIDE MACHADO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, CLAUDIANE BISPO, PADRE ISAIAS.

E) ENCAMINHAMENTO DE NOMES E TELEFONES DAS AUTORIDADES QUE ASSUMIRAM COMPROMISSOS NESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA QUE POSSAM SER COBRADAS.

F) A OUVIDORIA AGRÁRIA IRÁ SOLICITAR O ENCAMINHAMENTO DE TODOS OS BOLETINS DE OCORRÊNCIA RELATIVAS A AMEAÇAS SOFRIDAS POR TRABALHADORES.

G) A COMISSÃO NACIONAL DE VIOLÊNCIA NO CAMPO SOLICITARÁ INFORMAÇÕES QUANTO À ATUAÇÃO DO POLICIAL HONÓRIO NICOLAU.

H) NOVA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO PRAZO DE SESSENTA DIAS. ESTANDO CIENTES TODOS OS ÓRGÃOS, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUE FOI FEITO.

I) A DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTAIS EM BREJO GRANDE PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA COM PROJETOS DIFERENCIADOS, A EXEMPLO DOS PROJETOS EXRTRATIVISTAS.

J) A COMISSÃO NACIONAL DE VIOLÊNCIA NO CAMPO SOLICITARÁ AO IBAMA QUE AGILIZE O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E DEGRADAÇÃO DEMEIO AMBIENTE NAS ÁREAS DE MANGUE E FAZENDAS.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

K) A COMISSÃO NACIONAL DE VIOLÊNCIA NO CAMPO SOLICITARÁ AGILIZAÇÃO DO INCRA NA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS QUILOMBOLAS NA REGIÃO DE BREJO GRANDE.

L) A OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL IRÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ÓRGÃOS PERTINENTES QUANTO À DISCIPLINAS A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

Após os encaminhamentos o Dr. PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO, Promotor de Justiça de Brejo Grande noticiou conversou sobre este com o Padre Isaias e com o Prefeito Municipal a confecção de Termo de Ajustamento de Conduta para dirimir esta situação. Quanto à segurança pública disse que além das providências adotadas deverão ser feitas rondas preventivas, inclusive para inibir o porte ilegal de arma. Verificar a situação da saúde pública na região das fazendas e do Povoado Carapitanga. Por fim quanto à educação é necessário a inclusão de crianças nas escolas e a confecção de registro de nascimento das mesmas.

Assim foram ainda feitos os seguintes encaminhamentos:

- a) Retiradas das cancelas através de Termo de Ajustamento de Conduta com o Município, sendo este um compromisso do Poder Público Municipal.
- b) Realização de ações de segurança pública na área, com rondas preventivas.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

- c) Ações na área de saúde e educação, com a visita de equipes médicas e inclusão de crianças no ensino público e a confecção de registro de nascimento das mesmas.

Nada mais, concluiu os trabalhos o Des. GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO, sendo confeccionada presente ata, que depois de lida e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes e pelas pessoas cujos nomes constam da lista de presença e documentos anexos. Eu, _____, (DEJANIRO JONAS FILHO - Promotor Agrário no Estado de Sergipe, que secretariei os trabalhos e subscrevi).

DES. GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO.
OUVIDOR AGRÁRIO NACIONAL.

DEJANIRO JONAS FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA.
OUVIDOR AGRÁRIO ESTADUAL.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MARCEL MONTALVÃO
JUIZ DE DIREITO.

CARLOS FONTENELE
REPRESENTANTE DO INCRA.

OBS. OS DEMAIS PRESENTES ASSINARAM A RELAÇÃO DE
PRESENÇA.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007), às 10:00 horas, nesta cidade de Brejo Grande, na Escola Estadual Dr. Luiz Garcia, onde presente se achavam as seguintes autoridades:

01) DES. GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO.
OUVIDOR AGRÁRIO NACIONAL.

02) DEIJANIRO JONAS FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA.

03) JÚLIO CÉSAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA.
OUVIDOR AGRÁRIO ESTADUAL.

04) CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA FONTENELE
REPRESENTANTE DO INCRA.

05) RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA.
PROCURADOR DA REPÚBLICA.

06) ANA LÚCIA VIEIRA MENEZES - SECRETÁRIA
ESTADUAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

07) MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS -DEPUTADA
ESTADUAL.

08) ROSIVAN MACHADO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

09) SAULO ARAGÃO - COORDENADOR ESTADUAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DA JUVENTUDE.

10) PEDRO NETO - COORDENADOR ESTADUAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

11) ANTÔNIO BOMFIM - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
QUILOMBOLA SANTA CRUZ.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS**

- 12) TEN/CEL. LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA -
COMANDANTE DO GRUPO DE GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE.
- 13) DRA. NALILE BISPO DE CASTRO - DELEGADA AGRÁRIA NO
ESTADO DE SERGIPE.
- 14) TIAGO LUSTOSA LUNA DE ARAÚJO - DELEGADO DE POLÍCIA
CIVIL.
- 15) IRMÃ FRANCISCA - REPRESENTANTE DA DIOCESE DE
PRÓPRIA.
- 16) RUI LEANDRO DA SILVA - COORDENADOR GERAL DE
REGULARIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLA - INCRA.
- 17) CIRO BRASIL DE ANDRADE - REPRESENTANTE DO
GOVERNO DE SERGIPE E NO GABINETE DA 1ª DAMA.
- 18) WALDEMAR BASTOS CUNHA - REPRESENTANTE DA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO.
- 19) DR. MANOEL RESENDE - REPRESENTANTE DO IBAMA.
- 20) DR. CARLOS AUGUSTO FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL
DE BREJO GRANDE.
- 21) IRAN BARBOSA - DEPUTADO FEDERAL.
- 22) EMANOEL CARNEIRO DA SILVA - REPRESENTANTE DA
CONAB.
- 23) ANTONIO OLIVEIRA - INCRA.
- 24) CORONEL ROMEU MUNIZ BARRETO NETO - PM/SE.

**Presentes também Representantes de Movimentos Sociais e das
comunidades, cujos nomes constam nos documentos anexos.**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

Foi declarada aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA pelo Desembargador Gercino José da Silva Filho, este que se apresentou à audiência e agradeceu a presença de todos, oportunidade em que expôs a razão da realização da presente audiência, sendo a mesma relativa à prestação de contas relacionada ao que fora convencionado na reunião ocorrida em 21 de junho de 2.007.

Assim passou a expor ponto a ponto os encaminhamentos decorrentes da reunião anterior, o que coube a cada Órgão e as soluções para os mesmos.

Esclareceu ainda que o propósito da audiência pública é tentar solucionar conflitos agrários e urbanos.

Dentro da metodologia de trabalho, em seguida se ouvirá diretamente os integrantes da mesa de trabalho e posteriormente da comunidade os problemas para que os Órgãos presentes efetivamente executem dentro de suas atribuições a resolução dos mesmos. Aduziu que será confeccionada uma ata e encaminhada para cada Órgão presente ou representado.

Exposta a metodologia de trabalho, passou-se a colher a manifestação dos representantes de Órgãos presentes:

Pelo Ministério Público Federal, o Dr. RAMIRO ROCKEMBACH DA SILVA esclareceu que os compromissos que couberam ao Ministério Público Federal foram devidamente cumpridos. Outrossim anunciou que o MPF vem promovendo em parceria com outros Órgãos Federais mutirões da cidadania, à exemplo do INSS, com o propósito de se buscar pessoas que eventualmente tenham direito previdenciário e não exercem. Ademais, anunciou que brevemente o MPF irá estar presente no Município com o objetivo de aquilatar ou avaliar a prestação dos serviços públicos nesta região.

Passada a palavra ao Senhor CARLOS AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Brejo Grande, este esclareceu que recebeu uma recomendação do Ministério Público do Estado de Sergipe com o propósito de retirar as cancelas das estradas vicinais, datadas de 04.07.2007. Que a municipalidade notificou os proprietários de terras em que se encontram as cancelas. Que os notificados solicitaram a realização de audiência pública com o MPE e os proprietários de terra. Ademais, os proprietários rurais



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

solicitaram uma dilação de prazo para tanto. Na audiência pública ficou consignado que o município deveria fornecer mapas dos municípios para que se soubesse se as estradas eram ou não do município. Que o município oficiou ao cartório de registro de imóveis com o propósito de saber a quem pertencia as cancelas. Que em virtude da tramitação não se teve uma definição da matéria. Que protocolou a documentação relativa a este fato junto ao Ouvidor Agrário Nacional.

Em seguida fez uso da palavra o Senhor CARLOS AUGUSTO FONTENELE, este que esclareceu que as cestas de alimentos das comunidades quilombolas não são da responsabilidade do INCRA. Que foi solicitada ajuda ao Governo do Estado e celebrado um termo de cooperação técnica com o objetivo de se fazer a distribuição dos alimentos. Quanto à regularização das comunidades - Relatório Antropológico - estão sendo feitos encaminhamentos das demandas inclusive com contatos em Brasília, em função das demandas. Que em função da greve dos servidores do INCRA ocorreram atrasos nestas tarefas. Quanto à questão ambiental, o IBAMA se encontra trabalhando na região, e uma vez identificados crimes ambientais, a propriedade será encaminhada para reforma agrária, por descumprimento à função social da terra. Quanto ao processo da fazenda Batateiras foi encaminhada à presidência da república para decreto de desapropriação e a fazenda capivara, está sendo dado o mesmo encaminhamento. Que a SR/23 se encontra em fase de implementação de parceria com a Universidade Federal de Sergipe para agilizar os processos de estudos e/ou desapropriação de terras no Estado de Sergipe.

Com a palavra o Senhor WALDEMAR BASTOS CUNHA, representante da GRPU, este que prestou contas dos compromissos da audiência de 21.06.07. Inicialmente salientou as dificuldades para iniciar os procedimentos demarcatórios das áreas objetos das desapropriações, fazendas carapitangas e resina. Esclareceu que existe pressa por parte do órgão com o propósito de que sejam disponibilizados recursos para se implementar o processo de demarcação. Outrossim, esclarece que o processo demarcatório passa por uma série de procedimentos. Que renova o compromisso, inobstante independa da GRPU local, de cumprir suas tarefas.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL & CONFLITOS AGRÁRIOS

Com a palavra o Dr. **TIAGO LUSTOSA**, delegado de polícia de Brejo Grande, esclareceu que foram feitos encaminhamentos em parceria com a delegada agrária e a PM/SE, dra. Nalile Bispo, esta que irá detalhar a ação da polícia Civil do Estado de Sergipe.

A Dra. **NALILE BISPO DE CASTRO** expôs que desde o mês de maio assumiu a função de delegada agrária no Estado de Sergipe. Esclarece que foram confeccionados inquéritos policiais e termos circunstanciados para apurar os fatos denunciados na audiência passada, seja em razão do exercício arbitrário das próprias razões (DUDA) e pela prática do tipo penal ameaça. Quanto à garantia da integridade física das pessoas ameaçadas, a polícia civil se coloca à disposição destas pessoas, apesar da precariedade de sua estrutura. Que a polícia se encontra à disposição 24 horas. Que forneceu seu telefone para as pessoas que se acham ameaçadas. Que esteve em contato pessoal com o padre Izaias que não quis, até então dar encaminhamento ao Inquérito Policial.

O Coronel **LUIZ FERNANDO** aduziu que foram afastados os policiais militares envolvidos nas questões elencadas na audiência pretérita. Que fatos recentes estão sendo esclarecidos e se dará o respectivo encaminhamento. Que seu telefone está à disposição dos interessados.

O Representante do IBAMA, **MANOEL RESENDE**, esclareceu que a partir de primeiro de novembro vai ter início o desfofo da piracema e teremos quatro meses de trabalhos ininterruptos no baixo são Francisco. Quanto aos procedimentos lavrados em relação a alguns empreendimentos na região, e que, caso se caracterize crime ambiental, os fatos serão encaminhados ao INCRA para fins de desapropriação. Que foram realizadas três reuniões para que se implementasse um Órgão ambiental na esfera do Município de Brejo Grande. Outrossim serão feitas fiscalizações em áreas de preservação ambiental e no leito do rio. Que não foram identificados novos crimes ambientais nesta região.

Dr. **RUI LEANDRO DA SILVA**, representante do INCRA, o qual asseverou que o procedimento de regularização do território quilombola será objeto de relatório antropológico. Quanto à parceria com a Universidade para a confecção de relatórios antropológicos, irá se colocar à disposição para sua implementação. Quando ao conflito da comunidade Brejões dos



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

Negros, vai deslocar um antropólogo de outro estado para que em conjunto de uma equipe inter-disciplinar possa realizar o trabalho técnico científico, com a meta de se elaborar um relatório junto à comunidade. Outrossim, serão ouvidos outros órgãos e pessoas interessadas, como proprietários de terra etc.

A deputada Estadual CONCEIÇÃO VEIRIA expôs que o foco de sua fala teria uma melhor colocação na reunião anterior. Que é difícil como parlamentar escolher o que deveria fazer na manhã de hoje em função dos trabalhos na Assembléia Legislativa. Que está tendo a oportunidade que estar junto com a comunidade de Brejo Grande e sentir suas necessidades. Que é propósito do Governo atender os pleitos das comunidades, principalmente os mais carentes. Todas necessitam da paz, todavia não se pode distorcer o foco desta reunião. No Governo LULA foi dado uma escuta à problemática racial, aos remanescentes de Quilombos. Este reconhecimento não é atraso e sim avanço. É um momento de se ampliar direitos para as comunidades. Estamos diante de uma política de governo e esta política representa avanços. São políticas sociais, políticas de saúde. É momento de diálogo. Caso as pessoas da comunidade sejam afro descendentes esta política pública será colocada em prática. Os proprietários terão suas áreas compradas e pagas com preço real. Estamos diante de uma política de inclusão.

O Deputado Federal IRAN BARBOSA colocou que iniciativas como esta audiência pública traz a todos a sensação de que temos autoridades que têm responsabilidade. Que é ouvindo o povo que se sabe as reais necessidades das comunidades. Informa que à partir da audiência pública de 21.06.07 foi feito requerimento de informação junto ao Ministério do Planejamento, com várias solicitações, dentre as quais, sobre a situação de Brejo Grande, e quando as recebeu, teve a informação que inicialmente haveria um problema de recursos para a demarcação das fazendas resina e carapitanga. Que vai empreender gestões no sentido de dar urgência à liberação de recursos para a solução destes problemas. Conclui que não há paz onde há pobreza, onde há desigualdade. Que é necessário que sejam feitos reparos em relação a débitos históricos junto ao índios, afro-descendentes, através de um compromisso social de todos. Temos que reparar prejuízos que foram colocados a determinadas parcela da população, cabendo este reparo à sociedade brasileira. Precisamos de sociedade justa, igual e fraterna.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

A deputada ANA LUCIA saudou a mesa nas pessoas do Des. Gercino, Dr. Deijaniro e o Dr. Ramiro, pelos seus trabalhos. Aduziu que o governo do estado vem implementado políticas públicas em diversas áreas do estado. Que justificou a ausência da primeira dama Eliana Aquino. Que são empreendidas atividades em favor da juventude, especialmente na escola de Brejão dos Negros. Que existe um projeto de 300 casas a serem construídas no município, com parceria junto à secretaria de inclusão social e o governo federal. Que muitos outros projetos com a utilização de equipamentos sociais estão sendo discutidos para a melhoria e viabilização de renda para a região. Que serão aceleradas ações concretas para esta comunidade.

A Dra. ROSIVAN MACHADO saudou a mesa na pessoa do Desemb. Gercino e disse que estaria neste recinto na condição de cidadã e como cidadã não poderia deixar de se manifestar. Inicialmente fazendo uma crítica ao dr Ramiro em função de que não se foi dada a oportunidade para todos falarem na audiência anterior (sexta-feira), e, espera que esta crítica seja recebida de forma construtiva. Que esta audiência deveria ocorrer no Povoado Brejão dos Negros e não na sede do município. Que nasceu no Povoado Brejão dos Negros, estudou em Penedo e Aracaju. Que defende a democracia, os quilombolas e a legalidade. Que não queria expor hoje suas idéias, pois era sua pretensão sua tê-la feito na audiência da última sexta-feira. Que como não teve oportunidade está fazendo no dia de hoje, já que na citada reunião somente poderiam falar Quilombola, não quilombola ou fazendeiros. Como não se enquadrava em uma das três categorias não pode se manifestar, o fazendo no dia de hoje. Que tomou conhecimento por via dos meios de comunicação que estavam ocorrendo ameaças por parte de fazendeiros a afro descendentes. Que ficou surpreendido pelo relato de uma pessoa (Bomfim) que apontou um fazendeiro que haveria lhe ameaçado de morte, inclusive sua mãe chorou na mesma audiência. Que a pessoa não soube quem seria este fazendeiro. Que a certificação ocorreu por via de poucas pessoas em uma missa solene. Que é necessário que aja um esclarecimento à comunidade. Que melhor seria que a reunião tivesse ocorrido no Povoado.

Em função da intensa manifestação dos presentes, o Deputado Iran Barbosa interveio.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL & CONFLITOS AGRÁRIOS

Continuando, expôs que como o processo foi feito sem discussão, que houve a manipulação de informações sobre as supostas ameaças de morte, inclusive, o fato mais grave teria sido o arbitrário das próprias razões, foi entregue um abaixo-assinado, com mais de 500 assinaturas, pedindo que a discussão seja aberta. Em sendo esta política pública do interesse da população, porque não discuti-la. O povo do Brejão não aceita a pressa do encaminhamento da questão. Que nesta região existe uma grande quantidade de posseiros, não se sabendo precisar a quantidade.

Nova intervenção da platéia.

A Questão é mais profunda. Não se pode manipular informações para induzir a erros os Órgãos Públicos. As pessoas querem antes de aderir, que sejam feitos esclarecimentos. O segundo ponto da questão é que o único Órgão Público que deu atenção ao abaixo assinado foi a Câmara de Vereadores, onde houve uma audiência pública. Entenderam que seria necessário uma audiência pública com a presença dos mais diversos seguimentos e Órgãos para discutir a matéria, todavia, os Órgãos não puderam comparecer. Todos queremos melhorar a situação dos pobres. É necessário que sejam feitos esclarecimentos a todos, inclusive aos posseiros, pois a posse é coletiva. Melhor seria que todos fossem ouvidos.

Fez uso da palavra o Major JOSÉ ANTÔNIO, este que saudou a mesa e disse que o Padre Izaias mandava um abraço para todos (Ouviram-se aplausos de uma parte e vaias de uma outra parte dos presentes). Pede a continuidade do processo da Comunidade Quilombola como forma de mudar a face da pobreza. Que quando ouvimos da Dra. Rosivan que o processo pode ser discutido, porque não retomar esta discussão.

Com a palavra o Senhor JOSICLEI BORGES DA SILVA, este que expôs ter sua origem no Povoado Brejão dos Negros e conclamou a todos que fossem em busca dos seus direitos. O que se vê em Brejo Grande é um jogo político. Que a Cáritas ao procurar o direito do povo negro deve ser respeitada.

Com a palavra a Senhora MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES, representante à Cáritas Diocesana, esta que cumprimentou a mesa. Informa que a luta teve início desde o Bispo Dom Brandão e que a Cáritas sempre esteve ao lado dos



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

trabalhadores. A Cáritas mantém um trabalho nesta região e muitas vezes se depara com calúnias ou invectivas quando defende o povo pobre. A Cáritas existe em 164 países. Que o Padre Izaias, representante da Cáritas não participou da audiência da última sexta-feira, pois estava no Estado do Pará. Lembra que com orgulho faz uso da palavra em nome do muito sangue que foi derramado neste país. Que homenageia a irmã Francisca pela sua luta. Notícia que quando falou de inverdades ou mentiras o faz em função de suas experiências, bem como por nunca ter visto a Dra. Rosivan nas reuniões da Cáritas. Nunca foi dito para as pessoas que estas seriam expulsas. Nesta conjuntura de 500 anos de negação de informação é que se está discutindo este assunto. Que a audiência foi convocada para esclarecimentos. Que padre Izaias e Antonio Bomfim pediram que fosse feito um esclarecimento à comunidade. Que espalharam na comunidade que as pessoas iriam perder as casas, que seria suspenso o bolsa família, que o cadastro foi feito na casa paroquial, tudo atribuído de forma negativa ao Padre.

O Desemb. Gercino solicitou que os técnicos esclarecessem aos presentes a matéria que estava sendo discutida.

O Dr. RUI fez uso da palavra efetuando os devidos esclarecimentos relativos às comunidades quilombolas, passo a passo: 1) Comunidade Procura o INCRA (Não é necessário o Certificado); 2) O conceito de Quilombo é atual e está ligado à resistência do povo negro. 3) Incra vai à comunidade (Dec. 487 e disposições normativas do INCRA) e faz esclarecimento a) Título coletivo; b) Pró indiviso; c) não pode ser vendido; d) não pode ser dado em garantia; e) Título dado em nome de uma associação; f) Fica na comunidade quem se auto atribui negro ou quem a comunidade decidir. . 4) Superintendente faz ordem de serviço e cria uma equipe interdisciplinar para fazer os levantamentos da área. 5) Quem não é da comunidade o Governo Federal Desapropria a terra e paga por preço justo. Quem não tem título são indenizadas as benfeitorias. 6) É elaborado um relatório técnico antropológico, fazendo levantamento histórico, sócio cultural, etc. 7) Faz um cadastro dos Quilombolas e não Quilombolas. 8) O INCRA notifica as pessoas não quilombolas para poder adentrar na área. 9) Elabora um RTIB -- Relatório de tudo o que foi encontrado na área. Ocorre a sua publicação, inclusive na prefeitura. 10) Tem-se início ao prazo de contraditório, onde as pessoas (90 dias) ou Órgãos Públicos (SPU,



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

IBAMA, FUNAI, etc - 30 dias), poderão se manifestar - direito ao contraditório. Caso exista oposição, o Conselho Diretor do Incra irá decidir. 11) Solucionada esta questão, faz-se a desapropriação da área. Por fim após as publicações o título é expedido. Não cabe ao INCRA impor nada. A comunidade deve se manifestar.

O Procurador Federal CARLOS LUCENA também esclareceu o que vem a ser autodefinição. Eu me auto defino como pertencente à comunidade e a comunidade entende que eu pertencço a ela. O Que é propriedade pró-indiviso. A pessoa pertence a terra e não a terra a pessoa. Todos pertencem a terra. Outrossim, para se ter início um processo, necessário que se tenha no mínimo a assinatura de 05 (cinco) famílias.

Dr. ROBERTO VILAS BOAS, Procurador Federal do INCRA esclareceu o dever do poder público no sentido de desenvolver o desenvolvimento humano. Conclamou para que todos tenhamos serenidade no desaguar da questão.

O vereador FÁBIO LOBO esclareceu o papel da câmara de vereadores de Brejo Grande neste processo, bem como explanou sobre a audiência pública realizada no Povoado Brejão dos Negros.

Também fizeram uso da palavra as seguintes pessoas MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, EVERALDO BARRETO, MANOEL DIAS, RAFAELA FERREIRA, JOSIENE DE SOUZA & MARIA JOSÉ DOS SANTOS.

Nada mais, concluiu os trabalhos o Des. GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO, sendo confeccionada presente ata, que depois de lida e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes e pelas pessoas cujos nomes constam da lista de presença e documentos anexos. Eu, _____,
(DEIJANIRO JONAS FILHO - Promotor Agrário no Estado de Sergipe, que secretariei os trabalhos e subscrevi).

DES. GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO.
OUVIDOR AGRÁRIO NACIONAL.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS
DEJANIRO JONAS FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA.
OUVIDOR AGRÁRIO ESTADUAL.

CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA FONTENELE
REPRESENTANTE DO INCRA.

RAMIRO ROCHENBACH DA SILVA.
PROCURADOR DA REPÚBLICA.

ANA LÚCIA VIEIRA MENEZES - SECRETÁRIA
ESTADO DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS -DEPUTADA ESTADUAL.

ROSIVAN MACHADO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

SAULO ARAGÃO - COORDENADOR ESTADUAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DA JUVENTUDE.

PEDRO NETO - COORDENADOR ESTADUAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

ANTÔNIO BOMFIM - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
QUILOMBOLA SANTA CRUZ.

CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL & CONFLITOS AGRÁRIOS
PRAÇA FAUSTO CARDOSO, Nº 327, 4º ANDAR - EDIFÍCIO WALTER FRANCO
ARACAJU - SERGIPE.
CEP.: 49.014-090 - TEL. 79.3216.2400



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS**

**TEN/CEL. LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA -
COMANDANTE DO GRUPO DE GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE.**

**DRA. NALILE BISPO DE CASTRO - DELEGADA AGRÁRIA NO
ESTADO DE SERGIPE.**

**TIAGO LUSTOSA LUNA DE ARAÚJO - DELEGADO DE POLÍCIA
CIVIL.**

IRMÃ FRANCISCA - REPRESENTANTE DA DIOCESE DE PRÓPRIA.

**RUI LEANDRO DA SILVA - COORDENADOR GERAL DE
REGULARIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLA - INCRA.**

**CIRO BRASIL DE ANDRADE - REPRESENTANTE DO GOVERNO DE
SERGIPE E NO GABINETE DA 1ª DAMA.**

**WALDEMAR BASTOS CUNHA - REPRESENTANTE DA GERÊNCIA
DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO.**

DR. MANOEL RESENDE - REPRESENTANTE DO IBAMA.

**DR. CARLOS AUGUSTO FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE
BREJO GRANDE.**

**CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL & CONFLITOS AGRÁRIOS
PRAÇA FAUSTO CARDOSO, Nº 327, 4º ANDAR - EDIFÍCIO WALTER FRANCO
ARACAJU - SERGIPE.
CEP.: 49.014-090 - TEL. 79.3216.2400**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL &
CONFLITOS AGRÁRIOS

IRAN BARBOSA - DEPUTADO FEDERAL.

EMANOEL CARNEIRO DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONAB.

ANTONIO OLIVEIRA - INCRA.

CORONEL ROMEU MUNIZ BARRETO NETO - PM/SE.



Busca:

Agência

Buscar

SERGIPE: Autoridades usam mentiras para manter quilombolas sob domínio

Na região do baixo São Francisco, prefeito e juíza manipulam moradores pobres contra remanescentes de quilombos

*Clarice Maia
de Brejo Grande (SE)*

EM FRENTE à biblioteca, na sede do município, o prefeito está parado. De modo festivo, fala com moradores e representantes de setores do poder público local. Com empolgação acena a passageiros de um ônibus que cruza a rua e em clara demonstração de alegria, indicando sinal de vitória, cumprimenta todos, em especial um homem que retribui com ar de satisfação aquela saudação.

A cena descrita seria mais uma entre tantas, caso não se tratasse do prefeito da cidade de Brejo Grande (SE), Carlos Augusto Ferreira (PL), o Carlinhos, e o passageiro não fosse Erasmo Tavares Ferreira, o morador que, minutos antes, respondia em juízo por ameaças de morte a Antônio Bonfim, de 26 anos. Acusação que negou, mas que não o deixou escapar de uma advertência e de ser obrigado ao pedido formal de desculpas.

Enquanto Erasmo depunha, nove homens esperavam sentados por ele, na frente do Fórum. Na praça central, um grupo maior acompanhava a movimentação à distância, reforçado por dois irmãos e um sobrinho da juíza Rosivan Machado, de Neópolis, outro município da região do baixo São Francisco sergipano.

Bonfim é o presidente da Associação Santa Cruz, responsável pela organização do processo de autodefinição do povoado Brejão dos Negros, como uma comunidade quilombola. "No início, 299 famílias foram cadastradas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), mas muita mentira foi usada para manipular os pobres que têm medo de perder o pouco que possuem", comenta. A situação delicada teve início em 2005, quando um grupo de moradores da comunidade resolveu investir na pesquisa sobre a definição quilombola, necessidades e benefícios pós-reconhecimento.

"O primeiro pedido que fizemos foi negado, o processo ficou parado, depois decidimos buscar ajuda e em 11 de setembro de 2006, conseguimos a certificação", explica Maria Pastora, 47, tesoureira da associação. O município, distante 137 quilômetros da capital Aracaju, conta com pouco mais de 7 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo dados do Atlas de Desenvolvimento Humano, figura com o terceiro pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Sergipe, e pelo menos 78% dos habitantes são considerados pobres, por receber o equivalente a metade de um salário mínimo.

Ameaças

O Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) diz que "aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos".

O decreto de número 4.887, de 20 de novembro de 2003, "regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos". Com 25 artigos, organiza o processo de regularização



fundiária e determina o papel do Incra, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e da Fundação Nacional do Índio (Funai), quando necessários. Um dos incentivadores do processo, em Brejo Grande, é o pároco local, Isaías Nascimento, que atua também na Cáritas da diocese de Propriá (SE). “Ter certificado não significa ser reconhecido, mas é um passo do povo em direção às políticas públicas destinadas aos afro-descendentes”, relata. Entretanto, o auto-reconhecimento do povo de Brejão dos Negros parece significar uma espécie de ameaça às autoridades locais. Isaías conta que, no dia 21 de junho deste ano uma audiência com a presença de mais de 30 entidades, além do ouvidor agrário nacional, Gercino José da Silva Filho, começou a mexer com a situação. O momento era para tratar de fazendeiros que colocam porteiros nas vias de acesso aos povoados do município.

Como resposta, no dia 15 de agosto foi marcada uma sessão extraordinária da Câmara municipal, no povoado. Estava então deflagrada a campanha contra a autodefinição. Segundo os moradores, dentro do grupo que encabeça o movimento estão o prefeito, Carlinhos, e a juíza de Neópolis, Rosivan Machado. A audiência culminou com a realização de outra, uma semana mais tarde, no dia 22 de agosto. Nessa, a própria juíza teria enviado convocação ao padre e representantes da associação, para que estes prestassem esclarecimentos. “Eles fizeram uma lista de acusações, disseram que quem concordasse em ser quilombola ia ter que ceder as casas para os sem-terra. Nós imaginávamos o que estava por vir e decidimos não participar para preservar nossa integridade”, afirma Isaías. “Eles perceberam que sem mentiras os pobres não iriam defendê-los e investiram na questão dos negros que ainda não se aceitam como negros, por causa de toda a história de humilhações. Autoaceitar não é para qualquer um. Disseram até que iam colocar um tronco na praça. A juíza diz que age como cidadã, mas o povo não diferencia e não imagina que uma autoridade é capaz de mentir”, afirma Fernanda dos Santos – nome fictício da moradora que pediu para ter a identidade preservada.

“Mata o padre”

No dia 2 de setembro, o bispo da diocese de Propriá, dom Mário Rino, marcou e celebrou missa em Brejão dos Negros. O momento iria funcionar como uma espécie de assembléia, moradores teriam direito a fala e “seriam distribuídas 300 cestas básicas para as famílias cadastradas pelo Incra”, explica Bonfim. Entretanto, no final da cerimônia um grupo invadiu a igreja e “de repente ficou lotado, parecia até uma festa. Eles gritavam e falavam para o povo gritar: ‘Mata o padre, fora padre’. Eles estavam com pedaços de paus e tinha até gente com facão. Nunca tinha visto uma coisa daquelas”, conta Maria Aparecida. O mais intrigante é que entre as lideranças da confusão novamente estavam: o prefeito, a juíza e os parentes dela. Para não repetir o acontecimento do ano passado, quando chegaram a incendiar a casa de Isaías, o padre não voltou para a cidade. “Esse é um momento histórico para Brejo Grande e eu quero viver mais tempo para acompanhar mais comunidades, voltar para ficar acuado não dá”, diz e justifica que eles se comportam como se estivessem no Brasil colônia. “Ele tirou muita gente aqui do cativeiro, do medo”, argumenta Maria Tereza sobre o trabalho do padre.

Moradores confundidos

A população se divide nas opiniões e até mesmo na referência ao nome do povoado. Desde a desativação dos engenhos na região, o tema é fator de discórdia. “Sempre foi chamado Brejão dos Negros. Eu nasci e me criei sabendo que esse era o nome, algumas pessoas achavam estranho, tem gente que não gosta, mas eu tenho orgulho”, conta Maria Pastora. Moradores do município de Brejo Grande, confundidos pelas autoridades e pelas informações repassadas sobre as possíveis perdas de casas e terras para trabalhadores rurais, ainda conseguem apesar de tudo ter algum entendimento sobre a situação. Chegam a afirmar, sobre grandes proprietários da região, que “às vezes eles compram um pedacinho de terra, aí vai chegando com a cerca, vai chegando, vai chegando, quando vê é o dono de tudo”, comenta Humberto Leite Serra, 64. Mesmo assim, contraditoriamente, o agricultor acredita que o problema foi formado a partir da atuação do padre, porque “o lugar dele é na igreja, não se metendo em outros assuntos”, afirma.

[Matérias Editadas em Outubro de 2007]

Audiência Pública discute a questão quilombola em Brejão dos Negros

22-10-2007 13:10:58

Da Redação: Fonte - Seides



No último dia 19, no povoado Brejão dos Negros, na cidade de Brejo Grande, aconteceu uma audiência pública, convocada pelo Ministério Público Federal (MPF), para discutir o reconhecimento como comunidade quilombola. A audiência foi solicitada pela Cáritas Diocesana de Propriá e a Associação Santa Cruz, representante da comunidade quilombola do povoado, e mediada com o MPF pelo Gabinete da Primeira Dama do Estado e a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social (Seides).

"Na última vez que visitamos Brejão dos Negros para distribuir as cestas de alimentos para a comunidade quilombola em parceria com o Incra, notamos que havia muitas dúvidas por conta de boatos e informações erradas que circulavam no povoado gerando um conflito social na comunidade", explicou Ana Lucia Menezes, secretária de Inclusão Social.

Segundo Rose Rodrigues, da Cáritas Diocesana de Propriá, o objetivo da audiência é prestar esclarecimentos e informações à população de Brejão dos Negros. "Grupos contrários ao reconhecimento como comunidade quilombola desvirtuaram as informações, disseminando inverdades sobre perda de direitos e benefícios. Chegou ao ponto de se dizer que quem se reconhecesse como quilombola, voltaria a ser escravo, perderia Bolsa Família ou outro benefício", disse Rose. "Por conta disso, muitas pessoas não querem que esta comunidade seja reconhecida como quilombola, por pura desinformação", explicou.

De acordo com Rose, a situação gerou um conflito agrário explícito. Ela acrescentou que já fizeram denúncias de irregularidades no domínio e uso de terras públicas, como lagoas e ilhas. "Esta é uma comunidade que vive da agricultura e da pesca e o acesso à terra é limitado", disse Rose. "Com o reconhecimento como comunidade quilombola, o acesso à terra e a programas sociais específicos vai possibilitar geração de renda, melhorando, conseqüentemente, a qualidade de vida destas pessoas", disse Ana Lucia.

Participaram da audiência, a primeira dama do Estado, Eliane Aquino; a secretária de Estado da Inclusão Social, Ana Lucia; o secretário de Estado do Trabalho, Juventude e Promoção da Igualdade Social, Renato Brandão; o técnico da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e Agrário (Seagri), José Holanda; o superintendente do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (Incra), Carlos Fontineli; o prefeito de Brejo Grande, Carlos Augusto; e o procurador Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, Ramiro Silva.

Reconhecimento

Para uma comunidade ser reconhecida como quilombola, basta que se apresente à Fundação Palmares um documento solicitando o reconhecimento e assinado por pelo menos cinco pessoas da comunidade. A partir daí, será feito um estudo antropológico da região e é emitido o parecer.

A Constituição Federal garante uma série de direitos e benefícios às comunidades tradicionais. Uma comunidade quilombola tem direito a cestas básicas e benefícios especiais. "O valor destinado para merenda escolar, por exemplo, é dobrado. Se o governo paga R\$ 0,20 por aluno, se for uma criança quilombola, vai receber R\$ 0,40", explicou Carlos Fontineli, superintendente do Incra, acrescentando que estas comunidades recebem cestas básicas até se tornarem autônomas.

"Como a questão envolve também redistribuição de terra, muitos interesses contrários apareceram, gerando muita confusão e desinformação para retirar destas pessoas um direito garantido na Constituição", disse Rose Rodrigues, Cáritas Diocesana.

Balço

O procurador Ramiro Silva comemorou o resultado da audiência. "O encontro serviu para avançarmos nas discussões sobre o assunto para a próxima audiência pública, que vai acontecer no dia 23, em Brejo Grande. Pudemos esclarecer aqui que se trata de políticas públicas, que vão continuar independente de qualquer governo", disse Ramiro. "Estas audiências são extremamente importantes para o crescimento da população,

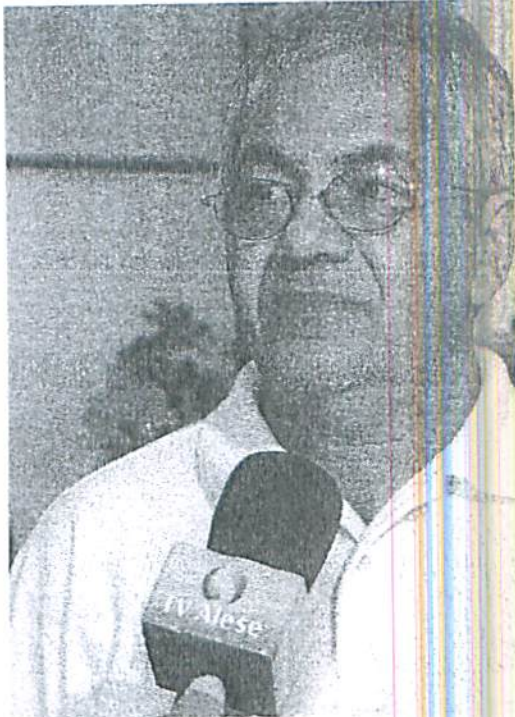
para a construção de políticas públicas. E construir junto com a população, mantendo esta parceria é a meta do Governo Marcelo Déda", disse Eliane Aquino.

"Nós vamos dar continuidade a este trabalho, vamos continuar ouvindo e atendendo a população, pois é uma comunidade que precisa muito do poder público para poder se desenvolver", disse Ana Lucia. "A audiência conseguiu cumprir seu objetivo. Os agentes do Estado puderam informar a população sobre seus direitos, desmentindo os boatos", disse Rose.

Cestas

Ao final da audiência, foram entregues as cestas básicas aos quilombolas. "Este é um direito garantido da comunidade pelo governo federal. Como o Incra está tendo algumas dificuldades no atendimento, a Secretaria de Inclusão Social fechou uma parceria com o Instituto para garantir a distribuição até tudo ser normalizado", explicou Ana Lucia. "Como a audiência foi extremamente esclarecedora, foram distribuídas mais de 160 cestas básicas, o que significa que 160 famílias se reconhecem como quilombolas", finalizou Ana.

Foto:Janaina Santos



O coordenador da Cáritas Diocesano de Propriá, padre Isaías Carlos Nascimento, pediu hoje (10) o apoio do presidente da Assembléia Legislativa, deputado Ulices Andrade, PDT, em virtude dos problemas ocorridos, no domingo passado (2), no município Brejo Grande, a 127 quilômetros de Aracaju. Além de Ulices Andrade, o religioso foi recebido pelo líder do Governo na Assembléia, deputado Francisco Gualberto, PT. Padre Isaías foi ameaçado de morte, juntamente com a assistente social da entidade, Roselene Bezerra, por buscar o reconhecimento da comunidade quilombola Brejão dos Negros, naquele município.

O presidente Ulices Andrade garantiu que a Casa vai apoiar as ações do padre Isaías Nascimento em Brejo Grande, ressaltando que “a Casa do Povo está ligada ao povo mais pobre que precisa da interferência do homem”. No entanto, destacou que esse apoio não significa um confronto com as partes divergentes, mas tem como objetivo buscar o entendimento, “buscar o diálogo entre as partes”.

O mesmo raciocínio tem o deputado Francisco Gualberto, frisando que “o padre Isaías é um homem de história limpa”. Segundo ele, “colocamos o nosso mandato para que exista uma solução pacífica neste conflito”. Na sessão da próxima quinta-feira, o parlamentar deve se pronunciar sobre o assunto.

O padre Isaías Nascimento ficou satisfeito com o apoio que recebeu do presidente Ulices Andrade. “Numa local de pensamentos tão diferentes, a receptividade foi muito boa”, afirmou o religioso referindo-se à postura adotada pelos deputados Ulices Andrade e Francisco Gualberto.

Histórico - Os problemas relatados pelo padre Isaías Nascimento aos deputados Ulices Andrade e Francisco Gualberto, por pouco não termina em violência, no domingo passado, após a celebração de uma missa celebrada pelo bispo de Propriá, dom Mário Rino Sivieri. Nessa missa, onde estavam autoridades estaduais e locais, a exemplo do deputado federal Iran Barbosa, PT, o objetivo era esclarecer à comunidade local sobre uma onda de boatos envolvendo o reconhecimento da localidade quilombola de Brejão dos Negros, mas isso sequer ocorreu.

No final da missa, um grupo de pessoas invadiu a igreja gritando “fora padre”, impedindo a reunião. Numa reportagem publicada no Caderno de Municípios, do Cinform, em sua edição de hoje, o advogado Rodrigo Machado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), diz que foi conversar com algumas pessoas nervosa que diziam: “o padre Isaías tinha que apanhar e que não o queriam mais ali”. Segundo o advogado, essas pessoas se denominam proprietárias de terras da região e estavam incitando a violência.

O bispo de Propriá, dom Mario Rino Sivieri encaminhou ao Ministério Público Federal um relatório sucinto sobre o ocorrido, frisando que, numa reunião na casa paroquial de Brejo Grande, avaliou a situação. “Percebe-se claramente a desinformação de vários componentes da comunidade e a contra-informação, bem orquestrada por parte de um grupo, que espalhou informações erradas, que assustariam qualquer um, como o fato de já estarem suas casas hipotecadas e que seriam tiradas deles para serem entregues a outros de fora”.

Segundo dom Mario, essa não é a primeira vez que ocorrem conflitos na Diocese de Propriá, “que enfrenta ameaças desde os tempos de dom José Brandão de Castro e dom José Palmeira Lessa (atual arcebispo de Aracaju). Os atos de violência praticados contra religiosos e leigos são bem documentados”. Ele destaca, ainda, que “não se trata somente da questão quilombola de Brejão, mas também de uma reação ao trabalho de conscientização da Cáritas Diocesana de Propriá, de flagrantes injustiças aos posseiros da Resina e Carapitanga e da organização dos trabalhadores sem terra”.



MPF/SE participa de audiência com quilombolas em Brejão dos Negros

O Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE), através de sua Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC), vai participar na manhã da próxima sexta-feira, dia 19, de uma audiência pública com a comunidade quilombola de Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande, a 137 km de Aracaju.

A audiência será coordenada pela Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. O MPF/SE vai estar representado pelo procurador regional dos Direitos do Cidadão Ramiro Silva.

O objetivo da audiência é apresentar para a comunidade quilombola todos os esclarecimentos necessários sobre o processo de reconhecimento da área como remanescente de quilombo. Uma das atribuições da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF/SE é acompanhar todo o processo de reconhecimento e desenvolvimento das comunidades quilombolas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

RECOMENDAÇÃO

OBJETO: assegurar, às comunidades quilombolas de Sergipe, a realização de trabalhos técnicos de identificação e delimitação de suas terras e implantação de políticas públicas.

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público da União "a defesa dos direitos e interesses coletivos" (artigo 5º., inciso III, alínea "e", da Lei Complementar número 75/93), bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal "*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis*", consoante o disposto no artigo 6º., inciso XX, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que, entre outros, "compete ao Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos relativos às minorias étnicas" (artigo 6º., inciso VII, alínea "c", da LC 75/93);

CONSIDERANDO que "aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos" (artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição da República);



Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de resposta, por escrito e devidamente protocolada na Procuradoria da República em Sergipe (Ministério Público Federal), sobre as medidas adotadas para a implementação do recomendado, ou sobre as razões que justificam o seu não-atendimento, **sob pena da adoção imediata das medidas judiciais cabíveis.**

Objetivando tornar efetiva a participação da comunidade e o controle social relativamente às ações e serviços realizados em defesa dos direitos das comunidades quilombolas, **determina seja remetida cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos movimentos sociais pertinentes, seja de caráter local, seja de caráter regional, seja de caráter nacional.**

Aracaju-SE, aos 13 dias de novembro de 2007.


RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA
Procurador da República



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE - SR-23/SE

ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-23/SE/Nº 107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, publicado no D.O.U. do dia 23 seguinte, combinado com o artigo 119 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. de 20 dos mesmos mês e ano.

Considerando o contido no MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº147 de 03 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Criar Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores **CARLOS FERNANDO CONCEIÇÃO LUCENA**, Procurador Federal, Matrícula SIAPE 1099476, **ALBA LUCY GIRALDO FIGUEROA** – Antropóloga, Matrícula SIAPE 1440095-0, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, Engº Agrônomo, Matrícula SIAPE 0725671, **MARCOS FARO ELOY DUNDA**, Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, Matrícula SIAPE 1480330, **SÊNIO SOARES DA SILVA**, Técnico em Reforma Agrária, Matrícula SIAPE 1551219, **ANTONIO OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Agrícola, Matrícula SIAPE 725689 e **TÂNIA CABRAL ACIOLE BOMFIM**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 725636, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação definitivas das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de **Quilombo Brejão dos Negros, município de Brejo Grande/SE**, de acordo co Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/Nº 20/2005.

Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação para apresentar "Relatório Técnico de Identificação e Delimitação".

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA FONTENELE

94
Jof

ATA de aprovação do Início dos Trabalhos para Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Brejão dos Negros.

Aos 17 de Agosto de 2008, às 14:15, na Escola Estadual Amélia M^a Lima Machado, localizado no Povoado Brejão dos Negros, município de Brejo Grande, os membros abaixo assinantes da **Associação Quilombola Santa Cruz** reuniram-se para discutir e deliberar sobre o início dos trabalhos para Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território -RTID - referente à Comunidade Remanescente de Brejão dos Negros. A reunião foi aberta pelo Presidente da Associação **Sr. Antonio Bomfim Barreto dos Santos**, que aproveitou a oportunidade para dar boas vindas e desejar sucesso nos trabalhos a Comissão do INCRA e assegurou a colaboração dos membros da organização na construção do Relatório Antropológico. Em seguida, passou a palavra ao representante do INCRA Sr. Antonio Oliveira que apresentou os membros da Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores do INCRA- Antonio Oliveira Santos, Técnico Agrícola, Alba Lucy Giraldo Figueroa- Antropóloga, Luiz Gonzaga da Silva- Eng^o Agrônomo, Marcos Faro Eloy Dunda- Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, Sênio Soares da Silva - Técnico em Reforma Agrária - Agrimensura e Tânia Cabral Aciole Bomfim- Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação definitivas das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de Quilombo Brejão dos Negros, município de Brejo - Grande /SE, de acordo com Decreto n^o 4.88/2003 e Instrução Normativa INCRA/N^o 20/2005. Após a apresentação dos profissionais, foi esclarecido ainda, aos presentes, a metodologia do trabalho, com destaque para necessidade do envolvimento direto dos seus membros da Associação supra citada, principalmente dos idosos. Ao final, foram levantadas diversas dúvidas e todas foram esclarecidas. Nada mais perguntado, os membros da comunidade aprovaram o início dos trabalhos pela Comissão. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e assinada por todos os participantes

- 1 - Antonio Bomfim Barreto dos Santos.
- 2 - Antonio Oliveira Santos - INCRA
- 3 - Tânia Cabral Aciole Bomfim - INCRA
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 - Cláudia Maria Barreto Santos
- 9 - Wilma Barreto
- 10 - Maria José Santos
- 11 - Patrícia Barreto dos Santos
- 12 - José Machado Neto Filho
- 13 - Rosângela Alves dos Santos
- 14 - Milton Santos dos Santos



- 16 - Marcia Virginia dos Santos
- 17 - Maria Aparecida Ferreira
- 18 - Laudiana Batista dos Santos
- 19 - Iza Batista dos Santos
- 20 - João Batista dos Santos
- 21 - Maria Benedita dos Santos
- 22 - Alcione Gomes dos Santos
- 23 - Renise de Oliveira Barros
- 24 - Rosineide da Silva Santos
- 25 - Silvio da Silva dos Santos
- 26 - Hozanilla dos Santos
- 27 - Maria Joana do Nascimento Ramon
- 28 - Alair de Fatima Pereira Honorato
- 29 -
- 30 - Celso da Silva
- 31 - GILVANETE dos Santos
- 32 - Rosineide P. Honorato
- 33 - Vanielson Honorato Mendes
- 34 - Maria Damiana
- 35 - Maria Damiana dos Santos
- 36 - Maria Madalena dos Santos Souza
- 37 - Maria Jania dos Santos
- 38 - Valceirals
- 39 - Maria Antene Ferreira
- 40 - Maria Izaltine Silva Santos
- 41 - Alcide Benjamim da Silva
- 42 - Moana dos Conceição dos Santos
- 43 - Maria Izaltine dos Santos
- 44 - Manoel Messias dos Santos
- 45 - Maria Carla dos Santos
- 46 - Maria Neide dos Santos
- 47 - Dongia Barreto dos Santos
- 48 - Cleirafas Felix Santos



- 50. Genilda Lemos dos Santos
- 51 - Maria Jari dos Santos Cardoso
- 52 - Julimara dos Santos Cardoso Ferreira
- 53 - Magno de Oliveira Barros
- 54 - Marcell Marcellino dos Santos
- 55 - Maria de Lourdes dos Santos
- 56 - Gillian Pereira Harroto
- 57 - Ruziane Barros da Silva dos Santos
- 58 - Janike Dias dos Santos
- 59 - Edinauda Tavor Santos
- 60 - Gedalva de Souza Barreto
- 61 - Elinalva das Santos
- 62 - Joseonilda Lemos dos Santos
- 63 - Maria Dilma dos Santa Bezerra
- 64 - Jacqueline Santos Carvalho
- 65 - Juzeilene Santana dos Santos
- 66 - Maria Lúcia Gaspar dos Santos
- 67 - Teresinha Felton dos Santos
- 68 - PAULA BARROS DOS SANTOS
- 69 - Silveira Bispo dos Santos
- 70 - Maria Luiza de Oliveira dos Santos

NOTÍCIAS

Sergipe possui 22 comunidades quilombolas reconhecidas

Revelar a verdadeira situação social em que vivem as populações das comunidades quilombolas em Sergipe. Este é o objetivo do diagnóstico que será feito pela Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social (Seides), como um censo nas 22 comunidades de quilombolas reconhecidas no Estado.

O diagnóstico faz parte do planejamento estratégico da secretaria e é uma das atividades do plano de ação do Programa Bolsa Família/Cadastra Único, tendo em vista que essas comunidades são tratadas como prioridade pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

As equipes de pesquisa serão formadas por antropólogos, assistentes sociais, pedagogos e sociólogos. Um pré-teste já foi realizado no município de Santa Luzia do Itanhy, onde foram aplicados questionários. Com base nos resultados, serão feitos ajustes para a criação do questionário que será aplicado, objetivando um melhor diagnóstico da realidade sergipana.

A aplicação dos questionários deve começar até o fim de novembro e vai durar 15 dias. Com esses dados em mãos, será criado um banco de dados sobre as comunidades quilombolas. O objetivo desse estudo é possibilitar que o Governo do Estado trabalhe com essas comunidades, através de programas complementares que são desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão, como a geração de emprego e renda, distribuição de cestas de alimentos, inclusão no programa do leite e criação de hortas comunitárias, dentre outros desenvolvidos pelos departamentos de Assistência Social, Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar e Nutricional.

Comunidades quilombolas

1. Mocambo - Porto da Folha
2. Serra da Guia - Poço Redondo
3. Lagoa dos Campinhos - Amparo do São Francisco
4. Rua da Palla - Santa Luzia do Itanhy
5. Pedra Furada - Santa Luzia do Itanhy
6. Castro - Santa Luzia do Itanhy
7. Cajazeiras - Santa Luzia do Itanhy
8. Taboa - Santa Luzia do Itanhy
9. Pedra D'água - Santa Luzia do Itanhy
10. Bode - Santa Luzia do Itanhy
11. Botequim - Santa Luzia do Itanhy
12. Desterro - Indiaroba
13. Caraíbas --Canhoba
14. Mussuca - Laranjeiras
15. Povoado Forte - Cumbe
16. Pontal da Barra - Barra dos Coqueiros
17. Ladeiras - Japoatã
18. Paioba - Japarutuba
19. Catauba - Frei Paulo
20. Brejão dos Negros - Brejo Grande



21. Pirangy - Capeta

22. Maloca - Aracaju





Monitoramento

Revista OQ

Núcleo de Referência

Notícias e Reportagens



Notícias e Reportagens - Notícias

SE - Quilombolas, quem tem medo de auto-reconhecimento?

Data: 4/10/2007

Brejão dos Negros no Baixo São Francisco sofre ataque da Globo e dos latifundiários

Numa conjuntura adversa, onde cada vez mais se domina a terra e a água, há sinais de levante de populações tradicionais, como quilombolas e indígenas, que receberam pouco em troca do que deram ao país. Essas populações são vítimas da violência e impactos dos currais políticos, cercas, missões colonizadoras, grandes projetos que ameaçam seus territórios até hoje - como barragens e transposição - além da discriminação e dominação, historicamente impostas.

Para o resgate da legitimidade da identidade e a garantia dos territórios, que aos poucos vêm sendo recuperados, as Comunidades Quilombolas da Bacia do São Francisco também carregam a herança escravocrata e sofrem as dificuldades de assumir essa condição.

É importante, porém, entender essa condição de quilombola como direito garantido. Segundo o que diz a Constituição Federal (CF) de 1988, o termo quilombo não está mais atrelado a condição de negros fugidos da escravidão. O Observatório Quilombola afirma que hoje, o termo é usado para designar a situação dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos no Brasil, fazendo referência a terras que resultaram da compra por negros libertos; da posse pacífica por ex-escravos de terras abandonadas pelos proprietários em épocas de crise econômica; da ocupação e administração das terras doadas aos santos padroeiros ou de terras entregues ou adquiridas por antigos escravos organizados em quilombos. Nesse contexto, os quilombos foram apenas um dos eventos que contribuíram para a constituição das terras de uso comum, categoria mais ampla e sociologicamente mais relevante para descrever as comunidades que fazem uso do artigo constitucional.

O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da CF, afirma que aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos.

Sendo legítimo o direito ao auto-reconhecimento, a identidade quilombola se define não apenas pela questão da pele, mas pela cultura, modo de ser, de produzir e pela mistura. Essa identidade se fortalece ao se autodefinir e é ferramenta de luta para garantir os direitos fundamentais de índios, quilombolas, pescadores artesanais, ciganos, etc.

Entretanto, só quem pode se auto-definir individual ou coletivamente é a própria família ou indivíduo. Esse auto-reconhecimento é o diálogo entre o saber e o ser. É por isso, que a raiz de um povo ninguém pode tomar, negar ou questionar, por se tratar da historicidade, construção da própria identidade.

É o que acontece com os Quilombolas da Comunidade do Brejão dos Negros, município de Brejo Grande (SE), organizados na Associação Santa Cruz. É um grupo de famílias em busca do resgate da própria identidade quilombola e que, por causa dessa construção, conquistou o direito de certificação, homologado pela Fundação Cultural de Palmares e que, portanto, busca o legítimo direito ao seu território tradicional.

No entanto, o processo de luta no Brejão dos Negros tem desafiado o medo. Medo do povo que sempre sofreu com processos de subserviência e discriminação, é pressionado pelos detentores do poder e pelos grandes posseiros da região a negar sua identidade. Esses também sentem medo, não querem perder as regalias da propriedade e acurralam com cercas e arames as terras que, por direito, devem pertencer aos quilombolas assombrados.

Por causa disso um processo repressivo e de desqualificação da condição de quilombola tem sido estimulado pelos meios de comunicação, como a rede Globo, com séries de reportagens preconceituosas. No Brejão dos Negros, o poder político local, aliado a magistrados, tem o domínio da propriedade de terra na região e não admite a autodefinição.

Por esta razão, famílias que ainda não se assumiram quilombolas são instigadas a se voltar contra o grupo auto-definido. Ao mesmo tempo, o poder local cria processos de constrangimento as famílias quilombolas, de forma agressiva e injuriosa. A perseguição e ameaças se estendem ao Padre Isaias Nascimento, coordenador da Cântica Diocesana de Própria (SE), que acompanha a área. A entidade tem como missão defender os excluídos para buscar liberdade e solidariedade.

As famílias do Brejão dos Negros têm a legitimidade, assim como qualquer outra comunidade tem, de se auto-reconhecer e firmar a identidade delas para garantir os direitos, conforme o que está previsto no decreto número 4.887, de 2003, a autodeterminação e possuir um território de reprodução física, social, econômica e cultura, livres do latifúndio, das cercas, da submissão e do medo.

Alzenir Tomáz

É membro da CPP NE - Conselho Pastoral dos Pescadores e faz parte da Articulação Popular do Baixo São

O que é Quilombo?

Quem Somos

Links

Cadastro

Contato



 Imprimir

 Enviar para um amigo

 Voltar

Francisco CPT/CPB:

< O Observatório Quilombola publica todas as informações que recebe, sem descartar ou privilegiar nenhuma fonte, e as reproduz na íntegra, não se responsabilizando pelo seu conteúdo. >



Fonte: Correio de Sergipe em 27/9/2007

Essa notícia faz parte de dossiê:

Dossiê anti-quilombola

▶ Voltar para a seção de Notícias

A MÍDIA E OS QUILOMBOS

Parte da imprensa ignora conceitos e direitos das comunidades quilombolas.

2 de junho de 2007

As representações negras e quilombolas da Bahia já esperavam por um manifesto mais intenso e direto por parte dos latifundiários da região, por isso começaram, antes mesmo de a reportagem ser veiculada pela Rede Globo, a se articular para rebater possíveis e intensos ataques. Intimidações já acontecem na região do Recôncavo há muito tempo e se acirram após a emissão da certidão de auto-reconhecimento pela Palmares e com a entrada mais efetiva do Incra no processo de regulamentação e titulação da área.

O secretário de Promoção da Igualdade do Estado da Bahia, Luiz Alberto, se pronunciou em favor de uma intensa mobilização social. Para isso, está empenhado em promover a reunião da próxima segunda-feira a fim de garantir a realização de um conjunto de ações para dar visibilidade a luta pela defesa da terra dos remanescentes dos quilombos. Luiz Alberto garante que não só a comunidade negra foi atingida com o conteúdo da reportagem, mas sim todo um processo de articulação que vem sendo feito pelo governo em favor do direito agrário aos quilombolas.

A procuradora federal da Fundação Cultural Palmares/MinC, Ana Maria Lima de Oliveira, considerou leviana as informações e a condução da reportagem veiculada pela Rede Globo. Segundo a procuradora, que acompanha de perto o processo de certificação e está presente nos trâmites de titulação da área junto com o Incra, toda a ação de certificação da área, feita pela Fundação Palmares, segue o Decreto 4887 e também a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, cujo documento garante a auto-declaração de uma comunidade como meio para qualificar e garantir a sua proteção e existência. Não cabe ao governo dizer quem é ou não quilombola. O governo tem por dever constitucional emitir a certidão de auto-reconhecimento e o Incra abre então o processo para titular a terra. Não conheço e nunca vi nenhum tipo de equívoco nesta ação, ainda mais um caso de uma comunidade quilombola vir à público e dizer que não é quilombola após ter recebido uma certidão, diz. Ana Maria Oliveira esteve por duas vezes em São Francisco do Paraguá e disse inclusive conhecer alguns dos entrevistados da reportagem. Conforme ela, houve sim indução na formulação das perguntas. A procuradora promete ir até o Congresso Nacional para defender os quilombolas. O que grupos políticos estão querendo é sim desqualificar a ação do governo, em especial do Governo Lula, em dar terras aos quilombolas. O Decreto 4.887 veio em favor da população negra e vem corrigir os 119 anos de atraso em reconhecer o direito à terra para os descendentes de escravos, conclui.

Emilson de Castro, da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador também considerou a divulgação da reportagem uma produção tendenciosa e realizada em parceria com os interesses dos latifundiários. A Comissão é uma das instituições que assina nota oficial divulgada pelo Conselho Pastoral dos Pescadores da Bahia. A entidade já encaminhou ofícios a associações de sociólogos e historiadores para questionar a atuação de profissionais da área que deram declarações contrárias a existência da área quilombola em São Francisco do Paraguá. Ninguém questiona mais a existência ou não de quilombos porque os remanescentes já ocupavam as áreas antes mesmo de os proprietários das áreas ocuparem as terras, avalia o dirigente.

Na avaliação dos representantes do Movimento Quilombola, as origens do conflito, no caso o ocorrido na Bahia são frequentes e marcam a trajetória de luta e valorização dos descendentes de escravos. É o que diz o coordenador do Comitê Quilombola em Ação, Gilberto Leal confirma que sobre o episódio de São Francisco do Paraguá, no Recôncavo Baiano, já é bastante conhecido, principalmente porque conta com o apoio e a participação de Lu Cachoeira, genro do fazendeiro Ivo Santana, o qual briga frequentemente com os quilombolas pela posse de uma parte dos 5 mil hectares do território reconhecido pelo governo.

De acordo com Leal, Lu Cachoeira possui um cargo público no Governo da Bahia e teria sido, segundo o líder quilombola, autor de episódios de ameaça e violência contra os remanescentes que lá vivem. Já denunciámos o senhor Lu Cachoeira a secretária responsável pelo órgão público onde atua e vamos continuar sim lutando pela posse da terra, já que o processo de reconhecimento é uma demanda histórica do governo para com a população negra."

Parece estar havendo uma campanha de difamação e tentativa de desconsideração dos direitos constitucionais das comunidades tradicionais negras ou quilombolas por um segmento da imprensa. A ignorância ou má fé do conceito do termo quilombola continua na mídia. No dia 01 de junho de 2007, a rede Globo transmitiu uma outra matéria desqualificando a comunidade quilombola de Brejão dos Negros em Sergipe.

Vejam a matéria:

Quilombos reais x quilombos suspeitos

Nos últimos quatro anos, mais de mil comunidades receberam, do governo, o reconhecimento oficial de que são remanescentes de quilombos. É uma forma oficial de reparar injustiças históricas, de proteger a riqueza cultural dessas comunidades.





Mas a forma de concessão dos certificados tem estímulo, também, situações altamente suspeitas. Veja na reportagem de Júlio Mosquera.

Brejão dos Negros era um típico povoado do interior de Sergipe até meados do ano passado, quando ganhou o status de quilombo. Mesmo sem apresentar documentos históricos e diante da surpresa dos moradores mais antigos.

..Nunca ouvi falar, minha mãe nunca disse, não., disse uma moradora. ..Nada, nada, meu pai era vaqueiro., completou outra. ..Minha mãe morreu com 70 anos e nunca falou. Nem meu pai., garantiu um morador.

Foi padre Isaias quem conseguiu o título de quilombo para Brejão dos Negros. Bastou coletar algumas assinaturas e entregá-las à Fundação Palmares, do Ministério da Cultura.

Padre Isaias tem uma justificativa para o que chama de falta de memória. dos moradores, que deveriam se declarar herdeiros dos quilombos. ..A opressão foi durante muitos anos, tão grande que até hoje é ofensivo dizer que é negro..

No Parque Nacional Chapada dos Veadeiros vive a maior comunidade quilombola do Brasil. São mais de cinco mil descendentes de escravos que foram trazidos para a região há 300 anos e obrigados a trabalhar na exploração do ouro.

O turismo nas cidades de Cavalcante e Teresina de Goiás se baseia na história dos Kalunga. ..De cada dez visitantes que chegam a Cavalcante, no centro de atendimento ao turismo, sete perguntam sobre a comunidade Kalunga., revela o secretário de Turismo da cidade, José Reinaldo.

Separam a cidade de Cavalcante do povoado dos Kalunga 28 quilômetros de uma estrada de terra. Os tataravós de Sirilo dos Santos Rosa viveram na região, onde nasceu o pai dele e Sirilo criou os 11 filhos.

..Eu incentive muito os meus colegas e familiares para que não saiam da cidade, se uniram aqui e chamar o reforço para cá..

Dona Getúlia fez o primeiro contato com a civilização quando tinha 12 anos. ..É aqui que a gente viveu sem depender do dinheiro..

A briga dos Kalunga vem de longe e eles ainda não têm a posse da terra. Já a caminhada de Brejão dos Negros é recente e cheia de inconsistências. Para a Fundação Palmares não há diferença entre os dois casos.

Brejão dos Negros se soma a outras 1.170 comunidades que nos últimos quatro anos receberam da fundação o status de quilombo, sem precisar comprovar a história. Facilidade garantida por um decreto assinado pelo presidente Lula de 2003.

Depois que a Fundação Palmares concede o certificado, o Inbra é o órgão que remarca as terras e entrega o título de posse às comunidades. Mas o presidente do instituto assegura que será rigoroso: 11 certificados expedidos pela fundação foram cancelados por irregularidades.

..Nós estamos cobrindo qualquer outra lista falsa ou pressões políticas. Vamos seguir o rigor técnico. Tem conflito? Tem. O Estado precisa decidir., declarou Rolf Hackbart, presidente do Inbra.

FONTE: Fundação Cultural Palmares e Rede Globo em 02-06-07

VISUALIZAÇÕES: 374



Processo: 54370.000952/2006-48

Interessado: Comunidade Remanescente de Quilombo "Brejão dos Negros"

Ao Procurador Federal
Dr. Carlos Fernando Conceição Lucena

Coordenador da Comissão Técnica Multidisciplinar objeto da Ordem de Serviço/INCRA/SR-23/SE/Nº 107, de 05 de dezembro de 2007, proceder às medidas necessárias para a elaboração do **Relatório Técnico** de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação do território da comunidade remanescente de **Brejão dos Negros**, município de Brejo Grande/SE, com base no **Decreto 4.887/03**, de 20/11/03 e **IN/INCRA/Nº 20**, de 19/09/04.

Aracaju, 14 de fevereiro de 2008

Luiz Carlos Quintino Borges
Chefe da Div. Fundiária
INCRA/SE

Ânimos acirrados durante a

>>Possibilidade de povoado virar comunidade quilombola deixa n

Mércia Oliva

Sob um clima tenso e com ânimos bastante acirrados, aconteceu na manhã de ontem mais uma audiência pública sobre o reconhecimento da comunidade quilombola, na Escola Rural Municipal Jordânia no povoado de Brejão dos Negros, localizado no município de Brejo Grande, a 163 quilômetros de Aracaju. A população está revoltada com a possibilidade daquele povoado se tornar uma comunidade quilombola, reconhecido pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária, sob a portaria de nº 15 de 25/07/2006 e publicada no Diário Oficial da União, em 28/07/2006.

Diante desse impasse, uma comissão formada por alguns habitantes não quilombola, pelo prefeito do Município, Carlos Augusto Ferreira, de vereadores procurou os deputados estaduais Angélica Guimarães, Garibaldi Mendonça, Conceição Vieira e Armando Batalha, para poder interceder junto ao governador Marcelo Déda nesse processo e pediram o comparecimento desses deputados e do Instituto na manhã de ontem junto à comunidade local para que povo seja ouvido sobre essa questão e que haja alguns esclarecimentos das dúvidas existentes.

Segundo relato, tudo começou no ano passado quando um grupo de 20

pessoas (hoje 50) procurou o padre Isaias para requisitar seus direitos se denominando quilombola. Diante



Durante reunião ficou definido que será realizado um estudo para confirmar se área

disso, na casa paroquial começou a serem feito cadastros, com o objetivo de registrar pessoas para fazer distribuição de cestas básicas - contam que junto com o Incra e a Secretaria de Estado Inclusão e Desenvolvimento Social. A lista consta atualmente com 299 famílias. Inicialmente as pessoas preencheram e receberam as cestas básicas, mas depois foi esclarecido que esse cadastro serviria para se intitular como descendentes da comunidade remanescente quilombola.

A maioria dessas pessoas não

querem mais participar desse cadastro por se sentirem traídas uma vez que primeiro as cestas que chegaram vieram para ser entregues única e exclusivamente aos "pertencentes" quilombolas: Ou seja, quem não for quilombola, segundo habitantes da comunidade local, não teria direito. Além desse cadastro, foi pedido à Fundação Palmares, órgão responsável que emite o certificado da comunidade, que passe para o Incra documentos, que através de um

estudo (antropológico e minucioso) dá o reconhecimento da posse e faz a delimitação do

território. Foi o que ocorreu a comunidade de Brejão mais aceitando como as foram feitas, elaborou um documento assinado contendo mais de 500 assinaturas bem organizado e levou ao Instituto do Governo para ser recebido e ouvida pelo Governador que até hoje não foi feito. Isso, aconteceu essa audiência pública.

Segundo os representantes do Incra em Sergipe, Fontanele e Antônio Otonari, ontem começaria a ser feito todos os estudos antropológicos e que em tese levarão seis meses a um ano, por etapas minuciosas e terão q



50 10 12 07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE - SR-23/SE



ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-23/SE/Nº 107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, publicado no D.O.U. do dia 28 seguinte, combinado com o artigo 119 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. de 20 dos mesmos mês e ano.

Considerando o contido no MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº147 de 03 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Criar Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores **CARLOS FERNANDO CONCEIÇÃO LUCENA**, Procurador Federal, Matrícula SIAPE 1099476, **ALBA LUCY GIRALDO FIGUEROA** – Antropóloga, Matrícula SIAPE 1440095-0, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, Engº Agrônomo, Matrícula SIAPE 0725671, **MARCOS FARO ELOY DUNDA**, Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, Matrícula SIAPE 1480330, **SÊNIO SOARES DA SILVA**, Técnico em Reforma Agrária, Matrícula SIAPE 1551219, **ANTONIO OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Agrícola, Matrícula SIAPE 725689 e **TÂNIA CABRAL ACIOLE BOMFIM**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 725636, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação definitivas das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de **Quilombo Brejão dos Negros, município de Brejo Grande/SE**, de acordo co Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/Nº 20/2005.

Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação para apresentar "Relatório Técnico de Identificação e Delimitação".

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA FONTENELE

**GO - Globo questiona identidade quilombola de outra comunidade**

Data: 4/6/2007

Quilombos reais x quilombos suspeitos

Nos últimos quatro anos, mais de mil comunidades receberam, do governo, o reconhecimento oficial de que são remanescentes de quilombos. É uma forma oficial de reparar injustiças históricas, de proteger a riqueza cultural dessas comunidades.

Mas a forma de concessão dos certificados tem estimulado, também, situações altamente suspeitas. Veja na reportagem de Júlio Mosquêra.

Brejão dos Negros era um típico povoado do interior de Sergipe até meados do ano passado, quando ganhou o status de quilombo. Mesmo sem apresentar documentos históricos e diante da surpresa dos moradores mais antigos.

"Nunca ouvi falar, minha mãe nunca disse, não", disse uma moradora. "Nada, nada, meu pai era vaqueiro", completou outra. "Minha mãe morreu com 70 anos e nunca falou. Nem meu pai", garantiu um morador.

Foi padre Isaías quem conseguiu o título de quilombo para Brejão dos Negros. Bastou coletar algumas assinaturas e entregá-las à Fundação Palmares, do Ministério da Cultura.

Padre Isaías tem uma justificativa para o que chama de 'falta de memória' dos moradores, que deveriam se declarar herdeiros dos quilombos. "A opressão foi durante muitos anos, tão grande que até hoje é ofensivo dizer que é negro".

No Parque Nacional Chapada dos Veadeiros vive a maior comunidade quilombola do Brasil. São mais de cinco mil descendentes de escravos que foram trazidos para a região há 300 anos e obrigados a trabalhar na exploração do ouro.

O turismo nas cidades de Cavalcante e Teresina de Goiás se baseia na história dos Kalunga. "De cada dez visitantes que chegam a Cavalcante, no centro de atendimento ao turismo, sete perguntam sobre a comunidade Kalunga", revela o secretário de Turismo da cidade, José Reinaldo.

Separaram a cidade de Cavalcante do povoado dos Kalunga 28 quilômetros de uma estrada de terra. Os tataravós de Sirão dos Santos Rosa viveram na região, onde nasceu o pai dele e Sirão criou os 11 filhos.

"Eu incentivo muito os meus colegas e familiares para que não saiam da cidade, se unir aqui e chamar o reforço para cá".

Dona Getúlia fez o primeiro contato com a civilização quando tinha 12 anos. "É aqui que a gente viveu sem depender do dinheiro".

A briga dos Kalunga vem de longe e eles ainda não têm a posse da terra. Já a caminhada de Brejão dos Negros é recente e cheia de inconsistências. Para a Fundação Palmares não há diferença entre os dois casos.

Brejão dos Negros se soma a outras 1.170 comunidades que nos últimos quatro anos receberam da fundação o status de quilombo, sem precisar comprovar a história. Facilidade garantida por um decreto assinado pelo presidente Lula de 2003.

Depois que a Fundação Palmares concede o certificado, o Incra é o órgão que remarca as terras e entrega o título de posse às comunidades. Mas o presidente do instituto assegura que será rigoroso: 11 certificados expedidos pela fundação foram cancelados por irregularidades.

"Nós estamos colbindo qualquer outra lista falsa ou pressões políticas. Vamos seguir o rigor técnico. Tem conflito? Tem. O Estado precisa decidir", declarou Rolf Hackbart, presidente do Incra.

< O Observatório Quilombola publica todas as informações que recebe, sem descartar ou privilegiar nenhuma fonte, e as reproduz na íntegra, não se responsabilizando pelo seu conteúdo.>

Fonte: Rede Globo



Search bar with 'buscar' text and 'No Site Web' options.

User login field with 'usuário' and 'senha' labels.

Institucional Notícias Colunistas Classificados Olho Vivo Fale Conosco Serviços Anuncie Aqui

COLUNISTAS

Relatar erro

Comentar a matéria

Segunda, 10 de setembro de 2007 - 17h03 [Comente esta matéria!](#)

Tamanho da letra [Diminuir o tamanho](#) [Aumentar o tamanho](#)

Respeito à vida de Padre Isaias e ao seu povo



Jozailto Lima Jornalista

As castas rurais e políticas do baixo São Francisco, mais notadamente do município de Brejo Grande, estão empenhadas em promover um espetáculo de intolerância e violência sem precedentes por ali, quando reagem com enfrentamento odioso à cruzada que os habitantes do povoado Brejo dos Negros faz para se reconhecerem membros de uma comunidade quilombola e, por via legal, terem acesso às terras nas quais operaram desde tempos imemoriais.

E nesta campanha de ódio, políticos e ruralistas elegeram para Cristo um representante. Deste, e querem crucificá-lo, não no madeiro pesado em que o Outro padeceu, mas no achincalhe, no insulto, na disseminação de mentiras, na torção de dados sobre a vida pessoal e íntima da pessoa e, quem sabe, no açoite de outros tipos de violência física, daquela que foge ao diálogo e a qualquer outra maneira de urbanidade. Trata-se do padre Isaias Nascimento, identificado erradamente por estes políticos e latifundiários como um belzebu anti-Cristo, aquele que veio para o lugar atazanar a vida de quem estava em paz.

Nada mais equivocado do que pensar e agir assim. A vida, a pessoa e a atuação do padre Isaias Nascimento merecem mais respeito. Aliás, mereceria mesmo que fosse ele sozinho a zumbir por ali. Mas merece muito mais porque Isaias não está isolado, e nem prega ilegalidade, sublevações de ordem pública ou conspiração à paz geral. O que Isaias defende é a arrematação de um povo que tem um pé na senzala e que vive, ainda hoje, em situação de penúria, com sub-moradias, habitando casas de palha e sem condição de atracar suas canoas humildes à beira do São Francisco para apanhar um peixe.

Como são todos descendentes de negros, Isaias viu uma brecha na Constituição, sugeriu que estas pessoas se organizassem e buscassem o arripelo da lei para serem donas em definitivo das terras onde nasceram. Ora, por mais que o latifúndio original se sinta aviltado, não há motivos pra guerra. Mesmo porque se os habitantes de Brejo dos Negros forem reconhecidos quilombolas, o Governo Federal desapropriará as terras dentro de uma legalidade ágil e diferente daquela que é usada na reforma agrária. Desapropria pagando à vista, e já.

Portanto, sem problema: quem era dono de terra vai permanecer sendo. É só comprá-las em outra região. O que os donos não querem perder é bem mais que a terra: não querem é abrir mão de uma força de trabalho barata, quase escrava, de que dispõem. O que não vale aqui é a guerrilha que os donos de terra e os políticos conservadores de Brejo Grande estão fomentando. O que não vale é ameaçar a vida de Isaias e dos que estão ao lado dele. O que não se tolera é o aviltamento a figuras limpas da religião, como o que fizeram com Dom Mário Rino no domingo, dia 2, quando ele foi 'assaltado' em plena missa por uma turba que tentou inviabilizar a sua pregação evangélica.

Políticos conservadores e donos de terra intolerantes têm o direito de não gostar da ação de catequese de Isaias, que não costuma ficar somente na letra fria do que dizem os evangelhos, e é um homem de passado limpo por Porto da Folha, Propriá, São Francisco. Mas a eles não é dado o direito de escorraçá-lo, menos ainda de ameaçar a sua vida. O histórico de Isaias foi e sempre será o da pregação fraterna e social. Ele é aberto ao diálogo, não é impositivo, e a causa que defende em favor da comunidade de Brejo dos Negros é limpa e justa. Então, o limite de tolerância é o da limpeza de intenções e o da justiça de ideais. Isaias Nascimento está praticamente foragido de sua comunidade. Mas, estejam certos, não é ele o criminoso.

[Comente esta matéria.](#)

- [Imprimir](#)
- [Enviar por e-mail](#)
- [RSS](#)

Buscar:

MUNDO NOVO - Defletor da Tampa da mala do Tracker - GM

Av. Coelho e Campos, 1364 - Centro - Aracaju/SE... Só R\$ 700,00

SOS Educação Profissional! Curso Designer Gráfico, aprenda como criar...

[À combinar](#)

Celi Decorações Sofá Firenze. Só na Celi Decorações. Avenida... Só R\$ 1.794,00

Residência Decorações Persiana Vertical tecido - Orlativa - 38... Só R\$ 31,50

Residência Decorações Toda Linha de Assessorias com 8% de desconto à... [À combinar](#)

SuperRHativa
Consultoria Integrada

Ramo de Atividade: Comercio

Destac: Joalheria

Disp. Horário: Período Integral

Salário: Em torno de R\$ 640,00 ao mes

Modalidade: Efetivo

swapi

swapi

Não Mensagem:

A exibição da opinião estará condicionada à aprovação do moderador.

- [Imprimir](#)
- [Enviar por e-mail](#)
- [RSS](#)
- [Relatar erro](#)
- [Comentar a matéria](#)

200 Frases em uma HORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE - SR-23/SE

ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-23/SE/Nº 34 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, publicado no D.O.U. do dia 28 seguinte, combinado com o artigo 119 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. de 20 dos mesmos mês e ano.

Considerando o contido no MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº014 de 03 de março de 2008;

RESOLVE:

Criar Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores do INCRA ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, Técnico Agrícola, Matrícula SIAPE 725689, ALBA LUCY GIRALDO FIGUEROA – Antropóloga, Matrícula SIAPE 1440095-0, LUIZ GONZAGA DA SILVA, Engº Agrônomo, Matrícula SIAPE 0725671, MARCOS FARO ELOY DUNDA, Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, Matrícula SIAPE 1480330, SÊNIO SOARES DA SILVA, Técnico em Reforma Agrária, Matrícula SIAPE 1551219 e TÂNIA CABRAL ACIOLE BOMFIM, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 725636, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento, a delimitação e a demarcação das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de Quilombo Brejão dos Negros, município de Brejo Grande/SE, de acordo com Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/Nº 20/2005.

Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação para apresentar "Relatório Técnico de Identificação e Delimitação".

Revogar ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/DR-23/SE/Nº107 de 05 de dezembro de 2007, publicada no B.S. Nº 50 de 10 de dezembro de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA FONTÊNELE



109
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

OFÍCIO DA CIDADANIA

Ofício número 012/2007 – BC

Aracaju-SE, 13 de março de 2008.

Ref.: Procedimento Administrativo PRDC/SE 1.35.000.000827/2007-27

Senhor Superintendente:

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício n.º INCRA/SE/G/n.º236/2008 e considerando o notório interesse público na medida ali solicitada, comunico a Vossa Senhoria a disponibilidade do servidor **JOSÉ CRISTIAN GOES**, desta PR/SE, para a participação na proposta de esclarecimento junto à população de Brejo Grande a respeito do processo de titularização de Comunidade Remanescente, especialmente, no presente momento, para o trabalho de levantamento das principais dúvidas junto à comunidade.

Atenciosamente,

GR-23/F
31/03/08
Carlos Antônio de Siqueira Fontenele
Superintendente Regional do INCRA/SE
Of. 1/INCRA/SE - 108 de 28/04/2008

BRUNO CALABRICH
Procurador da República

P/ Ulmaria
31/03/08
Carlos Quintino Borges
Chefe da SR-23F
INCRA/SE

Íncrito Senhor
CARLOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA FONTENELE
DD Superintendente Regional do INCRA
Avenida Coelho e Campos, 1300 – Bairro Getúlio Vargas
ARACAJU-SE-49060-000

Recbi em
08.03.08
14h 52
[assinatura]

RECEBEMOS
PROTOCOLO MPF/PR/SE
DATA: 05.03.08
ASS: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)

Ofício/INCRA/SE/G/n.º 236/2008

Em 03 de Março de 2008.

Excelentíssimo Senhor
BRUNO CALABRICH
Procurador da República
Procuradoria da República em Sergipe
Avenida Beira Mar, 1064-Praia 13 de Julho
49020-010-Aracaju/SE

Senhor Procurador

Em audiência realizada nesse MPF com o Dr. Ramiro Rackenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida, o Ouvidor Agrário Nacional e o Superintendente Regional do INCRA, ficou evidenciada a necessidade de uma campanha conjunta de divulgação sobre o "Programa Brasil Quilombola" no município de Brejo Grande/SE, com destaque para o Povoado Brejão dos Negros, visando esclarecer dúvidas demandadas pela população do município a respeito do processo de titulação de Comunidade Remanescente dos Quilombos, motivo pelo qual solicitamos à Vossa Excelência, a indicação de um profissional da área de comunicação para participar, com Técnicos do INCRA, da construção de uma proposta esclarecedora do programa, para divulgação na região.

Respeitosamente,

[assinatura]
CARLOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA FONTENELE
Superintendente Regional
INCRA-SE

RECEBI em 05/03/08
AS 16:35
[assinatura]

Aracaju/SE, 09 de maio de 2008.

SIR- 23/FC



JUNTA DO PROCEL
BREJO DOS NEGROS

30/05/08

Ofício nº 03/2008 GJU

Ref.: Procedimento Administrativo PRDC/SE 1.35.000.000827/2007-27

Excelentíssimo Procurador da República,

Em atendimento ao Ofício nº 017/2008-BC, datado de 23 de abril de 2008, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia dos documentos que comprovam a titularidade da NORCON Sociedade Nordestina de Construções S/A sobre os imóveis contíguos à área denominada "Resina", no município de Brejo Grande/SE. Ressaltamos que, com relação às áreas denominadas "Fazenda São Longuinho" e "Fazenda Esperança" foram lavradas Escritura Pública de Compra e Venda lavradas mas pendentes de registro. Com relação às três áreas denominadas "Fazenda Nossa Senhora do Carmo I", Fazenda Nossa Senhora do Carmo II" e "Fazenda Nossa Senhora do Carmo III", foram firmados os Contratos Particulares de Promessa de Compra e Venda, também pendente de registro.

Informamos ainda, que estamos em fase de negociação para aquisição da área de propriedade do Sr. Ângelo Leonardo Santos Martins, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.480.265-72, com R.G. nº 1112366-4 SSP/SE, residente na Av. João Ribeiro, nº 1527, bairro Santo Antônio, nesta Capital, já tendo sido pago a título de arras o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). No momento aguardamos a entrega dos documentos pelo vendedor para que possamos firmar os respectivos contratos.

Acompanha o presente ofício os documentos abaixo relacionados:


- (i) Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda da Fazenda São Longuinho;
- (ii) Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda da Fazenda Esperança;


Handwritten notes:
- um arquivo com
- arquivos em
- [illegible]

- (iii) Cópia do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda da Fazenda Nossa Senhora do Carmo I;
- (iv) Cópia do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda da Fazenda Nossa Senhora do Carmo II;
- (v) Cópia do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda da Fazenda Nossa Senhora do Carmo III;
- (vi) Cópia do Recibo a título de arras no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) assinado pelo Sr. Ângelo Leonardo Santos Martins;
- (vii) Cópia do cheque nº 049115 pago ao Sr. Ângelo Leonardo Santos Martins;
- (viii) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Ângelo Leonardo Santos Martins.

Sendo o que se apresenta até o momento, manifestamos voto de elevada consideração.

Atenciosamente,

NORCON Soc. Nordestina de Const. S/A

LUIZ A. MESQUITA TEIXEIRA
DIRETOR - PRESIDENTE

NORCON Soc. Nordestina de Const. S/A

TARCÍSIO MESQUITA TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTHAS GARCEZ
 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
 2ª Circunscrição Imobiliária
 José Carlos Kaynat Garcez Vieira
 Notário e Registrador
 www.guiainfooffice.com.br / guinoteoffice.com.br / guinoteoffice.com.br
 Rua Laranjeiras, nº 43/47, Centro, CEP: 49.010-000
 Aracaju - Sergipe
 Tel: (79) 3214-2522 / 3214-5899 / 3214-0167 / 3214-4770

Livro nº: 315
 Folha nº: 057
 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, Nº. _____
 FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública Escritura

virem, que aos 11 dias do mês de outubro do ano 2007, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente Notarial, compareceram partes, entre si justas e contratadas, como OUTORGANTES VENDEDORA, DANIELA MARTINS MENDES, brasileira, que declara ser solteira e que não é participante de união estável, maior, capaz, estudante, C.I. nº 1.839.914-559/DF, CPF/ME nº 721.762.451-72, residente e domiciliada na SGN 112, Bloco A, apt. 204, Asa Norte, em Brasília/DF, representada neste ato por, João Góes Martins, brasileiro, casado, capaz, aposentado, C.I. nº 066.812-539/SE, CPF/ME nº 070.995.848-04, residente e domiciliado na SCS Lavrada nas Notas do 4º Ofício de Brasília/DF, conforme Procuração nº 2347, de 13 de Agosto de 2007, e, como OUTORGADA COMPRADORA, a "NORCON" - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.015.151/0001-65, com sede na Rua Basílio Rocha, nº 211, Bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada neste ato por seu Presidente, Luiz Antônio Mesquita Texeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº 110.688-559/SE, CPF/ME nº 002.565.285-00, residente e domiciliado neste Capital, ou por seu Vice-Presidente, Turcristo Mesquita Texeira, brasileiro, casado, capaz, empresário, C.I. nº 94.559-559/SI, CPF/ME nº 002.565.365-20, residente e domiciliado nesta Capital, os presentes reconhecidos como os próprios, mediantes a verificação dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que, por aquisição legal e título justo, é senhora e legítima proprietária e possuidora de um quinhão de terra medindo 141,7041ha, denominado de "FAZENDA SÃO LONGUINHO", situada no Município de Brejo Grande/SR, confrontando-se com a Estrada Vicinal, com o Rio Parapuca, com a Fazenda Nossa Senhora do Carmo e Fazenda São Francisco. DADOS DO CERTIFICADO DE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL - CCIR: Código do Imóvel Rural: 950.084.512.249-0; CAPASTRO DE IMÓVEL RURAL - FUNDIÁRIA: Média Propriedade Produtiva; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Brejo Grande; Município Sede do Imóvel Rural: Brejo Grande; UF: SE; Módulo Rural do Imóvel (ha): 54,4747; Número de Módulos Rurais: 2,57; Módulo Fiscal do Município (ha): 18,0; Números de Registros Fiscais: 7,8722; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 4,0000; Área Registrada (ha): 141,7000; Posse a Justo Título (ha): 0,0000; Área de Imóvel Ocupado (ha): 0,0000; Área Medida (ha): *****. O imóvel activo descrito foi adquirido conforme Matrícula nº 424, folhas 07 e v, do Livro de Registro Geral nº 2-E, do Serviço Registral da Única Circunscrição Imobiliária de Pacatuba/SE. E assim, possuindo o imóvel activo descrito, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito, esta justa e contratada para vender-se a Outorgada pelo preço certo e ajustado de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), que será pago a Outorgante da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, pela Outorgada, em moeda corrente nacional, do qual dá plena e irrevogável quitação, e o restante no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), representado por 25 (vinte e cinco) Notas Promissórias



em caráter "PRO SOLUTO", cada uma no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o sinal e as demais em igual dia dos meses subsequentes, do qual dá plena e irrevogável quitação; e, desde já, transfere-lhe toda posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele, a Outorgada use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, por força deste Instrumento e da *Cláusula Constituti*, obrigando-se a Outorgante por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, a todo tempo, e a responder pela evicção de direito. Declara a Outorgante, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não está sendo executada ou cobrada por credores, cujos créditos possam importar na incidência de ônus ou litígio judicial sobre o imóvel objeto desta Escritura; b) está isenta de responsabilidade decorrente de tutela, curatela ou testamentária; c) não é responsável por recolhimento de contribuições à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregadora, quer como exploradora de atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, e que não comercializa sua produção com adquirente domiciliado no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor pessoa física, a outro produtor rural pessoa física ou a outro segurada especial, não estando assim obrigada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela RFB; d) inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como dívidas, dúvidas, litígios de qualquer natureza, servidão, usufruto, uso, habitação, desapropriação, anticrese, hipotecas de qualquer espécie, sequestro, arresto, penhora, locação, impostos, taxas em atraso ou quaisquer outros ônus incidentes sobre o imóvel objeto desta Escritura, exibindo-me a Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel expedida pelo Serviço Registral da Única Circunscrição Imobiliária de Pacatuba/SE, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - 2003/2004/2005 expedido pelo "INCRA", comprovando a inscrição do imóvel objeto desta Escritura sob nº 950.004.512.249-6, a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural expedida pela Receita Federal em 30.08.2007, e a Certidão Negativa de Débito expedida pelo "IBAMA" em 31.08.2007, ficando dispensada pela Outorgada da apresentação das demais Certidões Fiscais e de Feitos Ajuizados constantes da Lei nº 7.433/85 e do Decreto nº 93.240/86, tendo em vista as declarações efetivadas acima. Declara a Outorgada que aceita a presente venda e o teor desta Escritura em todos os seus termos, exibindo-me a Guia de ITBI s/nº, Controle nº 12072, no valor de R\$ 8.600,00, equivalente a dois por cento sobre o valor do imóvel de R\$ 430.000,00 avaliado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Grande/SE. Declaram ainda os contratantes, sob as penas da lei, que a venda e compra do objeto desta Escritura foi realizada sem intermediários. EMITIDA A DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura que, lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas conforme dispõe o § 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, Marco Garcia Vieira, Escrevente Notarial, de tudo dou fé, a subscrevo e assino em público e vazo.

Em Testemunho da Verdade

Escrevente Notarial

Marco Garcia Vieira

Daniela Martins Mendes

Aut

"Noncon" - Sociedade Nordestina de Construções S.A.
 Luiz Antônio Mequitta Teixeira / Marcélia Mequitta Teixeira

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ATRIBUIÇÃO AOS GARCEZ VI
 CERTIDÃO DE ESCRITURA
 SUBSTITUTO

Certifico o documento que a presente é cópia autêntica do original existente no livro que se encontra arquivado nesta...

PACATUBA, 11 de 01 de 2008

O Oficial

VIA BANCOS E MEIO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTHAS GARCEZ

5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

2ª Circunscrição Imobiliária

José Carlos Maynart Garcez Vieira

Notário e Registrador

www.quintooficio.com.br / quintooficio@quintooficio.com.br

Telefones/Fax: (0xx79) 3214-2522 / 3214-5899 / 3214-0167 / 3214-4770

Rua Laranjeiras, n.ºs 43/47, Centro, CEP: 49.010-000
Aracaju - Sergipe

Livro n.º: 315
Folha n.º: 056

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública Escritura virem, que aos 11 dias do mês de outubro do ano 2007, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente Notarial, compareceram partes, entre si justas e contratadas, como OUTORGANTE VENDEDOR, JOAN GÓES MARTINS FILHO, brasileiro, que declara ser solteiro e que não é partícipe de união estável, maior, capaz, engenheiro, C.I. n.º 1.622.359-SSP/DF, CPF/MF n.º 900.171.531-15, residente e domiciliado na SQS 216, Bloco K, apt.º 302, Asa Sul, em Brasília/DF, representado neste ato por, Joan Góes Martins, brasileiro, casado, capaz, aposentado, C.I. n.º 086.812-SSP/SE, CPF/MF n.º 070.995.848-04, residente e domiciliado na SQS 216, Bloco K, apt.º 302, Asa Sul, em Brasília/DF, conforme Procuração lavrada nas Notas do 4º Ofício de Brasília/DF, no Livro n.º 2313, às folhas 198, em 28 de Junho de 2007, e, como OUTORGADA COMPRADORA, a "NORCON" - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.015.151/0001-65, com sede na Rua Basílio Rocha, n.º 216, Bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada neste ato por seu Presidente, Luiz Antônio Mesquita Teixeira, brasileiro, casado, capaz, engenheiro civil, C.I. n.º 110.688-SSP/SE, CPF/MF n.º 002.565.285-00, residente e domiciliado nesta Capital, ou por seu Vice-Presidente, Tarcísio Mesquita Teixeira, brasileiro, casado, capaz, empresário, C.I. n.º 94.559-SSP/SE, CPF/MF n.º 002.565.365-20, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios, mediante a verificação dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que, por aquisição legal e título justo, é senhor e legítimo proprietário e possuidor de uma Propriedade Rural denominada "FAZENDA ESPERANÇA", situada no Município de Brejo Grande/SE, medindo 141,5363ha, confrontando-se com o Rio Parauna AFXP-1091, com a Fazenda Nossa Senhora do Carmo AFXP-1090, com a Estrada Vicinal AFXP-3122 e Fazenda São Francisco AFXM. DADOS DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR: Código do Imóvel Rural: 950.041.246.743-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Esperança; Área Total (ha): 141,5000; Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Povoado Capivaras; Município Sede do Imóvel Rural: Brejo Grande; UF: SE; Módulo Rural do Imóvel (ha): 20,0000; Número de Módulos Rurais: 7,00; Módulo Fiscal do Município (ha): 18,0; Número de Módulos Fiscais: 7,8611; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 4,0000; Área Registrada (ha): 141,5000; Posse a Justo Título (ha): 0,0000; Posse por Simples Ocupação (ha): 0,0000; Área Medida (ha): 141,5000. O imóvel acima descrito foi adquirido conforme Matrícula n.º 103, folhas 103-v, do Livro de Registro Geral n.º 2-A, do Serviço Registral da Única Circunscrição Imobiliária de Pacatuba/SE. E assim, possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito, está justo e contratado para vendê-lo à Outorgada pelo preço certo e ajustado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), que será pago ao Outorgante da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), neste ato, pela Outorgada, em moeda corrente nacional, do qual dá plena e irrevogável quitação; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 06 (seis) meses após a data da presente Escritura; e o restante no valor

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

KATIA GOES MARTINS PINHEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CFP sob o nº 050.089.734-44, C.I. nº 98001223519 SSP/AL, residente e domiciliada em Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1461, apartamento 501, Bairro Pajuçara, Maceió, capital de Alagoas, de um lado como PROMITENTE VENDEDORA, e de outro lado:

NORCON Sociedade Nordestina de Construções S.A, com sede na Rua Basílio Rocha 216, Bairro Getúlio Vargas, nesta capital Aracaju/Se, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.151/0001-65, neste ato representada pelo Presidente Luiz Antônio Mesquita Teixeira e/ou Vice Presidente Tarcísio Mesquita Teixeira, ambos residentes e domiciliados na cidade de Aracaju/SE, daqui por diante denominada PROMITENTE COMPRADORA, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROMITENTE VENDEDORA é legítima proprietária, de uma propriedade rural denominada da "FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO 1", localizada no município de Brejo Grande/SE, cadastrada no INCRA sob o nº 95004157510-7, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/Sergipe, sob o nº 1.446, Livro nº 02-E, folhas 43, matrícula nº 446 de 19 de setembro de 2007, com área total de 99,5991 hectares.

PARÁGRAFO ÚNICO

O imóvel objeto deste contrato possui memorial descritivo apresentado pela Outorgante, elaborado por Uilian Filipin, CREA 31117-D, tendo as seguintes informações técnicas:

IMÓVEL: Desmembramento nº 1 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo
Município: Brejo Grande; Estado: Sergipe; Área: 99,5991 hectares.

Limites e Confrontações: ao norte, Rio Parauna; ao leste, Fazenda Capivaras; ao sudeste, Desmembramento nº 2 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo; a oeste, Fazenda Alcina.

Descrição: Partindo do marco 465, implantando a margem do Rio Parauna, limite da Fazenda Capivaras, com as coordenadas UTM- E=780.689.896m e N=8.842.355.690m, segue confrontado com a Fazenda Capivaras com Azimute de 159°41'31" com distância de 1190,12 m até o marco 465 A, daí segue confrontando com o desmembramento nº 2 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo, com o Azimute de 249°41'38" e distância de 796,52m até o marco 463 A, daí segue confrontando com a Fazenda Alcina com o azimute de 339°41'38" e distância de 1.138,32m até o marco de 463, daí segue pela margem do Rio Parauna com Azimute de 102°22'16" e distância de 71,99m até o marco 464, em seguida



Parauna com Azimute de 102°22'16" e distância de 71,99m até o marco 464, em seguida com Azimute de 78.08.40 e distância de 744,01m até o marco 465. marco este de início desta descrição. Este perímetro envolve uma área de 99,5991 ha.



CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente instrumento a PROMITENTE VENDEDORA se compromete de forma irrevogável vender o citado imóvel para a PROMITENTE COMPRADORA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para pagamento conforme as condições seguintes:

- I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como sinal de pagamento, pagos da seguinte forma:
 - a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o dia 19 de outubro de 2007;
 - b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 30 de abril de 2008 corrigidos pelo INCC.

- II - R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) divididos em 20 (vinte) parcelas corrigidas pelo INCC, sucessivas de R\$ 11.650,00 (onze mil seiscientos e cinquenta reais) cada uma com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o vencimento da primeira para 30 de novembro de 2007, e a vigésima e última com vencimento para 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

A inadimplência das parcelas do preço sujeitará a PROMITENTE COMPRADORA ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, da multa convencional de 2,0% (dois por cento), incidentes sobre o valor da obrigação devidamente atualizada monetariamente, "pro rata tempore", nos termos deste Contrato, apurado entre a data do vencimento da parcela e da data de sua efetiva liquidação, e dos honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento), além de outras cominações aqui previstas.

CLÁUSULA QUARTA

A PROMITENTE COMPRADORA receberá o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira retro, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Todas as despesas diretamente decorrentes deste negócio jurídico, para a obtenção da escritura definitiva de compra e venda, tais como: imposto de transmissão, emolumentos dos cartórios de notas e de registro imobiliário, correrão por conta da PROMITENTE COMPRADORA.



CLÁUSULA QUINTA

A PROMITENTE COMPRADORA entra desde já na posse do imóvel, ora objeto deste contrato e a partir da presente data, todos os impostos e taxas, e seus acréscimos legais, que recaírem sobre o imóvel deste contrato, ainda que lançados em nome da PROMITENTE VENDEDORA ou de antecessores, serão de responsabilidade da PROMITENTE COMPRADORA e por ela deverão ser pagos nas épocas oportunas.

CLÁUSULA SEXTA

A PROMITENTE VENDEDORA declara sob as penas da lei, civil e criminalmente, não haver sobre o imóvel, objeto deste contrato, ação em tramite, fundada em direitos real e pessoal e fazem no ato da assinatura deste contrato a entrega de todos os documentos e certidões necessários para a outorga da escritura definitiva de venda e compra, tais como, INCRA, IBAMA, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS E ESTADUAIS E OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PROMITENTE COMPRADORA declara ter conhecimento do estado geral do imóvel, da existência ou não de arrendatários e/ou posseiros, assumindo integral responsabilidade perante os mesmos e por suas retiradas e/ou por possíveis indenizações.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato particular de promessa de compra e venda, é firmado pelas partes em caráter irrevogável e irretroatável, e a PROMITENTE VENDEDORA se obriga, a outorgar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel objeto deste contrato, em favor da PROMITENTE COMPRADORA, ou de quem a mesma indicar, correndo as despesas por sua conta exclusiva.

[Handwritten mark or signature]



CLÁUSULA NONA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ao tempo em que assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais, ante as testemunhas abaixo sequinatárias

Aracaju(SE), 16 de outubro de 2007.

Katia Pais M. Pinheiro
PROMITENTE VENDEDORA:
KATIA GOMES MARTINS PINHEIRO

[Signature]

PROMITENTE COMPRADORA:
NORCON - Sociedade Nordestina de Construções S.A

TESTEMUNHAS

[Signature]
Renan Ferreira de A. Filho
Mat. 36888

[Signature]
Marcelo F. Varila
CPF: 019959284-53

Assinatura

(O imóvel objeto deste contrato possui memorial descritivo apresentado pela Outorgante e elaborado por Hilian Filipin, CREA 3161/1/D, tendo as seguintes informações técnicas:
IMÓVEL: Desmembramento nº 2 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo
Município: Brgo Grande; Estado: Sergipe; Área: 99,5991 hectares.
Limites e Condições: Ao norte, desmembramento nº 2 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo; Ao Leste, Fazenda Capivaras; Ao Sul, Rio Parapuá; Ao Oeste, Fazenda Auciña.
Descrição: Partindo do marco -65A, implantando no limite do Desmembramento nº 1 e da Fazenda Capivaras, com as coordenadas UTM- E=781.102,880m e N=8.841.237,535m, segue confrontando com a Fazenda Capivaras com Azimute de 159°41'31" com distância de 1250,13m até o marco 498, daí segue confrontando com o desmembramento da Fazenda Nossa Senhora do Carmo, com Azimute de 249°41'38" e distância de 756,52m até o marco 502A, daí segue confrontando com a Fazenda Auciña, com azimute de 339°41'38" e distância de 1.250,13m até o marco -63A, daí segue confrontando com desmembramento nº 1 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo com azimute de 60°41'38" e distância de

PARÁGRAFO ÚNICO

A PROMITENTE VENDEDORA é legítima proprietária, de uma propriedade rural denominada de "FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO II", localizada no município de Brgo Grande/SF, cadastrada no INCRA sob o nº 950084618454-1, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/Sergipe, sob nº R. 1.447, Livro nº 02-12, folhas 44, matrícula nº 447 de 19 de setembro de 2007, com área total de 99,5991 hectares.

CLAUSULA PRIMEIRA

COMPRADORA, tem justo e acertado o que segue:
na cidade de Aracaju/SF, daqui por diante denominada **PROMITENTE** Teixeira e/ou Vice Presidente Tarício Mesquita Teixeira, ambos residentes e domiciliados 13.015.151/0001-65, neste ato representada pelo Presidente Luiz Antônio Mesquita 216, Bairro Catião Vargas, nesta capital Aracaju/SF, inscrita no CNPJ sob o nº NORCON Sociedade Nordeste de Construções S.A, com sede na Rua Basílio Rocha, Alagoas, daqui por diante denominada de **PROMITENTE VENDEDORA** e do outro lado Jangadeiros Alagoanos nº 1461, apartamento 501, bairro Pajuçara, Maceió, Capital de Alagoas, inscrita no CPF sob o nº 050.089.674-79 C.T. nº 1999001021584 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua WAGNA GOES MARTINS PINHEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 050.089.674-79 C.T. nº 1999001021584 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1461, apartamento 501, bairro Pajuçara, Maceió, Capital de Alagoas, daqui por diante denominada de **PROMITENTE VENDEDORA** e do outro lado NORCON Sociedade Nordeste de Construções S.A, com sede na Rua Basílio Rocha, 216, Bairro Catião Vargas, nesta capital Aracaju/SF, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.151/0001-65, neste ato representada pelo Presidente Luiz Antônio Mesquita Teixeira e/ou Vice Presidente Tarício Mesquita Teixeira, ambos residentes e domiciliados na cidade de Aracaju/SF, daqui por diante denominada **PROMITENTE** **COMPRADORA**, tem justo e acertado o que segue:

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA



796,52m até o marco 465A Marco este de início desta descrição. Este perímetro envolve uma área de 99,599ha.



CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente instrumento a PROMITENTE VENDEDORA se compromete de forma irrevogável vender o citado imóvel para a PROMITENTE COMPRADORA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para pagamento conforme as condições seguintes:

- I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como sinal de pagamento, pagos da seguinte forma:
 - a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o dia 19 de outubro de 2007;
 - b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 30 de abril de 2008 corrigidos pelo INCC.
- II - R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) divididos em 20 (vinte) parcelas corrigidas pelo INCC, sucessivas de R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais) cada uma com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o vencimento da primeira para 30 de novembro de 2007, e a vigésima e última com vencimento para 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

A inadimplência das parcelas do preço sujeitará a PROMITENTE COMPRADORA ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, da multa convencional de 2,0% (dois por cento), incidentes sobre o valor da obrigação devidamente atualizada monetariamente, "pro rata tempore", nos termos deste Contrato, apurado entre a data do vencimento da parcela e da data de sua efetiva "liquidação", e dos honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento), além de outras cominações aqui previstas.

CLÁUSULA QUARTA

A PROMITENTE COMPRADORA receberá o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira retro, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Todas as despesas diretamente decorrentes deste negócio jurídico, para a obtenção da escritura definitiva de compra e venda, tais como: imposto de transmissão, emolumentos dos cartórios de notas e de registro imobiliário, correrão por conta da PROMITENTE COMPRADORA.

quarta



CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

GUILHERME GOES MARTINS PINHEIRO PEIXOTO, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF sob o nº 075.305.464-73, C.I. nº 3002901-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1461, apartamento 501, bairro Pajuçara, Maceió, Capital de Alagoas, representado neste ato por MARIA DO CARMO GOES MARTINS PINHEIRO, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública federal, CIC 384.895.894-53, Identidade 98001223918 SSP/AL, daqui por diante denominado PROMITENTE VENDEDOR e do outro lado,;

NORCON Sociedade Nordestina de Construções S.A, com sede na Rua Basílio Rocha, 216, Bairro Getúlio Vargas, nesta capital Aracaju/Se, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.151/0001-65, neste ato representada pelo Presidente Luiz Antônio Mesquita Teixeira e/ou Vice Presidente Tarcísio Mesquita Teixeira, ambos residentes e domiciliados na cidade de Aracaju/SE, daqui por diante denominada PROMITENTE COMPRADORA, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROMITENTE VENDEDORA é legítima proprietária, de uma propriedade rural denominada de "FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO III", localizada no município de Brejo Grande/SE, cadastrada no INCRA sob o nº 950084618446-0, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/Sergipe, sob nº R. 1.418, Livro nº 02-E, folhas 45, matrícula nº 448 de 19 de setembro de 2007, com área total de 99,5991 hectares.

PARÁGRAFO ÚNICO

O imóvel objeto deste contrato possui memorial descritivo apresentado pela Outorgante e elaborado por Uilian Filipin, CREA 3161/TD, tendo as seguintes informações técnicas:

IMÓVEL: Desmembramento nº 3 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo
Município: Brejo Grande; Estado: Sergipe; Área: 99,5991 hectares.

Limites e Confrontações: ao norte, desmembramento nº 2 da Fazenda Nossa Senhora do Carmo; Ao Leste, Fazenda Capivaras; Ao Sul, Rio Parapuca; Ao Oeste, Fazenda Aucina.

Descrição: Partindo do marco 498A, implantando a margem do Desmembramento nº e da Fazenda Capivaras, com as coordenadas UTM-E= 781.536,825m e N= 8.840.064,813m, segue confrontando com a Fazenda Capivaras com azimute de 159°41'31" com distância de 1197,89m até o marco 498. Daí segue pela margem do Rio Parapuca com os azimutes e distâncias: 253°18'48" e distância de 144,81m até o marco 499,218°40'55" e distância de

V. V. V.

[Handwritten signature]



250,54m até o marco 500,248°24'03" e distância de 278,94m até o marco 501,311°48'14" e distância de 338,60m até o marco 502. Daí segue confrontando com a Fazenda Aucina com azimute de 339°41'38" e distância de 1024,86 até o marco 502. Daí segue confrontando com o desmembramento nº2 da Fazenda Nsa. Senhora do Carmo com azimute de 69°41'38" e distância de 796,52m até o marco 498. Marco esse de início desta descrição. Este perímetro envolve uma área de 99,5991 há..

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente instrumento a PROMITENTE VENDEDORA se compromete de forma irretroatável vender o citado imóvel para a PROMITENTE COMPRADORA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais), para pagamento conforme as condições seguintes:

- I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como sinal de pagamento, pagos da seguinte forma;
 - a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o dia 19 de outubro de 2007;
 - b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 30 de abril de 2008 corrigidos pelo INCC.

II - R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) divididos em 20 (vinte) parcelas corrigidas pelo INCC, sucessivas de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) cada uma com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o vencimento da primeira para 30 de novembro de 2007, e a vigésima e última com vencimento para 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

A inadimplência das parcelas do preço sujeitará a PROMITENTE COMPRADORA ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, da multa convencional de 2,0% (dois por cento), incidentes sobre o valor da obrigação devidamente atualizada monetariamente, "pro rata tempore", nos termos deste Contrato, apurado entre a data do vencimento da parcela e da data de sua efetiva "liquidação, e dos honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento), além de outras cominações aqui previstas.

CLÁUSULA QUARTA

A PROMITENTE COMPRADORA receberá o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira retro, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Todas as despesas diretamente decorrentes deste negócio jurídico, para a obtenção da escritura definitiva de compra e venda, tais como: imposto de transmissão, emolumentos dos cartórios de notas e de registro imobiliário, correrão por conta da PROMITENTE COMPRADORA.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA QUINTA

A PROMITENTE COMPRADORA entra desde já na posse do imóvel, ora objeto deste contrato e a partir da presente data, todos os impostos e taxas, e seus acréscimos legais, que recaírem sobre o imóvel deste contrato, ainda que lançados em nome da PROMITENTE VENDEDORA ou de antecessores, serão de responsabilidade da PROMITENTE COMPRADORA e por ela deverão ser pagos nas épocas oportunas.

CLÁUSULA SEXTA

A PROMITENTE VENDEDORA declara sob as penas da lei, civil e criminalmente, não haver sobre o imóvel, objeto deste contrato, ação em tramite, fundada em direitos real e pessoal e fazem no ato da assinatura deste contrato a entrega de todos os documentos e certidões necessários para a outorga da escritura definitiva de venda e compra, tais como, INCRA, IBAMA, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS E ESTADUAIS E OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PROMITENTE COMPRADORA declara ter conhecimento do estado geral do imóvel, da existência ou não de arrendatários e/ou posseiros, assumindo integral responsabilidade perante os mesmos e por suas retiradas e/ou por possíveis indenizações.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato particular de promessa de compra e venda, é firmado pelas partes em caráter irrevogável e irretirável, e a PROMITENTE VENDEDORA se obriga, a outorgar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel objeto deste contrato, em favor da PROMITENTE COMPRADORA, ou de quem a mesma indicar, correndo as despesas por sua conta exclusiva.



CLÁUSULA NONA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ao tempo em que assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais, ante as testemunhas abaixo seguinatárias

Aracaju(SE), 16 de outubro de 2007.

Maria do Carmo Goes Martins Pinheiro
PROMITENTE VENDEDORA:
pp/Guilherme Goes Martins Pinheiro Peixoto
Maria do Carmo Goes Martins Pinheiro

[Signature]
PROMITENTE COMPRADORA:
NORCON - Sociedade Nordestina de Construções S.A

TESTEMUNHAS

[Signature]
Renan Ferreira de A. Filho
Mat. 268900

[Signature]
Marcelo F. Varsin
ECC. 00.000.000-00

RECIBO

Autenticado por Paulo Almeida
127
70ff
MPF - PRAISE
Fl. 231
Rub. 6

Recebi, em 20 de dezembro de 2007, da NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através do cheque nº 049115, da agência 0064, do Banco Banese, conta corrente nº 0031000203.

Este pagamento foi dado a título de arras pelo aquisição do imóvel denominado "Fazenda Saramem", localizado no município de Brejo Grande/SE.

O vendedor se obriga a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias toda a documentação do terreno, quais sejam:

- Certidão atualizada de propriedade vintenária do imóvel;
- Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pela Prefeitura;
- Certidão de dados cadastrais do Imóvel expedida pela Prefeitura;
- Escritura do terreno;
- Certidão Negativa de Ônus;

Angelo Leonardo Santos Martins

ANGELO LEONARDO SANTOS MARTINS



129
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

486679701

ANGELO LEONARDO SANTOS MARTINS

DOC. IDENT: 1112366-4/SE CAT. HAB.: B

NASCIMENTO: 21/05/1979 VALIDADE: 09/02/2009

CPF: 777.480.265-72

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO: JOSAN GOES MARTINS, DULCE ROSA SANTOS

No. REGISTRO: 03189051312 EMISSÃO: 11/02/2004 1ª. HABILITAÇÃO: 07/08/1997

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Angelo Leonardo Santos Martins*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *[Signature]* Yilmira Pelszo Garcia, Diretor Presidente

486679701

SRD05012961

Av. Joao Ribeiro, 1524 Bairro Santa Antonia
Marajó/SE
CEP-

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A, com sede na cidade de Aracaju/SE, na Rua Basílio Rocha, nº 216, bairro Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.151/0001-65 e no NIRE sob o nº 2830000402-1, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social consolidado nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 03 (três) de março de 2008, cuja ata foi registrada na mesma Junta Comercial sob o nº 20080039650, e pela atual diretoria eleita nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03(três) de março de 2008, cuja ata foi registrada na referida Junta Comercial sob o nº 20080039699, ao final assinada por seus representantes legais.

OUTORGADOS: TARCÍSIO MESQUITA TEIXEIRA, brasileiro, casado, economista, R.G. nº 094.559 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.565.365-20 com endereço da Rua Basílio Rocha, 216, bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-110, nesta Capital.

PODERES: representar o OUTORGANTE junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, em especial, mas não se limitando a Prefeitura Municipal de Aracaju, Secretaria de Patrimônio da União – SPU, Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, bem como perante entidades de classe, em especial, mas não se limitando a Associação das Empresas do Mercado Imobiliário – ADEMI, Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON, Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA, Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB, podendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju(SE), 12 de Maio de 2008.

NORCON Soc. Nordestina de Const. S/A

LUIZ A. MESQUITA TEIXEIRA
DIRETOR - PRESIDENTE


Cristiano M. Teixeira
SUPERINTENDENTE



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e oito, reuniram-se no Gabinete da Superintendência Regional do INCRA - SR/23 - Sergipe, Luiz Carlos Quintino Borges - Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA/SE, Paulo de Oliveira Chagas - Assistente Técnico do INCRA/SE, Wesley Teixeira Rodrigues de Menezes - Assessor de Planejamento do INCRA/SE, Emanuel Oliveira Pereira - Engenheiro Agrônomo do INCRA/SE, Edson Magalhães Bastos Junior, Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA/SE, Idalton Antônio Martins - Gerente de Regularização Fundiária da EMDAGRO/SE, Fátima Maria Diaz da Hora - Analista Ambiental do IBAMA/SE, Rogéria Edna de S. Araújo - Diretora do Departamento de Gestão Ambiental da ADEMA/SE, Maria Cleusa Guimarães - Engenheira Agrônoma da ADEMA/SE e Sebastião Costa - Engenheiro Civil da GRPU/SE, com o objetivo de identificar as áreas na região do município de Brejo Grande que sejam públicas, de propriedade da União ou do Estado de Sergipe, bem como as áreas de preservação permanente. Na oportunidade foram encaminhadas as seguintes deliberações:

1) Áreas de propriedade da União

Em análise preliminar das ortofotocartas do município de Brejo Grande, a GRPU identificou uma vasta área da União, constituída de áreas cobertas de manguezais e apicuns. Além das áreas acima, conceituados com acrescidos de marinha, há terrenos de marinha, que seria uma faixa de 33 (trinta e três) metros de terras em frente aos manguezais e adentrando no continente. De acordo com a Legislação pertinente e vigente, o início desses terreno seria atualmente o definido pela curva de nível 2,5 metros, vinculada aos níveis oficiais da rede IBGE.

A definição precisa da área da União depende de trabalho topográfica em campo, para que seja feito o lançamento da curva de nível acima mencionada em base cartográfica.

2) Áreas de Preservação Permanente -APP

Os técnicos do IBAMA/SE e ADEMA/SE, considerando o Artigo 2º do Código Florestal e o Artigo 3º da Resolução CONAMA 303/2002, que definem as áreas de preservação permanente como também a confecção de mapa preliminar, identificam preliminarmente as seguintes áreas de APP:

-Áreas de Manguezal em toda sua extensão:

- Em faixas marginais dos cursos de água, medidas a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima conforme alíneas a,b,c,d e do inciso I do Art. 3º da Resolução 303/2002;

- Ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de cinquenta metros;

[Assinaturas manuscritas]



LISTA DE PRESENÇA
 REUNIÃO PARA TRATAR DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DA UNIÃO

DATA: 18/04/2008

LOCAL: GABINETE-INCRA/SE

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA	TELEFONE	E-MAIL
SEBASTIÃO COSTA	GRPU-SE		32143388	SEBASTIAO.PEREIRA@PLANEJAMENTO.GOV.BR
IDALTON ANTONIO MARTINS	EMDAGRO		32342604	GERAFUN@DEAGRO.SE.GOV.BR
EMANUEL OLIVEIRA PEREIRA	INCRA		4009-1511	mcoabap@uol.com.br
FATIMA MARIA DIAZ DOS REIS IBAMA	IBAMA		3221.1573	fatima_hora@yahoo.com.br fatima.hora@ibama.gov.br
Rogéria Lima de S. Haupp	A DENA		3179.7318	rogeria.haupp@extema.se.gov.br
MANIA CLEUSA GUILLARDO	A DENA		32797318	mcleussg@yahoo.com.br
Paulo Augusto	INCPA		40091543	paulo.augusto@cpa.incha.gov.br
Luiz F. Quintino Borges	INCPA		40091501	quintino@cpa.incha.gov.br
Willy Mano	INCPA		40091541	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)

Ofício/INCRA/SE/G/n.º 558/2008

Em 22 de Abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor

BRUNO CALABRICH

Procurador da República em Sergipe

Avenida Beira Mar, 1064-Praia 13 de Julho

49020-010-Aracaju/SE

Senhor Procurador

Cumprimentando-o, informamos a Vossa Excelência, que em atenção ao Ofício número 018/2008 - BC de 15/04/2008, esta Superintendência Regional deu os encaminhamentos constantes da ata de reunião do dia 04_03_08 nessa Procuradoria da República, culminando com reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Superintendência Regional do INCRA que definiu, **preliminarmente**, possíveis áreas pertencentes à **União, ao Estado de Sergipe e de Preservação Permanente**, conforme **mapa anexo**.

Considerando que as informações são bastante técnicas, sugerimos a Vossa Excelência agendar reunião com o mencionado Grupo a fim de que sejam detalhadas as informações constantes no mapa, bem como o agendamento da próxima etapa do trabalho.

Respeitosamente,


JORGE TADEU MATOBÁ CORREIA

Superintendente Regional

INCRA-SE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE

ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-23/SE/Nº 40 DE 27 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovado pelo Decreto Nº 5.735 de 27 de março de 2006, publicado no D.O.U. do dia seguinte, combinado com o Artigo 119 do Regimento Interno do INCRA aprovado pela Portaria Nº 69/MDA de 19 de outubro do mesmo mês e ano.

Considerando o contido no MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº 24, de 27 de março de 2008;

RESOLVE:

Compor grupo de trabalho composto pelos servidores LUIZ CARLOS QUINTINO BORGES, EMANUEL OLIVEIRA PEREIRA, Engenheiros Agrônomos, ocupantes do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do INCRA/SE, lotados na Superintendência Regional de Sergipe, FÁTIMA MARIA DIAZ HORA, ocupantes do cargo de Analista Ambiental, do Quadro de Pessoal do IBAMA, lotada na Superintendência do IBAMA em Sergipe, MARIA CLEUSA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnica, do Quadro de Pessoal da ADEMA, IDALTON ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Cartógrafo, do Quadro de Pessoal da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO e SEBASTIÃO COSTA PEREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Patrimônio da União, lotado na Gerência Regional do Patrimônio da União em Sergipe, para sob a coordenação do primeiro, identificar as Terras Públicas da União e de Preservação Ambiental localizadas no município de Brejo Grande/SE.

Estabelecer o prazo de 01 (um) mês a partir da data da sua publicação para a identificação das áreas pertencentes ao patrimônio público e de preservação ambiental localizadas no município de Brejo Grande/SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA FONTENELE
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)

135
7/11

Ofício/INCRA/SE/G/n.º 256/2008

Em 05 de Março de 2008.

Excelentíssima Senhora
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Secretária de Estado de Planejamento
Rua Vila Cristina, nº. 1051 - São José
Aracaju/SE

Senhora Secretária

O Ministério Público Federal tem acompanhado de perto os conflitos que envolvem posseiros, trabalhadores rurais sem terra, quilombolas e proprietários de terras no município de Brejo Grande. Dessa forma, tem realizado audiências com instituições dos Governos Federal e Estadual, na tentativa de encontrar soluções para os problemas mencionados. Na última vez, sob a coordenação do Procurador da República Bruno Calabrich, foram assumidos compromissos, dentre eles a criação de um Grupo de Trabalho envolvendo INCRA, IBAMA, GRPU, ADEMA e EMDAGRO, visando identificar Terras Públicas da União e de Preservação Ambiental (ata anexa). Para tanto, solicitamos a Vossa excelência Cópia do Mapeamento Digital da Região de Brejo Grande existente nessa Secretaria.

Respeitosamente,

CARLOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA FONTENELE
SuperIntendente Regional
INCRA-SE

RECEBI *Fernanda*
AS 16 HORAS



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e oito, reuniram-se no Gabinete da Superintendência Regional do INCRA - SR/23 - Sergipe, Luiz Carlos Quintino Borges - Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA/SE, Paulo de Oliveira Chagas - Assistente Técnico do INCRA/SE, Wesley Teixeira Rodrigues de Menezes - Assessor de Planejamento do INCRA/SE, Emanuel Oliveira Pereira - Engenheiro Agrônomo do INCRA/SE, Edson Magalhães Bastos Junior, Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA/SE, Idalton Antônio Martins - Gerente de Regularização Fundiária da EMDAGRO/SE, Fátima Maria Diaz da Hora - Analista Ambiental do IBAMA/SE, Rogéria Edna de S. Araújo - Diretora do Departamento de Gestão Ambiental da ADEMA/SE, Maria Cleusa Guimarães - Engenheira Agrônoma da ADEMA/SE e Sebastião Costa - Engenheiro Civil da GRPU/SE, com o objetivo de identificar as áreas na região do município de Brejo Grande que sejam públicas, de propriedade da União ou do Estado de Sergipe, bem como as áreas de preservação permanente. Na oportunidade foram encaminhadas as seguintes deliberações:

1) Áreas de propriedade da União

Em análise preliminar das ortofotoscargas do município de Brejo Grande, a GRPU identificou uma vasta área da União, constituída de áreas cobertas de manguezais e apicuns. Além das áreas acima, conceituados com acrescidos de marinha, há terrenos de marinha, que seria uma faixa de 33 (trinta e três) metros de terras em frente aos manguezais e adentrando no continente. De acordo com a Legislação pertinente e vigente, o início desses terreno seria atualmente o definido pela curva de nível 2,5 metros, vinculada aos níveis oficiais da rede IBGE.

A definição precisa da área da União depende de trabalho topográfica em campo, para que seja feito o lançamento da curva de nível acima mencionada em base cartográfica.

2) Áreas de Preservação Permanente -APP

Os técnicos do IBAMA/SE e ADEMA/SE, considerando o Artigo 2º do Código Florestal e o Artigo 3º da Resolução CONAMA 303/2002, que definem as áreas de preservação permanente como também a confecção de mapa preliminar, identificam preliminarmente as seguintes áreas de APP:

-Áreas de Manguezal em toda sua extensão;

- Em faixas marginais dos cursos de água, medidas a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima conforme alíneas a,b,c,d e do inciso I do Art. 3º da Resolução 303/2002;

- Ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de cinquenta metros;

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE - SR-23/SE



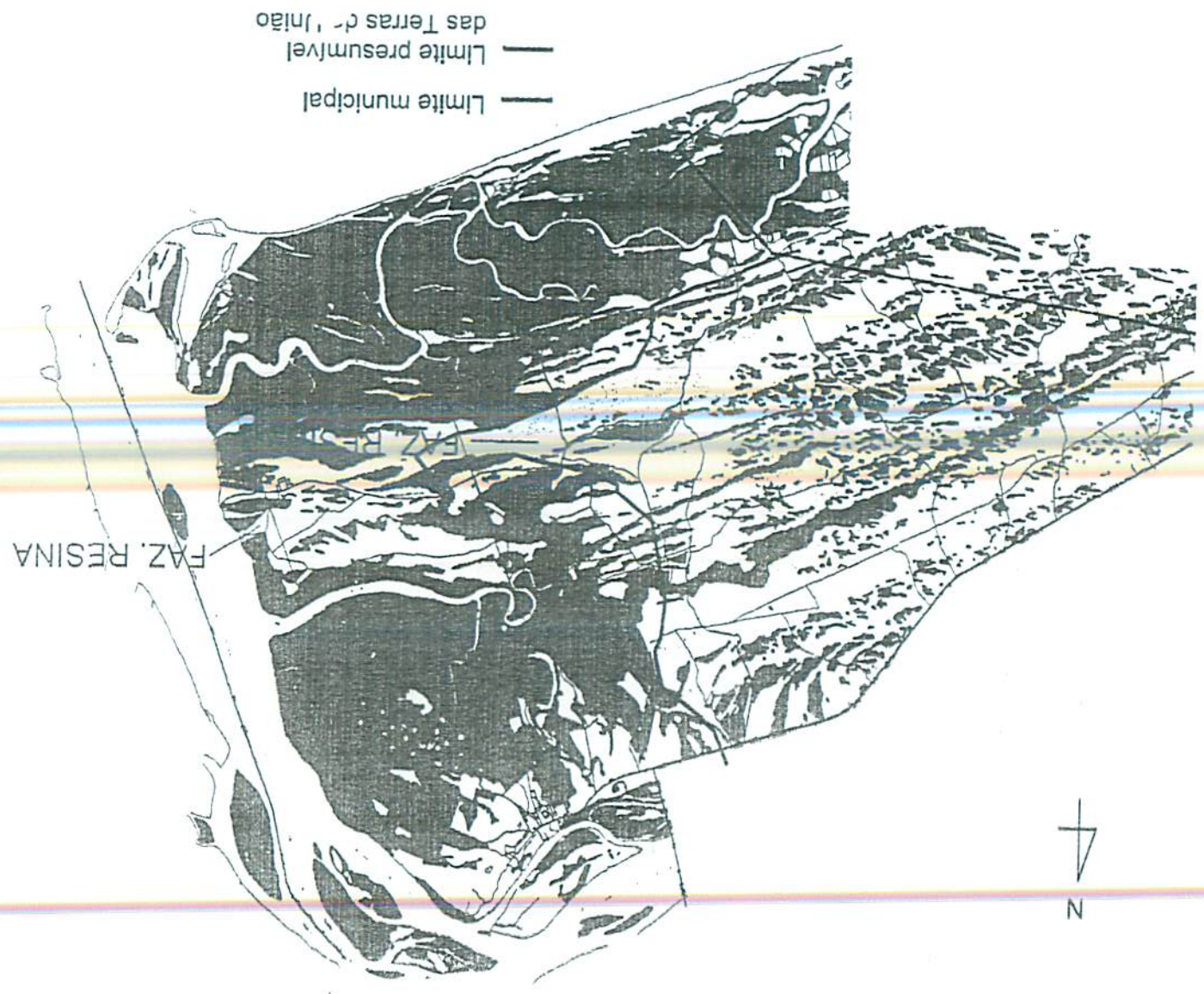
LISTA DE PRESENÇA
 REUNIÃO PARA TRATAR DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DA UNIÃO

DATA: 18/04/2008
 LOCAL: GABINETE-INCRA/SE

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA	TELEFONE	E-MAIL
SEBASTIÃO COSTA	GRAU-SE		32143388	sebastiao.pereira@planejamento.gov.br
IDALTON ANTONIO MARTINS	EMDAGRO		32342604	GERAFUN@DEAGRO.SE.GOV.BR
EMANUEL OLIVEIRA PEREIRA	INCRA		4009-1511	incabop@mol.com.br
FATIMA MARIA DIAZ DOS REIS IBAMA	IBAMA		3221.1573	fatima_hora@yahoo.com.br fatima.hora@ibama.gov.br
Rozélia Almeida de Schaub ADEMA	ADEMA		3179-7318	rozelia.araujo@adema.se.gov.br
MARIA CLARA GUILLARTE	ADEMA		3179-7318	mcleusa@yahoo.com.br
Paulo Augusto	INCRA		40091543	paulo.augusto@incra.gov.br
Luiz Henrique Borges	INCRA		40091501	quintino@incra.gov.br
Wally Mary	INCRA		40091591	



Mapa preliminar - Area pertencente à União





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

Procedimento Administrativo número 1.35.000.0000827/2007-27

ATA DE REUNIÃO

Aos quatro dias de março do ano dois mil e oito, às 16h, reuniram-se, na sede da Procuradoria da República em Sergipe, o Procurador da República BRUNO CALABRICH, Carlos Siqueira Fontenele – Superintendente do INCRA no Estado de Sergipe; Luiz Carlos Quintino Borges – Chefe da Divisão de Ordenamento Fundiário do INCRA; José Carlos de Oliveira – Chefe da DIIFI – GRPU/SE; Teófilo Melo da Silvas – Chefe da DIGEP – GRPU/SE; Idalton Antônio Martins – Gerente de Regularização Fundiária - ENDAGRO/SE; Euvaldo Alves da Silva – Analista Ambiental/Engenheiro Floresta - IBAMA/SE oportunidade em que foram debatidas questões a respeito da formação de um Grupo de Trabalho, que terá como objetivo a identificação, com a maior brevidade possível: a) das áreas, na região, que sejam públicas, de propriedade da União ou do Estado de Sergipe; b) das áreas passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária; c) das áreas que demandem especial proteção ambiental.

Ao final, foi por todos deliberado o seguinte:

- 1) o INCRA, no prazo de cinco dias, solicitará à Secretaria de Planejamento do Estado de Sergipe que encaminhe cópia do mapeamento digital da região de Brejo Grande, do qual o órgão estadual já dispõe;
- 2) de posse do referido material, INCRA agendará reunião, que contará com a presença do IBAMA, GRPU, ADEMA e EMDAGRO (antiga DEAGRO), para que seja, conjuntamente por todos os órgãos, feita a identificação preliminar das áreas públicas da União e de preservação ambiental (em relação às áreas do Estado de Sergipe, dadas as suas peculiaridades, não sendo possível o levantamento preliminar, a identificação ocorrerá apenas pelo levantamento de campo);

139
709
CÓPIA PARA
GR - 23/F 17

- PASTA ENVIOAR

05/03/08

Carlos Antônio de Siqueira Fontenele
Superintendente Regional - INCRA/SE
Pod. / INCRA/IN.º 108.05.26104/2008

✓



140
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

OFÍCIO DA CIDADANIA

Ofício número 018/2008 – BC

Aracaju-SE, aos 15 de abril 2008.

Ref.: Procedimento Administrativo n.º 1.35.000.000827/2007-27

Senhor Superintendente:

Cumprimentando-o cordialmente, requirio a Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca do cumprimento do quanto estabelecido na Ata de Reunião cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, apresento os mais elevados protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO CALABRICH
Procurador da República

Handwritten notes in Arabic script:
10 - ...
05 - ...
05 - ...
16.5

Handwritten notes in Portuguese:
Aracaju de Oliveira Campos
INCRAN - INCRA
INCRAN: 22 de 12/2008

Ilustríssimo Senhor
JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
DD Superintendente Regional do INCRA
Avenida Coelho e Campos, 1300 – Bairro Getulio Vargas
ARACAJU-SE-49060-000

Recb em
15/04/08
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE



Procedimento Administrativo número 1.35.000.0000827/2007-27

ATA DE REUNIÃO

Aos quatro dias de março do ano dois mil e oito, às 16h, reuniram-se, na sede da Procuradoria da República em Sergipe, o Procurador da República BRUNO CALABRICH, Carlos Siqueira Fontenele – Superintendente do INCRA no Estado de Sergipe; Luiz Carlos Quintino Borges – Chefe da Divisão de Ordenamento Fundiário do INCRA; José Carlos de Oliveira – Chefe da DIIFI – GRPU/SE; Teófilo Melo da Silvas – Chefe da DIGEP – GRPU/SE; Idalton Antônio Martins – Gerente de Regularização Fundiária - ENDAGRO/SE; Euvaldo Alves da Silva – Analista Ambiental/Engenheiro Floresta - IBAMA/SE oportunidade em que foram debatidas questões a respeito da formação de um Grupo de Trabalho, que terá como objetivo a identificação, com a maior brevidade possível: a) das áreas, na região, que sejam públicas, de propriedade da União ou do Estado de Sergipe; b) das áreas passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária; c) das áreas que demandem especial proteção ambiental.

Ao final, foi por todos deliberado o seguinte:

- 1) o INCRA, no prazo de cinco dias, solicitará à Secretaria de Planejamento do Estado de Sergipe que encaminhe cópia do mapeamento digital da região de Brejo Grande, do qual o órgão estadual já dispõe;
- 2) de posse do referido material, INCRA agendará reunião, que contará com a presença do IBAMA, GRPU, ADEMA e EMDAGRO (antiga DEAGRO), para que seja, conjuntamente por todos os órgãos, feita a identificação preliminar das áreas públicas da União e de preservação ambiental (em relação às áreas do Estado de Sergipe, dadas as suas peculiaridades, não sendo possível o levantamento preliminar, a identificação ocorrerá apenas pelo levantamento de campo);

insalubridade e miséria.

Na primeira parada, uma cena atípica de uma região com menos oito mil habitantes: crianças se debruçam sobre o veículo, quase não deixando abrir a porta, e pedem um trocado. Há alguns metros dali, uma contradição. Sob um ruído ensurdecedor, a atenção é totalmente desvirtuada dos pedintes para um carro de som parado bem na porta da Prefeitura Municipal que anunciava: "Não percam. Dia 28 de junho a Prefeitura de Brejo Grande traz para vocês Eduardo Costa".

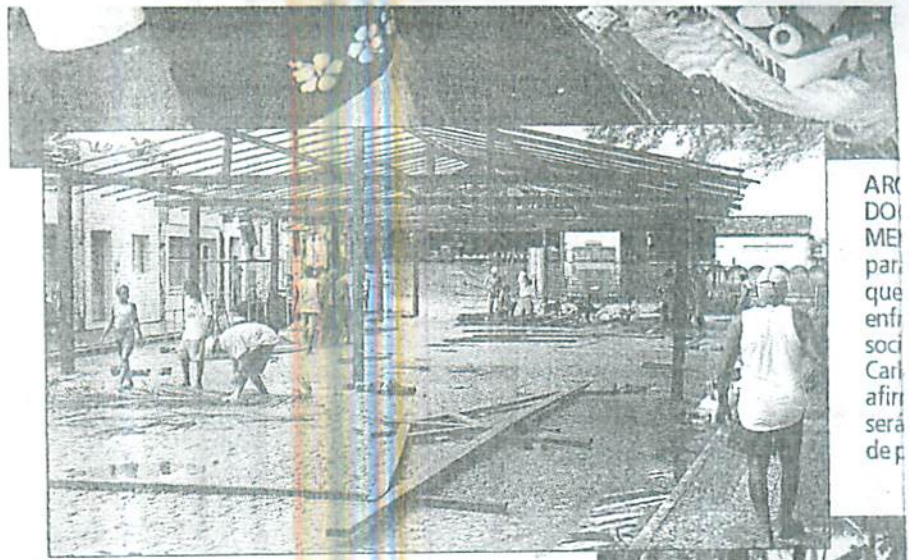
Espere aí. Será que é isso mesmo? A Prefeitura Municipal vai colocar um show com um artista que custa no mínimo R\$ 150 mil, sem contar com toda a estrutura que é preparada para recebê-lo, em Brejo Grande, onde tem um dos piores índices de desenvolvimento humano do Estado. Algo em torno de R\$ 200 mil torrados em uma só noite, ao invés de ser utilizado para amenizar situações sociais de extrema miséria no município. O prefeito Carlos Augusto Ferreira (PSB), confirma. "É uma festa para comemorar os festejos juninos. É uma tradição. A nossa população também tem direito", justifica.

Um direito que é questionado pela própria comunidade. "Eu acho que a gente tem sim direito a ter festa também, mas nós temos bandas da terra que sairiam bem mais barato. O prefeito poderia investir na cultura local e pegar o restante do dinheiro e investir na saúde, na educação, em obras e muitas outras coisas que o nosso município precisa. A educação mesmo aqui está abandonada. As escolas daqui não preparam aluno nenhum para o mercado de trabalho. Parei de estudar no 8º ano porque eu não via futuro algum e fui procurar emprego. Os alunos daqui são desmotivados", critica Genilton Leite Batista, 27 anos, que hoje vive de fazer 'bicos'.

O prefeito tenta explicar: "Eu não vou tirar um centavo da prefeitura para fazer essa festa. Tudo está sendo realizado com recursos que eu consegui com o governo do Estado, Banese, Petrobras e Ministério do Turismo. A prefeitura vai entrar apenas com a contrapartida que é a mínima necessária. Além do show vamos ter apresentações de quadrilhas, faz parte do projeto cultural do município. Quando a gente não faz, o povo critica e, quando a gente faz, também critica. Vocês estão diante de um prefeito preparado", assegura.

Entra prefeito e sai prefeito, todos se dizem preparados, e o município continua na mesma. Lá são registrados um bolsão de miséria, falta de informação e ausência de perspectivas de sobrevivência. Sem contar que até hoje Brejo Grande é considerado o segundo mais pobre de Sergipe; tem 33% de analfabetos; possui um alto índice de desemprego e mais de 70% da população não tem saneamento básico.

Carlos garante que além da grande festa junina, diversas ações estão sendo feitas pela prefeitura no município. "Já tenho a ordem



ARC
DO
ME
par
que
enfr
soci
Carl
afir
será
de p

de serviços para liberar as obras de reforma do Mercado Municipal e do posto de saúde da sede. Construção do píer atracadouro da Rua da Marinha. Pavimentação do povoado Terra Vermelha e do povoado Carapitanga. E a pavimentação e drenagem do povoado Saramém. Além disso, o governo do Estado está assinando a autorização de 220 casas para Brejo Grande", pontua o prefeito.

ROYALTIES

Mas a explicação para tanta miséria no município não pode ser a falta de recursos. Em 2007, de janeiro a dezembro, a Prefeitura de Brejo Grande recebeu de Royalties da Petrobras – um tributo pago pela exploração de petróleo no município –, cerca de R\$ 1 milhão, mais precisamente R\$ 946,9 mil, segundo dados da Agência Nacional de Petróleo. Este ano, até o dia 25 de junho, o município já faturou com o tributo R\$ 529,3 mil, relativos aos meses de janeiro a abril.

De transferências do governo federal, de acordo com o Portal da Transparência, o município foi contemplado em 2007 com R\$ 7,8 milhões, sendo R\$ 2,9 milhões relativos aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Segundo o prefeito, Brejo Grande não recebeu, no ano passado, dos royalties todo esse dinheiro. "Não foi um milhão de reais. Temos prestado contas no Tribunal. Nós temos vários problemas e estamos tentando dar solução diariamente. Tenho certeza e convicção que o nosso município é pobre, mas estamos investindo em busca de melhorias", afirma Carlos.

ENQUANTO ISSO...

O conjunto Areal, bem próximo ao centro onde foi realizada a grande festa junina do município, é uma das regiões mais pobres de Brejo Grande. As ruas são esburacadas e cobertas por lama, em alguns pontos é até impossível passar com um veículo. As pouquíssimas casas de telhado ganham destaque em meio a tantas residências de barro. A roceira Maria do Carmo de Melo, 49 anos, é dona de um desses



CASAS DE TAIPAS são comuns

imóveis que ameaça cair. A radia é um constante medo outra casa de palha que não era muito pequena. Aí eu tó é de taipa, mas tem água. marido, minhas duas filhas tos. Só quem trabalha é o xada no campo", diz dona

Apesar de tantas dificuldades de perspectiva de um futuro admite ter um sonho. "Nossa Senhora da Conceição dar a ter minha casa com não vai durar muito, só n que o meu marido fica at está ruim e amarra com fisas chuvas mesmo eu ne preocupada de a casa des meus netinhos. No ano p que deu, não caiu porque

142
70/07

IRAMARIA
RMODE -
(49) aponta
os problemas
cidade
ta na área
O prefeito,
Augusto,
que festa
ita através
rocinadores



Brejo Grande

tar na sua mo-
eu morava em
ha nem água e
ei por essa que
mora eu, meu
mais quatro ne-
esposo de en-
a.

les e da falta
elhor, a rocei-
fé em Deus e
e vão me ajudo. Essa aqui
iu ainda por-
olhando onde
um pau. Nes-
nsigo dormir
por cima dos
o, no inverno
muito. Já tem

quer odor desagradável. "Nem sinto mais fedor de nada. Acabo que já me acostumei. Meu medo é não deixar que as crianças vão brincar dentro do esgoto, porque podem pegar doença", fala.

O agricultor Antônio Cândido da Silva, 56 anos, também é um dos moradores que passa por dificuldade no conjunto Rua do Sol. Devido às fortes chuvas que têm atingido a região do Baixo São Francisco, a casa dele foi cercada por todos os lados pela água que se mistura ao esgoto e traz, além de mosquitos, um cheiro horrível. "Estou ilhado. Só entro em casa, porque é o jeito, mas não posso receber ninguém. O que eu quero é que o prefeito olhe primeiro a situação que as pessoas daqui vivem, pra depois pensar em fazer uma festa dessa", ressalta seu Antônio.

Para a dona de casa Valdenice Galdino da Silva, 42 anos, o pior de tudo é ver casas que foram construídas pela prefeitura fechadas sem ainda terem sido entregues à população. "Já faz mais de dois anos que estão aí prometidas para dar ao povo e até agora nada. Fico revoltada. O meu filho está sem trabalhar, tem três filhos e a mulher ainda está grávida, e não tem onde morar. Parece que essas casas foram feitas para servir de enfeite pra cidade", avalia.

O prefeito alega que as residências ainda não foram entregues à população, porque ainda falta fazer a pavimentação da rua. "Não tem muito tempo que elas foram construídas. Na Rua do Sol já foram construídas 26 casas no início da minha gestão e entregamos imediatamente, só faltam essas seis, porque estamos terminando a infra-estrutura. Essas casas são justamente para erradicar as casas de taipa do município", explica Carlos.

Nativo de Brejo Grande, o pescador José Gomes Barbosa, 47 anos, o conhecido Galeguinho da Praia, acredita que a situação do município está piorando a cada dia. "Aqui tem de ruim tudo. Começando pelos inúmeros esgotos, saneamento que nós não temos, educação péssima, se eu for citar tudo de ruim que tem aqui vou passar o dia todo falando. Esse show de Eduardo Costa vai chegar muita e muita gente, só que depois as consequências vão pesar. É bom, de uma certa forma, porque o povo quer ver, mas o povo quer ver mais ainda é a sua rua asfaltada, sem lixo, sem esgoto, sem sujeira. Vem o show e depois do show vem a fome. Quando vem um show desse caro para Brejo Grande em um período político quem paga são os moradores, porque o cidadão vem, leva o dinheiro e a nossa cidade como é que fica? Se fizessem um show com um artista da terra, que é um dinheiro bem menor, a maior parte circulava por nossa cidade. Assim, tempos bons iriam vir e permanecer", destaca.

A apresentação do artista acontece dois dias antes do prazo estipulado pela Justiça Eleitoral para a realização de shows pagos com o dinheiro público. A proibição acontece para evitar que os gestores utilizem os recursos para propaganda pessoal e política. Em Brejo, Carlinhos, como é conhecido, é candidato à reeleição.

ruas sem pavimentação e casebres, muitos
tes pela cidade. Lixo, esgotos a céu aberto,
midos acompanharam a passagem dos visitan-
ce ainda não ter acabado. Os olhares de pri-
amigas denotam um passado triste que pare-
ncipio não é muito convidativa. As casas
da é Brejo Grande. A entrada do mu-
D saindo de Aracaju, o ponto de chega
epois de percorrido 137 quilômetros,

Vivante Pádua
DA FOLHA DE

quanto isso, administrar

JUSTIÇA ASS



ÓXIMO dia 26 de julho vai acontecer o concurso Garota Dourado, em Laranjeiras. As candidatas estão apreensivas outa que vai presentear a ganhadora com vários brindes. concorrentes estão as duas jovem Rafaela Silva (26) e a Jaiane Santos (20), que já estão fazendo campanha pela vulgando a festa. O evento, que vai acontecer no Centro de s do município, mostrará as mais belas meninas da cidade ende concentrar um grande público. Vale a pena conferir!



ATA de aprovação do Início dos Trabalhos para Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Brejão dos Negros.

Aos 17 de Agosto de 2008, às 14:15, na Escola Estadual Amélia M^ª Lima Machado, localizado no Povoado Brejão dos Negros, município de Brejo Grande, os membros abaixo assinantes da Associação Quilombola Santa Cruz reuniram-se para discutir e deliberar sobre o início dos trabalhos para Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território -RTID – referente à Comunidade Remanescente de Brejão dos Negros. A reunião foi aberta pelo Presidente da Associação Sr. Antonio Bomfim Barreto dos Santos, que aproveitou a oportunidade para dar boas vindas e desejar sucesso nos trabalhos a Comissão do INCRA e assegurou a colaboração dos membros da organização na construção do Relatório Antropológico. Em seguida, passou a palavra ao representante do INCRA Sr. Antonio Oliveira que apresentou os membros da Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores do INCRA- Antonio Oliveira Santos, Técnico Agrícola, Alba Lucy Giraldo Figueroa- Antropóloga, Luiz Gonzaga da Silva- Eng^o Agrônomo, Marcos Faro Eloy Dunda- Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, Sênio Soares da Silva – Técnico em Reforma Agrária – Agrimensura e Tânia Cabral Aciolo Bomfim- Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação definitivas das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de Quilombo Brejão dos Negros, município de Brejo – Grande /SE, de acordo com Decreto n^o 4.88/2003 e Instrução Normativa INCRA/N^o 20/2005. Após a apresentação dos profissionais, foi esclarecido ainda, aos presentes, a metodologia do trabalho, com destaque para a necessidade do envolvimento direto dos seus membros da Associação supra citada, principalmente dos idosos. Ao final, foram levantadas diversas dúvidas e todas foram esclarecidas. Nada mais perguntado, os membros da comunidade aprovaram o início dos trabalhos pela Comissão. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e assinada por todos os participantes.

- 1 - Antonio Bomfim Barreto dos Santos.
- 2 - Antonio Oliveira Santos - INCRA.
- 3 - Tânia Cabral Aciolo Bomfim - INCRA
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 - Claudia Maria Barreto Santos
- 9 - Nilma Barreto
- 10 - Maria José Santos
- 11 - Patricia Barreto dos Santos
- 12 - José Machado Leite Filho
- 13 - Leonilda Alves dos Santos
- 14 - Milton Santana dos Santos
- 15 - Maria Margarida

Recebi em
28/10/08
Jofel
Téc. Antropologia
INCRA



- 16 - Marcia Virginia dos Santos
- 17 - Glória Aparecida Ferreira
- 18 - Izandiana Batista dos Santos
- 19 - Zilda Batista dos Santos
- 20 - João Guilherme dos Santos
- 21 - Maria Benedita dos Santos
- 22 - Alcione Gomes dos Santos
- 23 - Renise de Oliveira Barros
- 24 - Rosineide da Silva Santos
- 25 - Silvio da Silva dos Santos
- 26 - Hozanilda dos Santos
- 27 - Maria Joana do Nascimento Ramo
- 28 - Maria de Fátima Pereira Amorato
- 29 -
- 30 - Celso da Ganto
- 31 - SILVANE dos Santos
- 32 - Rosineide P. Honorato
- 33 - Váilson Honorato Barros
- 34 - Maria Damiana
- 35 - Maria Damiana dos Santos
- 36 - Maria Madalena dos Santos Souza
- 37 - Maria Jânia dos Santos
- 38 - Valéria
- 39 - Maria Antônia Ferreira
- 40 - Maria Isaltina Silva Santos
- 41 - Alcides Benedito da Silva
- 42 - Mônica dos Conceição dos Santos
- 43 - Maria Izabela dos Santos
- 44 - Manoel Messias dos Santos
- 45 - Maria Carla dos Santos
- 46 - Maria Neide dos Santos
- 47 - Dângela Barreto dos Santos
- 48 - Cleirafas Felix Santos
- 49 - Maria Françoise Barreto dos Santos

- 50 - Jardim da Moura dos Santos
 51 - Moura dos Santos Cardoso
 52 - Moura dos Santos Cardoso Fomura
 53 - Moura de Oliveira Barros
 54 - Moura de Oliveira dos Santos
 55 - Moura de Oliveira dos Santos
 56 - Moura de Oliveira dos Santos
 57 - Moura de Oliveira dos Santos
 58 - Moura de Oliveira dos Santos
 59 - Moura de Oliveira dos Santos
 60 - Moura de Oliveira dos Santos
 61 - Moura de Oliveira dos Santos
 62 - Moura de Oliveira dos Santos
 63 - Moura de Oliveira dos Santos
 64 - Moura de Oliveira dos Santos
 65 - Moura de Oliveira dos Santos
 66 - Moura de Oliveira dos Santos
 67 - Moura de Oliveira dos Santos
 68 - Moura de Oliveira dos Santos
 69 - Moura de Oliveira dos Santos
 70 - Moura de Oliveira dos Santos



Falta de água chega antes do rodízio na zona Norte

Problema é enfrentado pelos moradores do Cidade Nova e Japãozinho

André Moura
DA EQUIPE E

É bem verdade que o desabastecimento de água dos bairros da zona Norte só começa amanhã, mas para os moradores de localidades como Cidade Nova e Japãozinho esse é um problema que enfrenta diariamente e há muito tempo, independente do cronograma estabelecido pela Deso. "Se agora, num período considerado normal, temos de ficar acordados até a madrugada para conseguir encher um balde, imagine quando esse rodízio começa, aí é que vai ser dura, inclusive para tomar um banho", declarou o gessero Paulo César Souza Santos, residente na rua Bolívia, no bairro Cidade Nova. Segundo ele, o roteiro do precioso líquido é mais do que conhecido dos moradores: chega por volta das 16h, permanece nos torneiras - fraquinho - até, no máximo, a meia-noite e depois vai embora, só reaparecendo no final da tarde do dia seguinte.

"A gente tem passado sufoco por aqui. Nem mesmo dar banho nas crianças é tarefa fácil. Quando temos dinheiro compramos água para beber e a nossa sorte é um minadouro que tem a algumas ruas daqui, no Japãozinho. É lá que a gente consegue água para tudo, embora ela esteja bem perto de esgotos. Só que não temos para



SEM AGUA nas torneiras, moradores do Japãozinho recorrem a um minadouro

limpa ou suja, é de lá que bebemos, cozinhamos e usamos para todas as nossas necessidades", comentou o feirante Diogo Gomes da Silva.

O minadouro do qual os rapazes falam fica na rua B, no bairro Japãozinho e consiste num cano que passa por debaixo de uma casa e sai rente ao meiofio, há menos de dez centímetros de altura do chão e praticamente vizinho a uma boca-de-lobo. "Não sei como é que vai ser de agora por diante não, minha filha, porque normal-

mente, pela falta de chuvas, que teve como consequência a redução no nível do rio Poxim. Hoje continua sem abastecimento a região sul da capital, composta pelos bairros Augusto Franco, Castelo Branco, D. Pedro II, DIA, Graça, Inácio Barbosa, Jabotiana, Jardins, Jessé Pinto Freire, JK, Loteamento Garcia, Loteamento Tramandaí, Luzia, Médici, Orlando Dantas, Parque dos Coqueiros, Ponto Novo, Santa Lúcia, São Conrado, Sol Nascente, conjunto Valadares, Marivan, Padre Pedro e Santa Maria. Todos esses pontos terão água apenas nos dias 19, 20, 23, 24, 27 e 28 de fevereiro e 3, 4, 7, 8, 11, 12, 15 e 16 de março.

Já a região norte de Aracaji fica sem o precioso líquido a partir de amanhã e fazem parte da listagem 13 de Julho, 18 do Forte, Alto da Jaqueira, Centro, Cidade Nova, Cirurgia, Coqueiral, Bugio, Getúlio Vargas, Industrial, Itacanema, Jardim Centenário, Japãozinho, Jetimana, Lamarão, Nova Liberdade, Olaria, Palestina, Pau Ferro, Pereira Lobo, Planalto, Ponta da Asa, Porto Dantas, Salgado Filho, Sanatório, São Antônio, Santos Dumont, São Carlos, São José, Sobrado, Soledade, Suíça, José Conrado de Araújo, América, Costa e Silva, Novo Paraíso, Siqueira Campos, Barra dos Coqueiros e Atalaia Nova. De acordo com a Deso, esses locais serão abastecidos nos dias 21, 22, 25 e 26 de fevereiro e 1, 2, 5, 6, 9, 10,

panhia, pela falta de chuvas, que teve como consequência a redução no nível do rio Poxim. Hoje continua sem abastecimento a região sul da capital, composta pelos bairros Augusto Franco, Castelo Branco, D. Pedro II, DIA, Graça, Inácio Barbosa, Jabotiana, Jardins, Jessé Pinto Freire, JK, Loteamento Garcia, Loteamento Tramandaí, Luzia, Médici, Orlando Dantas, Parque dos Coqueiros, Ponto Novo, Santa Lúcia, São Conrado, Sol Nascente, conjunto Valadares, Marivan, Padre Pedro e Santa Maria. Todos esses pontos terão água apenas nos dias 19, 20, 23, 24, 27 e 28 de fevereiro e 3, 4, 7, 8, 11, 12, 15 e 16 de março.

Já a região norte de Aracaji fica sem o precioso líquido a partir de amanhã e fazem parte da listagem 13 de Julho, 18 do Forte, Alto da Jaqueira, Centro, Cidade Nova, Cirurgia, Coqueiral, Bugio, Getúlio Vargas, Industrial, Itacanema, Jardim Centenário, Japãozinho, Jetimana, Lamarão, Nova Liberdade, Olaria, Palestina, Pau Ferro, Pereira Lobo, Planalto, Ponta da Asa, Porto Dantas, Salgado Filho, Sanatório, São Antônio, Santos Dumont, São Carlos, São José, Sobrado, Soledade, Suíça, José Conrado de Araújo, América, Costa e Silva, Novo Paraíso, Siqueira Campos, Barra dos Coqueiros e Atalaia Nova. De acordo com a Deso, esses locais serão abastecidos nos dias 21, 22, 25 e 26 de fevereiro e 1, 2, 5, 6, 9, 10,

QUILOMBOLA

Incra delimita área de Brejão dos Negros

O Incra em Sergipe, em parceria com o Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE), reiniciou os trabalhos de identificação e delimitação do território quilombola Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande. O anúncio ocorreu ontem, na sede do INCRA, em Aracaju, em reunião com representantes do Ministério Público Federal e Estadual, da Polícia Federal, da Ouvidoria Agrária Regional, do Governo do Estado de Sergipe e da Caritas Diocesana. Além disso, estiveram presentes ao evento membros da comunidade quilombola Brejão dos Negros, da prefeitura e da Câmara Municipal de Brejo Grande.

O trabalho do Incra/SE consiste na elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território (RTID) e na consequente regularização de áreas pertencentes a comunidades tradicionais remanescentes de quilombos. Para o superintendente do Incra em Sergipe, Jorge Tadeu Jatobá, o objetivo do trabalho é beneficiar quem precisa de terras e, historicamente, faz jus ao território de Brejão dos Negros. "Nós iniciamos esse trabalho em Brejo Grande com a certeza de que ele ajudará a combater as desigualdades, fomentando mais justiça social na região", afirmou.

Segundo o procurador da República Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, além de fiscalizar e fazer cumprir a lei, a atuação do MPF referenda acordos nacionais e internacionais que objetivam reduzir desigualdades sociais. "É uma missão constitucional do MP assegurar a defesa das comunidades tradicionais. Esse trabalho, antes de ser uma mera obrigação, é uma questão de justiça social e de política pública", disse.

ALIMENTOS

Grupo padronizará rótulos

A Justiça Federal em Sergipe determinou a criação de um grupo de trabalho que criará uma proposta de regras para a rotulagem de produtos alimentícios e de uso pessoal que tenham em sua fórmula algum componente que possa provocar reações alérgicas ou qualquer risco à saúde humana. A decisão do juiz federal Fernando Escrivani Stefaniu foi tomada após uma audiência pública realizada em decorrência de uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE).

Preocupado com a possibilidade de de os consumidores desenvolverem reações alérgicas graves pelo

gine pessoal ou medicamentos, o procurador da República Bruno Freire de Carvalho Calabrich ingressou com uma ação pedindo que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) obrigue as indústrias a informarem qualquer modificação de fórmula em seus rótulos.

O grupo de trabalho, que é coordenado pelos médicos alergistas José Carlos Perini, Jackeline Motta Franco e Mário Adriano dos Santos, tem 90 dias para elaborar a proposta de normatização. Os três médicos participaram da audiência pública realizada em Aracaju que discutiu os perigos a que os cidadãos são expostos ao consumirem um produto que teve a



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Institucional | Diretorias | Publicações | Projetos e Programas | Legislação | Notícias | Serviços | Fale Conosco | Mapa | Registros



Busca



Notícias

Artigos **Mais duas comunidades quilombolas são reconhecidas pelo Incra**

Imprimir

Todas as Notícias Publicado em: 08/12/08

Enviar por e-mail

Informativo Incra Sede

Notícia em Destaque

Recadastramento - Códigos
Inibidos

O Incra publica no Diário Oficial da União desta terça-feira (9) as portarias de reconhecimento de duas comunidades remanescentes de quilombo no Nordeste Brasileiro: Salamina Putumuju, na Bahia, e Lagoa dos Campinhos, em Sergipe.

A Comunidade Remanescente de Quilombo Salamina Putumuju tem uma área de cerca de dois mil hectares e está situada no município de Maragogipe (BA). Já a comunidade Lagoa dos Campinhos, com uma área de 1,2 mil hectares, está localizada nos municípios de Amparo de São Francisco e Telha - ambos em Sergipe.

Segundo a coordenadora-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do Incra, Givânia Silva, as áreas reconhecidas são muito emblemáticas e com histórico de ameaças e violência causadas por disputada pelas terras. "O reconhecimento das áreas traz não só a terra, mas dá às comunidades a certeza de permanência dos remanescentes de quilombo em domínios de seus ancestrais", afirma.

As disputas pelas áreas das duas comunidades levaram o Incra e os próprios quilombolas a acionarem o Ministério Público por diversas vezes a fim de garantirem a permanência nas terras. Até cercas foram construídas para impedir a entrada de não -quilombolas.

Essa fase de reconhecimento é a segunda de todo o processo. Ela é antecedida pela elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Depois do reconhecimento, segue a etapa de desinversão, na qual são identificados os imóveis rurais dentro do perímetro da comunidade quilombola.

Nesta fase, os imóveis particulares são desapropriados. As famílias não-quilombolas que se enquadrarem no Plano Nacional de Reforma Agrária serão reassentadas pelo Incra. A quarta e última fase é a titulação, na qual a comunidade quilombola recebe um único título correspondente à área total.

Ajuda | Contato | Mapa do Site | Voltar | Topo

SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento - CEP: 70.057-900 - Brasília - DF - PABX:
©2006 - INCRA - Todos os direitos reservados

(61)3411-7474

CLIENTE
EXAMINAR
MPP E ASSOCIACAO DO SERRA
CRUZ, 20/04/09



URGENTE

Carlos Antonio de S. Fontenele
Chefe de SR-23/F
Port. INCRA N.º 159, de 24/04/2008
INCR/SE



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIARIA
COORDENACAO-GERAL DE REGULARIZACAO TERRITORIOS QUILOMBOLAS

MEMO/ INCR/ DF/DFQ /Nº 173/2009

Brasília, 15 de abril de 2009.

Da: Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas -- DFQ
Ao: Superintendência Regional do INCRA Sergipe-SR23

Assunto: Designação de antropólogo para a elaboração do relatório antropológico de Brejão dos Negros, município de Brejo Grande-SE

Senhor Superintendente,

1. Em cumprimento ao compromisso assumido por esta Coordenação Geral juntamente à Superintendência Regional do INCRA em Sergipe, perante o Ministério Público Federal e a comunidade de quilombo Brejão dos Negros, informamos o que segue:
2. A Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe-SR23 em conjunto a esta Coordenação e ao Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE), aos dias 17/02/2009, em audiência pública realizada na sede dessa Superintendência, anunciou a retomada dos trabalhos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID do território quilombola Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande (SE). A referida audiência contou com a participação de várias autoridades e representantes da comunidade de quilombo Brejão dos Negros, da Cáritas Diocesana, representantes do Ministério Público Federal e Estadual, da Procuradoria-Geral da República (PGR), da Prefeitura Municipal de Brejo Grande, da Câmara Municipal de Brejo Grande, da Polícia Federal, da Ouvidoria Agrária Regional e, do Governo do Estado de Sergipe;
3. No dia 18/02/2009, foi realizada uma reunião com membros da comunidade de quilombo Brejão dos Negros, na Escola Estadual Amélia Maria Lima Machado, com o objetivo de explicar os procedimentos de regularização fundiária de quilombos pelo INCRA e a retomada dos trabalhos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID. Nesta reunião estiveram presentes, representantes do INCRA sede, através desta Coordenadora Geral, e da SR23, do MPF/SE, da Procuradoria-Geral da República (PGR) e Polícia Federal;
4. A equipe do INCRA permaneceu no local para dar prosseguimentos aos levantamentos de campo acompanhada da Polícia Federal (PF) com o intuito de garantir a segurança dos técnicos e a continuidade dos trabalhos;
5. Nesta reunião esta Coordenação Geral e à Superintendência Regional de Sergipe, assumiu o compromisso de disponibilizar um antropólogo(a) no mês de março de 2009 para a elaboração do

A SR-23/F

Jorge Fedeu Jatobá Correia
Superintendente Regional Substituto
Port. INCRA N.º 126 de 03/04/2008

149
70/1

relatório antropológico de Brejão dos Negros, o que não foi possível cumprir neste período, mas apenas no mês de maio de 2009;

6. O INCRA possui 30 Superintendências Regionais por todo território nacional, destas 8 Superintendências não possuem antropólogos em seus quadros, nesta situação encontra-se a Superintendência Regional de Sergipe e, esta Coordenação Geral tem se empenhado para atuar com maior atenção na gestão das ações de regularização fundiária e ainda disponibilizando os antropólogos de seus quadros para a elaboração de relatórios antropológicos, na medida do possível;
7. Assim, diante da impossibilidade de disponibilizar antropólogos desta Coordenação em razão de compromissos assumidos com outras Superintendências e com a complexa demanda interna de trabalho, procedemos à gestão junto à Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR01 para a disponibilização do servidora antropóloga Ana Lídia Nauar Pantoja, para elaborar o referido relatório;
8. Diante disto, como providências para atender a referida demanda e dar celeridade aos procedimentos do processo em tela, considerando o acima exposto, esta Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ, providenciará o deslocamento da servidora Ana Lídia Nauar Pantoja, antropóloga, lotada na Superintendência Regional do INCRA em Belém-SR01, na primeira semana de maio de 2009, para a confecção do relatório antropológico da comunidade Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande;
9. Assim, esta Coordenação estreita seus limites para atender não só a demanda da Superintendência Regional de Sergipe(SR23), como outras Superintendências desprovidas de antropólogos em seus quadros e ainda a complexa demanda interna;
10. Por fim, ressaltamos que cabe resposta da Superintendência Regional de Sergipe ao Ministério Público Federal e à associação Santa Cruz do quilombo Brejão dos Negros, a partir do recebimento deste expediente, informando os encaminhamentos acima expostos;

Ciente da comissão dessa Superintendência nos colocamos a disposição para demais providências que se fizerem necessárias.


Atenciosamente,


Givânia Maria da Silva

Coordenadora Geral de Regularização de Territórios Quilombolas
Portaria/INCRA/P/Nº 315/2008

Liliane Cavalcanti Amorim de Sousa
Coordenadora Substituente de Regularização
de Territórios Quilombolas - DFQ
Portaria/INCRA/P/Nº 424/2008

GR-23/F4

22/04/09




MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULARIZAÇÃO TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS



URGENTE

MEMO/ INCRA/ DF/DFQ /Nº 173/2009

Brasília, 15 de abril de 2009.

Da: Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas – DFQ
Ao: Superintendência Regional do INCRA Sergipe-SR23

Assunto: Designação de antropólogo para a elaboração do relatório antropológico de Brejão dos Negros, município de Brejo Grande-SE

Senhor Superintendente,

1. Em cumprimento ao compromisso assumido por esta Coordenação Geral juntamente à Superintendência Regional do INCRA em Sergipe, perante o Ministério Público Federal e a comunidade de quilombo Brejão dos Negros, informamos o que segue:
2. A Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe-SR23 em conjunto a esta Coordenação e ao Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE), aos dias 17/02/2009, em audiência pública realizada na sede dessa Superintendência, anunciou a retomada dos trabalhos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID do território quilombola Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande (SE). A referida audiência contou com a participação de várias autoridades e representantes da comunidade de quilombo Brejão dos Negros, da Cáritas Diocesana, representantes do Ministério Público Federal e Estadual, da Procuradoria-Geral da República (PGR), da Prefeitura Municipal de Brejo Grande, da Câmara Municipal de Brejo Grande, da Polícia Federal, da Ouvidoria Agrária Regional e, do Governo do Estado de Sergipe;
3. No dia 18/02/2009, foi realizada uma reunião com membros da comunidade de quilombo Brejão dos Negros, na Escola Estadual Amélia Maria Lima Machado, com o objetivo de explicar os procedimentos de regularização fundiária de quilombos pelo INCRA e a retomada dos trabalhos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID. Nesta reunião estiveram presentes, representantes do INCRA sede, através desta Coordenadora Geral, e da SR23, do MPF/SE, da Procuradoria-Geral da República (PGR) e Polícia Federal;
4. A equipe do INCRA permaneceu no local para dar prosseguimentos aos levantamentos de campo acompanhada da Polícia Federal (PF) com o intuito de garantir a segurança dos técnicos e a continuidade dos trabalhos;
5. Nesta reunião esta Coordenação Geral e à Superintendência Regional de Sergipe, assumiu o compromisso de disponibilizar um antropólogo(a) no mês de março de 2009 para a elaboração do

A 50-23/F
- 20.04.09

Paulo de Oliveira Chagas
Assistente - INCRA
Port. INCRA/PR nº 228 de 12/04/09
Jorge Ladeia
Superintendente Regional Substituto
Port. INCRA nº 123 de 09/04/2009



relatório antropológico de Brejão dos Negros, o que não foi possível cumprir neste período, mas apenas no mês de maio de 2009;

6. O INCRA possui 30 Superintendências Regionais por todo território nacional, destas 8 Superintendências não possuem antropólogos em seus quadros, nesta situação encontra-se a Superintendência Regional de Sergipe e, esta Coordenação Geral tem se empenhado para atuar com maior atenção na gestão das ações de regularização fundiária e ainda disponibilizando os antropólogos de seus quadros para a elaboração de relatórios antropológicos, na medida do possível;
7. Assim, diante da impossibilidade de disponibilizar antropólogos desta Coordenação em razão de compromissos assumidos com outras Superintendências e com a complexa demanda interna de trabalho, procedemos à gestão junto à Superintendência Regional do INCRA no Pará – SR01 para a disponibilização do servidora antropóloga Ana Lídia Nauar Pantoja, para elaborar o referido relatório;
8. Diante disto, como providências para atender a referida demanda e dar celeridade aos procedimentos do processo em tela, considerando o acima exposto, esta Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ, providenciará o deslocamento da servidora Ana Lídia Nauar Pantoja, antropóloga, lotada na Superintendência Regional do INCRA em Belém-SR01, na primeira semana de maio de 2009, para a confecção do relatório antropológico da comunidade Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande;
9. Assim, esta Coordenação estreita seus limites para atender não só a demanda da Superintendência Regional de Sergipe(SR23), como outras Superintendências desprovidas de antropólogos em seus quadros e ainda a complexa demanda interna;
10. Por fim, ressaltamos que cabe resposta da Superintendência Regional de Sergipe ao Ministério Público Federal e à associação Santa Cruz do quilombo Brejão dos Negros, a partir do recebimento deste expediente, informando os encaminhamentos acima expostos;

Ciente da compromisso dessa Superintendência nos colocamos a disposição para demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Givânia Maria da Silva

Coordenadora Geral de Regularização de Territórios Quilombolas
Portaria/INCRA/P/Nº 315/2008

Lidiane Carvalho Amorim de Sousa
Coordenadora Geral Substituta de Regularização
de Territórios Quilombolas - DFQ
Portaria/INCRA/P/Nº 424-III/2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.013485/2009-88

Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 641/2009

Em 20 de abril de 2009

Excelentíssima Senhora
LÍVIA NASCIMENTO TINOCO
 Procuradora da República
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Av Beira Mar, 1064
 49020-010-Aracaju/SE

Senhora Procuradora

Encaminho a Vossa Excelência, cópia de memorando da **Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas** do INCRA em Brasília, comunicando a vinda da Antropóloga **Ana Lúcia Nauar Pantoja** para compor a equipe técnica responsável pela elaboração do **Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)** do território da comunidade quilombola **BREJÃO DOS NEGROS**, no município de Brejo Grande, Sergipe.

Respeitosamente,

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
 Superintendente Regional
 INCRA-SE

SR-23/FC/

Handwritten signature

Correspondência enviada através de Ofício 643/2009, cópia em anexo

Do Coordenador da Comissão para a regularização dos processos de colonização do território da comunidade quilombola Brejo Grande, Sergipe

Handwritten signature

Carlos Antonio de S. Fonten
 Chefe da SR-23/F
 Port. 159, de 24/04/2009
 INCRA/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.013491/2009-60

RECEBEMOS
PROTOCOLO MPF/PR/SE
DATA: 20,04,09
ASS:



Ofício/INCRA/SE/G/n.º 643/2009

Em 20 de abril de 2009

Excelentíssima Senhora
LÍVIA NASCIMENTO TINOCO
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Avenida Beira Mar, n.º 1.064
49020-010-Aracaju/SE

Enviamos ao vosso conhecimento cópia do MEMO/INCRA/DF/DFQ/N.º 173/2009, de 15 de abril de 2009, que trata da designação de profissional Antropólogo para continuidade dos trabalhos de identificação do Território Quilombola de Brejão dos Negros, em Brejo Grande.

Nesta oportunidade sugerimos um encontro entre representantes do INCRA e desse Ministério, para atualização do andamento das ações no município de Brejo Grande, bem como os encaminhamentos atinentes a continuidade dos trabalhos na comunidade de Brejão dos Negros. Propomos o dia 22, pela manhã, ao que aguardamos o vosso posicionamento.

Atenciosamente,


JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Superintendente Regional
INCRA-SE

RELATÓRIO DE VIAGEM



PERÍODO: 18/02 A 20/02/2009

OBJETIVO: REUNIÃO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS E RETOMADA DOS TRABALHOS DE CAMPOS NO TERRITÓRIO.

**EQUIPE: LUIZ GONZAGA DA SILVA E O ASSEGUADOR DO PROGRAMA ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE /SE**

DESENVOLVIMENTO:

No primeiro dia aconteceu a reunião somente com as pessoas que se autodenominam de "Quilombolas", Superintendente do INCRA, Chefe da Divisão de Ordenamento Fundiário, Procuradoria Especializada, Agentes da Polícia Federal, representantes do Ministério Público, Coordenação do Programa Brasil Quilombola/em Brasília- Lidiane Amorim, Padre Isaias – Cáritas, professores da UFS -Wellington, representantes do prefeito municipal e Presidente da associação Santa Cruz de Brejão dos Negros.

A reunião estava prevista para ser iniciada às 16:30 horas, na Escola Estadual Amélia Maria Lima, iniciou-se às 17:00 horas, porque a Juíza de Direito de Neópolis -Rosivan Machado da Silva pretendia participar da mesma; todavia foi orientada que os assuntos a serem tratados seriam apenas de interesse dos Quilombolas. Mesmo assim foi permitida que conversasse durante 15 minutos e depois se retirou para continuidade da reunião.

O Superintendente e o Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária fizeram os devidos esclarecimentos aos presentes e anunciou que a partir do dia seguinte, a equipe do INCRA, acompanhada de policiais federais e ministério público, retomariam os trabalhos técnicos visando a elaboração do RTDI, mesmo com a ausência da antropóloga, até que seja designada outra.

Nos dias 19 e 20, os servidores Antonio Oliveira e Luiz Gonzaga da Silva, acompanhados de policiais federais e do representante do Ministério Público Federal Horácio do Rosário Silva, realizaram o reconhecimento de algumas estradas, recursos naturais, identificação dos Povoados Resina, Carapitanga e Saramem, presumivelmente localizados dentro do Território QUILOMBOLA.

Ouvimos ainda, algumas reclamações e denúncias de posseiros que serão averiguadas em outro momento.

Portanto, os objetivos propostos foram cumpridos. Espera-se que os trabalhos daqui para frente não sofram descontinuidade, em decorrência da extensão das atividades a serem realizadas no imóvel, do prazo a ser cumprido e por ser uma área de conflito.

Ressalte-se que esta foi a primeira viagem da equipe responsável pelo Laudo Agrônomo e Ambiental ao território.

É O RELATO.

ARACAJU, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.


LUIZ GONZAGA DA SILVA
ENGENHEIRO AGRONOMO



Assunto: Re: Viagem a Brejo Grande

De: antonio oliveira santos <antonio.oliveira@aju.incra.gov.br>

Data: Tue, 10 Mar 2009 07:33:01 -0300

Para: Luiz Gonzaga da Silva <luiz.gonzaga@aju.incra.gov.br>

Ciente e de acordo.

Oliveira

Luiz Gonzaga da Silva escreveu:

SENHOR LUIZ DANTAS,

Considerando que não recebi resposta do presente email enviado, até o momento. Solicito-lhe não efetuar pagamento das diárias em meu nome . AGUARDAR..

Obrigado....GONZAGA

Luiz Gonzaga da Silva escreveu:

*SENHORES,

Está confirmado, que no período de 10/3 a 13/3/2009, estarei realizando atividades no município de Brejo Grande, na Comunidade Brejão dos Negros. A fim de evitar atropelos de ultima hora, idênticos ao da semana passada, quando a viagem a ser realizada para a Serra da Guia, município de Poço Redondo, sofreu um grande atraso, prejudicando severamente os resultados os trabalhos propostos. Já estive no Setor de Transporte, para saber a situação de carro e motorista já estavam definidos. Fui informado que o motorista designado para a missão é o senhor Jorge Alves dos Santos (Jorge Radiola).

Em virtude do referido servidor ser problemático e de difícil compreensão, já ter criado sérios problemas comigo e com os assentados quando viajamos para realizar reuniões em projetos de assentamentos nos municípios de Lagarto e Simão Dias, solicito verificar a possibilidade de mudança por outro. A solicitação visa evitar descontentamento, estresse, desgaste e processo à Comissão de Ética. Que a solicitação não seja entendida como inusitada.

Ressalte-se que, realizar ações Quilombolas é estressante, lenta e imprevisível. A equipe deverá ser composta por pessoas envolvidas e interessadas em trabalhar com os remanescentes de quilombo, do contrário os resultados serão pífios e sofrerão retardamento.

Atenciosamente,

GONZAGA

*

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de anti-virus do INCRA e acredita-se estar livre de perigo.

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de anti-virus do INCRA e acredita-se estar livre de perigo.



A VIAGEM
FOI REALIZADA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE - SR-23/SE

RELATÓRIO DE VIAGEM

PERÍODO: 18 A 22/09/2007

SERVIDORES: Luiz Gonzaga da Silva
Aroaldo Santana

MUNICÍPIOS: São Francisco, Própria, Brejo Grande e Porto da Folha.

OBJETIVOS:

1-Realizar pesquisa de preço para servir de base para o acordo judicial - Imóvel Montes Claros- município de São Francisco, atual PA Irmã Ermínia.

Para se chegar ao valor real de mercado da propriedade, no seu todo, incluídas as terras com as suas acessões naturais, e benfeitorias indenizáveis, realizou-se a pesquisa de preço nos municípios de São Francisco e Própria, na busca de negócios realizados e imóveis ofertados na região, embasando-se em opiniões de pessoas idôneas e ligadas ao setor imobiliário rural para compor um resultado confiável, considerando opiniões com base na descrição de um imóvel paradigma. Resultando o VTN, sem o saneamento da amostra, em R\$1.400,00 por tarefas ou **R\$ 4.628,00/ha.**

2-Imóvel Seriema, no município de Porto da Folha, realizar uma prévia pesquisa de preço para servir de base e subsídios, considerando que os herdeiros têm o interesse de vende-lo ao Incra.

Adotado os mesmos procedimentos aplicados ao Imóvel Montes Claros, o VTN resultou valores entre R\$ 1.000,00 a R\$ 1.200,00 a tarefa.

Mais informações ver Relatório Técnico, em separado.

3-- Processo nº 54370.001357/2005-49 - Imóvel Batateiras - município de Brejo Grande, confirmar em campo se o imóvel está sendo explorado como uma única unidade de exploração econômica.

O imóvel inicialmente pertencia ao senhor José Antonio Góes Martins, com área medida e demarcada de 469,0639 hectares.

O Laudo Agrônomo de Fiscalização, datado de 11 de setembro de 2006 foi elaborado pelo engenheiro agrônomo Douglas Coelho da Silva Gomes, resultando



como Grande Propriedade Improdutiva, porém até o momento, não decretado de interesse social.

Em 15 de dezembro de 2006, o proprietário através Escritura de Doação, transferiu a área para os seus filhos Carlos Henrique Morais Martins e José Antonio Morais Martins.

Para atender o objetivo, estive na propriedade em 19/09/2007 em seus principais acessos naturais, limites e confrontações e curso d'água, comparando a situação registrada no Mapa de Uso elaborado à época com a atual encontrada, não localizei os Vértices AFXM3132 e AFXM3131 que são essenciais como divisa principal entre os dois imóveis, na qual deveria, obrigatoriamente, existir uma cerca ou picada para separa-los.

Portanto, confirma-se que fisicamente não houve qualquer alteração em campo, dividindo a Fazenda Batateiras em **São João e Santa Maria**, a situação se mantém inalterada, inclusive o senhor José Antonio continua administrando o imóvel como se ainda fosse dele e único. O que ocorreu realmente, foi à escrituração da divisão do imóvel em Cartório, contendo áreas, domínios, denominação do imóvel, coordenadas e vértices virtuais e não materializados, **porém em campo não ainda fez a devida separação.**

Na oportunidade, encontrei o senhor José Antonio Góes Martins acompanhado do gerente Durval na área, que ratificou não ter investido nenhum custo operacional no imóvel depois da vistoria.

Para melhor compreensão foi elaborado e anexado Mapa Geral da Situação apresentando a figura das duas propriedades - Santa Maria e São João, de acordo com os memoriais descritivos existentes nas escrituras de Doação, fls. 153 a 161, juntadas ao processo n.º **54.370.001357/2005-49**, em tramitação nesta Superintendência Regional.

4-Identificação e localização da Fazenda Carapitanga e o Povoado Carapitanga.

A fazenda está cadastrada no INCRA em nome do senhor José Machado Martins (espólio), município de Brejo Grande/SE, sem processo administrativo. É parte da antiga FAZENDA SÃO FRANCISCO conhecida como "Fazenda CAPIVARA" dividida para 7(sete) herdeiros - DUDA, JOSÉ ANTONIO GÓES MARTINS, JOAN GÓES MARTINS, JOSAN GÓES MARTINS, MARIA DO CARMO GÓES MARTINS, MANFREDO GÓES MARTINS E PAULO GÓES MARTINS (PAULINHO), com área total aproximadamente de 3.000(três mil) hectares.



Segundo informações de familiares, atualmente essa parte denominada Carapitanga pertence ao senhor Duda. Não obtive o nome completo do senhor Duda.

Acesso: Para chegar ao imóvel é através da rodovia José Machado Tojal, indo para Brejo Grande depois do acampamento da Cáritas dobra a direita, por uma estrada de piçarra, depois de 3km chega-se ao Povoado Brejão dos Negros, depois mais 7 km até o centro urbano do Povoado denominado Carapitanga.

A HISTORIA DO POVOADO CARAPITANGA:

Para se ter uma idéia da antiguidade e origem do lugar conversei com as pessoas mais antigas e residentes no povoado. Foram os senhores Francisco Silva (Chico de Cabocla) com 78 anos e o Bidé tem 90 anos, mas não está lúcido. Ambos têm muita historia para contar sobre Carapitanga.

O senhor Francisco Silva informou que os primeiros habitantes dali foram os frades franceses, os mesmos que fundaram a localidade "Caiçara", uma área indígena em Porto da Folha, depois arredaram para o senhor Zé Mindinho, pai de José Machado Martins, falecido. Disse ainda, que naquela época o lugar já era conhecido como Carapitanga, pois foi em 1948 quando chegou e comprou um pedaço de terra no lugar pertencente ao irmão do seu sogro ZINO BARRETO. Se o seu sogro estivesse vivo estaria hoje com 136 anos de idade.

O perímetro do Povoado e as áreas dos posseiros não têm seus limites definidos. As áreas dos posseiros variam de 2 a 20 tarefas. Para a identificação foram dados alguns pontos com uso de GPS de navegação, concluindo-se que o mesmo é integrante da FAZENDA CARAPITANGA.

Estima-se que existem mais de 100 posseiros que vivem de pequenas roças, pesca, catação de caranguejo e siri, colheita de coco-da-baía. Atualmente não plantam arroz.

Infra-estrutura existente: Uma escola, igreja, campo de futebol, água de poço não tratada e energia elétrica. Têm 17 casas de alvenaria construídas recentes com recursos do governo federal.

Houve uma reclamação, que parte do campo de futebol foi cercado por uma pessoa da comunidade, deixando sem lazer os jovens do lugar.

Foi elaborado e anexado um croqui, com base nos pontos levantados, indicando a área estimada, localização da fazenda, povoados e áreas dos posseiros. As posses dos trabalhadores localizam-se em ambas as margens da estrada que corta o referido



imóvel até chegar o Povoado Guaratuba no município de Pacatuba e as demais no município de Brejo Grande.

QUESTÃO AMBIENTAL: Foi verificada a existência do Decreto 22.995, de novembro de 2004, nova **Área de Proteção Ambiental** – a APA do Litoral Norte, formada por partes dos municípios de Pirambu, Japoatã, Pacatuba Ilha das Flores e Brejo Grande, ocupando uma área de aproximadamente 473,12 Km².

Há possibilidades de que as mencionadas áreas estejam localizadas dentro da referida APA, entretanto devido à ausência do memorial descritivo não se confirma.

Verificou-se ainda, a presença de áreas devastadas com a ocorrência de desmatamento, queimadas e construções de alvenarias, dentro das áreas que deveriam estar sendo preservadas - **os manguezais**.

Na realização do levantamento do imóvel Carapitanga e o respectivo povoado, nos acompanharam e prestaram relevantes informações os trabalhadores rurais Pedro do Santos (Baico)-posseiro, Josécleido Borges da Silva (Uquedo) e Clesivaldo Felix, ambos acampados do Acampamento D. José Brandão de Castro, município de Brejo Grande.

Informo ao senhor Chefe da Divisão de Obtenção, se for necessário, faremos em separado as informações sobre o imóvel Batateiras para anexar ao processo.

É O RELATÓRIO.

Aracaju, 26 de setembro de 2007.

LUIZ GONZAGA DA SILVA
Engenheiro Agrônomo
INCRA

ANEXOS:

- 1- Mapa geral dos imóveis georreferenciados Santa Maria e São João (antiga Batateiras)
- 2- Mapa de localização da Fazenda Carapitanga, Povoados Carapitanga e Guaratuba e áreas dos posseiros.
- 3- Mapa de localização do Povoado Carapitanga e os principais pontos de localização dados com uso de GPS topográfico.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO INCRA

Pls. 161
7/1/08

Nós, assinados em relação anexa, posseiros das Propriedades São Longuinho e Esperança (antiga Capivara), situadas no Município de Brejo Grande/se e vendidas pelo Sr. José Antonio Martins e familiares, ao INCRA, queremos informar a V. S^a que embora os imóveis referidos estivessem sendo explorados por nós e nossos antepassados há muitas décadas (algumas áreas há mais de século), com plantio de culturas temporárias e permanentes e criação de animais, estamos sendo totalmente excluídos do processo de seleção dos beneficiários da terra e corremos o risco de sermos expulsos do que é nosso, e perdermos o único meio de sustento da nossa família, que vive exclusivamente da terra.

Até agora não participamos de nenhuma reunião com o INCRA e Associação Santa Cruz, que se nega a permitir que a Comunidade participe do processo de escolha dos beneficiários da terra, e nem mesmo o direito de informação temos assegurado. Não sabemos como funcionará a seleção e como podemos nos cadastrar para receber um lote da terra que por direito nos pertence. Somos da região reconhecida como quilombola, nos autodefinimos como remanescentes e ocupamos a área desde muito antes da Constituição proclamar o direito à terra aos remanescentes de quilombos.

Desde o início fomos excluídos dos programas de benefício aos quilombolas, assim como a maior parte da população, e embora esse Órgão tenha se comprometido (através do Sr. Fontinelli) a recadastrar as pessoas da comunidade para que se soubesse quem se autodefine quilombola ou não, nunca honrou o compromisso assumido perante a população, e agora as nossas terras poderão ser entregues sabe lá Deus a quem.

No primeiro cadastro de remanescentes de quilombo feito por esse Órgão, a população foi enganada e quase ninguém foi informado do que realmente se tratava, o que foi denunciado à Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativa, Ministério Público e INCRA, dentre outros Órgãos, exigindo a população um novo cadastro onde as pessoas fossem convocadas previamente e soubessem para que serviria, a fim de exercerem o direito de escolha de forma livre e democrática, se autodefinindo quilombolas, nos termos da Lei, se assim desejassem, ou não, mas conscientes das implicações de sua opção, e sem exclusão por motivação política.

Por causa deste equívoco cometido por esse Órgão e não corrigido, muita gente que queria se cadastrar para receber os benefícios que a Lei confere aos quilombolas foi excluída do processo, enquanto outros que não querem se autodefinir constam no cadastro como quilombolas, e deste modo corremos o risco de perder o maior benefício que o Governo adquiriu para nós: a nossa terra,

RECEBI
16/04/2008
Sistema

Fls. 162
Folha 0

vendida pelo proprietário para nos beneficiar, e que poderá ser entregue a invasores que nem da região são, ou a pessoas que não trabalham no campo, como é o caso de alguns acampados, prejudicando os verdadeiros donos da terra, aqueles que nela trabalham e dali tiram o seu sustento.

Solicitamos a V. S^a, como responsável pelo processo, providências urgentes no sentido de determinar que os técnicos desse Órgão cumpram a legislação, promovendo o cadastro de todos os remanescentes de quilombo do Brejão dos Negros, inclusive os que vivem em suas adjacências, bem como dos que não são quilombolas, para que sejam informados sobre o processo de desinvasão, se for o caso, promovendo reuniões com a comunidade quilombola, para que esta escolha os beneficiários das terras que são suas por direito, assegurando prioridade às famílias que já ocupam a área, e depois, aos que dela vivem e aqui (nos Povoados) residem há muito tempo, afastando-se os forasteiros.

Alertamos para o fato de que alguns dos que se dizem líderes da comunidade são movidos por objetivos políticos, o que impede a transparência do processo e discussão com a comunidade, que deseja apenas que se faça justiça, contemplando quem ocupa a terra e dela vive, possibilitando a geração de emprego, renda e desenvolvimento da região, pelo que solicitamos que V. S^a faça valer a vontade do povo quilombola e a lei, com respeito à democracia e o direito a que se declarem/autodefinam como tal todos aqueles que o desejem e assim se reconheçam, promovendo um novo cadastro da população quilombola através da Prefeitura, para que se permita o acesso a todos, independente de opção ou preferência político-partidária, definindo depois, com a comunidade, em reunião previamente convocada, quem serão os beneficiários dos lotes, assegurando prioritariamente, a posse das terras adquiridas, para aqueles que são donos de fato e de direito, ou seja: nós, os posseiros, e os demais que ali trabalham e dali vivem.

Estamos encaminhando igual requerimento ao Prefeito Municipal, Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativa e Ministério Público, e temos certeza de que contaremos com o esforço de V. S^a no sentido de que se promova a verdadeira JUSTIÇA SOCIAL, único caminho para a PAZ.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Brejão dos Negros, 02 de abril de 2009.

EM TEMPO : ONDE SE LER ANTIGA FAZ.
CAPIVARIAS, LER-SE SÃO JONÃO, SANTA TEREZINHA E
SANTA MARIA (ANTIGA FAZ. BATATEIRAS).

Jose dos Santos

José Barreto Filho

domestico de casa

Jose da Silva

José Francisco Feres

José H. de Brito H. H. H.

Fernando Henrique Cardoso

Sônia Junia Ferreira Miranda

João Borges dos Santos

Euvaldo Borges dos Santos

MANOEL OLIVEIRA ("ANANIAS")

Agnaldo Santos

Erivaldo Silva Santos, Jr.

Clelio Barreto Santos Filho

Fernando Santos (FERNANDES SANTOS)

Angelo Mendes Pinheiro

Marcos Santos Barreto



RECEBEMOS
PROTOCOLO MPF/PR/SE
DATA: 20, 04, 09
ASS:

Pls-164
709.0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.013491/2009-60

Ofício/INCRA/SE/G/n.º 643/2009

Em 20 de abril de 2009

Excelentíssima Senhora
LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Avenida Beira Mar, n.º 1.064
49020-010-Aracaju/SE

Enviamos ao vosso conhecimento cópia do MEMO/INCRA/DF/DFQ/N.º 173/2009, de 15 de abril de 2009, que trata da designação de profissional Antropólogo para continuidade dos trabalhos de identificação do Território Quilombola de Brejão dos Negros, em Brejo Grande.

Nesta oportunidade sugerimos um encontro entre representantes do INCRA e desse Ministério, para atualização do andamento das ações no município de Brejo Grande, bem como os encaminhamentos atinentes a continuidade dos trabalhos na comunidade de Brejão dos Negros. Propomos o dia 22, pela manhã, ao que aguardamos o vosso posicionamento.

Atenciosamente,

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Superintendente Regional
INCRA-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÉRGIPE (SR-23)



54371.013485/2009-88

Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 641/2009

Em 20 de abril de 2009

*As 16
7/4/09*

Excelentíssima Senhora
LÍVIA NASCIMENTO TINOCO
 Procuradora da República
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Av Beira Mar, 1064
 49020-010-Aracaju/SE

Senhora Procuradora

Encaminho a Vossa Excelência, cópia de memorando da **Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas** do INCRA em Brasília, comunicando a vinda da Antropóloga **Ana Lúcia Nauar Pantoja** para compor a equipe técnica responsável pela elaboração do **Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)** do território da comunidade quilombola **BREJÃO DOS NEGROS**, no município de Brejo Grande, Sergipe.

Respeitosamente,

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
 Superintendente Regional
 INCRA-SE

SR-23/F/

EFM/R

Correspondência enviada através de Ofício 643/2009, cópia em anexo

As Coordenação de Regularização de Territórios Quilombolas para juntar aos autos do processo nº 23/04/09

*Carlos Antonio de S. Fontenele
 Chefe da SR-23/F
 Port. 159, de 24/04/2009
 INCR/SE*



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

OFICIO Nº 23 / 09

Brejo Grande – SE, 15 de abril de 2009.

Assunto: Matéria Aprovada.

Ilmº. Senhor Superintendente,

Por este expediente, informo a Vossa Senhoria que esta Casa Legislativa, atendendo a requerimento formulado por posseiros das propriedades São Longuinho e Esperança (antiga capivara), deliberou no sentido de constituir uma Comissão formada pelos Vereadores: Yêdo Anderson de Rezende Brandão, Everaldo Barreto, Luciano Roberto Pereira Santos, Fernando Tourinho Ribeiro de Souza Filho e Adriano Feitosa, para acompanhar o Processo de Assentamento dos remanescentes de quilombo do Povoado Brejão dos Negros, visando assegurar a permanência daqueles que por direito e de fato, vem explorando a área a vários anos.

Esclareço por fim, que esta Casa manifesta total apoio à causa defendida pelos referidos posseiros, por entender que a sua permanência na propriedade de onde extraem há vários anos os meios de subsistência atende aos fins sociais previstos na legislação pertinente, notadamente Constituição Federal, que assegura a posse da terra prioritariamente aos que a ocupam, obviamente se estes se auto definirem quilombolas, como é o caso.

Na oportunidade, renovo as considerações de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rogério Gonçalves
Rogério Gonçalves
Presidente

SR - 23 / FU

*MANIFESTAÇÃO - SE
25/05/09*

Ilmº Senhor,
DR. JORGE TADEU
M.D. SUPERINTENDENTE DO INCRA - SE.
ARACAJU - SE.

A SR. 23 / F

*Solicitado atuar no
respectivo processo.*

*Sujin posicionamento
24/05/09.*

Tadeu

Jorge Tadeu Jatobá Correia

Superintendente Regional Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE - SR-23/SE

ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-23/SE/Nº 67 DE 04 DE MAIO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia com o efeito a partir do dia 07 de abril de 2009, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº20, de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 dos mesmos mês e ano.

Considerando o contido no MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº08 de 12 de fevereiro de 2009 e MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº 74 de 28 de abril de 2009;

RESOLVE:

Criar Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores do INCRA **Luiz Gonzaga da Silva**, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula SIAPE 0725671, **Ana Lidia Nauar Pantoja**, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário/Antropóloga, Matrícula SIAPE 1449113, **Marcelo Silva dos Santos**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Matrícula SIAPE 1101206, **Francisco Carlos de Abreu Souza**, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo, Matrícula SIAPE 0720730 e **Tânia Cabral Acirole Bomfim**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 725636, para, sob a coordenação do primeiro, realizar os procedimentos técnicos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação definitivas das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de **Brejão dos Negros, município de Brejo Grande/SE**, de acordo com Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/Nº 49/2008.

Estabelecer o prazo de 01 (um) ano a partir da data da publicação para apresentar "Relatório Técnico de Identificação e Delimitação".

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE


JORGE TADEU JACOBÁ CORREIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.016602/2009-79

Memorando/INCRA/SE/F/n.º 183/2009.

Em 24 de agosto de 2009

Destinatário: Superintendente Regional

Assunto: Solicita autorizar viagem à Salvador/BA

Senhor Superintendente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorizar viagem dos Servidores Luiz Gonzaga da Silva, Engº. Agrônomo e Ana Lidia Naur, Antropóloga, no período de **26 a 29/08/09**, à cidade de **Salvador/BA**, onde os mesmos irão desenvolver um trabalho de pesquisa documental e bibliográfica nas instituições públicas da Bahia (Universidade Federal da Bahia, Arquivo Público da Bahia, Instituto Histórico e Geográfico do Bahia, Muséus e Igrejas), visando a reprodução de livros, monografias, dissertações e teses relativas à participação e influência do negro no Estado de Sergipe, especialmente no município de Brejo Grande. A referida pesquisa visa subsidiar os estudos para a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejão dos Negros, em processo de construção pelos citados profissionais.

Os estudos se darão em Salvador por ser a cidade onde concentra a maior quantidade de instituições de pesquisas sobre os povos afro-descendentes no Nordeste.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA FONTENELE
Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária
INCRA-SE

Autorizo o deslocamento
proposto. 24/08/09
Fav



CLIENTE
 BRAMINHA 17/02/09
 MPF e ASSOCIAÇÃO
 CRUZ, 20/04/09

Carlos Antonio de S. Fontenele
 Chefe de SR-23/SE
 159. de 24/04/2008
 INCRA/SE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
 COORDENAÇÃO GERAL DE REGULARIZAÇÃO TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

URGENTE

MEMO/ INCRA/ DF/DFQ/ IN° 173/2009

Brasília, 15 de abril de 2009.

Da: Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas – DFQ
 Ao: Superintendência Regional do INCRA Sergipe-SR23

Assunto: Designação de antropólogo para a elaboração do relatório antropológico de Brejão dos Negros, município de Brejo Grande-SE

Senhor Superintendente,

1. Em cumprimento ao compromisso assumido por esta Coordenação Geral juntamente à Superintendência Regional do INCRA em Sergipe, perante o Ministério Público Federal e a comunidade de quilombo Brejão dos Negros, informamos o que segue:
2. A Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe-SR23 em conjunto a esta Coordenação e ao Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE), aos dias 17/02/2009, em audiência pública realizada na sede dessa Superintendência, anunciou a retomada dos trabalhos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID do território quilombola Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande (SE). A referida audiência contou com a participação de várias autoridades e representantes da comunidade de quilombo Brejão dos Negros, da Caritas Diocesana, representantes do Ministério Público Federal e Estadual, da Procuradoria-Geral da República (PGR), da Prefeitura Municipal de Brejo Grande, da Câmara Municipal de Brejo Grande, da Polícia Federal, da Ouvidoria Agrária Regional e, do Governo do Estado de Sergipe;
3. No dia 18/02/2009, foi realizada uma reunião com membros da comunidade de quilombo Brejão dos Negros, na Escola Estadual Amélia Maria Lima Machado, com o objetivo de explicar os procedimentos de regularização fundiária de quilombos pelo INCRA e a retomada dos trabalhos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID. Nesta reunião estiveram presentes, representantes do INCRA sede, através desta Coordenadora Geral, e da SR23, do MPF/SE, da Procuradoria-Geral da República (PGR) e Polícia Federal;
4. A equipe do INCRA permaneceu no local para dar prosseguimentos aos levantamentos de campo acompanhada da Polícia Federal (PF) com o intuito de garantir a segurança dos técnicos e a continuidade dos trabalhos;
5. Nesta reunião esta Coordenação Geral e à Superintendência Regional de Sergipe, assumiu o compromisso de disponibilizar um antropólogo(a) no mês de março de 2009 para a elaboração do

A SR-23/F

Jorge Fátima Jatobá Correia
 Superintendente Regional Substituto
 Port/INCRA/M. 128 de 09/04/2009



relatório antropológico de Brejão dos Negros, o que não foi possível cumprir neste período, mas apenas no mês de maio de 2009;

6. O INCRA possui 30 Superintendências Regionais por todo território nacional, destas 3 Superintendências não possuem antropólogos em seus quadros, nesta situação encontra-se a Superintendência Regional de Sergipe e, esta Coordenação Geral tem se empenhado para atuar com maior atenção na gestão das ações de regularização fundiária e ainda disponibilizando os antropólogos de seus quadros para a elaboração de relatórios antropológicos, na medida do possível;
7. Assim, diante da impossibilidade de disponibilizar antropólogos desta Coordenação em razão de compromissos assumidos com outras Superintendências e com a complexa demanda interna de trabalho, procedemos à gestão junto à Superintendência Regional do INCRA no Pará – SR01 para a disponibilização do servidora antropóloga Ana Lidia Nauar Pantoja, para elaborar o referido relatório;
8. Diante disto, como providências para atender a referida demanda e dar celeridade aos procedimentos do processo em tela, considerando o acima exposto, esta Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ, providenciará o deslocamento da servidora Ana Lidia Nauar Pantoja, antropóloga, lotada na Superintendência Regional do INCRA em Belém-SR01, na primeira semana de maio de 2009, para a confecção do relatório antropológico da comunidade Brejão dos Negros, no município de Brejo Grande;
9. Assim, esta Coordenação estreita seus limites para atender não só a demanda da Superintendência Regional de Sergipe (SR23), como outras Superintendências desprovidas de antropólogos em seus quadros e ainda a complexa demanda interna;
10. Por fim, ressaltamos que cabe resposta da Superintendência Regional de Sergipe ao Ministério Público Federal e à associação Santa Cruz do quilombo Brejão dos Negros, a partir do recebimento deste expediente, informando os encaminhamentos acima expostos;

Ciente da compromisso dessa Superintendência nos colocamos a disposição para demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Givânia Maria da Silva

Givânia Maria da Silva

Coordenadora Geral de Regularização de Territórios Quilombolas
Portaria/INCRA/P/Nº 315/2008

Lidiane Cavallari Almeida de Sousa
Coordenadora Geral de Regularização
de Territórios Quilombolas - DFQ
Portaria/INCRA/P/Nº 424/2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.015655/2009-16

Memorando/INCRA/SE/F/n.º 127/2009.

Em 20 de julho de 2009

Destinatário: Ao Chefe da SR-23/F

Assunto: Comunicação

Senhor Chefe,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que no dia 17 de junho de 2009, as representantes da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejão dos Negros, município de Brejo Grande, Senhoras **Maria Izaltina Silva Santos e Ângela Maria Viana Honorato**, informaram que parte dos membros da comunidade não possui casa para morar ou vive em condição precária, em casa de taipa, de palha, sem saneamento básico e energia. E, a situação se agravou ainda mais, porque tiveram, as já precárias moradias destruídas pelas chuvas que caíram na região.

Diante das condições, os quilombolas, juntamente com outros populares residentes no Povoado Brejão dos Negros, não restou outra alternativa, senão ocupar as 68 casas que estavam prontas e desocupadas, que foram construídas por meio de convênio entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Brejo Grande.

Face a ocupação o Prefeito Municipal de Brejo Grande, ajuizou uma Ação de Despejo junto ao juízo local e obteve liminar determinando prazo de 07 dias para os ocupantes desocuparem as residências, prazo este que se expira no dia 21 de julho de 2009 (terça-feira).

Alegaram ainda, as representantes que houve um cadastramento no Povoado Brejão dos Negros, mais os integrantes da comunidade quilombola foram excluídos das casas com a justificativa de já serem beneficiários de cestas básicas.

Ante o exposto, encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e medida que entender necessária.

Atenciosamente,


ANTONIO OLIVEIRA SANTOS

Quilombola
INCRA-SE



MINUTA DO DOCUMENTO ENTREGUE PELOS QUILOMBOLAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Povoado Quilombola Brejão dos Negros 17 de julho de 2009

Vimos diante desta carta denunciar o preconceito que sofremos do gestor municipal e o descaso do Poder Público diante da situação de calamidade que nossa comunidade vem sofrendo e pedir que o Ministério Público Federal interceda por nossa comunidade.

Em Maio de 2007, o município de Brejo Grande firmou parceria com a Caixa Econômica Federal para construção da unidade habitacional na sede Brejo Grande (27 casas), no povoado Saramem (100 casas) e no povoado Brejão dos Negros (68 casas) afirmando ao gestor do município que seriam construídas para população carente.

Nós da comunidade Brejão dos Negros ficamos esperançosos, pois nossa situação seria amenizada com a construção dessas casas já que vivemos em condições precárias de sobrevivência, em casas de taipas, sem saneamento básico e energia. Com a chuva nossa situação se agravou, pois tivemos nossos barracos de palha e barro destruídos. Diante dessa situação procuramos o prefeito Carlos Augusto Ferreira para nos ajudar. Mas as tentativas foram em vão, pois todas elas foram recusadas, fomos abandonados a própria sorte.

Os cadastros dessas casas foram feitos através de indicações política sem que o restante da comunidade fosse comunicado. Os integrantes da comunidade quilombola foram excluídos dos cadastros das casas com a justificativa de que por serem quilombolas e receberem as cestas básicas não poderiam se cadastrar. As casas já estão construídas, faltando apenas calçamento, rede de esgoto, água e energia. Diante disso e das condições em que nos encontrávamos a única alternativa que tivemos foi ocupar as casas que estavam prontas. Após ocupar as casas fomos negociar novamente com o prefeito, mas ele se negou a nos receber.

Temos consciência e orgulho de sermos quilombolas e não admitimos sermos alvo de preconceito e injustiças já que estão excluído-nos dos direitos que a nosso entender é de todos independente de sua condição cultural e de seu histórico de vida. Já sofremos muito por vivermos numa comunidade negra e agora que o estado finalmente procura reconhecer e reparar nossa situação somos vítimas de exclusão e pressão por sermos quilombolas.

O prefeito entrou com uma ação de despejo imediato, mas resistimos e não aceitamos a ordem, pois não teríamos onde ficar já que como citamos anteriormente nossas casas foram destruídas pela chuva. O juiz Marcel Maia Montalvão nos deu 7 dias de prazo para que as casas sejam desocupadas. Estamos desesperados e indignados diante dessa situação, pois não temos para onde ir. Não sabemos o que fazer diante dessa situação.

Concluimos pedindo a interferência urgente do Ministério Público Federal.



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
Brejo Grande
Centro, Brejo Grande/Se



Despacho

Dados do Processo

Número 200978100148
Classe Possessória
Situação ANDAMENTO

Competência BREJO GRANDE
Distribuído Em: 01/07/2009

Ofício único
Local do Registro BREJO GRANDE

Partes do Processo

Requerente MUNICIPIO DE BREJO GRANDE
CPF: 13110903000177
Requerido CÍCERO TOMAS DOS SANTOS FILHO
Requerido ECKSTÂNIO BRASIL
Requerido GIORGIA FERREIRA MENDONÇA
Requerido GLORIA BRASIL
Requerido MOISÉS DOS SANTOS VULGO MOA
Requerido PEDRO CÂNDIDO FERREIRA BEZERRA
Requerido ROBSON DOS SANTOS
Requerido TAMIRES DOS SANTOS

Advogado(a): VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS - 421

Vistos etc.

O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, por seu procurador habilitado, promoveu a presente Ação de Reintegração de Posse com pedido de Liminar em face de CÍCERO TOMAS DOS SANTOS FILHO E OUTROS, também qualificados, alegando que os Requeridos invadiram, aproximadamente 15 (quinze) dias, casas populares que estão sendo contruídas pelo Município para a população carente.

Afirma na exordial que, apesar de todos os esforços, os Requeridos resistem em desocupar as casas, as quais estão em fase de acabamento. Foi solicitada ajuda na Delegacia local, entretanto as tentativas de retirada dos invasores foram infrutíferas.

Com a inicial veio procuração e demais documentos (fls. 10/16).

É a suma. Decido.

Percebe-se que estamos diante de uma Ação Possessória com pedido de medida liminar regida pelos arts. 926 e ss do Diploma Processual Civil, ou seja, regulada pelo rito especial.

Entende-se que a posse é um poder exercido da pessoa sobre a coisa. Demonstra-se pela comprovada ocupação física do bem. Faz-se necessário analisar os requisitos autorizadores da concessão da liminar pretendida. A fumaça do direito deve ser vista sob a ótica da segurança do processo, como nas lições da melhor doutrina.



Outro requisito para a concessão da liminar pretendida é a configuração do *periculum in mora* de parte requerente obrigatoriamente demonstrar fundado temor de que, enquanto não for concedida a tutela pretendida, haja o risco de perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer tipo de alteração no estado das coisas necessárias para a perfeita e eficiente atuação do provimento final de mérito da lide.

In casu, face da urgência da medida preventiva, evidentemente não é possível ao Julgador o exame pleno do direito material invocado pelo interessado, até porque tal questão será analisada quando do julgamento do mérito, restando apenas, uma rápida avaliação quanto a uma provável existência de um direito, verificando-se a configuração do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

O primeiro requisito está evidenciado pelo grau de razoabilidade dos argumentos expendidos na exordial, pois o *periculum in mora* reside nos prejuízos que advirão caso os Requeridos continuem no esbulho da propriedade do Requerente.

A proteção liminar invocada subordina-se à necessidade de fatos precisos e provados, quais sejam: existência da posse, a moléstia sofrida e a data em que o esbulho ou turbação tenha ocorrido. Estes requisitos que se encontram descritos no art. 927 do Diploma Processual Civil restaram evidenciados.

Cabe aqui mencionar a lição deixada pelo Min. Lauro de Camargo, quando do seu discurso de despedida do Pretório Excelso, reproduzido pelo não menos ilustre jurista Eliéser Rosa, em A Voz da Toga: "A assinatura de certos advogados apoia ao final de uma petição, já se constitui em meia prova daquilo que se quer demonstrar". É uma questão de credibilidade dentro daquela que se pretende atingir com a prestação jurisdicional. A lealdade e a boa-fé já presumidas, até que se prove o contrário, conduzindo o Magistrado a erro.

O Requerente noticiou a invasão à Polícia, mas a ação deste aparelho não obteve êxito para cessar o esbulho. Há a informação de que os Requeridos já solicitaram ligação de energia elétrica nos imóveis ocupados.

Em que pese a legitimidade do direito de protestar e reivindicar moradia dos Requeridos, temos que o Município, como gestor dos recursos destinados a satisfazer as necessidades básicas da comunidade, tais como moradia, tem o poder de decidir, com base em dados estatísticos e seguindo um planejamento, quem deve ser beneficiado com as referidas casas, inclusive os protestantes, não sendo possível admitir-se invasões desta natureza, seja qual for o motivo.

Destarte, a liminar deve ser deferida, visto que, a esta altura, já são presentes os requisitos do art. 927 do CPC, conquanto com as limitações derivadas da situação de início do processo e a urgência da situação recomenda a aplicação do art. 928 do mesmo Códex.

Diante do exposto, defiro a Reintegração Liminar da Posse, com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil e 926 a 928 do Código de Processo Civil, a fim de fazer cessar o esbulho, retirando os Requeridos das casas populares que estão sendo construídas no imóvel situado no Povoado Brejão, Município de BREJO GRANDE/SE, solicitando força policial, se necessário, mediante ofício para dar cumprimento a esta ordem, prendendo em flagrante por crime de desobediência quem se recusar a cumpri-la, sob pena de prejuízo das demais cominações de direito. Expeça-se o Mandado de Reintegração.

Citem-se os Requeridos, através de mandado, para apresentarem defesa, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na exordial.

Intime(m)-se.

BREJO GRANDE-SE, 02 de julho de 2009.

Marcel Maia Montalvão
Juiz(a) de Direito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
DE PACATUBA – DISTRITO JUDICIÁRIO DE BREJO GRANDE/SE.

URGENTE

"A posse não é instrumento individual, é social; não é instituto de ordem jurídica e sim da ordem da paz".

(Josef Kohler)

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.110.903/0001-77, com sede na Praça da Bandeira, n.º 63, Centro, Brejo Grande/SE, por sua procuradora que esta subscreve, constituída e qualificada mediante instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional na Rua Lourival Chagas, n.º 431, bairro Grageru, Aracaju/SE, vêm, à presença de Vossa Excelência, propor

ACÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



Em desfavor de **TAMIRES DOS SANTOS, CÍCERO TOMAS DOS SANTOS FILHO, ROBSON DOS SANTOS, PEDRO CÂNDIDO FERREIRA BEZERRA, ECKSTÂNIO BRASIL, GLÓRIA BRASIL, MOISÉS DOS SANTOS (conhecido como MOA) e GIORGIA FERREIRA MENDONÇA**, podendo os mesmos serem encontrados no Povoado Brejão, Município de Brejo Grande/SE, o que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos adiante delineados.

HISTÓRICO DOS FATOS

O Requerente é justo possuidor do imóvel situado no Povoado Brejão, Município de Brejo Grande/SE, conforme escritura em anexo. Imóvel este destinado à construção de casas para a população carente do Município. Expliquemos.

Em maio de 2007, o Município de Brejo Grande, ora Requerente, firmou termo de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal tendo por objeto a viabilização de ações para a implementação de financiamentos para a construção de unidades habitacionais.

Adotadas as providências necessárias as obras foram iniciadas. Ocorre que, quando as casas já se encontravam em fase de acabamento, há aproximadamente 15 (quinze) dias, ao chegarem no local os responsáveis pelas obras perceberam que as casas, ainda inacabadas tinham sido invadidas.

Diante de tal situação, os representantes do Município tentaram convencer os invasores a desocuparem o local, restando infrutífera



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



a investida. Consequentemente fora procurada a delegacia de polícia para noticiar a invasão do imóvel.

Entretanto até o momento não houve qualquer tipo de conciliação entre as partes.

Assim, diante da recusa dos Requeridos em se retirarem espontaneamente, a desocupação imediata do imóvel é medida que se impõe e que desde já se requer.

DO DIREITO APLICADO

O ilustre Orlando Gomes¹ assim prescreve, sobre a finalidade da ação de reintegração, *litteris*:

"Seu fim específico é obter a recuperação da coisa. Tem todo possuidor direito a consegui-la se da posse for privado por violência, clandestinidade ou precariedade. Também chamada ação de força nova espoliativa, pressupõe ato praticado por terceiro que importe, para o possuidor, perda da posse, contra a sua vontade.(...) Além da restituição da coisa, a que faz jus, o possuidor esbulhado tem direito a ser indenizado dos prejuízos que sofreu com o esbulho."

Civil, in verbis:
Com efeito, assim estabelece o artigo 1.228 do Código

¹ Direitos reais, 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 91



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



“Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha..”

Outro fato que merece destaque é a atitude dos Requeridos que, mesmo conhecendo o verdadeiro proprietário do imóvel, e que as residências encontravam-se em fase de acabamento para a entrega aos devidos beneficiários, ilicitamente invadiram as referidas casas e se recusam em sair, contrariando o disposto nos artigos 1.200 e 1.201 do Código Civil, descaracterizando a boa-fé no exercício da posse, verbis:

“Art. 1.200- É justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária.”

“Art. 1.201 – É de boa fé a posse, se o possuidor ignora o vício ou o obstáculo que impede a aquisição da coisa.”

É público e notório que as citadas casas foram construídas através de convênio com o Governo Federal para atender as necessidades da população de baixa renda, sendo que os nomes de alguns dos requeridos constam, inclusive, na lista dos beneficiados pelo programa, fato este suficiente para demonstrar a má-fé dos mesmos. É o que se depreende dos documentos anexados.

Saliente-se que o Requerente sempre exerceu poderes inerentes ao domínio, não podendo desta forma ser molestado em seu legítimo direito, até porque a lei lhe garante o exercício tranqüilo da propriedade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



Demonstrado está, portanto que o Requerente foi esbulhado em sua posse quando os Requeridos, de má-fé invadiram imóveis que não lhes pertence e lá se instalaram, obstando a continuação das obras.

A procedência da ação é manifesta, mormente porque todos os requisitos fáticos e legais foram cabalmente comprovados. Veja-se neste sentido como se posiciona a jurisprudência pátria, *in verbis*:

EMENTA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ESBULHO INDEMONSTRADO - APELO DESPROVIDO.

"A procedência da ação de reintegração de posse está atrelada à comprovação: do esbulho praticado pelo sujeito passivo da relação processual; e ser efetiva a sua posse sobre a área reclamada. Restando estes requisitos verificados via o elenco probatório carreado nos autos, outro não pode ser o desfecho da demanda" (Acórdão nº 01.000750-4, Rel. Des. Francisco Oliveira Filho, Data do julgamento: 07.06.2001).

Portanto, demonstrado que o Requerente sofreu esbulho e encontra-se impedido de utilizar do imóvel que lhe pertence.

DA LIMINAR

Prescreve o artigo 928 do Código de Processo Civil a concessão de liminar *inaudita altera pars*, para que seja garantido ao legítimo proprietário a posse sobre o bem, *in verbis*:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



"Art. 928 – Estando a petição devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada."

Antonio Cláudio da Costa Machado² ao comentar o artigo 928, ensina, *litteris*:

"A parte inicial do dispositivo disciplina a concessão *inaudita altera parte* da medida liminar de reintegração ou de manutenção na posse, que tem natureza jurídica de antecipação da providência de mérito (...). De acordo com o texto, para a concessão da liminar antes mesmo da citação do réu, é necessário que a inicial esteja "devidamente instruída", o que significa que ela deve estar acompanhada de prova documental robusta dos requisitos previstos pelos incs. I a III do art. 927(...)."

A jurisprudência pátria acerca do deferimento do mandado liminar de reintegração assim se posiciona, *in litteris*:

"EMENTA - PROCESSUAL CIVIL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR - PRESSUPOSTOS.

Constatando-se o preenchimento dos pressupostos previstos no art. 927 do CPC, impõe-se seja mantido o deferimento da liminar concedida em primeira instância, com a conseqüente reintegração do autor na posse do bem." (TJDF, Processo nº

² Código de processo civil interpretado (artigo por artigo, parágrafo por parágrafo), 4ª ed. São Paulo, Manole, p. 1407/1408.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



2001002002150-8, Rel. Des. Sérgio Bittencourt, Data da decisão: 21.06.2001).

"É cabível a liminar, ainda que a moléstia à posse tenha ocorrido há mais de ano e dia, se foi praticada por particular contra bem público de uso comum". (Lex-JTA 147/45)

"APELAÇÃO CÍVEL. POSSE. BENS IMÓVEIS. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. POSSE ANTERIOR dos autores e sua perda, por ato da ré, suficientemente demonstrados. PROCEDÊNCIA do pedido.

A DEMONSTRAÇÃO DA POSSE ANTERIOR DOS AUTORES E SUA PERDA POR ATO ESBULHATIVO DA RÉ LHES CONFERE O DIREITO À REINTEGRAÇÃO POSSESSÓRIA, A TEOR DO ART. 927 DO CPC. SENTENÇA MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME. (Apelação Cível nº 70021321005, Rel.DES. PEDRO CELSO DAL PRÁ, TJRS)"

A fumaça do bom direito ressaí da escritura pública de compra e venda, em anexo, prova incontestante de que o Requerente realmente é proprietário do imóvel.

O perigo da demora se justifica para evitar que os Requeridos deteriorem o imóvel.

Demonstrados os requisitos autorizadores da concessão de liminar, quais seja a contemporaneidade da posse, bem como o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*, o mandado liminar merece ser expedido.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



DO PEDIDO

Isto posto, requer de Vossa Excelência:

- Concessão de mandado liminar de reintegração de posse em favor do Requerente, posto que presentes todos os requisitos autorizadores, cominando-se multa diária pelo descumprimento;
- Citação dos Requeridos para querendo apresentar contestação;
- Procedência total da ação, convertendo em definitiva a liminar acaso deferida;
- Condenação dos Requeridos em custas e honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento).

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente a documental e testemunhal, todas desde já requeridas.

Dá-se à causa, para fins meramente legais, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Nestes termos.

Pede e espera Deferimento.

Aracaju, 07 de junho de 2009.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
Procuradora do Município
OAB/SE 4277



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.015687/2009-16



PROCURADORIA FEDERAL DE PROPRIEDADE 21/11/2009 13:10:000001099 424277

Ofício/INCRA/SE/G/n.º 1247/2009

Em 21 de julho de 2009

Meretíssimo Senhor

MARCEL MAIA MONTALVÃO

Juiz de Direito


Juizo de Direito de Brejo Grande

Pça. da Bandeira, Nº25, Centro, Brejo Grande/Se

49995-000-Brejo Grande/SE

Cumprimentando-o, enviamos a Vossa Excelência Memorando emitido pela Procuradoria Federal do INCRA, no qual pondera a análise da possibilidade de dilação do prazo da reintegração de posse das casas ocupadas no povoado Brejão dos Negros, visando uma alternativa de acomodação para as famílias a serem retiradas.

Atenciosamente,


JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Superintendente Regional
INCRA-SE

RECEBIDA DEVOLVER REVISADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.016022/2009-13



Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 1364/2009

Em 03 de agosto de 2009

Excelentíssimo Magistrado
MARCEL MAIA MONTALVÃO
Juiz de Direito da Comarca de Pacatuba
Comarca de Pacatuba
Praça da Bandeira, nº 25
49995-000-Brejo Grande/SE

Senhor Magistrado

Considerando que tramita nessa Comarca um Ação de Despejo de casas de um núcleo habitacional situado no Povoado Brejão dos Negros, proferida pela Prefeitura Municipal de Brejo Grande em desfavor das famílias ocupantes;

Considerando que entre os ocupantes, existe famílias remanescentes de quilombos, vinculadas a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejão dos Negros, do município de Brejo Grande/SE;

Considerando que a Comunidade Remanescente de Brejão dos Negros recebeu a Certidão de Auto-Reconhecimento, expedida pela Fundação Cultural Palmares, em 19 de junho de 2006;

Considerando que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por força do Art. 68 do ADCT da Constituição Federal/88, Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/nº 49/2008, está elaborando os estudos técnicos administrativos visando a Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Titulação das terras da comunidade.

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e medidas que entender necessárias, cópia do Processo Administrativo nº 54370.000952/2006-48 que versa sobre tais procedimentos.

Atenciosamente,


JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Superintendente Regional
INCRA-SE

*Ofício Regional do de casa
Porteado do Edifício
onde reside o us
Tadeu*

J.P.P.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.016022/2009-13

Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 1364/2009

Em 03 de agosto de 2009

Excelentíssimo Magistrado
MARCEL MAIA MONTALVÃO
Juiz de Direito da Comarca de Pacatuba
Comarca de Pacatuba
Praça da Bandeira, nº 25
49995-000-Brejo Grande/SE

Senhor Magistrado

Considerando que tramita nessa Comarca um Ação de Despejo de casas de um núcleo habitacional situado no Povoado Brejão dos Negros, proferida pela Prefeitura Municipal de Brejo Grande em desfavor das famílias ocupantes;

Considerando que entre os ocupantes, existe famílias remanescentes de quilombos, vinculadas a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejão do Negros, do município de Brejo Grande/SE;

Considerando que a Comunidade Remanescente de Brejão dos Negros recebeu a Certidão de Auto-Reconhecimento, expedida pela Fundação Cultural Palmares, em 19 de junho de 2006;

Considerando que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por força do Art. 68 do ADCT da Constituição Federal/88, Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/nº 49/2008, está elaborando os estudos técnicos administrativos visando a Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Titulação das terras da comunidade

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e medidas que entender necessárias, cópia do Processo Administrativo nº 54370.000952/2006-48 que versa sobre tais procedimentos.

Atenciosamente,


JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Superintendente Regional
INCRA-SE

Sem casa para morar, famílias vivem drama

Elas estão sendo despejadas de casas prometidas por prefeito e dizem ter recebido dinheiro em troca de voto

Qual o melhor: ocupar uma casa abandonada ou deixar os meus cinco filhos sem ter onde dormir? Há três meses entrei nesta casa e há poucos dias recebi ordem de despejo. Já procuramos o prefeito e ele diz que não pode fazer nada. Eu pergunto: 'se ele, que é o prefeito, não pode, o que uma desempregada como eu vai fazer?' Sou apenas uma dona de casa sem casa". O dramático desabafo é de Vanúzia Oliveira Santos, 36 anos.

Ela é uma das tantas mães de família do município de Brejo Grande – no Baixo São Francisco, distante 137 quilômetros de Aracaju –, que comungam de um mesmo drama: todas invadiram casas de três conjuntos habitacionais, construídas há cerca de um ano, na administração do prefeito Carlos Augusto Ferreira, o Carlinhos, PSB, e agora estão sendo despejadas.

Um detalhe que não pode deixar de ser destacado é que, segundo os invasores, a promessa da casa própria foi lançada pelo prefeito em troca de votos, junto com algumas notinhas de reais, às vésperas das eleições que o reelegeram em 2008. A reportagem do CINFORM foi recebida pelo prefeito Carlos Augusto Ferreira na manhã da terça-feira, 4. Apesar de julgar cada denúncia como improcedente e arquitetada pelos opositores descontentes com o fato de ter chegado ao terceiro mandato

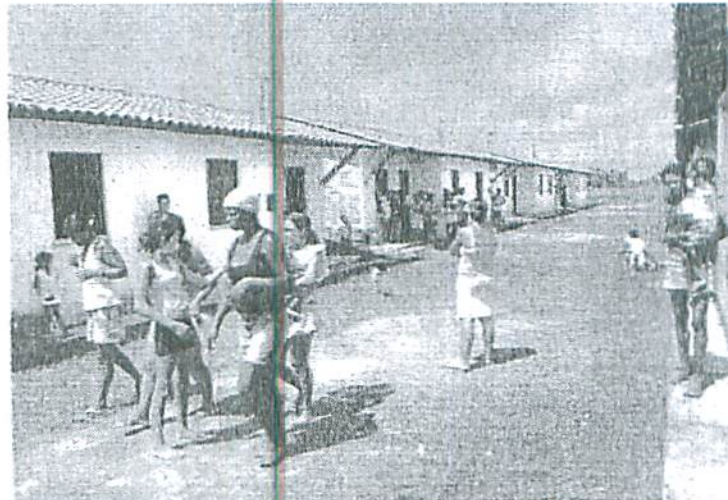


Carlos Augusto: 'invasão é crime'

como gestor de Brejo Grande, ele fala pouco sobre o quesito específico de compra de voto. "Quem está dizendo isto, no mínimo, está cometendo um crime. Precisamos apurar criminalmente quem disse isto", afirma o prefeito.

"As pessoas estão sendo motivadas por força de uma oposição que foi derrotada nas urnas de forma democrática. Agora essa mesma oposição vê neste episódio das casas uma forma de revanche política", defende-se Carlos Augusto. No entanto, a jovem dona de casa Débora dos Santos, 23, afirma, sem medo, que dias antes de ser reeleito, o prefeito de Brejo Grande esteve na sua casa perguntando o que seria necessário para que ela lhe desse um 'voto de confiança'.

"Falei que não era eleitora dele e ele me ofereceu R\$ 250. Aceitei o dinheiro e me comprometi em dar o meu voto, justamente por-



Casas foram construídas na sede e em dois povoados de Brejo Grande

que ele falou que eu iria ganhar uma casa, caso fosse eleito. Ele ganhou e não voltou mais para falar com ninguém", revela Débora. "Todo mundo que ocupou estas casas aqui foi porque ele prometeu. Se não precisássemos, será que viríamos morar dentro de uma lama destas? É só para quem precisa mesmo. Não temos para onde ir", acrescenta Débora, uma jovem mãe de dois filhos pequenos e recém-separada do esposo.

DINHEIRO

A dona de casa Rosilene dos Santos, 23, também afirma ter recebido dinheiro do prefeito Carlos Augusto em troca de voto e da casa própria. "Ganhei R\$ 150 nessa última eleição. Ele disse: 'vote em mim, que se eu ganhar você terá uma casa como garantia'", afirma Rosilene. Ela perdeu o seu barraco na chuva forte que caiu no mês de maio, assim como a maioria das famí-

as que, há dois meses, ocupou as casas em questão.

"Quando o meu barraco caiu, fui morar em uma casa alugada. O prefeito se comprometeu em pagar e começou a atrasar. O resultado é que eu e meus dois meninos fomos despejados da casa porque ele não pagou o aluguel. Ele não é de fazer acordo", denunciou Rosilene. Segundo ela, muitas das casas foram encontradas com portas arrebitadas, pias e janelas quebradas. "Eles disseram que nós vamos ter que pagar, mas já estava tudo assim", diz Rosilene. Ela e outros invasores das casas do conjunto estiveram na sede do Ministério Público Federal, em Aracaju, na segunda-feira, dia 2. O representante do Movimento Social do Município de Brejo Grande e candidato a prefeito pelo PT nas últimas eleições, Clesivaldo Félix, também acompanhou a comitiva das famílias até o MPF.



Vanúzia: dona de casa sem casa

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ele comenta que no mês de julho houve reunião com o Ministério Público de Brejo Grande e ficou determinado que as famílias, de fato, terão que deixar as casas, mas a prefeitura tem que procurar um local para acomodá-las. "Até hoje a Secretaria de Assistência Social não resolveu o caso deles. O prazo para a permanência nas casas se esgotou e ainda não foi encontrado um lugar para abrigá-los. São famílias de pescadores, que perderam suas casas e, como se não bastasse, ainda são vítimas de promessas eleitoreiras. Foram enganados o tempo inteiro e agora serão despejados", reclama Félix.

Segundo ele, o atual administrador de Brejo Grande trata com descaso um assunto que envolve vidas. "Percebemos o desprezo que ele tem com as coisas públicas. Aqui está tudo alagado, com caramujos nas águas, crianças adoecendo, tudo mal feito. Há mais ou menos oito meses as obras estão paradas. Uma administração que pega o dinheiro público e faz uma coisa dessas, só porque é para pobre, não tem nenhuma consideração por ninguém", denuncia Clesivaldo Félix.

O prefeito Carlos Augusto explica que as 200 casas

foram levantadas na sede de Brejo Grande e nos povoados Saramem e Brejão por intermédio de convênio com a Caixa Econômica Federal e Governo do Estado, e que tudo foi feito de forma clara. "As pessoas viram o cadastro sendo feito na Secretaria de Ação Social e de modo algum ninguém vai provar que eu tenha prometido casa em troca de voto", diz o prefeito.

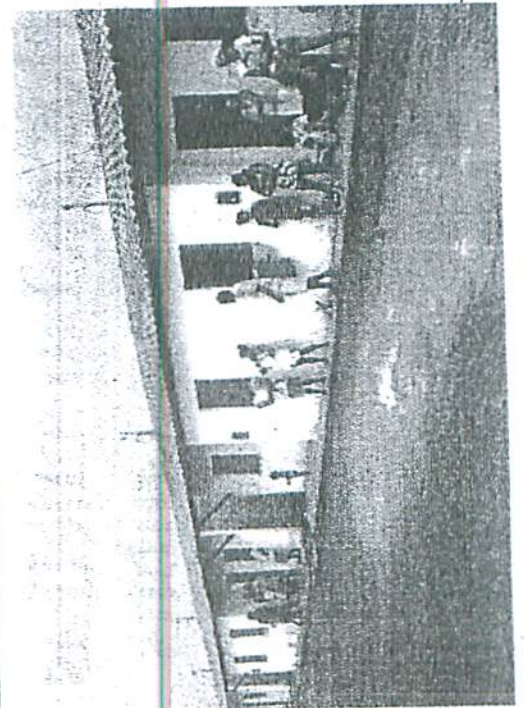
Chateado, Carlos Augusto enfatiza que incitar pessoas a invadir casas é crime, e responsabiliza a oposição por tal estímulo. "Se você informa às pessoas que invadir é o melhor caminho, que assim elas vão resolver os problemas, você passa a advogar contra elas", justifica o prefeito. Ele deixa claro que as casas ainda estão em fase de construção. "Foi feita de alvenaria, mas está faltando fazer a interligação das fossas, de água, de luz, e também a pavimentação. O fato deles terem invadido irá atrapalhar o cronograma da execução e fluxo da obra. Como é que vamos terminar se existe alguém dentro da casa?", questiona o prefeito. Carlos Augusto acrescenta que as obras pararam, porque a prefeitura ainda aguarda a contrapartida do Governo do Estado para dar continuidade.

Sem casas, famílias vivem drama e acusam prefeito por compra de voto

"uma casa, caso fosse eleito", revela a dona de casa Débora dos Santos. O prefeito de Brejo Grande se defende e julga as denúncias improcedentes. "Quem está dizendo isto, no mínimo, está cometendo um crime", afirma Carlos Augusto.

No município de Brejo Grande, pais, mães e crianças estão prestes a ser despejados das casas que invadiram há três meses e que, segundo eles, foram prometidas pelo prefeito Carlos Augusto Ferreira, no período eleitoral. Os invasores reve-

Casas foram construídas há cerca de um ano



GR - 23/F4


24/08/09



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e nove, às dez horas, reuniram-se com a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Dra. **GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO**, no gabinete da Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão as pessoas elencadas na lista de presença em anexo, para tratar da situação dos moradores da Comunidade Resina (Procedimento Administrativo 1.35.000.000827/2007-27). Inicialmente pelo Pe. Isaías foi dito que o pessoal da Comunidade Resina está aguardando uma resposta da GRPU, no entanto pelo tempo decorrido vem solicitar que seja permitido o uso das lagoas pelo pessoal da comunidade, bem como a permissão para instalação de energia elétrica. Informou que a empresa de energia elétrica foi impedida de entrar na área. Foi apresentado o edital da GRPU com prazo de 60 dias, prazo este que já se encontra ultrapassado. Pela Procuradora foi designada a realização de reunião no dia 01/09/2009 às 10:00 horas ficando notificados os presentes e devendo ser expedido ofício solicitando o comparecimento do representante da NORCON e GRPU. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião às 11h30, tendo eu, _____ Cristiany Carla Macedo de Almeida Dias, Técnico Administrativo, lavrado a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.


GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora Regional da República


Pe. Isaías Carlos Nascimento Filho
Caritas Diocesana de Propriá


Carlos Antonio de Siqueira Fontenele
INCRA

*Ata lavrada em 24/08/09
de acordo com o processo
de instalação de energia elétrica
na Comunidade Resina
com a presença dos moradores
e do representante da NORCON e GRPU.*

Antonio Oliveira Santos
Assessorador Ombudsman
INCRA/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

Lafaiete Reis Franco
DPU

José Francisco P. Dos Santos
Morador da Resina

Clesivaldo Félix Santos
Associação de Pescadores

Iraneide Machado dos Santos
Moradora da Comunidade Resina



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

CÓPIA P...
- CABINETS...
- GR - 23...
- PASTA...
SUPERINTENDÊNCIA
REPUBLICANA
SERGIPE
PROCURADORIA REGIONAL

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e nove, às dez horas, reuniram-se com a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Dra. **GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO**, na sala de reuniões do prédio anexo da Procuradoria da República em Sergipe as pessoas elencadas na lista de presença em anexo, para tratar da situação dos moradores da Comunidade Resina (Procedimento Administrativo 1.35.000.000827/2007-27 e do processo de demarcação da área da União da Fazenda Resina).

Inicialmente a GRPU informou que o processo de demarcação da área foi concluído pelo INCRA, que encaminhou a documentação a GRPU; que a GRPU constatou que só houve a publicação de um edital e faltava a publicação do edital conforme previsto em lei, a qual prevê a publicação por três vezes em intervalos inferiores a 10 dias; em seguida o edital deve ser encaminhado aos órgãos que podem colaborar com o processo (CODEVASF, INCRA, IBAMA, COHIDRO, PETROBRÁS, PREFEITURA DE BREJO GRANDE, etc.) para que sejam juntados documentos que comprovem pertencer a área a União; relatou que o passo seguinte seria encaminhar, o trabalho demarcatório com toda documentação correlata a Coordenação Central de Engenharia em Brasília para analisar se está tudo certo; após retornar desta revisão é publicado novo edital abrindo um prazo para possíveis interessados contestarem o processo demarcatório.

Pelo Padre Isaias foi indagado se enquanto tramita o processo na GRPU a comunidade não poderia usar as lagoas que são propriedade da União; informou que a comunidade não tem acesso a energia elétrica, pois desde os antigos proprietários não é permitido o acesso da ENERGISA na referida área; que as lagoas estão sendo exploradas por um arrendatário de nome Celestino; pelo Padre Isaias foi sugerida a realização de uma reunião na própria Resina para entrega das lagoas a comunidade, na qual deve estar presente a EMDAGRO, CODEVASF e IBAMA.

Pelo IBAMA foi dito que não há dúvida que as lagoas pertencem a União; que no referido órgão existe um procedimento de retomada das lagoas; que o IBAMA pode retirar as cercas que foram colocadas para barrar o acesso as mesmas; que o IBAMA irá orientar a

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

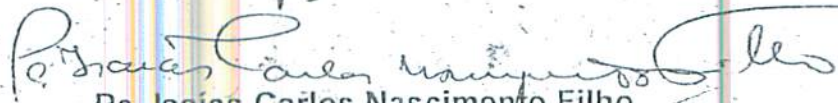
comunidade sobre como poderão ser exploradas as mesmas.

Pelo representante da NORCON foi dito que a empresa está negociando administrativamente o distrato do processo de compra e venda da propriedade Resina permanecendo com a propriedade das demais fazendas; que a NORCON nunca foi consultada sobre a instalação de energia elétrica na área; que não há nenhuma objeção da NORCON com relação a instalação de energia elétrica na área. Por último, a NORCON informou que permitiu que o antigo arrendatário das lagoas permanecesse na área, mas não há nenhum contrato com o mesmo.

Pela Procuradora foi designado o dia 22/09/2009 às 10:00 para realização de uma reunião em Brejo Grande na Comunidade Resina. Será expedido ofício a Promotoria de Justiça local para notificar o Sr. Celestino a comparecer na referida reunião.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião às 12h00, tendo eu, _____ Cristiany Carla Macedo de Almeida Dias, Técnico Administrativo, lavrado a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.


GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora Regional da República


Pe. Isaiás Carlos Nascimento Filho
Caritas Diocesana de Propria


Carlos Antonio de Siqueira Fontenele
INCRA


Lafaiete Reis Franco
DPU



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

José Francisco P. Dos Santos

José Francisco P. Dos Santos
Morador da Resina

Clesivaldo Félix Santos

Clesivaldo Félix Santos
Associação de Pescadores

Iraneide Machado dos Santos

Iraneide Machado dos Santos
Moradora da Comunidade Resina

George Calumby Damasceno

George Calumby Damasceno
Associação dos Pescadores de Brejo Grande

Sebastião Costa

Sebastião Costa
GRPUSE

José Dantas Santana

José Dantas Santana
NORCON

Luiz Antônio S. Teixeira

Luiz Antônio S. Teixeira
NORCON

Danielle Prado Campos

Danielle Prado Campos
NORCON

Manoel Rezende

Manoel Rezende
IBAMA/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.018536/2009-17

Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 1998/2009

Em 16 de novembro de 2009

Ilustríssimo Senhor

WAGNER BRASILEIRO RODRIGUES

Posseiro do imóvel rural denominado Carrinhos localizado em Brejo Grande/SE
 Av. Paulo VI, 358 - Parque Residencial Beira Rio - Bairro Inácio Barbosa
 49040-460-Aracaju/SE

Prezado Senhor,

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional em Sergipe, comunica a Vossa Senhoria, que uma equipe desta Autarquia, composta de Antropólogo, Engenheiro Agrônomo, Analista, Fiscal de Cadastro, Topógrafo e Assistente de Administração, está realizando estudos cartográficos, fundiários, agrônômicos, ecológicos, geográficos, sócio-econômicos, históricos, etnográficos e antropológicos objetivando a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da comunidade remanescente de quilombo "Brejão dos Negros", no município de Brejo Grande/SE, em conformidade com o Artigo 68 do ADCT, Decreto 4.887/03 e Instrução Normativa/INCRA/Nº 57, de 20 de outubro de 2009.

Tendo em vista, a possibilidade de Vossa Senhoria ser ocupante de terras localizadas na área que está sendo pleiteada pela comunidade quilombola, solicitamos prestar todo o apoio necessário à equipe, inclusive entregando ou encaminhando à Divisão de Ordenamento e Estrutura Fundiário, cópias de documentos de comprovação do domínio da área em vosso nome.

Em caso de dúvidas, estamos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

(Assinatura)

PAULO DE OLIVEIRA CHAGAS
 Superintendente Regional Substituto
 INCRA-SE

Paulo de Oliveira Chagas
16/11/09
Wagner Brasileiro Rodrigues



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**



Aos quinze dias do mês de janeiro, do ano dois mil e dez, às dez horas e cinquenta minutos, compareceram a esta Procuradoria, para tratar da situação do Procedimento Administrativo, nº 1.35.000.000827/2007-27, o Sr. Marcos Bispo dos Santos Andrade, Procurador Chefe do INCRA, o Sr. Antônio Oliveira Santos, Coordenador do Programa Brasil Quilombola e o Sr. Paulo Oliveira Chagas, Superintendente Substituto do INCRA. Inicialmente o Procurador, Dr. Pablo Coutinho Barreto, noticiou aos presentes que encaminhou uma requisição de fiscalização à ADEMA sobre o local de ocupação das famílias e informou que a reunião foi marcada para que sejam definidas as próximas medidas a serem tomadas para resolução do impasse com referência à região. Em seguida, o Sr. Antônio Oliveira fez um breve relato sobre a situação das famílias que habitam a fazenda Resina, bem como da Comunidade Quilombola e afirmou que a luta para resolução das pendências com relação à terra é conjunta e harmônica. Posteriormente, o Sr. Antônio informou que o INCRA realizou a demarcação, mas a GRPU não concluiu a parte administrativa. Relatou ainda que o decreto de desapropriação será feito com base na área total de ocupação das comunidades, ressaltando-se as terras já pertencentes à União, bem como que o relatório antropológico deverá ser concluído em março, mas que todo o procedimento só poderá ser concluído no final deste ano. O Procurador do INCRA informou que entende que devem ser tomadas duas medidas: a primeira seria pressionar a GRPU para concluir a parte administrativa e a segunda seria uma reunião com os fazendeiros para resolver, ao menos, a situação das famílias que habitam a Fazenda Resina, que estão vivendo em uma situação extremamente hostil.

DESPACHO: Ficou designado o dia 25/01/2010, às 10h30, reunião com os presentes, representantes da AGU e o Gerente do patrimônio da União/SE, este deverá comparecer pessoalmente e devidamente acompanhado por técnico responsável pela questão tratada nos autos. Ciente os presentes da data e horário acima indicados, determino seja oficiado a AGU e a SPU. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião, 11h25, tendo eu, _____

Alana Castelo Branco Benevides, Analista Processual, lavrado a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

**PABLO COUTINHO BARRETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

**MARCOS BISPO DOS SANTOS ANDRADE
PROCURADOR CHEFE DO INCRA**

**ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
COORDENADOR DO PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA**

**PAULO OLIVEIRA CHAGAS
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INCRA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez, às dez horas e cinquenta minutos, compareceram a esta Procuradoria, para tratar da situação do Procedimento Administrativo nº 1.35.000.000827/2007-27, o Sr. Marcos Bispo dos Santos Andrade, Procurador Chefe do INCRA, o Sr. Antônio Oliveira Santos, Coordenador do Programa Brasil Quilombola e o Sr. Paulo Oliveira Chagas, Superintendente Substituto do INCRA. Inicialmente o Procurador, Dr. Pablo Coutinho Barreto, noticiou aos presentes que encaminhou uma requisição de fiscalização à ADEMA sobre o local de ocupação das famílias e informou que a reunião foi marcada para que sejam definidas as próximas medidas a serem tomadas para resolução do impasse com referência à região. Em seguida, o Sr. Antônio Oliveira fez um breve relato sobre a situação das famílias que habitam a fazenda Resina, bem como da Comunidade Quilombola e afirmou que a luta para resolução das pendências com relação à terra é conjunta e harmônica. Posteriormente, o Sr. Antônio informou que o INCRA realizou a demarcação, mas a GRPU não concluiu a parte administrativa. Relatou ainda que o decreto de desapropriação será feito com base na área total de ocupação das comunidades, ressaltando-se as terras já pertencentes à União, bem como que o relatório antropológico deverá ser concluído em março, mas que todo o procedimento só poderá ser concluído no final deste ano. O Procurador do INCRA informou que entende que devem ser tomadas duas medidas: a primeira seria pressionar a GRPU para concluir a parte administrativa e a segunda seria uma reunião com os fazendeiros para resolver, ao menos, a situação das famílias que habitam a Fazenda Resina, que estão vivendo em uma situação extremamente hostil.

DESPACHO: Ficou designado o dia 25/01/2010, às 10h30, reunião com os presentes, representantes da AGU e o Gerente do patrimônio da União/SE, este deverá comparecer pessoalmente e devidamente acompanhado por técnico responsável pela questão tratada nos autos. Ciente os presentes da data e horário acima indicados, determino seja oficiado a AGU e a SPU. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião, 11h25, tendo eu, _____ Alana Castelo Branco Benevides, Analista Processual, lavrado a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos participantes


**PABLO COUTINHO BARRETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

MARCOS BISPO DOS SANTOS ANDRADE
PROCURADOR CHEFE DO INCRA

ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
COORDENADOR DO PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

PAULO OLIVEIRA CHAGAS
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INCRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.019883/2010-49



Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 69/2010

Em 26 de janeiro de 2010

Ilustríssimo Senhor

ALEXANDRE ALVES FEITOSA

Advogado-Chefe da Procuradoria da União em Sergipe

Av: Beira Mar, nº 53 - Bairro 13 de Julho

49020-010-Aracaju/SE

A B U

Procuradoria da União

No Estado de Sergipe

Recebi em 27/01/2010

Protocolo

Referência: Comunidade da Resina - Município de Brejo Grande
Subsídios para Ajuizamento de Ação de Retomada das Áreas Públicas

Senhor Advogado,

1. Em vista das tratativas firmadas na reunião do dia 25/01/2010 com a Procuradoria da República do Estado de Sergipe, cumpre-nos anotar as seguintes ponderações:
2. A primeira questão importante que se faz chegar a esse Douto Órgão, enquanto instituição legalmente competente a demandar judicialmente, visto que o conflito envolve o uso de áreas públicas federais, diz respeito a situação verificada com os moradores do Povoado Resina - comunidade tradicional de pescadores, atualmente formada por 41 (quarenta e uma) famílias, com casas feitas apenas com palhas e bem arcacicas - que, a partir da formalização do procedimento administrativo de identificação e delimitação do Território Quilombola "Brejão dos Negros" no ano de 2006, passaram a ser impedidos de ter acesso a essas terras públicas, até, então, exploradas em regime de "meia" com esses particulares que se identificavam como proprietários, inclusive, da faixa de LMEO - Linha Média das Enchentes Ordinárias.
3. Tem-se, então, que com esta proibição tanto houve um acirramento dos ânimos e de perseguição a esses moradores como os mesmos acabaram sendo excluídos do uso histórico que sempre fizeram destas glebas marginais ao Rio São Francisco para plantio de culturas de subsistência, especialmente o arroz. Tais áreas pertencentes à União estão identificadas nas plantas cartográficas anexas.
4. Ademais, urge também anotar que a dita área desta Comunidade encontra-se contida no perímetro do Território Quilombola da Comunidade Brejão dos Negros, cujo processo administrativo/INCRA no. 54.370.000.952.2006-48 se encontra na fase de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, com prazo previsto de encerramento para o 1º. Semestre de 2010.
5. Nos próprios procedimentos e reuniões realizadas por este INCRA sempre se identifica como proprietária ou representante legal dos imóveis: a NORCON - Sociedade Nordestina de

Construções S/A, com sede na Rua Basílio Rocha, no. 206, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, SE, conforme documentação anexa.



6. Aproveita o ensejo para encaminhar cópias de: Certidão de Auto-Reconhecimento da Comunidade Brejão dos Negros, emitida pela Fundação Cultural Palmares; Diário Oficial da União; Ordem de Serviço/INCRA/SR-23/SE/Nº 67, que cria a Comissão Técnica Multidisciplinar para identificar, reconhecer e delimitar o território da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejão dos Negros, Documentação que prova a titularidades dos imóveis; Planta geral e, Planta parcial da faixa de LMEO.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, adotar as medidas necessárias para que a população tradicional do Povoado Resina tenha **acesso** e **uso** provisório de uma área de **172,1396 ha** nos limites da faixa do LMEO, até que seja concluído o procedimento administrativo de reconhecimento da Gerência Regional do Patrimônio da União em Sergipe - GRPU, para plantio de culturas de subsistência e evitar o acirramento do conflito entre os nativos e fazendeiros da região.

Atenciosamente,

JORGE TADEU JATOBA CORREIA
Superintendente Regional
INCRA-SE

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SERGIPE - SR-23/SE

ORDEM DE SERVICÓ/INCRA/SR-23/SE/Nº 086 DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia com o efeito a partir do dia 07 de abril de 2009, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº20, de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 dos mesmos mês e ano

Considerando o contido no MEMO/INCRA/SR-23/F/Nº 173 de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:

1. Criar Comissão Técnica Multidisciplinar composta pelos servidores do INCRA, LUIZ GONZAGA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula SIAPE 725671, ANA LÍDIA NAUAR PANTOJA, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário - Antropóloga Matrícula SIAPE 1449113, FRANCISCO CARLOS DE ABREU SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo, Matrícula SIAPE 720730 e GERSON SILVA AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, Matrícula SIAPE 1474742, para, sob a coordenação do primeiro, realizar os procedimentos técnicos administrativos necessários para identificação, o reconhecimento a delimitação e a titulação definitivas das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de Brejão dos Negros, município de Brejo Grande/SE, de acordo com Decreto nº 4.887/2003 e Instrução Normativa INCRA/Nº 57/2009

Estabelecer o prazo de 05 (cinco) meses a partir do dia 05 de maio de 2010 para apresentar "Relatório Técnico de Identificação e Delimitação".


DE-SE CIENCIA, CUMpra-se

JORGE TADEU MACHADO CORREIA
13.05.2010
13.05.2010



Termo de Encerramento de Volume

Aos 15 de julho de 2010, procedemos o encerramento deste Volume nº I, do Processo Administrativo nº 54370.000952/2006-48, contendo 202 folhas, incluindo esta, abrindo-se em seguida o volume nº II.


Antonio Oliveira Santos
Serviço Quilombola
INCRA/SE

